

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 018/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Inclui códigos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, referente ao oferecimento de exames e procedimentos, e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;  
**CONSIDERANDO** que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.**RESOLVE:****Art. 1º.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023, o seguinte procedimento:

Procedimento	Valor CIS
Ressonância Magnética em campo fechado	513,00
Angio ressonância em campo fechado	608,00

**Art. 2º** Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ -**  
**CIS/SERIDÓ**  
Presidente**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**462D67E4**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023****Processo administrativo nº 027/2023****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** Clínica de Ultrassonografia de Caicó Ltda.; CNPJ 09.126.574/0001-85**Objeto:** Atualizar os serviços identificados no item 1 do contrato original.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 27 de julho de 2023.**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Tiago Pereira Ramalho Dias, Sócio Administrador da CONTRATADA.**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**9AF5E720**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023****Processo administrativo nº 028/2023****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** Stella Bárbara Fernandes de Macedo ME.; CNPJ 19.442.693/0001-09**Objeto:** Atualizar os serviços identificados no item 1 do contrato original.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 27 de julho de 2023.  
**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Stella Bárbara Fernandes de Macedo, Sócia Administradora da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**20AA5241

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023**

**Processo administrativo nº 029/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Instituto de Radiologia de Caicó Ltda.; CNPJ 09.376.435/0001-00

**Objeto:** Atualizar os serviços identificados no item 1 do contrato original.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2023.  
**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Túlio Pereira Ramalho Dias, Sócio Administrador da CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D2F37914

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021**

**Processo administrativo nº 030/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Empreendimentos 3L Ltda.; CNPJ 24.526.221/0001-66

**Objeto:** Atualizar os serviços identificados no item 1 do contrato original.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 27 de julho de 2023.  
**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Marcos Vinícius Rafael da Silva, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B3637D7C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023**

**Processo administrativo nº 005/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli; CNPJ 12.553.583/0001-67

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 20 de julho de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Dayse Oliveira Neves, Sócia Administradora da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**6D0DA88A

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 – AMSO-TR**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Ordinária, na sede da AMSO-TR, dia **10/08/2023** em primeira convocação às 14h com no mínimo 2/3 (dois terços) dos representantes legais dos municípios associados e às **14:30h** em segunda convocação com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. *Apresentação do Plano de Ações do SENAR, parcerias com os municípios - Luiz Henrique Medeiros Paiva - Superintendente;*
2. Reforma do Estatuto e Regimento Interno da AMSO-TR para adequação a Lei 14.341 de 18 de maio de 2022 – Joaquim/Dr. Neto;
3. *Discussão acerca da prestação dos serviços de água e saneamento básico nos municípios - Dr. Neto;*
4. *Discursão sobre visita dos prefeitos ao canteiro de obras do projeto adutora do Seridó – Joaquim José;*
5. Assessorias: Tributária e Licenciamento ambiental - Fernando Antonio;
6. Feira de negócios – Fernando Antonio;
7. Liberação de emendas e custeio pelo Ministério da Saúde – Hudson Brito;
8. Outros assuntos - Prefeitos.

**Local:** AMSO-TR - Currais Novos/RN.

**Data:** 10 de agosto de 2023.

**Hora:** 14h

**Publicado por:**  
 Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**E0E9B2B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 19070001/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação mensal de imóvel, situado na cidade de Portalegre/RN, para ser utilizado como sede dos trabalhos administrativos do Cimop. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP. **CONTRATADO:** JOSE DE ARIMATEIA MAGALHAES JUNIOR, portador da cédula de identidade n.º 4\*\*.\*6 – SESPDS e CPF: 307.\*\*\*.\*\*\*.49. **PROCESSO DE DESPESA:** Dispensa de Licitação n.º 110702/2022 – DISP, realizada através do processo administrativo nº 11070002/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto alteração das cláusulas abaixo relacionadas: I - Alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop, e Sr. José Augusto de Freitas Régio, para que o prazo da vigência seja prorrogado por mais doze meses, tendo o seu término no dia 19 de julho de 2024; II - Alteração da Cláusula Quarta, que trata do Valor do Aluguel, para que seja aplicado reajuste previsto na cláusula quarta do contrato inicial, aplicando-se o índice IPCA-E (IBGE), considerando o período de julho de 2022 a junho de 2023 (últimos doze meses), que totalizou 3,400540%, passando o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o valor de R\$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos). Desta forma o valor global do contrato passará de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 4.963,20 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas no disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes a este Termo Aditivo ficarão consignadas na dotação orçamentária a seguir, no exercício de 2023: 10000 . 10001 . 04 . 122 . 0001 . 1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**B71C1369

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º**  
**15070001/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos especializados na locação de softwares integrados em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Cimop. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP. **CONTRATADO:** A R S DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.102.151/0001-75. **PROCESSO DE DESPESA:** Dispensa de Licitação n.º 080701/2022 – DISP. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto alteração da cláusula quinta do contrato inicial para que o prazo da vigência seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo o seu término no dia 14 de julho de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do contrato inicial e no art. 57, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas inerentes a este Termo Aditivo ficarão consignadas na dotação orçamentária a seguir, no exercício de 2023: 10000 . 10001 . 04 . 122 . 0001 . 1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**4876980A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -**  
**CONTRATO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**011/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**CNPJ:** 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** FAMEB-FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI  
**CNPJ N.º 16.626.069/0001-65**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE JUNHO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**76A2A05B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -**  
**CONTRATO N.º 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**011/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**CNPJ:** 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**CNPJ N.º 41.043.317/0001-92**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE JUNHO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7DDED2AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -**  
**CONTRATO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**011/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
**CNPJ:** 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
**CNPJ N.º 30.231.212/0001-40**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE JUNHO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1E2B5B17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -  
CONTRATO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**CNPJ:** 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**CNPJ Nº** 20.008.831/0001-17

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE JUNHO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8643F91F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023**

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

**CNPJ Nº:** 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ Nº:** 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.906,82 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 20/07/2023 A 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ACARI/RN, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F1E451D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AO VIVO (LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO) NAS PROGRAMAÇÕES DA FESTA DE AGOSTO, NO PERÍODO DE 05 A 15 DE AGOSTO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** 49.755.128 MARIA EDUARDA DE MEDEIROS OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 49.755.128/0001-54, COM SEDE NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 643, CENTRO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE AGOSTO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 27 DE JULHO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B84D3E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL - TP Nº 006/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

**CNPJ nº** 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI

**CNPJ nº** 07.126.573/0001-05

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, compreendendo o período de 01/07/2023 a 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**JOSÉ MÁCIO BARBOSA -**

Sócio Administrador/Contratada.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7C3DEB69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 021/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO  
INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE  
COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN, POR PRAZO  
DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS.**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua  
Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONCESSIONÁRIA: A. MARIA DOS SANTOS SILVA  
FACÇÃO, CNPJ nº 14.155.753/0001-80.**

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** Passando de rua Manoel Estevam  
de Andrade, nº 122, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000,  
para o seguinte endereço: Avenida Geraldo Magela Celestino Galvão  
nº 110, bairro Petrópolis, CEP: 59.370-000, Acari/RN, mantendo-se o  
mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e Lei  
Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Acari/RN, 03 de julho de 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO -**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA -**

Cessionária

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F3366A89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4207/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA  
COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO À  
VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE  
AGOSTO DE 2023, A SABER:**

**JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS,**  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº  
**14.909.605/0001-04,** saiu vencedora do certame totalizando o valor  
global de **R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta  
reais).**

Acari (RN), 02 de agosto de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4D7D9E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente  
de Licitações do Município, no que concerne a **contratação de  
empresa especializada em ornamentação festiva, para decoração  
do espaço das festividades culturais e artísticas da Festa de  
Agosto/2023,** no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº  
8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE  
LICITAÇÃO,** e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas  
a seguir:

**Contratada: ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS  
01664954414-ME,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas  
sob o Nº **42.702.085/0001-08,** com sede no Sítio Pará Velho, 280,  
Zona Rural – São Vicente/RN - CEP: 59.340-000.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em ornamentação  
festiva, para decoração do espaço das festividades culturais e artísticas  
da Festa de Agosto/2023 (Pavilhão Cultural).

**Valor Total:** R\$ 16.997,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e sete  
reais).

Acari/RN, 01 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:62F77D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4568/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO  
ESPAÇO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA  
FESTA DE AGOSTO/2023 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM  
SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE  
PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-  
20.**

**CONTRATADO: ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS  
01664954414-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE  
PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 42.702.085/0001-08, COM SEDE  
NO SÍTIO PARÁ VELHO, 280, ZONA RURAL – SÃO  
VICENTE/RN - CEP: 59.340-000.**

**VALOR:** R\$ 16.997,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E  
NOVENTA E SETE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;  
**AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**  
15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:CB202915

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 86/2023 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA, CPF/MF sob o nº. 071.625.134-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, conforme dispõe o art. 28, IV e Art. 29, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de agosto de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E996081E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC. PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte; considerando que no 5º Edital de Convocação, os candidatos convocados para os cargos de: fonoaudiólogo, motorista e uma das vagas de psicólogo, não atenderam à convocação; considerando que a aprovada Luclécia Lisianne Silva Araújo (8ª colocada) expressou formalmente a desistência de assumir a vaga de psicóloga, e, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

**MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
EDPU GUSTAVO DOS SANTOS TRINDADE	23,00	08

**PSICÓLOGO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
VIRGÍNIA KELLY MARINHO DE LIMA	24,00	09

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **17 de agosto de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 02 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D86BA891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2023 (DIÁRIAS)**

**PORTARIA Nº 010**, de 01 de Agosto de 2023.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

Cargo/Função: Secretária de Educação e Cultura

Quantidade: 04 diárias

Destino: Cuiabá/MT

Data: 05/08/2023 (Saída – 18hs) – Retorno: (10/08/2023 – 23:15hs)

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com tema: Cenários atuais e dos desafios da Educação para próxima década.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**DBD4B945

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO REMARCADA PE 24-2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que o certame, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 24/2023, julgamento “menor preço global”, foi remarcado para o dia 14.Agosto.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Formação de Registro de

Preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 02.Agosto.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**CA61FOCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2023**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Preço**

**EDITAL Nº: 00008/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE dia 15/08/2023 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2146D4BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JULHO DE 2023.\***

**PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JULHO DE 2023.\***

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo

Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respetivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração.

**CONSIDERANDO** por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 026/2023 em face da servidora **AURELIA JOSEILMA SILVA E LIMA**, para cumprimento da decisão Processo: 0100777-34.2014.8.20.0110.

Art. 2o – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, o qual funcionará como Presidente, **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, que funcionará como relator e **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, que funcionará como membro.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C98D6FC8

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 501, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

#### **PORTARIA Nº 501, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear os membros da **Junta Médica do Município de Alexandria**, quais sejam:

**FELIPE AUGUSTO PONTES DE PAIVA NOBRE**  
**JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA**  
**SILAS FERREIRA GOMES**

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9FBECDBD

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 503, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

#### **PORTARIA Nº 503, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **02 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**01CD7B7A

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 504, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

#### **PORTARIA Nº 504, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **02 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E0593254

---

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00039/2023 – PE**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00039/2023 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00039/2023 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h30min do dia 16/08/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00039/2023 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/08/2023 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/08/2023 – Horas: 09:30:00**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/08/2023 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2023 – Horas: 09:31:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 02 de agosto 2023.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:0F802B8C**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0301/2023 – GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Elian Alves de Oliveira, matrícula 010244-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Julho de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:4734E16D**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0302/2023 – GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, Ornan Lúcio da Silva, matrícula 010239-3, Ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no período de 01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Julho de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:29E320EA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0303/2023 – GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Berlanice Ferreira Lucio Silva, matrícula 010008-0, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de julho de 2023 à 17 agosto de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeito administrativo a 19 de julho de 2023.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Julho de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:9899854A**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0304/2023 – GC, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Rosângela Maria Alves Silva, matrícula 010059-0, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de julho de 2023 à 17 agosto de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeito administrativo a 19 de julho de 2023.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Julho de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**F2940457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2023.10**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6638 - GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total R\$
50	210 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	25.000	0,05	1.250,00
98	13565 - levotiroxina sódica 37,5 mcg	COMPRIMIDO	SANOFI	60.000	0,29	17.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>18.650,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Giullite B Medeiros - CNPJ: 21.437.704/0001-04

Rep. Por:

**GIULLITE BRENNER MEDEIROS** –

CPF nº 049.221.214-71

Fornecedor 10.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**6AD85065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 025/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Onde se consagrou vencedora a empresa: **FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor global de **R\$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Apodi/RN, 02 de Agosto de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro Oficial-

Portaria nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D0A3CACB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de AGOSTO de 2023, às 09h00min, fará realizar-se a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, localizada na comunidade de São Manoel no município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B434B5CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE Nº: 176/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

**Ata de Nº: 176/2022 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última Ata; Censo SUAS 2022; Plano de Ação da Assistência Social 2022; Aprovação de arquivamento do Livro de Atas manuscritas do CMAS; Relatório do Programa Auxílio Brasil - PAB; Projeto Natal das Crianças 2022 e Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes), e como convidada Ana Lúcia Gomes de Oliveira (Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi – COOAFAP) e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio aos conselheiros presentes. Em seguida, a Assistente Social da Casa dos conselhos, Cheila Aguiar, justificou a ausência da senhora Isabeli Karoline, secretária deste conselho, explicando que estava doente e a sua suplente não teve condições de estar presente. Marcílio solicitou a senhora Cheila Aguiar que secretariasse a reunião e iniciasse a leitura da ata de número 175 de 24 de outubro de 2022, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, sobre o Censo SUAS 2022, o Presidente Marcílio informou que a parte que compete ao conselho está 100% preenchida, porém não salvo, pois houve uma inconsistência no Cadastro de Pessoa Física – CPF de um dos conselheiros. Esclareceu que os dados do Sistema de

Cadastro do SUAS - CadSUAS já estão atualizados, mas quando tenta transportar os dados do cadSUAS para o censo, ocorre um erro, e que está tentando resolver. Também disse e mostrou para os conselheiros presentes que o censo SUAS do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS já estava finalizado. Em relação aos Centros de Referência de Assistência Social - CRASs e gestão/fundo estão todos preenchidos, entretanto, deixaram para concluir no prazo final. Marcílio ainda lembrou que existe um período de retificação, que corresponde a 05 – 09 de dezembro de 2022. Sobre o terceiro ponto da pauta, Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Federal da Assistência Social de 2022 em Apodi, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo, falou e apresentou informações sobre este, que traz a composição da rede socioassistencial do município, previsão de atendimento físico, ações, serviços por Bloco de Proteção Social, público de cada serviço, Referência de Pactuação, Previsão de Atendimento e Previsão de Financiamento. Em se tratando do Resumo Executivo de gastos o Valor Total Previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (anual) era de R\$ 1.085.997,32 (um milhão e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos); Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 1.008.500,00 (um milhão e oito mil e quinhentos reais) e os Recursos a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (anual): R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Sendo um total de recursos no fundo municipal para o exercício de R\$ 2.113.997,32 (dois milhões e cento e treze mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Após explanação do Plano e apreciação dos conselheiros, o mesmo foi votado e aprovado por unanimidade pelos presentes. Seguindo com o quarto ponto de pauta, Aprovação de arquivamento do Livro de Atas manuscritas do CMAS, Cheila Aguiar explicou para os conselheiros que tal tomada de decisão se faz fundamental, uma vez que otimiza o tempo e contribui com meio ambiente, pois estava ficando um arquivo extenso, sendo três arquivos impressos (ata publicada, escrita e digitalizada), e como temos uma Lei (nº 1.213 de 14 de novembro de 2017) que obriga ao poder executivo a fazer a publicação do calendário de reuniões dos Conselhos Municipais e respectivas atas e resoluções no site do diário oficial do município, como também nas demais páginas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Apodi e dos Conselhos Municipais, para acesso e conhecimento da população, portanto, não há necessidade do resguardo dos livros. Vale salientar, que para a tomada dessa deliberação foi consultado o setor jurídico da gestão, no qual houve orientação jurídica sobre a questão, bem como foi realizada uma pesquisa junto ao Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do adolescente – CONSEC em relação ao arquivamento dos livros, sendo dado um retorno favorável. É importante ressaltar, que a Resolução de nº 008/2022, disponibiliza em seu texto (Art. 3º) que em qualquer tempo, a retomada dos livros podem acontecer, desde que, o conselho ache necessário. Em seguida, após esclarecimentos, o arquivamento dos livros de atas manuscritas deste conselho foi votada e aprovada por unanimidade entre conselheiros presentes. Dando continuidade a reunião, Marcílio Reginaldo apresentou a quinta pauta, que trata do Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB, trazendo os principais informes e dados do relatório trimestral – agosto, setembro e outubro. Falou que o município conta com o quantitativo de 13.018 (treze mil e dezoito) famílias inseridas no Cadastro Único e que está com a taxa de atualização cadastral acima da média, bem como ressaltou sobre a importância de cumprir as condicionalidades de saúde, educação e assistência social, o que respalda no aumento do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGS SUAS, pois fazendo uma comparação dos dados nacional e municipal, se o município conseguir chegar próximo a 1 – ocorre o aumento do referido índice. Posteriormente, a conselheira Luana Mirtes esclareceu que estão tendo algumas dificuldades de atualização de dados e informação do registro das frequências em virtude da mudança do sistema presença/modificação da plataforma. Após, Marcílio esclareceu para os conselheiros em relação às parcelas pagas pelo Ministério da Cidadania – MC, que qualquer pessoa pode ter acesso e acompanhar os recursos que entram e saldo. Depois, Cheila Aguiar, questionou sobre as parcelas pagas, se ainda estavam reduzidas e Marcílio disse que sim! Também apresentou os recursos referentes a cada serviço do ano de 2023 e que a previsão do Fundo Nacional de Assistência Social para o município é um montante de \$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), faltando alocar o orçamento ordinário.

Dando continuidade, Cheila Aguiar perguntou em relação ao saldo reprogramado para o ano de 2023, se haverá. Respondendo a mesma, Marcílio Reginaldo disse acreditar em não haver, devido à redução das parcelas pagas, e que em fim de ano sempre ficam restos a pagar das ações realizadas, além disso, esclareceu que até o momento o município recebeu esse ano um quantitativo de \$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) do FNAS e que no mês de outubro tinha em conta \$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil). No sexto ponto de pauta foi tratado sobre o Projeto Natal Das Crianças, Marcílio informou que vai acontecer no dia 04 de Dezembro e que haverá várias ações, dentre elas: circo, praça de alimentação, parque e brincadeiras. E que o evento vai ocorrer dentro do contexto festivo religioso, por isso a mudança de data, visto que, antes ocorria no fim do mês. E, por fim, no sétimo ponto de pauta foram trazidos os informes, e o primeiro foi dado por Ana Lúcia (representante da Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP), na oportunidade, ela apresentou um projeto de doação simultânea do ano de 2020, da respectiva unidade. Relatou que por falta de recurso o projeto não foi possível acontecer em 2021 e que consta um investimento no total de \$191.946,38 (cento e noventa e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). Dentre os itens que serão ofertados estão à polpa de frutas (da época) e mel. O projeto foi apreciado e aprovado pelo conselho. Ana Lúcia ainda informou que toda a documentação será encaminhada para a Companhia Nacional de Abastecimento -CONAB com a data retroativa e que os documentos precisam ser assinados no ato da entrega das polpas, para posteriormente serem arquivados. Em seguida, encerrou o informe e agradeceu a atenção dos conselheiros. Após, Cheila Aguiar passou alguns informes da reunião que ocorreu com a equipe da Vigilância Socioassistencial, em relação ao preenchimento do Censo SUAS 2022, que aconteceu no dia 07/11/2022. Falou da importância de preencher o censo conforme os dados do CadSUAS – Sistema de Cadastro do SUAS, desde que os dados estejam atualizados, caso não, atualizar antes. Ressaltou que orientaram sobre a importância do preenchimento do censo SUAS do CMAS para recebimento do recurso federal. Outro ponto relevante desse momento foi com relação ao Índice de Desenvolvimento do Conselho, no qual para se ter um bom desenvolvimento é imprescindível a realização de no mínimo dez reuniões anuais e por fim, informou sobre a importância de arquivar os documentos referentes aos índices de desenvolvimento do conselho, pois através destes pode-se fazer um comparativo dos avanços e desafios, buscando melhorar nas falhas. Dando continuidade com os informes, Marcílio Reginaldo destacou sobre o trabalho relevante que a defesa civil vem realizando no município, pois Apodi é referência em virtude das ações que vem realizando, Já que toda a assistência vem sendo feita, juntamente com o gabinete e CREAS – benefícios eventuais, aos que necessitam. Vale ressaltar que ficou como demanda do CMAS o envio de um ofício para a SEMDASMIR em relação a não descontinuidade dos serviços da rede socioassistencial em virtude da mudança de ano e gestão federal. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 10h56min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2C5485AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE Nº: 177/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 177/2023 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e dois minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de

Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Última Ata; Conclusão do Censo SUAS 2022; Plano de Ação da Assistência Social 2023; Relatório do Programa Auxílio Brasil - PAB; 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Izabel Cristina Leite de Lima (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campos Apodi/RN); Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação dos produtores do Assentamento Agrovila Palmares), e como convidadas Antonia Verônica Pinheiro de Assis e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio aos conselheiros presentes. Em seguida, a Assistente Social da Casa dos conselhos, Cheila Aguiar, justificou a ausência da senhora Isabeli Karoline, secretária deste conselho, explicando que estava doente e a sua suplente não teve condições de participar. Marcílio solicitou a senhora Cheila Aguiar que secretariasse a reunião e iniciasse a leitura da ata de número 176 de 28 de novembro de 2022, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida Marcílio Reginaldo, presidente do CMAS, explicou que em relação ao saldo nas contas do fundo Municipal da assistência social, havia no mês de dezembro um quantitativo de R\$109.024,95 (cento e nove mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), mas ainda tinha restos a pagar, bem como ressaltou que se houver saldo, virá para o conselho aprovar a reprogramação e depois irá para a câmara dos vereadores. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, sobre o Censo SUAS 2022, o Presidente Marcílio informou que foi concluído com sucesso, finalizado dentro do prazo e não houve a necessidade de correções. Sobre o terceiro ponto da pauta, Plano de Ação Para Cofinanciamento do Governo Federal da Assistência Social de 2023 em Apodi, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo falou e apresentou informações sobre este, explicou que é a partir do resumo do censo SUAS que cria o Plano de Ação de 2023. Esclareceu a possibilidade de aumento das parcelas repassadas, visto que, tinha havido uma redução nos últimos anos e que o valor repassado no corrente ano será próximo ao do ano passado, ocorrendo alguns ajustes. Seguindo com o quarto ponto de pauta que trata do Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB, trazendo os principais informes. Falou que os municípios Brasileiros tinham até o dia 31 de dezembro de 2022 para aderir ao programa e poder receber orientações, administrar o Cadastro Único e estarem aptos para capacitar as equipes, o que se firma com a adesão ao termo, e Apodi aderiu ao programa, declarando que estava recebendo o PAB de acordo com as prerrogativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Disse que existe no município o quantitativo de 13.018 famílias inseridas no Cadastro Único e que está com a taxa de atualização cadastral acima da média, como também lembrou sobre a importância de cumprir as condicionalidades de saúde, educação e assistência social, e com isso, respaldando no aumento do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS. Após, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo, deu continuidade com o quinto ponto de pauta, o qual trata da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social em Apodi. Informou que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS lançou Resolução (CNAS/MC Nº90) de convocação desta em 21 de dezembro de 2022. A conferência tem como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”. Esclareceu para os conselheiros que esta tem o prazo até 15 de julho do referido ano para acontecer e que o CMAS em conjunto com demais membros da rede intersetorial que comporá a comissão pretende dá agilidade para que a mesma não fique para cima da hora. E, por fim, no sexto ponto de pauta foram trazidos os informes, e o primeiro foi dado por Marcílio Reginaldo, falou sobre a consulta pública do CNAS, processo democrático que permite a construção das políticas públicas do governo e sociedade em conjunto, como também o acompanhamento das parcelas pagas aos municípios através da página do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Após, ressaltou sobre o Novo Sistema Integrado de Prestação

de Contas – SIPC, é uma ferramenta de monitoramento que irá facilitar o acompanhamento do saldo e dos gastos pelos gestores e conselhos de assistência social, bem como, ampliar a transparência dos gastos públicos. Dando continuidade com os informes, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo, falou sobre o Plantão Social, projeto que é realizado pela rede de proteção e garantia direitos do município, o qual acontece no período pré e carnavalesco, e que é realizado orientações e diversas ações sobre a prevenção a violência e não violação dos direitos das crianças, adolescentes e mulheres. Dando continuidade, Marcílio Reginaldo trouxe informe sobre o programa Operação Pipa que faz parte da Defesa Civil, disse que foi enviado ofício para a Secretaria Nacional de Defesa Civil visando à renovação deste. Falou que o Programa contempla na faixa de 80 comunidades e que atende aproximadamente 5.011 pessoas em Apodi. Posteriormente, O presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo, informou a cerca da semana de capacitação que ocorreu para as equipes que compõe o Programa Criança Feliz – PCF, a mesma ocorreu entre os dias 28, 29 e 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro. E, por fim, o último informe foi trazido pela conselheira Ivonilda Sousa, que disse ter participado de um curso de formação internacional, ofertado pela DAKI semiárido e que o curso foi bastante proveitoso. Também relatou que o grupo de mulheres agroecológicas do município foi selecionado para participar da ação CF 8, o que será fundamental para o processo de formação das mulheres agricultoras apodienses. Ficou como encaminhamento o envio de ofício para a secretária de Assistência Social, convocando-a para participar da próxima reunião do CMAS, que na ocasião, será tratado pontos referentes à 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 10h56min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C8D6DAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE Nº: 178/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 178/2023 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos Vinte dias de Março de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e dois minutos, reuniu-se de forma presencial na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Última Ata, Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB, 14ª Conferência Municipal de Assistência Social; Ações da SEMDASMIR relacionadas ao Período Carnavalesco; Demonstrativo Financeiro de 2021; Prestação de Contas dos Repasses da Assistência Social do Governo Federal de 2021 e Estadual de 2022 e Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi) e como convidada Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio aos conselheiros presentes. Marcílio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 177 de 25 de Janeiro de 2023, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta que trata do Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo informou que o

sistema é aberto para que todos tenham acesso a esse relatório que consta informações sobre o programa. Em seguida, a conselheira Luana Mirtes falou que no sistema da educação os dados referentes ao acompanhamento do PAB estão atualizados, conseguindo acompanhar até noventa e oito por cento das crianças que estão matriculadas e que o sistema está em aberto para impressão dos formulários e transferências, esclarecendo que na próxima reunião poderá trazer esses dados para apreciação do CMAS. Ainda informou que no início do mês de abril terá uma nova formação dos operadores com a nova plataforma que está para ser implantada. Relatou também que sempre se reporta a secretaria estadual, no nome de Josafá que fica repassando as informações da plataforma e o acompanhamento. A partir do dia 31 de Março o sistema irá abrir para está registrando a frequência de Fevereiro e de Março dos alunos que são contemplados. Posteriormente, Marcílio Reginaldo falou que a plataforma do PAB está sendo atualizada pelas Secretarias responsáveis no acompanhamento das condicionalidades, na secretaria Municipal de Educação e Cultura, o município de Apodi/RN está com uma média de atualização na educação de 71,2%, e a média nacional é de 66,9%. Na saúde, o município está com 86,2% na média de acompanhamentos de nutriz, e na média nacional está 72,7%, já referente a atualização cadastral e acompanhamento na base do Cadastro Único a média nacional é de 79,2% na base de novembro de 2022. Na base municipal está 83,4%, portanto, o município está acima da média nacional nas três condicionalidades de acompanhamento do programa. Dando continuidade, a conselheira Luana Mirtes falou sobre o Busca Ativa Escolar que está com bons resultados para a concessão do selo UNICEF, sendo feito a adesão no ano de 2018 e só tinha registro de dois casos de rematrícula, vindo a ter acesso em 2022 e com um trabalho intensivo junto à lista de não localizados que o censo escolar disponibiliza, sendo feita essa atualização de tabela no Busca Ativa, com 79% da meta escolar que é estabelecido pela meta do selo UNICEF, tendo um avanço muito significativo. Seguindo com o terceiro ponto de pauta, que trata da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a senhora Cheila Aguiar disse que a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social foi convocada a partir da resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 90 de 21 de Dezembro de 2022 e da portaria conjunta do Ministério da Cidadania e Desenvolvimento Social, sendo lançada em 9 de Fevereiro de 2023. A mesma tem como tema: Reconstrução do Suas: O Suas que temos e o Suas que queremos. Informando que a Conferência Municipal de Assistência Social terá o período de 03 abril a 15 de julho para ser realizada. Lembrou também que irá acontecer um encontro para orientações técnicas sobre a realização das conferências municipais de assistência social aos municípios e conselheiros dos CMASs, que será no município de Portalegre, no dia 24/03/2023, às 9h. No quarto ponto de pauta que trata das Ações da Secretaria no período carnavalesco a conselheira Isabeli Karolini representando também a gestão SUAS falou que as ações referentes ao carnaval sociocultural aconteceram em três momentos: carnaval das crianças no dia 15/02, com o tema: 5ª Folia Kids, dos idosos no dia 16/02, com o tradicional arrastão da terceira idade e sociocultural no dia 18/02, todos tiveram uma excelente participação da sociedade, momento de diversão, descontração e muita alegria. Isabeli Karolini ainda informou sobre a realização do Plantão Social, que constitui ações de cunho preventivo as violências e violações de direitos das crianças, adolescentes e mulheres no município. Sendo desenvolvidas várias ações abrangendo tanto a zona urbana quanto rural, dentre elas: palestras, oficinas, rodas de conversas, panfletagem e articulação com rádio local. Dando continuidade com o quinto ponto de pauta: Demonstrativo Financeiro do ano de 2021 do governo federal, Marcílio Reginaldo, presidente do CMAS, apresentou para os conselheiros presentes o demonstrativo. Falou que é no demonstrativo no qual consta o valor repassado pelo Governo Federal do ano de 2021 e como é distribuído para cada serviço, sendo apreciado e aprovado por estes. No sexto ponto de pauta: Prestação de contas do governo Federal de 2021 e Estadual de 2022, Marcílio Reginaldo apresentou aos conselheiros presentes a prestação de contas, informando em relação à distribuição pela contabilidade dos valores, em que foram gastos e pagos e o que podem ser constatados através da natureza de despesa e notas fiscais. Sendo apreciado e aprovado pelos conselheiros presentes. Por fim, no sétimo e último ponto de pauta foram trago os informes. Foi trago como primeiro informe pela senhora Cheila Aguiar pontos referentes 14ª Conferência Municipal

de Assistência Social, falou que existe uma página específica com documentos e informações sobre a conferência (blognas.com). Dando continuidade com os informes, a conselheira Isabeli Karolini trouxe alguns avisos sobre o CapacitaSUAS, falou que foi realizado na cidade de Pau dos Ferros para os profissionais da Assistência Social e conselheiros dos CMASs, entre os dias 13 a 17, das 8 às 17h. Lembrou que foi um momento de fundamental importância no processo de aperfeiçoamento dos presentes e espera que os profissionais e conselheiros que participaram possam multiplicar os conhecimentos e colocarem em prática. Em seguida, a senhora Cheila Aguiar, assistente social da casa dos conselhos, reforçou acerca da capacitação na cidade de Portalegre no dia 24 de março de 2023, das 8 às 12h, sobre as conferências municipais da assistência social presidido pelo CEAS, em que os conselheiros irão participar para estar trazendo as informações de como será feita a realização e orientação das conferências municipais. Também avisou que a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente do município será realizada dia 31 de Março de 2023 das 9 às 17h, ainda informou sobre a resolução de aprovação do demonstrativo financeiro do Governo Federal de 2021 e a resolução de aprovação do demonstrativo financeiro do governo federal de 2022. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a reunião às 10h30min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karolini Andrade, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:** FDF9245C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE Nº: 179/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

**Ata de Nº: 179/2023 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos Dezesete dias de Abril de dois mil e vinte e três, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da Última Ata; Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB; 14ª Conferência Municipal de Assistência Social; Ações Socioassistenciais em Conjunto com a Defesa Civil; Pedido de Inscrição no CMAS da Associação Raimunda Diógenes e Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC) Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes) e como convidada Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Casa dos Conselhos). Marcílio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 178 de 20 de março de 2023, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta que trata do Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB, Marcílio Reginaldo, presidente do CMAS, repassou e mostrou alguns dados referentes ao relatório do PAB em nível de município, falou que o governo federal leva em consideração as informações prestadas pelo Cadastro Único tendo como base cadastral o total de famílias que estão com cadastro atualizado, à quantidade de famílias que a secretaria de saúde envia para o ministério da saúde e a educação encaminha o número de alunos matriculados que estão ausentes na escola, assim o governo federal junto ao Ministério da Cidadania analisa esses dados e coloca no relatório do PAB. Dando continuidade, Marcílio Reginaldo informou que em relação aos

Benefícios do Bolsa Família referente ao mês de abril de 2023, em Apodi haviam 773 Benefícios Primeira Infância do Auxílio Brasil (BPI-PAB): pago por criança, no valor de R\$ 130,00 para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos. O município conta com 5.820 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrízes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos. Em se tratando dos Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa, Apodi conta com um total de 7.653 famílias beneficiadas. Existem 605 Benefícios Compensatórios de Transição (BCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do antigo Programa Bolsa Família (encerrado em outubro de 2021) que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração ao Auxílio Brasil (em novembro de 2021). 7.685 Benefícios Extraordinários: concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária (criado pela Medida Provisória nº 1.076, de 07 de dezembro de 2021 e incorporado permanentemente ao Programa Auxílio Brasil pela Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022). 7.883 Adicionais Complementares: valor adicional de R \$200,00 reais mensais pago a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, garantindo, assim, o mínimo de R \$600,00 por família (criado pela Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023). Um total de 1.959 Benefícios Primeira Infância do Bolsa Família (BPI-PBF): pago por criança, no valor de R \$150,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 6 anos. Com isso, no mês de abril de 2023, o município de APODI/RN teve 8.143 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R \$5.044.561,00 e um benefício médio de R \$639,93. Em relação ao acompanhamento das condicionalidades na educação, em dezembro de 2022 havia 5.283 beneficiários com um perfil de acompanhamento. O Município de Apodi conseguiu acompanhar 3.761 beneficiários que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 71,2% na educação, acima da média nacional, que foi de 66,9%. Marcílio informou que na saúde conseguimos acompanhar 9.161 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 86,2% na saúde e o resultado nacional é de 72,7%. Ainda esclareceu que o município na questão das condicionalidades de saúde está excelente. Com relação ao Índice de Gestão Descentralizada, Marcílio falou que Apodi pode chegar a 1% pois o mesmo varia de 0 a 1% e quanto mais próximo de 1, mais recurso financeiro é repassado ao município. Ressaltou que Apodi já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (fevereiro de 2023) tem: 13.739 famílias inseridas no Cadastro Único; 10.882 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 11.025 famílias com renda até ½ salário mínimo; e 9.389 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado. A Taxa de Atualização Cadastral do nosso município é de 85,2% e na média nacional é 81,2%. Portanto, também estamos acima da média Nacional. O último repasse foi de R\$18.896,64 (dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), com base no índice 0,82 do IGD-M referente ao mês de dezembro de 2022. Em março de 2023 havia em conta corrente do município o total de R \$37.108,09 (trinta e sete mil e cento e oito reais e nove centavos), de dezembro até março estava recebendo em quantia mensal. Fernanda Mikaelle, coordenadora da Casa dos Conselhos, perguntou ao presidente Marcílio se esse repasse foi do ano de 2022 e se esse valor está desatualizado. Marcílio Reginaldo respondeu que o governo federal só atualiza a cada três meses nas contas, que quando o MDS percebe que tem até três parcelas em conta ele retarda até que o município apresente suas despesas pagas ao tribunal de contas fazendo sindicância a cada três meses. Marcílio encaminhou o relatório para os conselheiros apreciarem e disse que na próxima reunião trará um relatório mais técnico do PAB, trazendo documentos e regulamentos do programa que foram entregues pela coordenadora, como foi feito as adequações por meio de orientação, capacitação, informes internos no Cadastro Único de como está sendo essa transição do PAB para o Programa Bolsa Família. Dando continuidade com o terceiro ponto de pauta, 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, Marcílio sugeriu que a pauta fosse suspensa e solicitou que fosse enviado ofício

à secretária Itamara Sena para participar da próxima reunião do CMAS e em conjunto com o conselho está vendo a possível data de realização da conferência, comissão de organização e demais detalhes, tendo até 15 de julho para realização. Dando continuidade com o quarto ponto de pauta, sobre as Ações Socioassistenciais Junto a Defesa Civil, Marcílio Reginaldo, presidente do CMAS, sugeriu a Mikaelle que falasse como está a organização das ações. A senhora Mikaelle Alves informou que foi feito por Margarete, Gerente da SEMDAMIR, um grupo de whatsapp com o nome de cada assistente social onde cada uma se disponibilizou para ficar de plantão, uma turma de quatro profissionais por dia, de segunda a domingo, onde caso venha haver algum incidente que haja a necessidade, haverá equipes escaladas para atuar. Marcílio disse que já recebeu a escala de plantão da defesa civil e está também junto com a força tarefa e com a presença de 2 assistentes sociais fazendo o levantamento das pessoas afetadas, sendo 12 mil afetadas diretamente e 25 pessoas desalojados na região do vale do Apodi e chapada. A secretaria irá assinar essa declaração dizendo que nessas comunidades os trabalhos foram afetados, e por exemplo, as buscas ativas não estão sendo mais feitas nem as visitas técnicas para saber se aquela família que teve declaração e que teve auxílio ela se enquadra nas normas em virtude da não acessibilidade por conta das chuvas. Também acrescentou que as ações da van da assistência social que estava programada para acontecer nesse período não estão acontecendo por conta da dificuldade de acesso aos locais. Marcílio Reginaldo compartilhou com os conselheiros o decreto de Nº 0668 de 13 de Abril de 2023, o qual constata a situação de emergência com chuvas intensas, chamado de tempestades locais/ convectivas- chuvas intensas. Este decreto dá condições a toda administração pública a requisitar trabalhos especiais de emergência, sem passar pelo trâmite legal da lei de responsabilidade fiscal. Visto que em caráter de emergência e urgência, com esse decreto as secretarias podem fazer uma ação com vistas a assegurar melhorias nas escolas, transportes, reparos de estradas de maneira rápida para não deixar a população isolada diante dessas chuvas. A defesa Civil informa que esta com números altos de doenças nas Unidades Básicas de Saúde da zona rural como esquizofrenia e depressão. Portanto, as secretarias estão fazendo essas declarações para que se possa ter uma atenção maior a essas comunidades. Não somente a secretaria de assistência social está com essa ação, como também saúde, educação, obras, urbanismo e agricultura. Posteriormente, Mikaelle Alves, perguntou a Marcílio o que o município está fazendo em relação às 25 pessoas desalojadas, em seguida, Marcílio explica que existe dois tipos de desalojados que são os que precisa tirar e colocar num local seguro e com condições dignas, mas não foi necessário porque existem parentes que deram esse suporte. E os que tinham gestantes e crianças de colo e idosos, uns foram para Felipe Guerra outros ficaram em Apodi sem ser necessário ir para alojamento. Ainda lembrou que foi disponibilizada a escola São Lourencinho de plantão, foi avisado a diretora que caso houvesse necessidade ou imprevisto encaminhariam os desalojados/desabrigados ao local, ação do município de estar dando resposta imediata. Informou também que foi feito pedido de água potável junto ao responsável da San Vale que será distribuído pela Defesa Civil e assistência social para as comunidades afetadas e com esse decreto a defesa civil e as secretarias podem solicitar doações. Marcílio também informou que estão montando outra estratégia para esta solicitando doações de material de limpeza como água sanitária e desinfetante para higiene e limpeza das residências, tendo como exemplo o bairro Baixa do Caic, estando com as fossas sépticas exposta a céu aberto, sendo encaminhado o carro para estar fazendo essa desentupição das fossas. Lembrou que está sendo feito um documento para que as equipes, que forem visitar está fazendo esse preenchimento de fichas para ser feito essa distribuição de kits de limpeza. Dando continuidade com a quinta pauta, Pedido de Inscrição no CMAS da Associação Raimunda Diógenes, a qual foi suspensa por não haver representante da associação, uma vez que a pauta foi encaminhada de última hora e os representantes já estavam com compromissos agendados, contudo, será remarcada para a próxima reunião. Por fim, na sexta e última pauta foram tragos os informes; Marcílio Reginaldo trouxe o primeiro informe, falou que foi apresentado o decreto de situação de emergência pela defesa civil. Em seguida, Mikaelle Alves informou que o município recebeu um convite para que duas pessoas representantes do conselho do idoso e da criança e adolescente fossem a uma capacitação em Natal para falar

sobre a arrecadação de recursos para os fundos do idoso e da infância e adolescência. Continuando com os informes, Marcílio falou sobre a capacitação que ocorreu na cidade de Campo Grande para profissionais da rede socioassistencial sobre o plano de ação, uma capacitação através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social- SETHAS e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS sobre o plano de ação onde a secretaria enviou uma equipe para o plano de assistência social, com a aprovação do conselho para estar representando, como também foi requerida, uma cópia do plano de ação da assistência social aprovada pelo CMAS e pela promotoria, o qual já foi enviado. Murilo informou que devido as grandes chuvas o pessoal da zona rural está deixando suas casas e estão vindo para zona urbana, Marcílio falou que houve um decréscimo da população rural, 48% segundo o IBGE no censo de 2023, sendo um reflexo que as pessoas, estão deixando a zona rural para vim se alocar na zona urbana acontecendo assim um êxodo rural. Luana Mirtes também informou que realizou a formação dos operadores do sistema presença que acompanha as condicionalidades de registro de frequência, na terça feira da semana anterior, tendo a participação de quase todas as escolas faltando apenas seis escolas estarem presentes. E dia 24 de abril encerra o prazo para o registro de frequência de fevereiro e março de 2023. Ainda disse que com o novo Programa Bolsa Família, não houveram mudanças, nem no registro e nem no acompanhamento do percentual de frequência. O último informe foi trago pela senhora Mikaelle Alves, que comunicou sobre a realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente do município, que será realizada dia 31 de Março de 2023, das 9 às 17h, no Hotel e Churrascaria Apodi e todos estavam convidados a estarem presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 10h30min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva Assistente Social, secretária do CMAS, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C09A74C0

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **ATA DE Nº: 180/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

#### **Ata de Nº: 180/2023 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.**

Aos oito dias de Maio de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e Aprovação da última Ata; Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB; 14ª Conferência Municipal de Assistência Social; Ações Socioassistenciais em Conjunto com a Defesa Civil; Apreciação de Documentos e Pedido de Inscrição da Associação Raimunda Diógenes no CMAS e informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de Agricultores do Rio Novo e Comunidades Adjacentes) e como convidadas: Antonia Verônica Pinheiro de Assis, representando a Associação Raimunda Diógenes – ARD, e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio aos conselheiros presentes e a convidada Antonia Veronica Pinheiro de Assis. Em seguida, Marcílio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 179 de 17 de Abril de 2023, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os

conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, Relatório do PAB, Marcílio Reginaldo informou que foi enviado via WhatsApp para o grupo do CMAS, no qual os conselheiros apreciaram o relatório atualizado e disse que não houve alteração em relação as condicionalidades saúde, educação e assistência social, permanecendo os mesmos números trimestral. No mês de abril de 2023 o município de Apodi teve 8.143 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R\$ 5.044.561,00 (cinco milhões e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais) e um benefício médio de R\$ 639,93 (seiscentos e trinta e nove reais e três centavos) recebido por família. Informou que de modo geral o acompanhamento cadastral em relação aos critérios saúde, educação e assistência no município seguem acima da média nacional. Dando continuidade com terceiro ponto de pauta, 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, foi decidido entre os conselheiros que será discutido na próxima reunião, em virtude da secretária não estar presente, visto que estava em outra reunião. Sendo suspensa essa pauta ficando para próxima reunião. Seguindo com o quarto ponto de pauta, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo, falou sobre as ações socioassistenciais junto à defesa civil, que foi lançado pelo município um Decreto, Nº 0668/2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Apodi afetadas por desastre; Tempestade Local/Convectiva – chuvas intensas, conforme a Portaria Federal de Nº 260/2022. Ainda lembrou que foi feito um levantamento com a quantidade de pessoas afetadas e desalojadas para pedir ajuda comunitária e a liberação do seguro safra para os agricultores. O governo federal reconheceu o decreto de calamidade do município de Apodi com chuvas intensas, contudo, a portaria 1.602 de 04 de maio de 2023. O secretário nacional de Proteção da Defesa Civil no uso de sua competência reconhece a situação de emergência nas áreas como Apodi conforme Decreto 0668, que foi assinado na quarta e publicado na quinta. O município de Apodi está passando por dois processos de situação de emergência, um por falta de água provocada pela estiagem, o que ocasionou a falta de água potável para o consumo humano e outro relacionado à contaminação das águas e as chuvas. Marcílio ainda informou que as estruturas físicas que foram danificadas no município em virtude das chuvas será realizado o projeto de engenharia pela equipe de engenharia para repassar o valor e apresentar o projeto para solicitar recurso. Dando continuidade com a quinta pauta, que trata da Apreciação de Documentos e Pedido de Inscrição da Associação Raimunda Diógenes no CMAS, foi dada a palavra à senhora Verônica Pinheiro, representante da associação, para repassar as informações referentes à instituição. A mesma falou que a associação possui vários departamentos, acompanha aproximadamente 150 crianças e adolescentes do município, sendo 10 crianças beneficiadas com bolsa de estudo em parceria com a escola Nossa Senhora da Conceição e que a ARD pretende ampliar o número de vagas em futuras parcerias com demais escolas privadas, bem como na escola já parceira. Ainda disse que estão na elaboração de projetos futuros para abranger outros segmentos. Posteriormente, Marcílio Reginaldo perguntou a Verônica Pinheiro se já existe uma unidade/espço para receber as crianças e adolescentes, respondendo ao mesmo, a senhora Verônica disse que ainda estão estruturando um local para ações mais qualificadas. A mesma ainda elencou a parceria com a secretaria de esportes e IFRN. Em seguida, Marcílio Reginaldo falou da importância de realizar um trabalho amplo, com equipe multiprofissional. Após, a senhora Verônica agradeceu pelo espaço e disse que a ARD pretende desenvolver um trabalho com foco nas famílias mais vulneráveis do município. Posteriormente, a documentação do pedido de inscrição da ARD no CMAS foi apreciada pelos conselheiros presentes e sendo todos/as favoráveis à aprovação da mesma no conselho. Portanto, será lançada e publicada Resolução com a aprovação da inscrição pelo CMAS. Continuando com o sexto e último ponto de pauta, foram tragos os informes. O primeiro informe foi sugerido pela senhora Verônica sobre a solicitação do serviço Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, pois não tem um técnico responsável no município para realizar esse cadastro, que fosse visto junto à gestão da SENDASMIR um profissional capacitado para realizar o referido serviço. Logo após, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo, falou na perspectiva de um momento de diálogo com a gestora da pasta da assistência para ver a possibilidade de capacitar um técnico para está a frente da demanda relacionada à inscrição das instituições no CNEAS.

Vencido todos os pontos de pauta, a reunião foi encerrada às 10h30min, com os agradecimentos do presidente Marcílio Reginaldo pela presença e trabalho de todos. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, Secretária Executiva do CMAS lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3753FD31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### ATA DE Nº 181/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

#### Ata de Nº 181/2023 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos cinco dias de Junho de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos, localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta:1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Relatório do Programa Auxílio Brasil – PAB; 3º- Programa ProcadSUAS; 4º- Apresentação/Esclarecimentos de Informações Sobre o PBF na Câmara de Vereadores de Apodi; 5º- 14ª Conferência Municipal de Assistência Social; 6º- Festa das Mães da SEMDASMIR; 7º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Murilo Cesar de Moraes Marinho (Secretaria Municipal de Finanças); Luana Mirtes de Freitas Gomes (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Isabeli Karolini Andrade da Silva (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação Agrovila Palmares) e como convidadas: Isiany Aline de Medeiros Nogueira e Tháís da Silva Aguiar representando a SEMDASMIR; Keique Rosalina da Silveira e Silva (Coordenadora do PBF) e Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente Marcílio aos conselheiros presentes. Em seguida, Marcílio solicitou a senhora Isabeli Karolini que fizesse a leitura da ata de número 180 de 08 de maio de 2023, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, Relatório do PAB, Marcílio Reginaldo repassou o uso da fala a senhora Rosalina Silveira, coordenadora do PAB, a qual informou que não houve mudança no relatório trimestral do PAB em relação às condicionalidades saúde, educação e assistência social, permanecendo o mesmo número trimestral. Porém, no mês de maio houve uma redução da quantidade de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família em relação a abril, bem como o aumento do investimento e da média benefício recebido por família, conforme relatório do mesmo. Destacando que no mês de maio de 2023, o município de APODI/RN teve 8.116,00 (oito mil e cento e dezesseis) famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R\$ 5.095.832,00 (cinco milhões e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais) e um benefício médio de R\$ 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Dando continuidade com terceiro ponto de pauta, Programa PROCAD-SUAS, Rosalina Silveira continuou com o uso da fala. Disse que participou de uma capacitação em Natal/RN sobre o Programa Cadastro Único e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS. Informou que o mesmo visa qualificar e fortalecer o Cadastro Único de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, gerando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da assistência social e outras políticas públicas. Rosalina ainda disse que o repasse do recurso referente ao Programa constitui parcela única, aproximadamente R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil) e foi repassado para conta específica do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e que pode ser gasto com ações da Proteção Social Básica – PSB que atua com o Cadastro Único, dentre elas: estrutura do CAD Único, alocação de veículos, equipamentos e ações de Busca

Ativa. Ainda lembrou que está sendo realizado o projeto executivo em relação à destinação do recurso e que será encaminhado para o CMAS para apreciação dos conselheiros. Seguindo com o quarto ponto de pauta: Apresentação/Esclarecimentos de Informações Sobre o PBF na Câmara de Vereadores de Apodi, o momento acontecerá no dia 15/07/2023. No qual será repassado informações e esclarecimentos sobre o Cadastro Único, PBF e as ações desenvolvidas pela equipe. Ainda informou que a equipe irá ser contemplada com uma moção de aplausos pelo Vereador Laete Oliveira. Dando continuidade com a quinta pauta, que trata da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, o presidente do CMAS, Marcílio Reginaldo, repassou a fala para a senhora Isiany Medeiros (gestão SUAS), que levantou alguns questionamentos em relação a pontos para realização da conferência, dentre eles: a escolha da data, ficando deliberado entre os presentes que será dia 14/07/2023, bem como, alimentação, material gráfico, camisetas e definição da comissão do CMAS que fará parte do processo de organização do evento. Ficando decidido a seguinte Comissão: A organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros: Marcílio Reginaldo de Souza, Isabeli Karolini Andrade da Silva e Fabrícia Karen Câmara Rodrigues, e para a comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros: Luana Mirtes de Freitas Gomes, Murilo Cesar de Moraes Marinho e Ivonilda de Sousa Oliveira. Ficou decidido que haverá outros momentos de reuniões para planejamento e organização da conferência entre a comissão do CMAS e gestão SUAS. Seguindo com sexta e pauta, referente à festa das mães, foi dado o uso da fala a senhora Isiany Medeiros, informando que foi um momento de convivência e fortalecimento de vínculos entre as presentes. Falou que o evento contou com aproximadamente 500 mães e que houve apresentação cultural, sorteio de brindes, dinâmicas e um jantar especial. No sétimo e último ponto de pauta foram tragos os informes. A senhora Mikaelle Alves, coordenadora da Casa dos Conselhos, informou sobre as eleições do Conselho Tutelar, que está tudo sob controle e que teve a quantidade de 12 (doze) candidatos inscritos. Ainda disse que o processo está sendo fiscalizado e seguindo as etapas conforme o cronograma. Ressaltou que as eleições ocorrerão no dia 01 de outubro de 2023 em data unificada. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Marcílio Reginaldo declarou encerrada a reunião às 11h01min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Isabeli Karolini Andrade da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**298F1834

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial de Chamamento Público, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, visando a execução dos atos pertinentes e necessários aos procedimentos de Chamamento Público objetivando a elaboração de edital, seleção e contratação de organização social, sem fins lucrativos, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Município de Arez/RN.

**Art. 2º** - Designar os servidores a seguir relacionados para integrarem a Comissão Especial de Chamamento Público, que será presidida pelo primeiro membro e, em seus impedimentos eventuais, pelos demais membros, obedecida a ordem sequencial:

- 1 – Gilmar Faustino da Silva;
- 2 – Geovane Chacon de Carvalho;
- 3 – Maria Cristiane dos Santos;
- 4 – Hugo Galvão da Cunha;
- 5 – Dinasilda Oliveira dos Santos Silva.

**Art. 3º** - Estabelecer que a sobredita Comissão poderá reunir-se somente com o mínimo de 03 (três) membros.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I – Elaborar o edital, assinar o edital e efetuar as publicações legais.
- II – supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo;
- III – receber e analisar as propostas;
- IV – emitir parecer final quanto a seleção dos interessados;
- V – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Chamamento Público deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

**Art. 5º** - Todas as informações necessárias à efetivação do Chamamento Público deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Chamamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial, competindo a esta os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando a comissão automaticamente extinta quando do encerramento do processo de chamamento público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez, 02 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Arez/RN

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:EAEDB96F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Sr. Geraldo Vicente da Silva, CPF 035.807.144-57 do cargo de Coordenador Pedagógico SP-NIII-F.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:C66CB7B1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080901/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - PROCESSO Nº 131.573/2021

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 080901/2021, firmado em 08/09/2021, com a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 080901/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **08/06/2023**, encerrando-se no dia **08/09/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Ação: 2182 – Manutenção de Drenagem e Pavimentação de Ruas;

Função: 15 - Urbanismo; Programa:

451 - Infraestrutura Urbana;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 - Arez;

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Luciano José da Silva.

Arez/RN, 07 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:ODC59963**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 024/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 02 de agosto de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:B1CDA619**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - PROCESSO Nº 132.240 /2021

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021, com a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 151001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/07/2023** encerrando-se no dia **15/10/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação,

Conservação E Adequações De Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 14 de julho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3BF5DD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 280901/2022 - ADESÃO 017/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 103.469/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280901/2022, firmado em 28/09/2022, com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.590.259/0001-06; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 280901/2022, decorrente da ADESÃO Nº 017/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 15/07/2023, encerrando-se no dia 31/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva e, pela Contratada, Antônio William Costa.

Arez/RN, 14 de julho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**8B8BA506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Direção da Escola Municipal João Guió, localizada a rua Leônidas de Paula, 255, Centro, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 03 do mês de agosto do corrente ano, às 9h30min em primeira chamada ou 10h segunda chamada, para tratar da renovação de mandato do presidente e membros do conselho escolar deste estabelecimento de ensino.

Arez/RN, 02 de agosto de 2023.

**OSVALDO ALVES FREIRE**  
Diretor

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**11E40AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal Djalma Aranha Marinho, localizada na Comunidade Rio do Meio, Zona Rural – Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, professores,

funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma assembleia geral ordinária que será realizada no dia 03 do mês de Agosto do corrente ano, as 08:00, em primeira chamada, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros que irão compor o conselho da unidade executora da referida instituição para o biênio de 2023 a 2025.

Rio do Meio, Arez/ RN, 03 de Agosto de 2023

**MARIA AUGUSTA MACEDO DUARTE PORTARIA**  
Diretora CMERA

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**2A6EFEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0166/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a regularização da frota de veículos do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 03 de agosto de 2023.

1. **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DA5073F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0167/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Licença sem remuneração, Portaria nº 0221/2021 – GP, a pedido do servidor **ADEMAR RICARDO GALVÃO GOMES FILHO**, motorista, matrícula nº 0573, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, a partir do dia 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E2002318

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0168/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Jundiá/RN, para participar de uma Reunião Ordinária da CIR-RN, no dia 03 de agosto de 2023.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**AEA32DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 795/2023.**

Dispõe sobre instituir de forma permanente a Casa Lar, entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de destituição do poder familiar, em situação de rua, abandono ou qualquer risco social no Município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída de forma permanente a Casa Lar no Município de Baraúna RN, entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de destituição familiar, em situação de rua, abandono ou qualquer risco social no âmbito do Município da cidade de Baraúna/RN.

**Art. 2º** - A Casa Lar constitui-se em modalidade de atendimento à criança e adolescente em situação de rua, abandono, violência física, psicológica, sexual, emocional, negligência, destituição do poder familiar, situação de risco, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93, 94, 98, e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/90.

§1º. A Casa Lar destina-se às crianças e adolescentes de 0 (zero) à 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias residentes e domiciliados no Município de Baraúna/RN, aos quais foram aplicadas medidas protetivas pela autoridade judiciária competente.

~~§2º. A autoridade judiciária deve ser informada quando o adolescente acolhido na Casa Lar estiver com 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de que, ao completar a maioridade civil, já exista uma definição de qual será o seu destino.~~

§2º. A autoridade judiciária deve ser informada quando o adolescente acolhido na Casa Lar estiver com 17 (dezesete) anos e 06 (seis) meses de idade, a fim de que ao completar a maioridade civil, já exista uma definição de qual será o seu destino. **(Alteração dada pela Emenda modificativa nº 003/2023)**

**Art. 3º** A integração de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para inclusão em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o §1o, do artigo 101 da Lei 8.069/90.

**Parágrafo único.** As crianças e adolescentes que apresentarem alguma deficiência deverão ser criteriosamente avaliados por profissionais de saúde, os quais emitirão laudos médicos conclusivos para correta integração na Casa Lar e eventual encaminhamento para atendimentos médicos em clínicas especializadas. **(Alteração dada pela Emenda aditiva nº 005/2023)**

**Art. 4º** - É obrigatório o recebimento da guia de Acolhimento expedida pelo Juiz da Comarca Local.

§1º. Em caráter excepcional e de urgência, como finais de semana e feriados, o Serviço de Acolhimento poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 horas ao Juiz da Comarca Local.

§2º. É vedado o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei, pois o espaço não se configura como unidade de aplicação de medida socioeducativa de internação.

§3º. Poderá o Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação judicial, realizar o encaminhamento de crianças e adolescentes para acolhimento institucional na Casa Lar, devendo esta proceder às comunicações de que trata o §1º deste artigo. **(Alteração dada pela Emenda aditiva nº 007/2023)**

**Art. 5º** - A Casa Lar do Município de Baraúna/RN, objetiva:

I - Acolher crianças e adolescentes de 0 (zero) à 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em situação de destituição do poder familiar, situação de rua, abandono ou qualquer risco social proporcionando-lhes ambiente sadio para o seu desenvolvimento;

II - Criar condições para que os vínculos familiares permaneçam, buscando o retorno da criança e/ou adolescente ao seio de sua família;

III - Desenvolver atividades socioeducativas, a fim de promover a construção de valores e concepções, buscando a garantia dos direitos sociais;

IV - Garantir a frequência da criança e do adolescente à escola, fortalecendo a interação social na comunidade;

V - Oportunizar o atendimento psicossocial, de saúde, esporte, lazer, alimentação adequada e orientação sócio pedagógica;

VI - Proporcionar meios capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade;

VII - Promover ações de fortalecimento e valorização dos vínculos familiares, atuando de forma preventiva no combate à situação de acolhimento.

**Art. 6º** - A Casa Lar será administrada por equipe constituída de servidores públicos municipais disponíveis no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Baraúna, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§1º. Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais, sem aumento de sua carga horária semanal, para atuarem junto a Casa Lar.

§2o. Se necessário, para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados outros cargos públicos no quadro geral de servidores, para atuarem junto a Casa Lar.

§3º. A Casa Lar deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o ano, com profissionais disponíveis para o serviço, independentemente da quantidade de acolhidos, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer escala de trabalho para os profissionais da Casa Lar. **(Alteração dada pela Emenda aditiva nº 006/2023)**

Art. 7º A Casa Lar será registrada no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público, o Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar, manterão acompanhamento constante e fiscalização da Casa Lar.

Art. 9º - As despesas decorrentes da manutenção do Acolhimento Institucional Municipal, nos termos de que trata esta lei, será suportada prioritariamente pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com apoio do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas ao Acolhimento Institucional de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar a Casa Lar.

Art. 11 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar locação e/ou construção de imóveis para acolher crianças e adolescentes de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em situação de destituição do poder familiar, situação de rua, abandono ou qualquer risco social proporcionando-lhes ambiente sadio para o seu desenvolvimento;

Parágrafo único. A Casa Lar deve ser localizada em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 12 -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar locação e/ou compra de móveis, eletrodomésticos, utensílios e demais materiais necessários para garantir o devido funcionamento da Casa Lar.

Art. 13 – Autoriza-se a realização de eventuais adequações orçamentárias, que sejam necessárias, abrindo créditos suplementares e especiais se necessário. As demais questões omissas e complementares a esta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:BADEC4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 796/2023.**

Dispõe sobre a criação do Programa “REGULARIZA BARAÚNA” e dá outras providências.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Baraúna-RN, aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:**

~~Art. 1º. Fica criado o programa “REGULARIZA BARAÚNA”, que constitui um conjunto de ações públicas que visam dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Baraúna, os quais foram objeto de cessão de domínio, pelo Poder Público Municipal.~~

Art. 1º - Fica criado o programa "REGULARIZA BARAÚNA", que constitui um conjunto de ações públicas que visam dar regularização fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Baraúna, aos quais se referem à Lei Municipal 006/1983 e o art. 2.038 do Código Civil de 2002, Lei Federal nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002. **(Alteração dada pela Emenda modificativa nº 005/2023)**

~~Art. 2º. Os detentores do domínio útil poderão resgatar o domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Baraúna, mediante o pagamento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do terreno do referido imóvel.~~

Art. 2º - Os detentores de domínio útil poderão resgatar o domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Baraúna, mediante o pagamento do valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do terreno do referido imóvel. **(Alteração dada pela Emenda modificativa nº 004/2023)**

~~§1º - A base de cálculo para definição do resgate de domínio de que trata este artigo, é definido por meio da tabela de IPTU vigente e eventuais correções.~~

§1º - A base de cálculo para definição do resgate de domínio de que trata este artigo, é definido por meio da tabela de IPTU do ano imediatamente anterior. **(Alteração dada pela Emenda modificativa nº 006/2023)**

§2º – Os interessados que, através de parecer social, expedido pela Secretaria de Assistência Social, form declarados reconhecidamente de baixa renda terão isenção do valor do resgate.

§3º - O procedimento de resgate do domínio, de que trata este artigo, será disciplinado por Decreto.

Art. 3º. O Poder Executivo constituirá equipe multidisciplinar para proceder levantamento de áreas do Município que necessitem de regularização fundiária.

§1º - A equipe multidisciplinar, de que trata este artigo, identificará as áreas e imóveis com necessidade de regularização fundiária.

§2º - Dentro do levantamento das áreas de atuação, será conferido tratamento prioritário a imóveis de famílias com renda mensal de até dois salários mínimos.

Art. 4º. O Município poderá custear serviços de engenharia e jurídico, como meio de implementar a regularização da propriedade.

Art. 5º. Os beneficiários de regularizações anteriores têm o direito de manter as áreas já em seu domínio para fins do programa de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Serão isentos dos tributos relativos a transferência dos imóveis, as pessoas que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- I – O imóvel ser destinado a moradia;
- II – O imóvel não exceder 300 metros quadrados;
- III – estar incluído no Cad-Único;

**Parágrafo único:** Para fazer jus a isenção tributária que trata o presente artigo, o pretense beneficiário não poderá ser proprietário outro imóvel.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei em 90 (noventa) dias

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:36FDCEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 797/2023.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal 767/2022, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O “parágrafo único” do artigo 2º da Lei Municipal 767 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. A ampliação das multas e sanções previstas neste artigo, assim como nas demais Leis de Trânsito, só poderão ser aplicadas após 31 de dezembro de 2024, devendo, até a referida data, a autoridade de trânsito proceder a educação e conscientização no trânsito dos municípios.**

Art. 2º. Ficam alterados os níveis dos cargos conforme o seguinte quadro:

Cargos	Quant.	Nível
<b>Coordenador Geral do Departamento de Trânsito</b> Competência: Cumprir as competências descritas no texto desta lei.	1	CCI-A
<b>Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração</b> Competência: Cumprir as competências descritas no texto desta lei.	1	CC2
<b>Coordenação de Educação de Trânsito</b> Competência: Cumprir as competências descritas no texto desta lei.	1	CC2
<b>Coordenação de Controle e Análise de Estatística de Trânsito</b> Competência: Cumprir as competências descritas no texto desta lei.	1	CC2
<b>Membro da Jari</b> Competência: Cumprir as competências descritas no texto desta lei.	3	CC4

Art. 3º As despesas oriundas desta lei correrão por suas rubricas próprias, criadas e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B9B39B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA/2023, DIA DO PROFESSOR/2023 E PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, NO ANO DE 2024.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a(s) empresa(s): **ALEXANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 – CNPJ: 24.025.067/0001-49, VENCEDORA** do(s) item nº 0001 e 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais); WK BOLSAS E BRINDES LTDA – CNPJ: 46.184.477/0001-75, VENCEDORA** do(s) itens nº 0002 perfazendo um valor global de **R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de julho de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**947E9DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 220701/2023 - ADESÃO 009/2023 -  
A. A. S. WANDERLEY - ME**

**ADESÃO Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 220701/2023**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS / FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

**CONTRATADA:**A. A. DE S. WANDERLEY – ME CNPJ Nº 04.279.658/0001-35;

**VALOR TOTAL:**O valor global do presente contrato é de R\$ 3.089.021,75 (três milhões e oitenta e nove mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata aderida da cidade de Bom Jesus/RN

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2023

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA  
03009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA  
3.3.90.32.00 15001002 – MATERIAL OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3.3.90.32.00 16000000 – MATERIAL OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3.3.90.32.00 16020000 – MATERIAL OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA

03009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 15001002 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 16000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 16020000 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**22 de julho de 2023 a 22 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS**

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
PREFEITO

*Adriano Alberto de Souza Wanderley*  
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**49CEEF12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 280701/2023 - ADESÃO 010/2023 -**  
**CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**ADESÃO Nº 010/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO 280701/2023**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS) PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

**CONTRATADA:**CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 12.972.310/0001-57;

**VALOR TOTAL:**R\$ 671.664,52 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2023

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNÇÃO 04– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1500000000- OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO 10– SAÚDE  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001002- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 04.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNÇÃO 08– ASSISTENCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:**28 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**SIGNATÁRIOS**

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F2C9E0D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 280702/2023 - ADESÃO 005/2023 -**  
**PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**

**ADESÃO Nº 005/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO 280702/2023**

**OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

**CONTRATADA:**PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ Nº 40.779.142/0001-13;

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.057.150,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2023

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.002 – GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO 04– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1500000000- OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO  
FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE MUN. DE ADMINSTRAÇÃO  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1500000000- OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.008- SECRETARIA DE MUN DE SERVIÇOS URBANO, OBRAS E VIAÇÃO  
FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 007- ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL  
AÇÃO -2091 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1500000000- OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.011 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA  
FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1500000000- OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO 10- SAUDE  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001002- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO 10- SAUDE  
SUBFUNÇÃO 301- ATENCAO BASICA  
PROGRAMA 005- SAÚDE – PREVENCAO E BEM ESTAR  
AÇÃO -2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL ESF  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1600000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO 10- SAUDE  
SUBFUNÇÃO 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA 005- SAÚDE – PREVENCAO E BEM ESTAR  
AÇÃO -2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1600000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
15001002- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 04.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNÇÃO 08- ASSISTENCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO - 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 04.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNÇÃO 08- ASSISTENCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA 008- HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL  
AÇÃO -2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
1660000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 002– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO  
AÇÃO -2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 006– ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
AÇÃO -2067 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENS FUND -30%  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15400001- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 006– ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
AÇÃO -2125 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA 006– ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
AÇÃO -2068 MANUTENÇÃO DO FUNDEB- ENS INFANTIL 30%  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15400001- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA 006– ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
AÇÃO -2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO ENS INFANTIL  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PROGRAMA 006– ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
AÇÃO -2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15400001- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ORGÃO - 002 MUNICIPIO DE BARCELONA  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO 12– ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PROGRAMA 006– ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
AÇÃO -2010 MANUTENÇÃO DO FUNDEB – EDUC DE JOVENS E ADULTOS -30%  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
15400001- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:**28 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
PREFEITO

**PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8FD13020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2023**

**Portaria nº 083/2023**  
Bento Fernandes/RN, de 03 de agosto de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): CLEONILDO RIBEIRO DE ARAUJO, Mat. 1303260;

Cargo/Função: Agente de Endemias.

Quantidade: 01 (uma) diárias;

Destino: João Pessoa/PB;

Data: 04/08/2023;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **1º Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária nos Municípios Brasileiros**, no dia 04 de agosto de 2023 em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**495B2983

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2023**

**Portaria nº 084/2023**

Bento Fernandes/RN, de 03 de agosto de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ERICA KALINE TEIXEIRA DE LIMA, Mat. 1301934;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária;

Quantidade: 01 (uma) diárias;

Destino: João Pessoa/PB;

Data: 04/08/2023;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **1º Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária nos Municípios Brasileiros**, no dia 04 de agosto de 2023 em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**751D7DE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2023**

**Portaria nº 085/2023**

Bento Fernandes/RN, de 03 de agosto de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS DA SILVA, Mat. 1301926;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária;

Quantidade: 01 (uma) diárias;

Destino: João Pessoa/PB;

Data: 04/08/2023;

Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais),

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **1º Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária nos Municípios Brasileiros**, no dia 04 de agosto de 2023 em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**3AE2881D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 60 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **DEISE DAIANE DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **082.857.464-29**, do Cargo em Comissão de **CC-3, COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**3CB535D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 61 DE 01 DE AGOSTO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o(a) Sr.(a)**DEISE DAIANE DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **082.857.464-29**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**FBFC4649

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME PARA PREFEITURA E VIAS PÚBLICAS DA CIDADE** com a empresa **SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA** (18.111.957/0001-70), com valor total de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de julho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**27FAC505

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 43/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** SUPERSAT SERIDÓ

**SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 18.111.957/0001-70, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME PARA PREFEITURA E VIAS PÚBLICAS DA CIDADE. **VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 19 de julho de 2023.

Município de Bodó.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA**  
CNPJ: 18.111.957/0001-70

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**30433718

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62 DE 02 DE AGOSTO 2023/GP**

“Nomeia Comissão de análise documental do Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó/RN (PROFES)”.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, baseado na Lei Ordinária 306/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Comissão de análise documental do Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó/RN (PROFES), com a seguinte composição:

Raimunda Cristiane de Medeiros - Presidente

Maria Gilnanuza Silva – Membro

Alline Alves de Oliveira Santos - Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 02 de agosto de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**146D8ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº  
008/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2023, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 16/08/2023 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, elétrico, iluminação pública, hidrossanitário e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 02 de agosto de 2023

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**77DAE1AE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 230/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - TANIA DE FATIMA MAURICIO DE OLIVEIRA

#### PORTARIA N. 230/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TANIA DE FATIMA MAURICIO DE OLIVEIRA portadora do CPF: XX9.702.664-XX, para o cargo de Coordenador Institucional e Legislativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**5FD85092

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, inscrita no CNPJ nº 17.644.369/0001-30, ganhadora, com sede na R Cicero Varela, Nº 158, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**B83AC2E1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 14 de agosto de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é aquisição de Veículo, tipo: passeio, 0km, capacidade para 5 lugares, ano 2023/2023, Motor no mínimo 1.0, conforme demais características listadas no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caiçara do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**1B1C7B25

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2023-GP-PMC

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 015/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **MARCELIA TENORIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.182.894-33, matrícula nº 0139-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde, para o período de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de outubro de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 015/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de agosto de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**F3828F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 001/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC. ADMINIST. Nº  
2019.05.08.0012**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 092/2019, relativo à Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial em 30 de julho de 2023 e termo final em 30 de julho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
P/ Contratante

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C3C51EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 06 TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

**EXTRATO DO 06 TERMO ADITIVO Nº 002/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO. Nº 1901070020**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** A RENOVAÇÃO do Contrato 026/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de Julho de 2023 e termo final em 30 de Outubro de 2023, dando ao contrato o prazo de 43 (quarenta e três) meses; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Moraes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 25 de Julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C8A80700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 09 TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**EXTRATO DO 09 TERMO ADITIVO Nº 002/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** A RENOVAÇÃO do Contrato 009/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de Julho de 2023 e termo final em 30 de Outubro de 2023, dando ao contrato o prazo de 43 (quarenta e três) meses; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Moraes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 25 de Julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**06CED131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.179.272/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 69.181,99** (sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5F22D103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2022.12.06.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461, inscrita no CNPJ: 43.514.300/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 64.770,00** (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

Caicó/RN, 14 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D8C967F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2022.12.06.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Caicó/RN, 14 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5C3A5A96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROC. LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROC. LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

**ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra as decisões de julgamento das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o item 3 “QUIÓSQUE (5)” do presente certame em favor de **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF nº 031.239.264-86**, por ter apresentado o lance no item licitado pela Administração Municipal sorteado em sorteio público em razão de empate, perfazendo a importância de **R\$ 300,00** (trezentos reais), bem como o item 4 “QUIÓSQUE (6)” do presente certame em favor de **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO, inscrita no CPF nº 116.632.634-93**, por ter apresentado o maior lance no item licitado pela Administração Municipal, perfazendo a importância de **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja, a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSQUES REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, em favor dos licitantes **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF nº 031.239.264-86**, por ter apresentado o lance no item licitado pela Administração Municipal sorteado em sorteio público em razão de empate, perfazendo a importância de **R\$ 300,00** (trezentos reais), bem como o item 4 “QUIÓSQUE (6)” do presente certame em favor de **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO, inscrita no CPF nº 116.632.634-93**, por ter apresentado o maior lance no item licitado

pela Administração Municipal, perfazendo a importância de **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais).

Caicó/ RN, 01 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**F670215D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.07.14.0162**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Assunto:** Aquisição de Braceletes 4x18 destinado a ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2023**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME (CNPJ: 10.415.366/0001-85)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Braceletes 4x18 destinado a ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**F0DA197B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC - 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Anderson Bezerra Santos, para realizar consulta na Clínica Neuron Serviços Médicos LTDA ME, em Natal/RN, no dia 19/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: C563C7B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 12:45 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Saete de Lima, para realizar quimioterapia no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 19/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 33BEEAB3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elaine Cristina da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: B9B449FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAFAEL ARAÚJO LIRA			
CARGO:	TERAPEUTA OCUPACIONAL			
MATRÍCULA:	191612-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.xxx.xxx-55			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 04:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Aula Prática do Curso: Educação permanente na atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual: uma necessidade para a integralidade do cuidado no SUS, realizado no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19 de julho de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 79F1BD0B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Aula Prática do Curso: Educação permanente na atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual: uma necessidade para a integralidade do cuidado no SUS, realizado no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19 de julho de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**241371C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga - CER			
<b>MATRÍCULA:</b>	15.387			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-60			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OJY - 9C68			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Aula Prática do Curso: Educação permanente na atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual: uma necessidade para a integralidade do cuidado no SUS, realizado no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19 de julho de 2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Macaíba/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2B091F42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1056			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OJY - 9C68			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os funcionários do CER III de Caicó/RN, para participar da Aula Prática do Curso: Educação permanente na atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual: uma necessidade para a integralidade do cuidado no SUS, realizado no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19 de julho de 2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Macaíba/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0A387BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC - 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Kaua Gabriel Araújo dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 20/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	20/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D7154299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.xxx.xxx-15			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	FOCUS OKB - 4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Valentina Araújo de Medeiros, para a Policlínica, em Umarizal/RN, no dia 20/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Umarizal/RN	20/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**86182703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	22:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Thais Vitoria Conceição Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 20/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**840ADF96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
22:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
Ambulância RQC – 0C85				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Thais Vitoria Conceição Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 20/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DD062E9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar atendimento com ortopedia traumatologista no CRI, em Natal/RN, no dia 20/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9C39A2C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
02:05 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
VAN QGQ – 9G66				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Pedro Miguel dos Santos Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8B3F1B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Josicleide Ferreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	20/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FF73A39E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente: Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar exame no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 20/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	João Pessoa/PB	20/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**39FB9D03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 440 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.07.11.0002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Fiscal Sanitário - Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, CÉSAR VALÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 1.5689/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**BDD3ED46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 441 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.07.03.0004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, MARIA SELMA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1618/1, lotada no Gabinete do Prefeito - Subprefeitura de Laginhas.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**3C05BD28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP – 024/2023/PMC/RN RESULTADO/ ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições, para café da manhã, almoço e jantar, em atendimento aos servidores, prestadores de serviços terceirizados, teve como vencedor a Empresa: ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA - ME/CNPJ: 33.763.638/0001-33, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:7433148D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 024/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA - ME/CNPJ: 33.763.638/0001-33, ao valor estimado global de R\$ 305.975,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições, para café da manhã, almoço e jantar, em atendimento aos servidores, prestadores de serviços terceirizados, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:7DDC288F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
028/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA/RN, em 02 de agosto de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:FDDDE5BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 063/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 1202.082440032.2.092 Man das Ativ do Prog Primeira Infancia no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 16.930,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:92B6897B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 178/2023-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA, Subsecretária Pedagógica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **Curso de Capacitação: Dimensões da Coordenação Pedagógica na escola da infância – Encontro Temático 5 – Documentação Pedagógica: currículo, registro e avaliação da aprendizagem**, que será realizado Núcleo de Educação da Infância – NEI/CAP/UFRN, localizado no Campus Universitário, Lagoa Novas, no dia **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**12DBB79C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 177/2023-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caraúbas/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **DAMIANA GIELY GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora de célula de identidade nº 1.\*\*\*.999-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.975.\*\*\*-70, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 574, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 09/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caraúbas/RN.

**Parágrafo único.** A cessão do servidor que trata o *caput* desta, possui vigência de **01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025**, com ônus para este município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**139CDB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**724024/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 005/2023 – Processo Administrativo Nº 724024/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 21 de agosto de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à

Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 02 de agosto de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**67487F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de agosto de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 02 de agosto de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9848FC02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**032/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 032/2023, com abertura marcada para o dia 11/08/2023 às 09:00 horas, ter havido uma retificação, será marcado uma nova sessão para o dia 15/08/2023, no mesmo horário, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Empresa com fornecimento de água potável, água mineral e gelo, para atender as necessidades das secretarias municipais.** O novo edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 03 de agosto de 2023.

**02 de agosto de 2023.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2F9D0AC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP**  
**02/2023**

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº4352/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO 1, LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO HENRIQUE.**

**I – DO PARECER TÉCNICO**

**PARECER TÉCNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I – LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO HENRIQUE DANTAS.

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 002/2023 – PMCD

Declaro para devidos fins, que após análise realizada na Habilitação e na Proposta de Preços, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a administração pública, é a fornecida pela empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ:08.838.881/0001-26, a mesma apresenta toda a documentação necessária e atende as demandas técnicas vigentes, estando os itens necessários presentes na Planilha Orçamentária Sintética. Além disso, todas as Composição de Custos Unitários se encontram detalhadas na Planilha Orçamentária Analítica, e são compatíveis com o valor das planilhas originais que são os documentos bases do certame.

Porém fica também aqui registrado, que os preços da mão de obra referente ao “ELETRICISTA” apresentam divergência em algumas composições de serviços presentes na planilha fornecida. Desse modo, solicitamos que os preços sejam ajustados mantendo o menor preço sugerido, assim mantendo o princípio da economicidade.

Fica também aqui registrado, que foram encontradas inconsistências no cálculo do valor total do BDI. O BDI proposto para o certame foi de 26,48% e a empresa apresentou o mesmo valor nas suas planilhas, mas ao realizarmos o cálculo de verificação, encontramos um BDI de 20,93%. Estando o valor do BDI abaixo do proposto nas planilhas orçamentárias base do certame, o mesmo não representa dano ao município. De qualquer modo, é indicado que a empresa faça a correção e apresente a proposta com o valor correto.

Conforme preceitua a legislação vigente e as normas regulamentares aplicáveis à matéria em questão, é imperioso que a documentação esteja em consonância com os requisitos legais estabelecidos. Assim, torna-se imprescindível a realização de eventuais retificações e complementações, visando à adequação dos elementos constantes no mencionado conjunto de documentos.

Destaca-se, outrossim, que tais correções devem ser efetuadas no prazo máximo de 7 dias a partir do recebimento do presente parecer. Parte superior do formulário

Caso se estabeleça alteração no valor final proposto, toda a documentação pertinente deverá ser compatibilizada, de modo a garantir a que a fiscalização da obra seja realizada de forma correta sem causar danos ao erário.

Ao entender que as recomendações serão acatadas de forma irrestrita, fica aqui reafirmado que a melhor proposta para administração pública é a da empresa mencionada acima.

Sem mais para o momento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Agosto de 2023.

**WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO**

Engenheira Civil

CREA 212111316-9

**II – DO RESULTADO**

Desta feita, tendo em vista o valor proposto pela empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CPNJ: 08.838.881/0001-26, ser o mais vantajoso à Administração Pública,

fica aberta a diligência com prazo de 2 (dois) dias úteis para a empresa demonstrar interesse.

Carnaúba dos Dantas, 02 de agosto de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão de Licitação

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Membro

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D36B73D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 338/2023- GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 338/2023- GP, de 02 de agosto de 2023.**

*“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em JULHO DE 2023 A OUTUBRO DE 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de JULHO 2023 a OUTUBRO de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA 328/2023- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1033	CLEBIA FABRÍCIA D. DE MEDEIROS	22/07/2023	19/10/2023
115	EXPEDITA MARIA DANTAS	31/07/2023	28/10/2023
1030	LEANDRA M. D. DE A. SILVA	10/07/2023	07/10/2023
44	JULITA DE ARAUJO D. SOUTO	10/07/2023	07/10/2023
1128	ROGER SIMOES SILVA	03/08/2023	31/10/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**5D12A5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.381 DE 31 DE JULHO DE 2023. \***  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 1.381 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JÚNIOR, 03 (três) diárias, para participar do Congresso Internacional, XIV RAM - Reunião de Antropologia do Mercosul de 2023 em Niterói, Rio de Janeiro / RJ, nos dias de 01 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:2847BBAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 270/2023-GP**

**Portaria nº 270/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 de agosto a 01 de dezembro de 2023, em virtude da concessão de licença maternidade da Conselheira Tutelar **Diane Irisleide de Medeiros**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 02 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:6DE5F0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 271/2023-GP**

**Portaria nº 271/2023 – GP.**

*“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Diane Irisleide de Medeiros, inscrita no CPF: 068.471.864-29, ocupante da função Conselheira Tutelar, sob Matrícula de nº 0018163.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência a partir de 01/08/2023 e término em 01/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 02 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:E3F3349C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 272/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de julho de 2023**, conduzindo a paciente **J. P. S.**, encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:B7172FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 035/2023, realizado em 02/08/2023, a saber:

Objeto:Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo A - Simples Remoção tipo furgoneta - equipamentos e material permanente para a unidade de média e alta complexidade ambulatorial – Proposta nº: 10267.386000/1220-01, através da Secretária de Saúde de Cerro Corá/RN, a ser pago com Recurso Próprio e de Emenda Parlamentar.

CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 37.591.422/0001-99, saiu vencedor no item: 1; com o valor de R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil, oitocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**1793447A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 035/2023.**

Objeto:Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo A - Simples Remoção tipo furgoneta - equipamentos e material permanente para a unidade de média e alta complexidade ambulatorial – Proposta nº: 10267.386000/1220-01, através da Secretária de Saúde de Cerro Corá/RN, a ser pago com Recurso Próprio e de Emenda Parlamentar.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 35/2023 com início 19 de julho de 2023, realizada em 02 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 37.591.422/0001-99, saiu vencedor no item: 1; com o valor de R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil, oitocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**900E53C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.**

Objeto:Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo A - Simples Remoção tipo furgoneta - equipamentos e material permanente para a unidade de média e alta complexidade ambulatorial – Proposta nº: 10267.386000/1220-01, através da Secretária de Saúde de Cerro Corá/RN, a ser pago com Recurso Próprio e de Emenda Parlamentar.

**Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

**Contratado:** CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 37.591.422/0001-99.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 37.591.422/0001-99, saiu vencedor no item: 1; com o valor de R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil, oitocentos reais).

**Vigência do Contrato Administrativo: 02 de agosto de 2023 à 13 de setembro de 2023.**

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E5EF0D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- SRP.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da empresa: JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, vencedor nos Itens: 01 e 02, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; II – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; III – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; IV – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; V – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregaocerocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3A6247E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo nº 011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura locação de veículo, tipo micro-ônibus, adequado para transporte escolar, destinado ao transporte de alunos, pertencente à rede pública de ensino do município Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

**CNPJ: 22.318.474/0001-19**

**ENDEREÇO: RUA ALTO DO PARAISO, 368, ALTO DO CEU, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000**

**REPRESENTANTE: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**

**E-MAIL: helio.carvalho10@yahoo.com.br TEL.: (84) 2010-9866**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de veículo, tipo Micro-ônibus Volare W6, ano de fabricação 2013, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular de 21 (vinte e um) lugares, destinado ao transporte de alunos.	12	MÊS	R\$ 4.999,00	R\$ 59.988,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 59.988,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante legal do Órgão Gerenciador

Carvalho Construção Comercio e Serviços EIRELI EPP

CNPJ: 22.318.474/0001-19

**FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**

Procurador

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**29AB7F47

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 02/08/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 013/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 78.944,00, e KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407 CNPJ 45.733.420/0001-15 no valor total de R\$ 43.350,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D98355A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 013/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguinte empresas: JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 78.944,00, e KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407 CNPJ 45.733.420/0001-15 no valor total de R\$ 43.350,00.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C33A8865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 01/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 04 ruas, realizada nos dias 05 de abril de 2023 e 09 de maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- Doise Projetos e Construções Eireli, CNPJ 34.254.143/0001-41, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 329.610,19 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e dezenove centavos).

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**37D8B8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 825/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): TERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF nº 030.552.904-88.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024,

podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo

Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**0D5D43B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
044/2023**

**OBJETO:** Aquisição de jogo de cama duplo conforme seguem especificado para atender as necessidades levantadas pela defesa civil deste município.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 02 de agosto de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CB8BCB9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**  
**044/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91, com sede na Rua Doutor Luiz Torquato, 41, Centro, São Miguel/RN com o valor total de R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais) para aquisição de jogo de cama duplo conforme seguem especificado para atender as necessidades levantadas pela defesa civil deste município. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 02 de agosto de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**88EC0D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMES/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMES/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMES/RN**, homologado em 31

de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA  
CNPJ/CPF: 11.319.557/0003-78  
Endereço: Av. Sidney Girão, nº 230, Berneck, Mundo Novo/MS – CEP: 79980-000  
Telefone: (51) 3762-4010 (51) 99706-9801  
E-mail: licitacao@denteck.com.br / licitacao.03@denteck.com.br  
Representante Legal: Jeferson Luis Eckhardt  
CPF: 004.276.420-35

**ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNID-VR. UNIT. -VR. TOTAL** 1-Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte-TCL/SEMP-30-Unid-R\$ 1.800,00-R\$ 54.000,00; 2-Ar condiciona do completo Split com 18.000 Btus. Cor branca, voltagem 220a classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica a autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte-TCL/SEMP-20-Unid-R\$ 2.700,00-R\$ 54.000,00; 3-Ar condicionado completo Split com 24.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabrica do no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte-TCL/SEMP-6-Unid-R\$ 3.500,00-R\$ 21.000,00; 4-Ar condicionado completo Split com 30.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabrica do no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte-TCL/SEMP-6-Unid-R\$ 4.500,00-R\$ 27.000,00; 5-Ar condicionado completo Split com 60.000 Btus. Cor branca, Voltagem 380 Volts Altura Condensadora 127,1 Altura Evaporadora 67,5 Capacidade (BTU/h 60.000 BTUs Ciclo Frio Classificação energética B Controle Remoto Sim Cor da Evaporadora Branco Especificações Técnicas Produtos instalados por empresas credenciadas terão 36 meses (3 anos) de garantia total do produto e sendo produtos High Wall inverter, ainda terão a garantia de 10 Anos no compressor. Ou seja a garantia legal de 90 dias mais 33 meses da contratual somando 3 anos no total. Garantia 36 Gás Refrigerante R-410A Ideal até (m² 80 m² Largura Condensadora 86,9 Largura Evaporadora 163 Modelo Ar Condicionado Elgin Fort Air Peso Condensadora Mm Peso Evaporadora Kg Profundidade Condensadora 32,5 Profundidade Evaporadora 24 Serpentina Cobre Tecnologia Inverter Não Timer Sim Vetor Condensadora C-5 Vetor Evaporadora E--ELGIN-2-Unid-R\$ 9.500,00-R\$ 19.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMES/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal. **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** - CNPJ/CPF: 11.319.557/0003-78 - Pessoa Registrada.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**51D638E1

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2023**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 – **OBJETO DO ADITIVO:** Readequação ao contrato 014/2023 –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS DE BARROCAS – **VALOR:** R\$ 6.251,77 - **FONTE DE**

**RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

MSC Construcoes e Empreendimentos LTDA  
**DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**39EE2BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 285/2023-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Genise da Silva e Souza no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Genise da Silva e Souza** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B0D4F3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 286/2023-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Magnólia Maria Bezerra de Brito no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Magnólia Maria Bezerra de Brito** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**42F65E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** THIAGO ALVES GUEDES DA SILVA

**CNPJ:** 25.454.926/0001-88

**OBJETO:** Contratação da Banda e Artista: Thiago Novaes para se apresentar por 01h30min, no dia 15 de agosto de 2023, em Praça Pública, dentro das festividades do padroeiro São Joaquim do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**A495D632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

**CNPJ:** 30.542.199/0001-40

**OBJETO:** Contratação do Artista Arnaldinho Netto para se apresentar por 02h30min, no dia 15 de agosto de 2023, em Praça Pública, dentro das festividades do padroeiro São Joaquim do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74 inciso II, da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**F369C72E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria de Fátima Silva	000621	Professora	Secretaria de Educação	De: 01/08/2023 a 30/10/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3B082B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070082/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070082/2023

**Objeto:** Serviço prestado de conserto elétrico na ambulância da Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Bhemmer Simeone Freire Azevedo (101.709.384-92)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.042,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**522333E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070083/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070083/2023

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** João Araújo da Silva (088.317.744-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.830,75

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**96E075D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 60525869/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 03/08/2023 até as 08h:59m do dia 17/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de agosto de 2023.

Galinhos/RN, em 02 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**197F908F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 46287665/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 03/08/2023 até as 13h:59m do dia 17/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de agosto de 2023.

Galinhos/RN, em 02 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0875B353

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 -  
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32571798/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 03/08/2023 até as 07h:59m do dia 18/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:00min (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2023.

Galinhos/RN, em 02 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EADD6F9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 383/2023/PMG-GP**

NOMEIA A SRA LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR LIZANDRA ALVES CORREIA.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **LIZANDRA ALVES CORREIA**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o número: 100.557.524-03.

**Art. 2º** -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/08/2023 a 30/08/2023**, em substituição à servidora: **LIZANDRA ALVES CORREIA**, que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2022.

**Art.3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**5967DCBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias regulamentares aa servidora, **GESÉLIA DAS NEVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o número: 032.275.934 – 08, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**Art. 2º** -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2023;

**Art.3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**527FFB32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À  
SERVIDOR MUNICIPAL.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO**, inscrito no CPF sob o número: 970.242.444 – 53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** -As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2023;

**Art.3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**D5C911B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**MOABE MARÍTIMO DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 038.992.044-41, Sec. Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN e Conselheiro de Saúde, 02 (duas) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Pessoa – PB, para o **I ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIAS DE SAÚDE**, que será dias 03 e 04 de agosto de 2023.

Local de Destino: João Pessoa / PB.

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de agosto de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:7040086D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**JOSÉ BRENO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 081.224.134 – 71, Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Pessoa – PB, para o **I ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIAS DE SAÚDE**, que será dias 03 e 04 de agosto de 2023.

Local de Destino: João Pessoa / PB.

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de agosto de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:5E04317D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
052/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **a Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcial de ÁGUA MINERAL NATURAL para atender a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN e as diversas secretarias pertencentes a mesma** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 03/08/2023 – término: 09:00 horas do dia 22/08/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:1A1398CF**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PORTARIA Nº 013/2023.**

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.190/2022.

**Art. 1º** - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BASICA	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BASICA	

PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	DA 3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 27 de julho de 2023.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**FCB950AC

Coelho Galvão Bezerra, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 504504/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Hortêncio Bezerra da Silva**, determinando a contratação direta com a Sra. Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF n.º 055.988.894-55 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**3D959457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 359/2021.  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 0082082/2021.**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **DISTRATADO:** MARIA FABIANA GUEDES, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 030.072.474-89.

**OBJETO:** FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, CONFORME DETERMINA ART. 58, INCISO II, C/C ART. 79, I E ART. 78, XII, DA LEI N.º 8.666/93.

**HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE**

**MARIA FABIANA GUEDES / DISTRATADA.**

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**89F0879C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00504504 /2023**

**Nº Processo:** 518/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00504504/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Hortêncio Bezerra da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Maria Aparecida da Silva inscrita no CPF n.º 055.988.894-55 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 03/07/2023, Unidade Orçamentária: 08.002.

**Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 03/07/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MARIA APARECIDA DA SILVA**

CPF n.º 055.988.894-55

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F58FB8AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 504504/2023**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Hortêncio Bezerra da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social, a Sra. Ana Cristina

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, já concedida de forma automática, a servidora CRISTIANE BEZERRA DA SILVA, matriculanº 1318713 / 1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 18 de julho de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sara Tatiane de Lima e Silva

**Código Identificador:**DC806C61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 118/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ACADEMIA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

**Valor global:** 165.355,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 31.011.948/0001-76

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 28 de julho de 2023.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023

Publicado por:  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:DAD01D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2023 AO QUARTO E**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**099/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação dos números ordinais sequenciais (dos termos aditivos) relativos ao Termo de Contrato nº 099/2022 ao Pregão Presencial nº 019/2022, publicizados no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, respectivamente em 05 de maio de 2023, edição nº 3.025 e em 23 de maio de 2023, edição nº 3.025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS NÚMEROS ORDINAIS SEQUENCIAIS (QUARTO E QUINTO TERMOS ADITIVOS) AO TERMO DE CONTRATO**

2. Conforme expresso na cláusula primeira será retificado os números ordinais sequenciais (dos termos aditivos), cuja numeração correta passa a ser:

2.1. Onde se lê Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 099/2022 assinado em 18 de abril de 2023, leia-se Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 099/2022; e,

2.2. Onde se lê Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 099/2022, assinado em 2 de maio de 2023, leia-se Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 099/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos referidos Termos Aditivos não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:B587871E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **PORCINO**

**& FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global estimado de R\$ 2.292,84 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) destinados a contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da primeira revisão do veículo FIAT TORO FREED AT9 4X4 CAMINHONETE, COM PLACA: RGN4B96/RN, FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2022, CHASSI: 9882261RNNKE77083 NA COR BRANCA / DIESEL, 20.912 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Agosto de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
Código Identificador:0C5CB673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.**

A Secretaria de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN, consoante autorização, do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 077/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2023 visando à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da primeira revisão do veículo FIAT TORO FREED AT9 4X4 CAMINHONETE, COM PLACA: RGN4B96/RN, FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2022, CHASSI: 9882261RNNKE77083 NA COR BRANCA / DIESEL, 20.912 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97** com sede na Av. Lauro Monte, 381, Bairro Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, *com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 04.675.869/0001-97, visando a contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da primeira revisão do veículo FIAT TORO FREED AT9 4X4 CAMINHONETE, COM PLACA: RGN4B96/RN, FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2022, CHASSI: 9882261RNNKE77083 NA COR BRANCA / DIESEL, 20.912 KM rodados de veículo pertencente a Secretaria de Saúde. As revisões são importantes, pois a manutenção adequada dentro do período certo ajuda a evitar deterioração do automóvel, a realização destes serviços por um revendedor autorizado, corrobora com o cuidado de não fazer estes serviços com terceiro não autorizado o que pode acarretar danos e prejuízos. Além do mais as revisões são importantes para que haja segurança quanto a usabilidade do veículo, fazendo com que ele tenha uma maior vida útil.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal

nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global estimado de R\$ 2.292,84 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
Código Identificador:97A03192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**3/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 710072/2023, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 3/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, com abertura marcada para o dia 17 de agosto de 2023 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custos através do site [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos/RN, 31 de julho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:23B0B44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Processo nº:** 2.800/2023  
**Nome da credora:** KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 71.256.283/0001-85  
**Endereço:** Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34007-666.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**Natureza :** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte :** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** Guamaré

**Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**Natureza :** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte :** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço

**Região:** Guamaré

**Valor Total:** R\$ 40.596,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho CR – Leitor de Imagens, destinada a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:AD216D13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3852/2023  
**Nome do credor:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.  
**CNPJ:** 07.797.967/0001-95  
**Endereço:** Rua Lourenço Pinto, 196, CJ 301, 03 andar, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
**Ação:** 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

**Objeto:** aquisição de três licenças da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 02 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:1BF79E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3402/2023

**Nome do credor:** METALURGICA ESCOL LTDA.

**CNPJ:** 08.385.262/0001-23

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Ação:** 2288 – AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS

**Natureza:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção dos cataventos dos Assentamentos Santa Maria III, Santa Paz, Umarizeiro, Lagoa de Baixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 02 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**C2A76514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 091/2022**

**Processo nº:** 3.855/2023

**Contratante:** Município de Guimarães/RN

**Contratada:** GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA

**CNPJ Nº:** 24.797.019/0001-79

**Objeto do contrato:** Este termo aditivo tem por objeto a renovação pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 091/2022, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, de acordo com as condições descritas no Edital do chamamento público nº003/2022.

**Vigência:** De 12 (doze) meses, com início em 04 de agosto de 2023, e vencimento no dia 03 de agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA– Contratada.

Guimarães/RN, 31 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**C0F195D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem

como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAMARÉ-RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 817/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Guimarães-RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

**ART. 14** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenadora da CEE

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**C1ABAB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 27/2023**, objetivando o **Contratação dos serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos de Ielmo Marinho/RN.**, realizado no dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 111.280,00 (cento e onze mil, duzentos e oitenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**4C6DB698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 27/2023**, que tem como objeto o **Contratação dos serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos de Ielmo Marinho/RN.**, realizado no dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 111.280,00 (cento e onze mil, duzentos e oitenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**CC3F796D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 27/2023**, objetivando o **Contratação dos serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos de Ielmo Marinho/RN.**, em 02 de agosto de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 111.280,00 (cento e onze mil, duzentos e oitenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**C6B8FA1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2023 - Menor Preço** - que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.**, no dia **16 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69- Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:668B5C1B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**27/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 111.280,00 (CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 02/08/2023 À 01/08/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Orgão Gestor

**FELIPE XAVIER CERINO -**  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:2E85046F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO 055/2023 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 013/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN  
**CONTRATADA:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001-60

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 013/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de advocacia e consultoria tributária, especializada em incrementar e recuperar receitas municipais, através do diligenciamento técnico operacional de transferência, produção, instalações e processamento de petróleo e gás, levantando e quantificando ativos e produtividade da exploração de hidrocarbonetos, recalculando a produção, relocando poços e utilizando tecnologia de Data Science, Analytics e plataforma de

Business Intelligence para estruturar e reunir evidências de perdas e suas causas.

**VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 20% do valor recuperando.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2023.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DOTAÇÃO:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005 -SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005 -SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

Ielmo Marinho/RN, 03 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:707D85A0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 118, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em Assembleia de Eleição, datada de 28 de julho de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

Art.1º - Apreciar e Referendar os novos membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, Gestão 2023-2025, eleitos em Assembleia de Eleição realizada no dia 28 de julho de 2023, por segmento, conforme abaixo apresentados:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Titularidade:** Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos

**Suplente:** Divando do Nascimento Bezerra

**Titularidade:** Kerginaldo Nunes Cabral

**Suplente:** Kácia Régia Rodrigues Vieira

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**DA INSTITUIÇÃO MINISTÉRIO CRISTÃO PENIEL**

**Titularidade:** Francis Kelwy Rodrigues Nunes

**Suplente:** Paulo Victor da Silva Onofre

**IGREJA CATÓLICA**

**Titularidade:** Josileide Azevedo Pereira

**Suplente:** Katiucia Targino Freitas da Silva

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE UMARI

**Titularidade:** Alessandro da Silva

**Suplente:** Micarla Deodato da Silva

DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

**Titularidade:** Maria José Paulino Gomes

**Suplente:** Josefa Matias da Silva Lima

**DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**Titularidade:** João Maria da Silva

**Suplente:** Kennia Rosânia de Lima

**Titularidade:** Luiz Junior Santiago de Oliveira

**Suplente:** Cleonice Oliveira da Cunha

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 28 de julho de 2023.

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 118/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1421772A

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 119, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em Assembleia de Eleição para escolha do Presidente e Vice-presidente, datada de 01 de agosto de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar por cinco votos da chapa 1, contra quatro votos da chapa 2, a nova presidência do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, Gestão 2023-2025, eleitos em Assembleia de Eleição realizada no dia 01 de agosto de 2023, por segmento, conforme abaixo apresentados:

**Presidente:** João Maria da Silva, Segmento Profissionais de Saúde;

**Vice-presidente:** Josefa Matias da Silva Lima, Segmento Usuários, representante da Associação Quilombolas de Nova Descoberta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2023.

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 119/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B38DF213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 389/2023-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RODRIGO JANUARIO SILVA CIPRIANO**, CPF: 056.534.804-36, do cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto, pertencente à Secretaria Municipal de Saude – SEMUS criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**B67FE03C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390/2023-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WILSON RAIMUNDO DE MELO CUNHA**, CPF: 763.446.654-91, para exercer o cargo de provimento político em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de Agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**6408FB30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2023-GC, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALBECIR DANTAS LEMOS SANTOS**, CPF: 000.501.574-00, do cargo de provimento político em comissão de GERENTE DE UNIDADE MISTA, pertencente à Secretaria Municipal de Saude – SEMUS criado pela Lei

Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 02 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**0C831F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 250/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 250/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 24 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4F487490

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 251/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 251/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 24 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**77B615AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 252/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 252/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 25 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**38123549

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 253/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 253/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 26 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**9F0F745F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 254/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 254/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 27 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2023

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**304EE92E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 255/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 255/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8D939285

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 256/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 256/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8400EC18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 257/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000  
 CONCESSÃO DE DIÁRIA  
 Portaria nº: 257/2023.  
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no  
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece  
 a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2023.  
 Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JULHO DE 2023

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**795AC6D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 258/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
 Portaria nº: 258/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no  
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece  
 a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2023.  
 Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**633D9800

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 259/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
 Portaria nº: 259/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no  
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece  
 a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 28 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2023.  
 Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**341FD6C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 260/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
 Portaria nº: 260/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no  
 uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece  
 a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no dia 31 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO

PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 31 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipuêira/RN, 28 DE JULHO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**AE3DDE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**94CDC5D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a indicação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**-----, para ser o conselheiro de saúde responsável pela operacionalização do Sistema DIGISUS do município de Itaú/RN, no perfil Conselho de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**AFD02E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 84/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. **MARIA DO CARMO SOARES DE FREITAS MARTINS**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **MARIA DO CARMO SOARES DE FREITAS MARTINS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 445, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/08/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2015 a 01/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Itaú/RN, em 02 de Agosto de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C9FEB715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 85/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. **FRANCISCO FERREIRA FAUSTINO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA FAUSTINO**, matrícula nº 419, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/08/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2014 a 01/03/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Itaú/RN, em 02 de Agosto de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**551977BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** IRANILDO ALEXANDRE, inscrito no CPF nº. 531.965.204-63. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00** (DOZE MIL REAIS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal  
Lotatário

**IRANILDO ALEXANDRE**  
CPF nº. 531.965.204-63  
Locador

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CB6581F4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** IRANILDO ALEXANDRE, inscrito no CPF nº. 531.965.204-63. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CLUBE DOS IDOSOS. **VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL REAIS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**IRANILDO ALEXANDRE**  
CPF nº. 531.965.204-63  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DD18E01E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINA PERFURATRIZ FERGEL FG - 05, **VALOR GLOBAL DE R\$ 17.430,00** (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

MRG Service LTDA.  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CNPJ nº. 38.199.820/0001-27  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2A7064C7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** novo resultado para os Itens 02 e 06, incluindo o novo ato de **ADJUDICAÇÃO** (Despacho 46), relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), tendo em vista que a empresa primeira colocada nos Itens 02 e 06 docertame se recusou a assinar o contrato, sendo assim, resolvo declarar a empresa **O M LEAL DE MESQUITA** (CNPJ: 17.737.082/0001-54), segunda colocada, vencedora do Item 02 com valor total de R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) e do Item 06 com valor total de R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Jandaíra/RN, 02 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**F05ED8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2023-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias o Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 2 (duas) diárias para custear despesas com o Servidor SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA, inscrito no CPF: 098.675.004-23, ocupante do Cargo público em comissão de Controlador Geral do Município, em viagem a cidade de NATAL-RN. Para participar de uma capacitação e atualização para os controladores internos em relação aos parâmetros constantes, no Auditório do Tribunal de Contas, nos dias 26 e 27 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 25 de julho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F5EE337F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2023, período aquisitivo 26/09/2006 a 26/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:BE5CDAB9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº238/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRA - ESF**, matrícula 383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de agosto a 30 de outubro de 2023, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:A9B204D0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº240/2023-GP.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº053/2023-GDP, solicitando substituição de membro representativo das instituições as quais foram indicados para o mandato 2022/2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 414/2012, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**1. REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Caio Bezerra de Araújo  
CPF: 073.830.874-96  
Rua José Bento Régis, 09 - Bairro São Bento, Janduís-RN -CEP: 59690-000.  
E-mail: caio-flabezerra@gmail.com – Cel. (084) 9-9636-8268

Suplente: Darineide Régis dos Santos  
CPF: 057.540.554-63  
Rua Vicente Gurgel, 05 Bairro - Centro, Janduís – RN - CEP: 59690-000.  
E-mail: darineider.santos@hotmail.com – Cel. (084) 9-9637-9995

1.2 – Representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT:

Titular: Tallys Emiliano da Silva  
CPF: 701.404.144-44  
Rua Antônio Galdino, 07 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: tallys2023@gmail.com – Cel . (084) 9-9691-8139

Titular: Ketilly Karoline Pimenta Garcia  
CPF: 701.404.444-32  
Rua Capitulina Gurgel, 17 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: ketillyk96@gmail.com – Cel . (084) 9-9974-0480

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Antônio Francisco Arruda  
CPF: 102.346.224-90  
Rua Elpidio Gurgel, 05 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: franciscoarruda802@gmail.com – Cel . (084) 9-9644-7453

Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos  
CPF: 118.579.364-00  
Rua Rai Lima, 07 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: irayannecristina@gmail.com – Cel . (084) 9-9629-1282

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Cecilia Meirelys Vieira Gurgel

CPF: 052.412.334-90  
Rua Av Santa Teresinha, SN, 82 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: ceciliameirelys@gmail.com – Cel . (084) 9-9968-6743

Suplente: João Vitor Gomes Brito  
CPF: 124.025.624-80  
Rua do Sul, 06 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: vtgomes28@gmail.com – Cel . (084) 9-9927-2953

1.5 – Representantes da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes:

Titular: Drenalina Scarlett Araújo Brito  
CPF: 106.265.354-84  
Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, nº05–Bairro São Bento–Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail drenabrito1@gmail.com Cel . (084) 9-9936-8400

## 2 REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.1 – Representantes da Câmara Municipal de Janduís:

Titular: Fernando Gurgel dos Santos  
CPF: 012.990.034-60  
Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 48 – São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: fernandogurgelsbv@hotmail.com – Cel . (084) 9-9916-6792

Suplente: Marinaldo Joaquim da Silva  
CPF: 059.422.294-60  
Rua São Bento, 227 – Dr. Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: marinaldoj@hotmail.com – Cel . (084) 9-9819-8681

## 3 REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/COMUNIDADE

3.1 – Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:

Titular: Hyldson Lennon Oliveira Almeida  
CPF: 084.455.014-02  
Rua Walfredo Gurgel, 22 – 12 de Junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: hdissinho@gmail.com – Cel . (084) 9-9650-1840

Suplente: Júlio Cesar Medeiros Bandeira  
CPF: 087.335.024-39  
Rua Moisés Gurgel, 251 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: juliocesarbandeirademelo@gmail.com – Cel . (084) 9-9080-0184

3.2 – Representantes do Fórum dos Movimentos Populares:

Titular: Márcia Roseany da Silva Moraes  
CPF: 072.551.314-41  
Sítio Permissão – Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
Cel . (084) 9-9828-3288

Suplente: Wigna Brito de Souza Araújo  
CPF: 971.139.564-91  
Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 05 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: wigna-brito@hotmail.com – Cel . (084) 9-9969-3619

3.3 – Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca:

Titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda  
CPF: 018.088.164-71  
Sítio Urtiga – Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: nagilanataly@hotmail.com– Cel . (084) 9-9838-8979

Suplente: Valdecio Fernandes Rocha  
CPF: 480.916.344-04  
Rua do Sul, 168 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: professorvaldecio@gmail.com – Cel . (084) 9-9649-0149

3.4 – Representantes das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira  
CPF: 702.062.764-19  
Rua São Bento, nº28 – Centro - Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: samuelcleiton2@hotmail.com – Cel . (084) 9-9694-6753

Suplente: Suzana Simão de Araújo  
CPF: 061.133.314-74  
Rua Carlota Guerra de Brito, 48 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.  
E-mail: araujo\_suzana@hotmail.com – Cel . (084) 9-9819-0691

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:2C74C166**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

### DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Isabela de Lima Martins  
**CPF:** 076.670.384-30  
**Objeto:** Medico Plantonista  
**Período:** 03 de julho de 2023 até 01 de agosto de 2023

**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
ISABELA DE LIMA MARTINS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:900D2E08**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 1911001/2021**

Protocolo nº 3.144/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1911001/2021, VINCULADO A CARTA CONVITE Nº 001/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO A DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.**

**FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, com sede na Rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN, CEP – 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HUAN ESLEY MARTINS BOBO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.719.054-23, e habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.**

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 15 de agosto de 2023 até 14 de novembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 02 de agosto de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME  
CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85  
**HYAN ESLEY MARTINS BOBO**  
CPF nº 101.719.054-23  
Habilitação Nº 06720975224 DETRAN/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E823DB01

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

Processo administrativo para aditivo nº 175/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**FAVORECIDO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, SL 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP – 59.152-600, sendo representada pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, portador do CPF nº 068.227.604-90, RG 002.362.278.**

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de outubro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA  
CNPJ Nº 35.563.630/0001-59  
**ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**  
CPF nº 068.227.604-90  
RG 002.362.278  
Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**8F2E5911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00044/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2023, que objetiva: LOCALIZAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE - R\$ 18.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**EA45887C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00044/2023. OBJETO: LOCALIZAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2023.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**2EC566A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00044/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCALIZAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00044/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**A6D05B40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCALIZAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00044/2023. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 2082 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2095 – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS – CUSTEIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 26600000 – Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00181/2023 - 25.07.23 - REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE - R\$ 18.000,00.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**7EC6DF88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00043/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT/LANCHE PARA ATENDAR AS POSSÍVEIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS RN ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M DOS SANTOS LANCHONETE - R\$ 16.905,00.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Agosto de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**1E2983B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00043/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT/LANCHE PARA ATENDAR AS POSSÍVEIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS RN ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2023; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00043/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 01 de Agosto de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**4FDE37FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT/LANCHE PARA ATENDAR AS POSSÍVEIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS RN ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2023.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**E41D10DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT/LANCHE PARA ATENDAR AS POSSÍVEIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS RN ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2023. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00180/2023 - 02.08.23 - G M DOS SANTOS LANCHONETE - R\$ 16.905,00.

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**CC05C469

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 308/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ÂNGELA MARIA GOMES**, Matrícula 1179, inscrita no CPF sob nº 033.800.574-95, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2014 a 01.12.2019.

**Art. 2º - CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ BELARMINO FILHO**, Matrícula 631, inscrito no CPF sob nº 043.819.314-83, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2004 a 17.05.2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CC08A54E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINIS.**  
**MJS/RN Nº 503.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.692.104/0001-51; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 02 de Agosto de 2023 e termo final em 02 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 75.446,48 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Gerson Lima da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.020.314-63 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FBA21084

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP**, inscrita no CNPJ n.º **47.270.248/0001-36**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 14 de agosto de 2023, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 31 de julho de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 23.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 05 (cinco) dias úteis, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.**

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados pela Administração pública. Portanto, entende-se que a não realização deste processo impactaria diretamente na manutenção da vida útil da Frota Municipal, e sua falta acarretaria no desgaste acelerado dos equipamentos envolvidos, trazendo dano ao erário público e dificultando o andamento das prestações dos serviços daqueles que fazem uso dos veículos pertencentes a frota para realizar suas atividades rotineiras.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadões.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

#### – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP**, inscrita no CNPJ n.º **47.270.248/0001-36**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:BC851C6E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N°**  
**525.098/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis n.º **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal n.º **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica n.º 024/2023, tendo como objeto: **Aquisição de insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de agosto de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 17 de agosto de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:04F50E9C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 379, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal n.º 742/2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.586.244-22, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

[

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:4C2FEC6E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 380, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, I, I.3, “b”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.586.244-22, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC3 da Assessoria de Imprensa, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**02AA7B5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONEAR**, a pedido, a Senhora **ANGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 083.320.084-41, ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FFCEE14A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a alínea “e”, do art. 4, da Lei Municipal nº 742, acrescido pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o inciso V, do art.5º da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 083.320.084-41, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F2EF771A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.057.214-99, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CAA5804E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1885, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1885, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 02 de agosto de 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 02 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**705D9AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - JANE DA SILVA ARAÚJO**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1884, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1884, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 02 de agosto de 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 02 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8AA0D197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS\***

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1935, empossada em 01 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1935, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 01 de agosto de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**21DE5BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS\***

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 1936, empossada em 01 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 1936, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 01 de agosto de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de agosto de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**332EB210

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a carga horária específica da disciplina de Educação Física na escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, com as turmas de 6º ao 9º ano, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS.

### BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Marcos Paulo Dias de Medeiros  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN  
**Identidade:** 002.693.999 **Expedição:** 04/10/2017 SSP/RN  
**CPF:** 111.242.194-71 **PIS/PASEP/NIT:** 160.64562.66-9

### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária da referida disciplina dos alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, conforme Ofício nº 242/2023/SEME/PMJS, face o afastamento para Auxílio por Incapacidade Temporária do servidor efetivo RANIERE RONALDO DOS SANTOS conforme Portaria nº 345, de 14 de julho de 2023. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, tomando como base o salário do início da carreira de Professor P.II.A de **R\$ 2.960,47 (Dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, submetido a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de será de **01/08/2023** com término previsto para **19/10/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação do auxílio do referido servidor efetivo.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D505EF1C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a carga horária específica da disciplina de Educação Física na Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, com as turmas de 6º ao 9º ano, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS.

#### BASE LEGAL: ART 2º, INCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Marcos Paulo Dias de Medeiros

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 002.693.999 **Expedição:** 04/10/2017 SSP/RN

**CPF:** 111.242.194-71 **PIS/PASEP/NIT:** 160.64562.66-9

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária da referida disciplina dos alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, escola urbana, conforme Ofício nº 267/2023/SEME/PMJS, face o afastamento do servidor efetivo LUCIANO JORGE DE FRANCA GENUINO, Processo Administrativo nº 089/2023.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, tomando como base o salário do início da carreira de Professor P.II.A de **RS 2.960,47 (Dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01/08/2023** com término previsto em **30/12/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação de atestado médico apresentado pelo servidor efetivo o professor **LUCIANO JORGE DE FRANCA GENUINO**.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

##### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1BBA79D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a vacância do cargo de Pedagogo por servidora efetiva que atuava na Creche Municipal Professora Francisca Daguia de Medeiros Costa, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e ERICKA DE AZEVEDO DANTAS.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Ericka de Azevedo Dantas

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Regina Rebeca, nº 571, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 002.479.682 **Expedição:** 08/12/2020 SSP/RN 2ª via

**CPF:** 073.851.834-41 **PIS/PASEP/NIT:** 160.07407.14-5

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Pedagogo**, lotada na Creche Municipal Francisca Daguia de Medeiros Costa, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas de cunho pedagógico que era exercida pela servidora aposentada Miraneide Maria dos Anjos Paiva, conforme solicitação feita pelo Ofício nº 243/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do início da carreira de Pedagogo P.II.A licenciado em pedagogia de **R\$ 2.960,47 (Dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 5 (cinco) meses terá início no exercício em **01/08/2023** com término previsto para **30/12/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face a realização do Concurso Público Municipal conforme abertura de Processo Administrativo nº 482/2022 e posse de candidato classificado no certame para a referida vaga.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**3804AF1C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/08/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0983, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/08/2023 à 28/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**CE7F5365

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a afastamento da Professora efetiva ELIZIANA CARNEIRO DE MELO, que se

celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e LIZ COUTINHO E PAIVA.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Liz Coutinho e Paiva

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Vicente Ferreira, nº 28, Centro, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 2.833 112 **Expedição:** 29/04/2006 SSP/RN

**CPF:** 100.833.424-35 **PIS/PASEP/NIT:** 204.36900.48-8

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor de área específica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas das disciplina de História e Geografia dos alunos do 6º ao 9º ano, da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, por motivo do afastamento da professora Efetiva Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves, concedido pela Portaria de nº 313, de 22 de junho de 2023 proveniente do Processo Administrativo nº 037/2023 e o Ofício nº 241/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do início da carreira de Professor P.II.A de **R\$ 2.960,47 (Dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)** mensal, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01/08/2023** com término previsto em **11/08/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou a prorrogação do referido afastamento por força do Processo Administrativo de nº 037/2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2023**, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	06 – Secretaria Municipal de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA</b>	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
<b>AÇÃO</b>	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE</b>	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LIZ COUTINHO E PAIVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0AE8EAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Professor de Ciências series iniciais, na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, face o auxílio por incapacidade temporária do servidor Sandro Marins de Medeiros, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Larissa Medeiros de Oliveira  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Juvêncio Cunha, nº 199, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN  
**Identidade:** 1.869.741 **Expedição:** 19/05/2023 SSP/RN  
**CPF:** 052.131.174-81 **PIS/PASEP/NIT:** 1.903.816.337-4

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Ciências**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais, do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Professora Zélia Costa da Cunha, face a substituição do Auxílio Por Incapacidade Temporária do Professor efetivo **SANDRO MARINS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0409, concedido pela Portaria de nº 433, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29/09/2022 – Edição 2876 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, bem como a solicitação através do Ofício de nº 250/2023 SEME/PMJS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a remuneração mensal no valor de **RS 1.973,65 (um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, referente a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incidindo sobre este montante desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será no período: tendo início em **01/08/2023** com término previsto em **31/12/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face a realização do Concurso Público Municipal conforme Abertura de Processo Administrativo nº 482/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;  
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;  
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;  
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:  
Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;  
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;  
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;  
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;  
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1FF9CD27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO - MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS

Considerando o Edital nº 002/2023 que convoca MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS, bem como toda a documentação solicitada através desse, e entregue pela candidata; Considerando a licença maternidade da candidata conforme Portaria nº 177, de 10 de abril de 2023\*;

Considerando o requerimento da candidata MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS, nascida no dia 28/03/1985, portadora do CPF sob nº 060.505.314-63, RG sob nº 002.306.144 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, nº 111, São João, Jardim do Seridó – RN, onde solicita prorrogação de entrada em exercício;

Resolve:

Conceder o referido pedido, com amparo Art.13 § 4º, do RJU dos Servidores do Município de Jardim do Seridó:

“Art. 13. Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 4º. Em se tratando de titular de outro cargo ou função, em gozo de licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo do parágrafo anterior é contado da cessação do impedimento.”

Portanto, como a candidata está em gozo de licença até o dia 06/10/2023, o prazo de 10 (dez) dias é contado do término da sua licença.

Jardim do Seridó - RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**893F9A3C

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 – PROCESSO DE DESPEZA Nº 725.017/2023

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;  
**CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10;  
**OBJETO:** LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M³; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de agosto de 2023 e termo final em 01 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90 – pela Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**67D8BBBD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 024/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO DESTINADOS A ESPAÇOS PÚBLICOS (CAMPO DE FUTEBOL E ESPAÇOS PARA EXERCÍCIOS), NA PRAÇA DE TODOS LUIZ ARAÚJO DA COSTA.** O Edital e seus anexos

encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/08/2023 até às 08h45min do dia 16/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2023.

João Câmara/RN, 02 de agosto de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5E3F548D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 023/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E CARTUCHOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/08/2023 até às 10h29min do dia 16/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h30min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de agosto de 2023.

João Câmara/RN, 02 de agosto de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D56046DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05020001/2021 - APIAN ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05020001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ, sob o nº

**21.969.421/0001-03**, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, nº 122 – Lagoa Nova – Natal/RN - Cep: 59.075-080, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **LEON FERREIRA LOPES** – Sócio-Gerente – CPF Nº 027.020.654-06, e, Engenheiro Civil – CREA 2104192722 D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**DOOBJETO**

Aditar ao contrato o reajuste do valor contratado com acrescentando o valor de R\$ 185.174,59 (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um acréscimo percentual de 24,16% (vinte e quatro virgula dezesseis por cento) conforme Art.65 § 1, da lei 8.666/93 conforme solicitação do setor de engenharia do município.

**. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 02 de agosto 2023.

**MANOEL DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Município

**LEON FERREIRA LOPES APIAN**  
Engenharia EIRELI – ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**8445542D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, **justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.M. DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
144/2023	19/07/2023	612.001/2023	94	1.934,68
682/2023	19/07/2023	612.007/2023	95	1.934,68
469/2023	19/07/2023	612.004/2023	96	1.934,68
173/2023	19/07/2023	612.004/2023	97	1.934,68
327/2023	19/07/2023	612.001/2023	98	40.256,74
331/2023	19/07/2023	612.007/2023	99	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**AA87D586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
266/2023	14/06/2023	612.003/2023	768	19.100,00
267/2023	14/06/2023	612.004/2023	769	22.000,00
306/2023	05/07/2023	704.003/2023	837	34.550,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**9C325914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
334/2023	20/07/2023	719.009/2023	2055	20.436,66
335/2023	20/07/2023	719.010/2023	2056	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**F3717CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA CPF:105.656.754-60, referentes a nota de liquidação nº329/2023, datada 19/07/2023 do empenho nº713.001/2023 no valor de R\$:4.400,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº2113386. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de manutenção de bombas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**DCB808A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIVERSO REFRIGERAÇÃO CNPJ:11.037.013/0001-51, referentes a nota de liquidação nº331/2023, datada 20/07/2023 do empenho nº718.001/2023 no valor de R\$:7.109,64(SETE MIL CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA QUATROCENTAVOS), referente nota fiscal nº154297. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição filtro e gás refrigerante r22c/136kg.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**644584DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
318/2023	06/07/2023	704.007/2023	7801	47.044,75
319/2023	06/07/2023	704.008/2023	7802	36.176,85
159/2023	06/07/2023	704.001/2023	7803	28.700,64
136/2023	10/07/2023	704.001/2023	7806	25.307,55

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**4742D5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
330/2023	26/07/2023	512.006/2023	15766	10.043,94
328/2023	25/07/2023	512.005/2023	15825	10.043,94

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de pneus. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**7CAE9FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
169/2023	11/07/2023	606.006/2023	353	1.364,40
163/2023	11/07/2023	606.003/2023	354	2.258,25
164/2023	11/07/2023	606.004/2023	355	4.950,12
166/2023	11/07/2023	606.005/2023	356	7.047,71

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de refeições. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**263D166A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 014 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN MEDIANTE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023 - RSRN, ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA - RN E RIACHO DE SANTANA - RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADA** a cessão do servidor **SAMUEL FERREIRA FERNANDES**, nos termos do convênio entre os municípios de José da Penha/RN e Riacho de Santana/RN.

**Art. 2º** - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos do servidor ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de convênio firmado entre os municípios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 02 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E8296A3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25070001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 25070001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.170,00 (vinte mil e cento e setenta reais).  
DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 25/07/2023 à 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**85364076

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 506/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 506/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coletar peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipla de José da Penha RN., no dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8641CD0B

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 507/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 507/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Conduzir o Secretário de Transportes., no dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**33EB014B

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 509/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 509/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CDBE921F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 12070001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **04 de agosto de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de agosto de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**8F3835F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
.AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 12070002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **04 de agosto de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**74D0F2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90;  
**OBJETO:** Contratação de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) na Comarca de Brasília/DF, trabalho este que será desenvolvido em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Jucurutu/RN, visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMMA; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR:** pelos serviços ofertados, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais, estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$10.931.258,47 (dez milhões e novecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$1.639.688,77 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito de reais e setenta e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/21. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8FEB515E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2023 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 27070003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
 Assunto: **REVISÃO DE 30.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 2.037,60 (dois mil trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 30.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 (Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**A13274F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 27070003/2023 EXTRATO DE**  
**DISPENSA Nº 058/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). **OBJETO:** REVISÃO DE 30.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.037,60 (dois mil trinta e sete reais e sessenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 02 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 (Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**62A7D89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000017/2023**

**PROCESSO Nº 1.888/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA  
**CNPJ:** 05.573.061/0001-61  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HOMEBIOGÁS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS (SANGUE) PARA O MATADOURO MUNICIPAL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 1054 – Aquisição de Tratores / Máquinas e Implementos / Equipamentos Agrícolas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7FCAA07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000017/2023**

**PROCESSO Nº 1.888/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**CNPJ:** 05.573.061/0001-61**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HOME BIOGÁS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS (SANGUE) PARA O MATADOURO MUNICIPAL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F42B7069**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2023 - GP**

Jundiá/RN, em 31 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA DE ASSISTENCIA AO MENOR / IDOSO/CC2**”, da Secretaria Municipal da Assistência Social de Jundiá/RN, **VALERIA SILVA DO NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**135DF2C1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2023 - GP**

Jundiá/RN, em 31 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO MENOR / IDOSO/CC2**”, junto a Secretaria Municipal da Assistência Social de Jundiá/RN, **DIEGO AMERICO CANDIDO DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**347156D1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 34/2023-GP**

Jundiá/RN, em 31 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**1. Exonera **JOELMA OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária de Assistência Social.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**00AC7D53**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2023-GP**

Jundiá/RN, em 31 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**1. Nomear **VALERIA SILVA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária de Assistência Social, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**469E548E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO 05/2023 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS****EXTRATO DE ADESÃO 05/2023 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 15/2022 - PMPE

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN - PMPE  
CNPJ: 08.241.747/0004-96

Vigência da Ata: 25/01/2023 à 24/01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 048/2023-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 049/2023-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 04/05/2023 à 03/05/2024

Valor: R\$ 230.567,20 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.

Empresa Fornecedora:

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ nº. 34.310.563/0001-06Y

Lagoa d'Anta/RN, 03 de julho de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:D0289D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1205202302/2023**

**ASSUNTO:** Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da CPL.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor do senhor:

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – CPF: 000.601.954-44, vencedor do certame.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena  
Código Identificador:CA30328F

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1205202302/2023**

**ASSUNTO:** Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor do senhor:

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – CPF: 000.601.954-44, vencedor do certame.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena  
Código Identificador:78C17DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
005/2023**

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 005/2023, realizado em 31/07/2023, a saber:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”.

1) Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN (CNPJ 35.542.051/0001-20); sagrou-se vencedora nos itens 001, 002, 003, 004, 005; com o valor global de R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais).

**Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes  
Código Identificador:F4CAD9FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 005/2023**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 005/2023, que teve por objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”, com sessão realizada no dia 31/07/2023, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN (CNPJ 35.542.051/0001-20); sagrou-se vencedora nos itens 001, 002, 003, 004, 005; com o valor global de R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais).

**Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**DA8A1807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.405/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

O Gabinete do Prefeito, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN - CNPJ: 35.542.051/0001-20, nos termos da Cláusula 7ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**0725A7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado por **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO** (CPF nº 059.\*\*\*.\*\*-70), participante do Credenciamento nº 005/2023 (CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN), mantendo assim a decisão guerreada que habilitou os participantes **FRANCISCO LUÃ COSTA** (CPF nº 396.\*\*\*.\*\*-14), **CYNTIA ARAUJO DINIZ NOBREGA** (CNPJ nº 47.996.250/0001-97) e **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO** (CPF nº 038.\*\*\*.\*\*-83). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do(s) Agentes(s) de Contratação desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br). Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023. Luciano Silva Santos – Prefeito Municipal.

Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**69C5F9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0154/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0154/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2275	FRANCISCA SUELANIA DA SILVA BEZERRA	SEC. SAÚDE	2021/2022	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	07.08.2023 a 21.08.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2319C3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0155/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0155/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2275	FRANCISCA SUELANIA DA SILVA BEZERRA	SEC. SAÚDE	2022/2023	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FE6206E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): DEBORA CRISTINA MENDES,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.662 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-70, DOMICILIADA NA RUA DA SAFIRA, Nº 138, JK- CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**FAE23E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): CLEIDE GOMES LACERDA,** BRASILEIRA, CASADA, **ASSISTENTE SOCIAL** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.XXX.XXX-2 – ITEP/SP, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 248.XXX.XXX-84, DOMICILIADA NA RUA LAURENTINO BEZERRA, Nº 133, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR:** R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**45496271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, **FONOAUDIÓLOGO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 289.XXX-6 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-20, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, Nº 312 AP 207, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FONOAUDIÓLOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR:** R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 02 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**A60673B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0523/2023 - GP**

**Portaria nº 0523/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2023 para conduzir paciente, para o Hospital da Polícia, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**C2169A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0524/2023 - GP**

**Portaria nº 0524/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, matrícula nº 3545; Cargo de **Motorista**, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2023, por convocação do Exmo. Sr. Prefeito para conduzir servidora para o Curso: “O Discurso Público”, que acontecerá na Escola da Assembleia, localizado na Rua Açú, 426 - Tirol - Natal /RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**88BDD673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022**

**Processo Administrativo nº 587/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA A. REIS DA SILVA EIRELI (ANDERLLAYNI ENGENHARIA)

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO,**

**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIO COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 047/2022 e Pregão Presencial nº 010/2022**

**FAVORECIDO: A. REIS DA SILVA EIRELI (ANDERLLAYNI ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 31.600.608/0001-80, estabelecida na Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151 – Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Senhor **ANDERSON REIS DA SILVA**, portador do CPF nº 069.174.864-00, RG nº 2524716 ITEP/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 02 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

**Lajes/RN, 02 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

A. Reis da Silva EIRELI

CNPJ nº 31.600.608/0001-80

**ANDERSON REIS DA SILVA**

CPF nº 069.174.864-00, RG nº 2524716

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**4FDB4770

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022**

**Processo Administrativo para aditivo nº 594/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, POR IGUAL PERÍODO, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVO COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 048/2022.**

**FAVORECIDO: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, com sede na Avenida Euzébio Rocha, nº 445 – Cidade da Esperança, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.070-660, inscrita no CNPJ sob nº **20.399.316/0001-05**, neste ato, representada pelo senhor **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, portador do CPF nº 039.142.363-02 e RG: 2002010082446 – SSP/CE.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **de 02 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 16 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio e Locações EIRELI – EPP  
CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05  
**LUAN DOS SANTOS LAURINDO**  
CPF nº 039.142.363-02 e RG: 2002010082446  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**675E0158

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 040/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CAMERITE SISTEMAS S.A.

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação dos **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID**, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 040/2022.

**FAVORECIDO: CAMERITE SISTEMAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **05.818.541/0001-45**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 935, Térreo, no município de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.218-105, sendo representada pelo Senhor **UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO**, brasileiro, inscrito no CPF: 048.423.279-79 e RG 4765406 SSP/SC.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 11 de julho de 2023 até 10 de julho de 2024.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, bem como art. 25 caput. Parágrafo II da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 11 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Camerite SistemasS.A  
CNPJ nº 29.347.460/0001-72  
**UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO**  
CPF: 048.423.279-79 e RG 4765406 SSP/SC  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BDAD486F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELECTRONICO Nº  
013/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus, protetores e câmara de ar para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias - **Sessão Pública:** 09:00 do dia 16/08/2023, Local: **https://novobmmnet.com.br/.**

LUCRÉCIA/RN, 02/08/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2D9C18B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
01082301/2023 - DISP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
01082301/2023 - DISP)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	08 de agosto de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplplm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos realizados pelo município de Lucrécia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.lucrecia.rn.gov.br/> ou através do E-mail: [lucreciacplpml@gmail.com](mailto:lucreciacplpml@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

LUCRÉCIA/RN, 01 de agosto de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
CPF nº 011.905.264-41

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FB456252

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 2023089

**ORIGEM.....:** PROCESSO N° 20070223

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** GIULIANO GEMMA DA SILVA NUNES

**CNPJ.....:** 48.603.030/0001-19

**OBJETO:** contratação de um treinador reconhecido por toda região, para acompanhamento dos atletas buscando qualificar e aprimorar a parte técnica e tática do time, visando atender a demanda ora pertinente, para promoção de atividades esportivas do município.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.60 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO APOIO A JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 28 DE JULHO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 DE JULHO DE 2023

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO VALOR**

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9369F2BD

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N° 003/2023 – PREMIAÇÃO PARA DIVERSAS MODALIDADES REFERENTE AO EVENTO INSTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA /RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

**SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE**

**EDITAL N° 003/2023 – PREMIAÇÃO PARA DIVERSAS MODALIDADES REFERENTE AO EVENTO PARA DIVERSAS MODALIDADES REFERENTE AO EVENTO INSTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA /RN**

### TORNEIO DE FUTSAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal da Juventude Turismo e Esporte, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas as inscrições das modalidades esportivas a serem desenvolvidas com recursos de incentivo ao esporte, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

#### 1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de pessoas físicas constitui objeto deste Edital a seleção de propostas e premiação de pessoas físicas (esportivos, professores e profissionais com formação em Educação Física, atletas amadores), com o intuito de incentivar e fomentar as modalidades esportivas e recreações de núcleos de formação e prática do esporte que tenham como público-alvo crianças, adolescentes e adultos, em equipamentos esportivos de Lucrécia-RN. Nas seguintes modalidades:

1.1 - MODALIDADES ESPORTIVAS Serão premiadas 03 iniciativas que se enquadrem em uma das seguintes modalidades esportivas:

I – Pesca esportiva;

· 17 anos acima;

III – Canoagem;

· 17 anos acima;

IV - Pau de sebo;

· 17 anos acima;

1.2 entende-se por núcleos de formação e prática do esporte aqueles abertos ao público, que pretendem difundir e estimular a prática regular esportiva, de caráter continuado, em zonas de interesse social do município, promovendo a integração de pessoas e comunidades, bem como a iniciação esportiva, a educação, a saúde e a qualidade de vida.

1.3 serão premiadas 03(três) iniciativas, dentre as melhores pontuadas, uma em cada modalidade elencada no regulamento.

1.3.1 O participante poderá optar por mais de uma modalidade, ficando a seu critério aquela mais adequada ao perfil da sua proposta.

1.4 São requisitos básicos para inscrição neste Edital:

a) Acesso gratuito aos beneficiários;

e) Garantia de entrega de premiação aos vencedores;

f) Realização de torneio esportivo, aberto ao público, como evento de culminância no Açude Público.

#### 2 DA PREMIAÇÃO

2.1 A premiação será feita ao participante, conforme discriminação abaixo;

I - Pesca esportiva 1º lugar troféu;

II- Pesca esportiva 2º lugar troféu;

III – pesca esportiva 3º lugar troféu

III – Canoagem 1º campeão: R\$ 250,00 e medalha;

IV – Canoagem R\$ 200,00 e medalha;

V – Canoagem R\$ 100,00 e medalha;

VI - Pau de sebo R\$ 200,00 e medalha;

2.2 O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única, em mãos exclusivamente, ao participante;

2.3 referente a premiação da pesca esportiva, será entregue troféu no local do evento.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão aceitos nas modalidades, pesca solidária, canoagem e pau de sebo somente participantes de Lucrécia RN.

3.2- Na modalidade de canoagem serão aceitos participante do município ou que seja sócio na Associação dos pescadores de Lucrécia.

#### 4- DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO

4.1 cada participante poderá inscrever mais de 01 (uma) modalidade.

4.1.1 Caso o participante se inscreva mais de 01 (uma) modalidade e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última inscrição será considerada.

4.1.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser realizado na mesa diretora ou na secretaria municipal da juventude turismo e esporte.

4.2 em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.

#### 5- DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O período de inscrição das propostas será de 03 de agosto a 11 de agosto de 2023.

5.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados na secretaria Municipal da Juventude Turismo e Esporte Rua José Evaristo, nº 306 – Centro – Lucrécia/RN

5.3. É de inteira responsabilidade do participante realizar a inscrição da modalidade dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital.

5.4 as inscrições deverão ser realizadas até as 12:00 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 11 de agosto de 2023, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.

5.5 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas.

5.6 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.

#### 6 DOS LIMITES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. na modalidade de pesca esportiva, será permitido o uso de canoa, boia ou caiaque, porém não será permitido embarcações com motores, só será permitido uso de iscas artificiais, será escolhido os três maiores peixes de cada pescador, onde cada centímetro do peixe conta com um ponto a medida quebrada por exemplo 30,5 cm será arredondado para baixo de 30 cm.

· O participante deve trazer o peixe vivo até o local da chegada para realizar a medição e assim contabilizar os pontos;

· Se o pescador possuir régua oficial pode filmar a medição do peixe na sua embarcação desde que também mostre a soltura no vídeo, o pescador tem que falar e o seu nome!

· Não será permitido que o inscrito pesque no período de 48 h no açude que e realizado o evento.

6.2 na modalidade de pau de sebo, masculino e feminino quem chegar ao topo;

6.3 na modalidade de canoagem o percurso será da porta d'água ao ponto das comemorações do açude, sendo os vencedores os três primeiros ao final do percurso.

praticantes que chegar

#### 7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 caberá interposição de recursos do incentivo ao esporte – para o participante 22 DAS

#### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A execução do evento será monitorada e acompanhada pela Secretaria Municipal da Juventude Turismo e Esporte e comissão organizadora.

Lucrécia, 02 de agosto 2023

**FRANCISCO MARCOS CARVALHO**

Coordenador do Esporte

Avenida Vereador Elias Lopes, 399

#### Ficha de inscrição

Nº	MODALIDADE	Assinale com um X na modalidade que a equipe participará		Número máximo de atletas por modalidade por prova, para efeito de premiação por equipe.
		MASC.	FEM.	
01	Futebol			
02	Vôlei areia			
03	Canoagem			
04	Pau de sebo			
05	Pesca esportiva			

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

Assinatura do participante. \_\_\_\_\_

· Esta ficha deverá ser preenchida em duas vias pelo representante da equipe responsável.

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:D8FF5FCF

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004/2022 TORNEIO MASCULINO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.

#### EDITAL Nº 004/2022

### TORNEIO MASCULINO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.

#### REGULAMENTO

#### I DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.

**Art.1º** - O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercambio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a pratica esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o campeonato.

**Art.2º** - O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Juventude Turismo e Esportes.

**Art. 3º** - Os jogos serão realizados no dia de 12 de agosto de 2023. As 08:00h de acordo com a tabela.

**Art. 4º** - A equipe classificada, caso não cumpra o seu jogo, e que venha a beneficiar ou prejudicar outra equipe, a mesma será desclassificada do torneio.

**Art. 5º** - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.

#### II DAS

#### INSCRIÇÕES

**Art.6º** – Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas, todos com residência no município, com exceção do goleiro.

#### JOGOS

**Art. 07º** Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

**Art. 08º** Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçado.

**Art. 9º** - O atleta que jogar por uma equipe não poderá jogar em outra, caso aconteça, a equipe perderá os pontos, com exceção do goleiro.

**Art. 10º** - O jogador que receber cartão vermelho cumprirá a suspensão. Por agressão física ou moral o atleta será eliminado do campeonato.

**Art. 11º** - Os jogos terão a duração de 15 (quinze) minutos.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art.12º** - Havendo empate no número de pontos ganhos o desempate dar-se-á, através dos seguintes critérios nesta ordem:

1º - Menor nº de cartões Vermelho recebido;;

2º -- Menor nº de cartões Amarelo recebido;3º - Maior saldo de Gols;

4º - Maior nº de Gols marcados;

5º - Sorteio

#### III

#### DA PREMIAÇÃO

**Art. 13º** - PREMIAÇÃO:

I – CAMPEÃO: R\$ 300,00;

II – VICE-CAMPEÃO: R\$ 200,00

#### X DAS

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º** Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula.

**Art. 15º** – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:64523B48

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004/2022 TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.

#### EDITAL Nº 004/2022

**TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.****REGULAMENTO****I DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.**

**Art.1º** - O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o campeonato.

**Art.2º** - O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Juventude Turismo e Esportes.

**Art. 3º** - Os jogos serão realizados no dia de 12 de agosto de 2023. As 08:00h de acordo com a tabela.

**Art. 4º** - A equipe classificada, caso não cumpra o seu jogo, e que venha a beneficiar ou prejudicar outra equipe, a mesma será desclassificada do torneio.

**Art. 5º** - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.

**II DAS****INSCRIÇÕES**

**Art.6º** - Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas, todos com residência no município, com exceção do goleiro.

**JOGOS**

**Art. 07º** Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

**Art. 08º** Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçado.

**Art. 9º** - O atleta que jogar por uma equipe não poderá jogar em outra, caso aconteça, a equipe perderá os pontos, com exceção do goleiro.

**Art. 10º** - O jogador que receber cartão vermelho cumprirá a suspensão. Por agressão física ou moral o atleta será eliminado do campeonato.

**Art. 11º** - Os jogos terão a duração de 15 (quinze) minutos.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art.12º** - Havendo empate no número de pontos ganhos o desempate dar-se-á, através dos seguintes critérios nesta ordem:

1º - Menor nº de cartões Vermelho recebido;;

2º -- Menor nº de cartões Amarelo recebido;3º - Maior saldo de Gols;

4º - Maior nº de Gols marcados;

5º - Sorteio

**III****DA PREMIAÇÃO**

**Art. 13º** - PREMIAÇÃO:

I – CAMPEÃO: R\$ 300,00;

II – VICE-CAMPEÃO: R\$ 200,00

**X DAS****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula.

**Art. 15º** – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**F418D8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**DECRETO Nº174, de02 de Agosto de 2023.**

*Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de bens móveis e imóveis, sendo Órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria Municipal de Obras;

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será constituída pelos membros, a saber:

I – Hugo José Adelino – Assessor de Secretaria – Matrícula: 100426;

II – Ana Carla Fernandes de Queiroz – Chefe de Setor de Tributação – Matrícula: 100404 ; e

III – Pedro Henrique Fernandes Sarmento – Assessor de Secretaria – Matrícula: 100546.

**Art. 3º.** Os serviços da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor do bem de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal;

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem;

**Art. 4º.** A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os bens de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar informações sobre o preço avaliado, para fins de aquisição, alienação e locação;

**Art. 5º.** A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessita contratar;

**Parágrafo Único** - A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá avaliar bens imóveis particulares quando tratar-se para fins de base cálculo e cobrança de tributos;

**Art. 6º.** A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá assessorar o Setor Tributário na elaboração da Planta de Valores Venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano;

**Art. 7º.** A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;

V - manter entendimentos com órgãos oficiais federais, estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores Venais;

VI - fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e cobrança de tributos;

VII - assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria de Administração e Finanças, naquilo que lhe for solicitado com relação à administração tributária do Município;

VIII - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e também de Arquitetura;

IX - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

X - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

XI - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

XII - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

XIII - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

XIV - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 8º. Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito, em 02/08/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E4DA6EEA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 017/2022

**Número de Contrato:** 2023.08.01.0001

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.07.29-0001 (Pregão Eletrônico nº 17/2022) é “Aquisição de enxoval de recém-nascido (kit maternidade), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no termo de referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 017-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.07.29-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** MARIA JOSESANDRIA DE QUEIROZ FONTESME, 04.873.122/0001-43.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Maria Joselandria De Queiroz Fontes, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 33.079,75 (trinta e três mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 01/08/2023.

**Vigência:** 03/08/2023 a 03/08/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4816C624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: MUCIO XAVIER DA SILVA

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº 033/2019, por igual período, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Santa Fé, nº 07, Nova Maxaranguape, Maxaranguape/RN.

**Valor:** O valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme avaliado na Dispensa de Licitação nº 20190115001/2019 e negociação realizada quando da contratação.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação: Outros serv. de terceiros pessoa física

Fonte: Recurso Ordinário

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte) meses, tendo início na data de 01/10/2022 e encerramento na data de 01/07/2024, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**Fundamentação:** Fundamenta-se Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vincula-se processo administrativo nº 20190115001.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: MUCIO XAVIER DA SILVA, Locador, CPF: 144.XXX.XXX-48

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**C3937917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 RESULTADO DE  
ANALISE DE PROPOSTAS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMM

**PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN realizou no dia 27 de Julho de 2023, às 9h a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, das licitantes habilitadas do certame supracitado.

A Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras realizou a análise das propostas de preço das seguintes empresas: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e RD SOLUÇÕES LTDA. Para embasamento, segue detalhamento das análises individualizadas.

1. A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, possui o preço unitário do serviço de “Chapim de concreto...” acima do valor praticado na planilha de referência. BDI = 29,26%.

2. A empresa RD SOLUÇÕES LTDA apresentou todos os documentos em conformidade.

Assim, na análise feita pela Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, nas planilhas de composições da empresa, cuja proposta mais vantajosa, foi visto que a documentação da empresa RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40, encontra-se de acordo com os objetivos da contratação dos serviços a serem realizados.

É então declara vencedora no certame a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40, por cumprir todas a exigência editalícias, com valor global de R\$ 486.174,11 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 02 de Agosto de 2023

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**E782E0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 RESULTADO DE  
ANALISE DE PROPOSTAS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMM

**PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN realizou no dia 27 de Julho de 2023, às 11h à abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, das licitantes habilitadas do certame supracitado.

A Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras realizou a análise das propostas de preço das seguintes empresas: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e RD SOLUÇÕES LTDA. Para embasamento, segue detalhamento das análises individualizadas.

1. As empresas CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e RD SOLUÇÕES LTDA apresentaram todos os documentos em conformidade.

Assim, na análise feita pela Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, nas planilhas de composições da empresa, cuja proposta mais vantajosa, foi visto que a da empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, encontra-se de acordo com os objetivos da contratação dos serviços a serem realizados.

É então declara vencedora no certame a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, por cumprir todas a exigência editalícias, com valor global de R\$ 325.068,63 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta três centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 02 de Agosto de 2023

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**069B18FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021**

Art. 1º - O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - **CONVOCAR** o Sr. **EXPEDITO BATISTA PALHARES FILHO**, Matrícula. nº 5512, CPF nº. 701.839.454-61, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, no dia 07 de agosto de 2023, às 9h, para tratar de assuntos inerentes ao Processo Administrativo nº 180/2023.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**17C35578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, através do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Tomada de Preços nº 001/2023 - contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino/RN Convênio Nº 097389/2020 - FUNASA. A empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, como valor global de **R\$ 1.037.366,42** (hum milhão, trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Messias Targino, 02 de agosto de 2023

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**B00CA4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.950.087/0001-51, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 11/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 44/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 517/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em material escolar/escritório.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que tais cláusulas preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco)

dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e nos termos constantes da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 31/07/2023.

**ANDREA FURINI**  
Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3A55332D

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **SIS BEZERRA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.045.328/0001-36, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 11/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 48/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/2022.

**02. Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 573/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em material escolar/escritório.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que tais cláusulas preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e nos termos constantes da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 02/08/2023.

**ANDREA FURINI**  
Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2AD5E344

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 17/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 100/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2022.

**02. Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 418/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta

subscreeve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em material de informática/tecnologia.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que tais cláusulas preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e nos termos constantes da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 02/08/2023.

**ANDREA FURINI**  
Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9A628146

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 17/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 100/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 418/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreeve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em material de informática/tecnologia.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que tais cláusulas preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e nos termos constantes da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 02/08/2023.

**ANDREA FURINI**  
Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**08E035F1

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.950.087/0001-51, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 21/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 44/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 731/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das*

*especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em material de escritório/escolar.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que tais cláusulas preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e nos termos constantes da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 02/08/2023.

**ANDREA FURINI**

Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**397B09DC

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **SIS BEZERRA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.045.328/0001-36, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 11/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 126/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 669/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em Medicamentos da farmácia básica.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que tais cláusulas preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e nos termos constantes da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 31/07/2023.

**ANDREA FURINI**

Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FF8E5AB8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº39/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Cuiabá/MT, para participar do 19º fórum nacional ordinário dos dirigentes municipais da educação.

**.DESTINO:** Cuiabá/MT

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05 à 09 de Agosto de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Cuiabá/MT no período de 05 à 09 de agosto de 2023, para participar do 19º fórum nacional ordinário dos dirigentes municipais da educação. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da educação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**24A287C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº40/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Valeria Lopes de Aquino

**MATRÍCULA:** 3393-6

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Cuiabá/MT, para participar do 19º fórum nacional ordinário dos dirigentes municipais da educação.

**.DESTINO:** Cuiabá/MT

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05 à 09 de Agosto de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Cuiabá/MT no período de 05 à 09 de agosto de 2023, para participar do 19º fórum nacional ordinário dos dirigentes municipais da educação. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da educação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A6335F47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº41/2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Joseneide de Araujo Viana

**MATRÍCULA:** 3392-8

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de Administração Financeira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Cuiabá/MT, para participar do 19º fórum nacional ordinário dos dirigentes municipais da educação.

**.DESTINO:** Cuiabá/MT

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05 à 09 de Agosto de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Cuiabá/MT no período de 05 à 09 de agosto de 2023, para participar do 19º fórum nacional ordinário dos dirigentes municipais da educação. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da educação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A5BF2443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - DISP - 0301002/2023**

Dispensa de Licitação 0301002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: DENYS SÉRGIO GOMES – CPF: 012.263.334-27

Objeto: Rescisão amigável do contrato referente locação de imóvel para o funcionamento do CRAS (Centro de referência de Assistência social) para o exercício de 2023.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 31 de julho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Contratante

**DENYS SERGIO GOMES**

Contratado

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**2D223C27

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - DISP - 0301009/2023**

Dispensa de Licitação 0301009/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: FRANCISCO NILSON DA CÂMARA, CPF: 090.556.654-87

Objeto: Rescisão amigável do contrato referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 31 de julho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Contratante

**FRANCISCO NILSON DA CAMARA**

Contratado

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:BB6B706F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - DISP - 2606001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO, CPF: 058.361.994-00

Objeto: Rescisão amigável do contrato referente à Locação do imóvel situado na Rua João Fernandes, 361, para funcionamento do CREAS do município de Parazinho/RN.

Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 31 de julho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Contratante

**LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO**

Contratado

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:561FF672**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0208002/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: FRANCISCO NILSON CÂMARA, CPF: 090.556.654-87

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento do CREAS (centro de referência especializado de Assistência Social) do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023

Parazinho/RN, 02 de agosto de 2023

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:04F7C061**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0208003/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: DENYS SÉRGIO GOMES, CPF:012.263.334-27.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Manoel Raimundo, para funcionamento da Secretaria de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.300,00 (hum mil trezentos reais)

Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023

Parazinho/RN, 02 de agosto de 2023

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:56C53F09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0208001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO, CPF: 058.361.994-00.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua João Fernandes, 361, para funcionamento do CRAS do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.200,00 (hum mil duzentos reais)

Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023

Parazinho/RN, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:1377697E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0208001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO, referente à locação de imóvel situado na Rua João Fernandes, 361, para funcionamento do CRAS do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023.

Objeto.....: Funcionamento do CRAS do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023.

Contratado.....:LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO, CPF: 058.361.994-00

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 6.0000,00 (seis mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:94F5B602**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0208002/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCO NILSON DA CÂMARA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do município de Parazinho/RN para o exercício de 2023.

Objeto.....:Funcionamento doCREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)do município de Parazinho/RN para o exercício de 2023.

Contratado.....:FRANCISCO NILSON DA CÂMARA, CPF: 090.556.654-87

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 5.000,00 (cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**2D1AF293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0208003/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)DENYS SÉRGIO GOMES, referente à Locação do imóvel situado na Rua Manoel Raimundo, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023.

Objeto.....: para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2023.

Contratado.....: DENYS SÉRGIO GOMES, CPF:012.263.334-27

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de agosto de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**54035330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 009/2023 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 5.996/2023**

Nos Termos do Aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), sob o código nº 6CC2C216 e Diário Oficial da União nos dias 02/08/2023.

**Onde se lê:**

**CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM  
ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO,  
COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO  
MUNICIPIO DE PARELHAS-RN**

**Leia-se:**

**SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA  
MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA**

Parelhas/RN, em 02 de agosto de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**A2B4E413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 010/2023 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 5.874/2023**

Nos Termos do Aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), sob o código nº 6CC2C216 e Diário Oficial da União nos dias 02/08/2023.

**Onde se lê:**

**CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM  
ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO,  
COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO  
MUNICIPIO DE PARELHAS-RN**

**Leia-se:**

**PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, TRAVESSA ROBERTO  
PEREIRA DA SILVA E A FRANCISCO CÂNDIDO DE  
MACÊDO, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO,  
NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN**

Parelhas/RN, em 02 de agosto de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**EA066268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023, ORIUNDO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgraal Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, processo administrativo n.º 519.003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto é a **Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: AGRESTE COMUNICACOES LTDA</b>				
<b>CNPJ: 01.764.410.0001-71</b>				
<b>ENDEREÇO: R CEL. JOSE DE BRITO – Nº 12 - ALTO DE SÃO SEBASTIÃO – NOVA CRUZ - CEP: 59.215.000</b>				
<b>REPRESENTANTE: JANINE SALUSTINO MESQUITA DE FARIA</b>				
<b>E-MAIL: gizeidafelipe2023@hotmail.com TEL (84) 3281-2772</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Inserções de 90 spots de 30 mês, sendo 03 (Três) por dia de segunda feira à domingo.	12 MÊS	RS 1.750,00	RS 21.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 21.000,00</b>

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nashipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamentodo registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 01 de Agosto de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal Representante Legal do Órgão Gerenciador

Agreste Comunicacoes LTDA

CNPJ: 01.764.410/0001-71

**JANINE SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**

CPF: 007.402.294-60

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**02305A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

#### CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 010/2023, à empresa **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES, CNPJ/MF nº 13.100.192/0001-50** no valor de R\$ 173.101,20 (cento e setenta e três mil, cento e um reais e vinte centavos), para a futura contratação de serviços gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**E509059D

#### CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 28 de julho de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 010/2023, à empresa **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES, CNPJ/MF nº 13.100.192/0001-50** no valor de R\$ 173.101,20 (cento e setenta e três mil, cento e um reais e vinte centavos), para a futura contratação de serviços gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 02 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FC052EFD

#### CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 14.382.419/0001-60.

Processo nº 1665/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da administração de Pedra Preta-RN.

VALOR: R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 02 de agosto de 2023, e encerrarão em 02 de agosto de 2024.

Pedra Preta-RN, 02 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.382.419/0001-60.

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**57328A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 250/2023 - FÉRIAS

**PORTARIA Nº 250/2023.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria das Dores Silva**, Matrícula 519/1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 01 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**144BBE4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 041/2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, **APROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN), 02 de agosto de 2023.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 041/2023**DA COVOCAÇÃO:** Orientador Social

**DA LOTAÇÃO:** Ficando lotada, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE NOME	INSCRIÇÃO
3	MARGARIDA LUCIANA BEZERRA	225105-0

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**00E146BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 259/2023 - DIÁRIA****PORTARIA Nº 259/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	NATAL/RN.	03/08/2023	RS 180,00	RS 90,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		RS 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar de Reunião Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde –3a Região - CIR, no dia 03 de agosto de 2023, Cidade: João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**6699AAC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 251/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 251/2023.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Jarlene Câmara da Costa**, Matrícula 1242/1, Coordenadora de Pessoal e Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de agosto de 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 02 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**67BD1BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 923/2023 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE  
AO FEMINICÍDIO**

**LEI Nº. 923/2023.**

“Institui o dia Municipal de Combate ao Femicídio”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais elaborou e aprovou, e eu Prefeito Municipal com esteio no ART 38, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio (data do feminicídio ocorrido contra a cidadã Pedro-avelinense, Jamila Mariana da Silva), sendo incluído no calendário oficial do município.

**Art. 2º** Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Femicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:  
Difundir informações sobre o combate ao feminicídio;  
Promover eventos para o debate público sobre a política Nacional de combate à violência contra a mulher;  
Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio; IV. Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;  
V. Divulgar de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Avelino(RN), 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**E1A50124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 924/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA  
LEITURA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 924/2023.**

Dispõe sobre a criação da Semana da leitura das escolas do Município de Pedro Avelino/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da cidade de Pedro Avelino, a Semana da leitura a ser realizada nas escolas Públicas e Privadas no município de Pedro Avelino/RN.

Parágrafo único. A data instituída ocorrerá na terceira semana do mês de abril” e passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do município de Pedro Avelino.

**Art. 2º.** A Semana da leitura será dirigida aos alunos do ensino Fundamental e Médio.

**Art. 3º.** O poder público envidará esforços para incentivar a realização de atividades voltada ao incentivo a leitura das escolas no município de Pedro Avelino/RN.

**Art. 4º.** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino-RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**646AE74A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20230727001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN, através do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 20230727001, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2023. Edição 3085. Assim sendo, será publicado novo aviso oportunamente divulgado através Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pilões, no horário das 08h00min às 13h00min e/ou através do endereço eletrônico - Email: cplpiloesrn@hotmail.com.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**061E3F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – INXIGIBILIDADE Nº  
20230718001**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais da cantora gospel “RAYANNE VANESSA E BANDA”, para apresentação de um show musical, no dia 16/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 20230718001. **DOTAÇÃO:** 610 – 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: CT Nº 20230718001 – 21/07/2023 – RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, CNPJ/MF nº 26.905.909/0001-82. Valor R\$ 13.000,00.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**29F4E23E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – INXIGIBILIDADE Nº  
20230711001**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do cantor “ERIC LAND”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 19/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Matriz, centro da Cidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 20230711001. **DOTAÇÃO:** 610 – 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: CT Nº 20230711001 – 14/07/2023. ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98. Valor R\$ 110.000,00.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A8FE04C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20230728001  
- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - SERVIÇOS DE  
ARBITRAGEM DE JOGOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20230728001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20230728001  
**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME;  
- CNPJ nº 10.933.739/0001-00;  
- Rua Praça da Matriz, 122, centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- A dispensa terá vigência até 31/12/2023, ou será encerrada automaticamente assim que todos os serviços forem prestados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 586 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 31 de julho de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**169D6E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230728001 - J & D ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20230728001  
**TERMO DE CONTRATO 20230728001**

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME;  
- CNPJ nº 10.933.739/0001-00;  
- Rua Praça da Matriz, 122, centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

**DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E  
ENCERRAMENTO:**

- O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato. Apesar disso, será encerrado automaticamente assim que todos os serviços forem prestados e o pagamento realizado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 586 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20230728001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**Pilões/RN, em 01 de agosto de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**55633CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – INXIGIBILIDADE Nº  
20230724001**

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais da banda “SAIA RODADA”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 18/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 20230724001. **DOTAÇÃO:**

610 – 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: CT Nº 20230724001 – 28/07/2023. SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, CNPJ/MF nº 05.323.969/0001-90. Valor R\$ 200.000,00.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D025E8A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – INXIGIBILIDADE Nº  
20230712001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DO CANTOR “FELIPE GRILO”, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO DIA 19/08/2023, NO EVENTO DA FENACUP EM ALUSÃO AS TRADICIONAIS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS, CENTRO DA CIDADE; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 20230712001. DOTAÇÃO: 610 – 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: CT Nº 20230712001 – 28/07/2023. AMO VOCÊ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 43.793.950/0001-23. Valor R\$ 15.000,00

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**83143D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

Às 09h:30min do dia 25 de julho 2023, na sala de licitação, na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Poço Branco/RN, designada pela Portaria nº 081/2023, de 14 de junho 2023, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros JULIANO MIGUEL BEZERRA DA SILVA e WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes e julgamento da documentação de habilitação, cujo o recebimento dos envelopes se deu entre os dias 22 de junho ao dia 24 de julho de 2023, referente a licitação **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**, tendo como objeto o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**. Cujo envelope foi aberto e devidamente rubricado no dia de hoje, pela Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Após abrir a sessão e constar a presença do Presidente e de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, citados anteriormente nesta ATA, os mesmos passaram a análise de toda documentação da licitante participante do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

FORNECEDORES PARTICIPANTES		
LICITANTE		JULGAMENTO
Nº	Fornecedor / CPF ou CNPJ	Situação
01	I M M VARELA LABORATORIO DE DIOLOGNOSTICOS / CNPJ 12.644.969/0001-84;	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, o licitante que deixou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope Único Documentação de Habilitação**, ou o apresentou em desacordo com o estabelecido nesta Edital desta **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior”.

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital a seguinte empresa:

Nº	LICITANTE
01	I M M VARELA LABORATORIO DE DIOLOGNOSTICOS / CNPJ 12.644.969/0001-84;

Após analisada a documentação, julgou-se que a empresa atendeu todas as exigências do edital. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada.

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada receberá a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 25 de julho de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**JULIANO MIGUEL BEZERRA DA SILVA**  
Membro

**WAGNER DOMINGOS DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D17AAEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 280, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, motorista, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Conceição/PB, considerando o caráter de urgência, atendendo uma solicitação do Conselho Tutelar, e para manter o sigilo da informação do(a) menor e de seus familiares, anexamos relatório produzido pelos conselheiros tutelares em anexo, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8EE514EB

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25070001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2022

**Processo Administrativo nº 14060001/2022**

**Pregão Eletrônico nº 033/2023 FMS**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

**Contratada:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.127.100/0001-70, com endereço na Rua Tercio Rosado, 19 - Aeroporto, Mossoró- RN, CEP: 59607-550.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**Valor:** R\$38.252,90 (Trinta e oito mil reais, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 1231 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

360 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2185 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - PP

463 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** 25/07/2023 a 26/12/2023

**Signatários:** pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Francisco Bezerra Irmão.

**Data da Assinatura:** 26 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**1B847052

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: execução de obra de construção de quatro academias de saúde ao ar livre na comunidade malhada alta; lanchinha; espadado e gangorra na zona rural neste

Município de Rafael Fernandes/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI – valor: R\$ 247.695,35.

Rafael Fernandes - RN, 02 de agosto de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**AFA3265B

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2023

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00021/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de tecidos, destinados atender as demandas da administração Pública neste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F N FERNANDES & CIA LTDA. CNPJ: 40.800.864/0001-02, com valor total de R\$ 16.916,00.

Rafael Fernandes - RN, 02 de agosto de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**9F3BEB10

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00021/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de tecidos, destinados atender as demandas da administração Pública neste Município de Rafael Fernandes–RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 02/08/2023.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**456EA011

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA 039.2023 - PORTARIA - REGINA HOLANDA DE PAIVA - LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 039/2023 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 26 de julho de 2023.

*Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: REGINA HOLANDA DE PAIVA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **02/08/2023 a 02/11/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **Regina Holanda de Paiva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0005, portadora do CPF nº 503.271.514-04, RG nº 870.383/ITEP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria de Saúde** desse Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:EF0A138E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250702/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250702/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250702/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: E C FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.601.271/0001-19.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN..  
VALOR TOTAL: 49.926,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:76EEB5F8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 250702/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 250702/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250702/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelo valor de 49.926,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS), em favor de E C FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.601.271/0001-19.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:ECC518C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 141/2023**

**PORTARIA Nº 141/2023 - GP**

Riachuelo/RN, 02 de agosto de 2023

Dispõe sobre a nomeação de Técnico de Enfermagem aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com as disposições da Lei Constitucional e da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSIVAN FÉLIX DA SILVA**, CPF: 069.060.544-73 e RG: 002.613.072 SSP/RN para exercer o Cargo de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de novembro de 2014 – conforme o edital nº 001/2014, atendendo a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) nos autos do processo judicial nº 0100747-93.2015.8.20.0132 por julgar direito de causa em favor do requerente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN,

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:D68A1C56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 128/2023 – GPMRF**

NOMEIA COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo, como Fiscais de Contrato do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal 1:** ANDRESSA POLYANA CRISOSTOMO ALVES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 091.155.024-06, Nº da Matrícula: 0080816;

**Fiscal 2:** CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.734.653. 42, Nº da Matrícula: 80042.10;

**Fiscal 3:** MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA., inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 102.704.144.28, Nº da Matrícula: 120627.7;

**Fiscal 4:** DYEGO LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 073.633.944-23, Nº da Matrícula: 120613-4;

**Fiscal 5:** PAULO HENRIQUE PEREIRA DE GOIS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.218.094-57 e Registro Geral sob o Nº 002.870.660;

**Fiscal 6:** SAVIO LUAN SILVA DOS SANTOS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57;

**Fiscal 7:** NEUDACY ECATARINE VIEIRA DO AMARAL, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 066.618.034-28, Nº da Matrícula: 0120276;

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**9FA64185

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM** **SRP Nº 012/2023**

#### **Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS, TORNEIROS, JOGOS ESCOLARES E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RIO DO FOGO/RN.**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos seis (06) dias do mês de junho do ano de 2023, por despacho do Senhor Pregoeiro, de que trata o **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, com base no Parecer da Equipe de Pregão, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24**, por apresentar menores valores com o valor estimado de R\$ 428.330,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais), Lote Único, se encontrando dentro do valor estimado para contratação com esta Prefeitura Municipal. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8BE55F3F

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **012/2023**

#### **Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NAS DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS, TORNEIROS, JOGOS ESCOLARES E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RIO DO FOGO/RN.**

#### **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24**, por apresentar menores valores com o valor estimado de R\$ 428.330,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais), Lote Único, se encontrando dentro do valor estimado para contratação com esta Prefeitura Municipal, sendo a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**9857F5D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 266/2023**

*Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do centro de saúde da zona Rural, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA JANIA NUNES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.488.784 expedida por SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 073.373.814-17, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do centro de saúde da zona Rural.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3583AC89

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**011/2023**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Narciso Ligeffson Costa Silva, brasileiro; solteiro; domiciliado na Rua José mariano de Melo, 283, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 110.885.474-51, portador da cédula de identidade nº 2.819.407, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Fisioterapeuta. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Francisco Silvio Pereira Araújo – Secretário Municipal. Pelo Contratado: Narciso Ligeffson Costa Silva.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**30C42A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**001/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Fernando Batista Cavalcante no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Francisca Edilania Pereira Lopes, brasileira; solteira; domiciliado no Sítio Bispado, 446, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.838.854-83, portador da cédula de identidade nº 3.083.166, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Educador Social. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
CNPJ nº 14.768.003/0001-841.

**FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5E664C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**011/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Fernando Batista Cavalcante no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Ana Maria Ferreira Maia, brasileira; solteira; domiciliado no Sítio Bispado, 456, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.670.434-39, portador da cédula de identidade nº 3.002.409, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Educador Social. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 14.768.003/0001-841. Pelo Contratado: Ana Maria Ferreira Maia.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EED714A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**006/2023**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua

Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Jaedyna Mary Monteiro Dantas Almeida, brasileira; solteira; domiciliado na Vicente do Rêgo, 130, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.766.964-66, portador da cédula de identidade nº 1.917.253, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Enfermeiro. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Francisco Silvio Pereira Araújo – Secretário Municipal. Pelo Contratado: Jaedyna Mary Monteiro Dantas Almeida.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0B40CDA1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
008/2023**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Edinar Costa Bezerra, brasileira; solteira; domiciliado na Rua Mundinha Bessa, 69, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 175.344.547-78, portador da cédula de identidade nº 3.586.975, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Educador Físico. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Francisco Silvio Pereira Araújo – Secretário Municipal. Pelo Contratado: Edinar Costa Bezerra.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6FC1A6B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
012/2023**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Yonara Rayanny Inácio Monteiro, brasileira; solteira; domiciliado na Rua Mundinha Bessa, 116, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.453.174-16, portador da cédula de identidade nº 3.002.564, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Fisioterapeuta. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023. Rodolfo

Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023. CONTRATANTE: Francisco Silvio Pereira Araújo – Secretário Municipal. Pelo Contratado Yonara Rayanny Inácio Monteiro.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:08C46EC9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
018/2023**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Francisco Pinto de Carvalho Júnior, brasileiro; solteiro; domiciliado na Rua Padre Renato Menezes, 346 CS - Lagoa Seca, CEP 59700-000, em Apodi/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.588.534-31, portador da cédula de identidade nº 3.133.075, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Farmacêutico/Bioquímico-Biomedico. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023. CONTRATANTE: Francisco Silvio Pereira Araújo – Secretário Municipal. Pelo Contratado: Francisco Pinto de Carvalho Júnior.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:EDF7D9CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
029/2021**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Patrick Alexandre Galdencio Cavalcante, brasileiro; solteiro; domiciliado a Rua Governador Lacerda, 432, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.842.364-26, portador da cédula de identidade nº 2.014.178, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de Médico. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO** –  
Secretário Municipal.

**PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:C1853FAA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
019/2023**

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Francisca Costa Freitas, brasileira; divorciada; domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 365, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.978.824-07, portador da cédula de identidade nº 1.089.223, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário no cargo de técnico em enfermagem. A rescisão contratual foi feita por conveniência da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº 001/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal.

**FRANCISCA COSTA FREITAS.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E37656D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025, no âmbito do SUAS do município de Ruy Barbosa.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa /RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 425/2013, em reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2023 e registrada em ata.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2022/2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ruy Barbosa/RN, 18 de julho de 2023.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**1905F79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023- (REPÚBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO)**

Aprova a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual previsto pelo Decreto 29.534/2020 e pela portaria 058/2020 da SNAS, que regulamenta a gestão e oferta dos benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia do COVID – 19, no âmbito do SUAS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual previsto pelo Decreto 29.534/2020 e pela portaria 058/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, que regulamenta a gestão e oferta dos benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia do COVID – 19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 18 de julho de 2023, registrada em ata;

Que o referido documento apresentado toda a documentação necessária para prestação de contas, contendo ordens de compras, notas fiscais, notas de empenho, liquidação, extratos de pagamentos e declaração de beneficiários;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 18 de Julho de 2023.

Ruy Barbosa/RN, 18 de julho de 2023.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**FBCA9FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 518/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 518/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, Matrícula: 002057-5, para cobrir suas despesas no dia de hoje (02/08/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de Reunião Técnica na TOP DOWN Consultoria, sobre os percentuais dos Relatórios de Gestão.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C66EFBA0

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial da Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a instrução do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022. CONSIDERANDO a necessidade do cofinanciamento estadual para aprimorar a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade junto ao município, uma vez que ela garante atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Termo de Aceite para o cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial da Média Complexidade exercícios financeiros de 2022 e 2023 pactuados através da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**04442B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**- MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO\***

O Município de Santa Maria/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Vera Cruz/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RECAUCHUTAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN** inscrito no CNPJ sob nº 08.362.915/0001-59.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN** inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78  
ENDEREÇO: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140. Bairro: Monte Castelo – Parnamirim/RN.  
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Leite Monteiro

**VALOR TOTAL:** R\$ 669.255,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 02/03/2023 à 01/03/2024.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante – CARONA): 27/07/2023 à 01/03/2024.**

Santa Maria/RN, em 27 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**  
Órgão não participante (Carona)

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**  
Órgão Gerenciador

Teixeira Castro Pneus LTDA  
CNPJ: 11.183.984/0001-00

**LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO**  
Fornecedor

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO \***

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**2934EB5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 025/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA –  
**CPF/CNPJ sob nº: 22.345.635/0001-63.**

**Processo nº:** 817/2023 - **Dispensa nº:** 025/2023 – CPL.

**Objeto:** CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO “TABLET” SINCRONIZADO ONLINE COM O SISTEMA TRIBUTAÇÃO WEB JÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO PARA COLETA DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA E MOBILIARIA, CPF/CNPJ, CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, LOTEAMENTO, FOTO DO IMÓVEL, MERCANTIL, COORDENADAS GPS, IMAGEM DE PLANTA DE QUADRA, CROQUI, ÁREA DO TERRENO, ÁREA DA CONSTRUÇÃO, TESTADA PRINCIPAL, TESTADA LATERAL, CARACTERÍSTICAS “TOPOGRAFIA, PATRIMÔNIO, PEDOLOGIA, OCUPAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, POSICIONAMENTO, ESTRUTURA, COBERTURA, PAREDE, FORRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, PISO, PINTURA” DO IMÓVEL E CALCULAR VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ONLINE COM O SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO WEB DO MUNICÍPIO.

**Valor Global: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).**

**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 02 de agosto de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Sob nº: 22.345.635/0001-63

Contratado

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**7D68F5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA CHAMAMANETO  
PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3742/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **CHAMAMANETO PÚBLICO Nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** dos QUIOSQUES PÚBLICOS, Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, e informa que as inscrições ficarão abertas **entre os dias 12 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023, em dias úteis, no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura de Santana do Matos das 8h00min às 13h00min**, ocasião em que serão enviados ao Setor de Licitações e Contratos, para que proceda-se perante todos os presentes. Disponibilização do Edital, a partir do dia **07/08/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**BD2DED1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5293/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

Regime de Execução: Empreitada por preço global - Tipo: Menor preço - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA PROJETO FNDE, NO DISTRITO DE SANTA TEREZA MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** - A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 13 de setembro de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia **07/08/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs e às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**6C54B425

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL 005/2023 LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS  
HABILITADAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SANTANA DO MATOS/RN

Lei Municipal nº 973/2023

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 005/2023**

Publica a lista definitiva de candidaturas habilitadas a membro do Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 973/2023, torna público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Alberany Alves Tomaz
2. Aliete Lima de Araújo
3. Ana Paula Marques dos Santos
4. Evânia Maria de Oliveira
5. Francisco Edson da Silva
6. Lucijan Alfredo da Cunha
7. Maria Da Guia da Silveira
8. Maria Janyfran de S. da Fonseca Macedo
9. Maria Luiza dos Santos Ribeiro
10. Paulo Roberto Damasceno
11. Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva
12. Teódulo Batista dos Santos
13. Wellington Felipe Costa de Macêdo

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023

**LUAN FERNANDES ANSELMO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**8DE100AE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1265/2023**

Portaria de diária nº 1265/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**573A5F24

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1255/2023**

Portaria de diária nº 1255/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CDA67909

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** (remanescente) que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Míria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**BE885983

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **17/08/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **07/08/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E2176630

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2023 EXCLUSIVO  
ME/EPP**

**AQUISIÇÃO DE CIMENTOS**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **21/08/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **09/08/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E124629B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2063/2023 EXCLUSIVO ME/EPP**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3**, a abertura de propostas e início da sessão de disputa que seria a partir das 08h30min do dia **04/08/2023**, fica **APRAZADA** para o dia **18/08/2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C8BA4701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 3 VIAS, Nº 16 FR/5ML, ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE E COM FIO RADIOPACO NA PONTA DISTAL. POSSUI BALÃO GÁSTRICO DE RETENÇÃO INTERNA. GRADUADA EM CENTÍMETROS, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO E FIXAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO. CONECTOR REMOVÍVEL EM FORMA DE "Y" CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E LIVRE DA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DEHP, SENDO A VIA LATERAL INCOMPATÍVEL COM SERINGAS TIPO LUER E LUER LOCK. CONTÉM 01 LUBRIFICANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. MARCA: MEDICONE OUSIMILAR.	UND	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de AGOSTO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador:85975D5C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO AUXILIO DESLOCAMENTO DURANTE O MÊS DE JULHO/2023 - HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO

O Diretor Administrativo do Hospital Dr. Clovis Avelino, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar as alterações ocorridas na escala referente ao Auxilio Deslocamento durante o mês de julho/2023.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque do mês agosto/2023

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL AUXILIO DE
Adailton Damasceno	06	---	06
Clebio Manoel Soares	01	---	01
Carlos Augusto Ferreira Dantas	01	---	01
Gilberto Medeiros da Cunha	03	---	03
Manoel Thomé de M. Neto	01	---	01
Robson Silva de Medeiros	02	01	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE

**PABLO MOABA DA SILVA ALMEIDA**

Diretor Administrativo

Portaria Nº 073/2022

**Publicado por:**

Pablo Moabe da Silva Almeida  
Código Identificador:AC97FE09

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO AUXILIO DESLOCAMENTO DURANTE O MÊS DE JULHO/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar as alterações ocorridas na escala referente ao Auxilio Deslocamento durante o mês de julho/2023.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque do mês agosto/2023

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL AUXILIO DE
Genival de Arruda Camara	10	---	10
Cicero Bezerra de Medeiros	10	---	10
Carlos da Silva Marçal	08	---	08
Ernan Azevedo Anselmo	03	---	03
Eduan Martins da Silva	03	---	03
Givanilson Rodrigues de Matos	04	---	04
Mas Wendio Costa Rocha	11	---	11
José Gelso da Silva	FÉRIAS	---	FÉRIAS

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saude

Portaria Nº 072/2022

**Publicado por:**

Pablo Moabe da Silva Almeida  
Código Identificador:ED68C22A

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 134/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Allyne Dayane Alves Da Silva, CPF nº 073.801.464-83, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

João Pedro Nascimento de Sousa  
Código Identificador:84B83289

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0109/2023/PMSS/CD/ADM DE 02 DE AGOSTO  
DE 2023

**PORTARIA N.º 0109/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Cuiabá-MT, nos dias 06 a 09 de agosto 2023, com fim de participar do 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Promovido pela UNDIME – União dos Dirigentes Municipais da Educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0109/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**6DBA8508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0110/2023/PMSS/CD/ADM DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0110/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2023.**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de agosto de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0110/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**79C027B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**058/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ: 08.114.514/0001-80**

**CONTRATADO:** Francisco Alemberg Pereira.

**CPF:** 638.026.604-63.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.

**VALOR GLOBAL:R\$:** 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**7054D3E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para serviço de engenharia de reforma e manutenção no ginásio do centro da cidade no society e no ginásio do distrito Guajiru. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a solicitação da planilha orçamentaria para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de engenharia de reforma e manutenção no ginásio do centro da cidade no society e no ginásio do distrito Guajiru, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**8EF62BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Presidente da comissão permanente de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2023, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 15/08/2023 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, sala da Comissão Permanente de Licitações.

São Bento do Norte-RN, 02 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1E48A30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023**

**São Bento do Norte/RN, 2 de agosto de 2023.**

Sr. Gabriel Medeiros da Cunha,  
Sócio-Adminstrador da H MED COMERCIAL DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**Assunto:** Entrega de medicamentos da Ordem de Compra n.º 724.001/2023, da ata de registro de preços do procedimento administrativo n.º 423/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP 59590-000, na pessoa do seu Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, vem, por meio desta **NOTIFICÁ-LA, CONSIDERANDO**

1 - A ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos controlados à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, advinda do processo administrativo de contratação n.º 423/2023;

2 - Que a H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. foi a empresa vencedora para a integralidade do objeto da licitação, do Procedimento Administrativo n.º 423/2023;

3 - Que houve remessa de duas ordens de compra aos cuidados da empresa Notificada através do e-mail "atendimento@hmedhospitalar.com.br", a primeira no 03 de julho de 2023, respondida parcialmente, e a segunda em 25 de julho de 2023, que até o momento não teve retorno;

4 - Que a ata de registro de preços assinada pela Notificada trata da aquisição de medicamentos de extrema relevância para a municipalidade de São Bento do Norte/RN

**Resolve:**

**NOTIFICAR** a referida prestadora, na pessoa de seu Sócio-Administrador, para proceder com a entrega dos medicamentos indicados na ordem de compra n.º 724.001/2023, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste documento, sob pena de não o fazendo, ser sancionado nas penas previstas.

Atenciosamente,

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**356DC80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 114/2023 - GP**

Portaria nº 114/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 (quatro) valor de R\$ 600,00 (seicentos reais), valor total R\$ 2,400.00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Cuiaba/MT, nos dia 06º 09 de agosto do corrente ano, para participar da 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação da Udime.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3240EE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ATOISOFT para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN., no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 2 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C569DCA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0747/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, S/Nº, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 273,60M/2 PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para **BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 288.935.574-87 **nota fiscal nº01187**, no valor total de R\$ 700,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:6EEC58B1**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0748/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADE FABRIL DO RAMO TÊXTIL, ESPECIALMENTE PRODUÇÃO DE ROUPAS**. Para **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19 **nota fiscal nº01188**, no valor total de R\$ 500,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:C84FA454**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0749/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **DE PROFSSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE À ASSISNTÊNCIA PRESTADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL – CRAS, FAZENDO O MONITORAMENTO DOS PROBLEMAS SOCIAIS, FAZENDO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE**. Para **SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 101.470.264-07 **nota fiscal nº01183**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**4FBC7CCE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0750/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO- FERNANDENSES.** Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº01189**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**0EC42AF7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0751/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 200,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE FABRIL NO QUE DIZ RESPEITO A CONFECCÃO DE “BERMUDAS” QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE PARA A POPULAÇÃO LOCAL.** Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº01190**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**3EE9D83B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0752/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO- FERNANDENSES.** Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº01172**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:EEC630D6**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0753/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM APROXIMADAMENTE 200 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) E DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN.** Para **VALDI MEDEIROS** inscrita no CPF 596.753.904-25 sob o nº **nota fiscal nº01191**, no valor total de R\$ 575,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:A20D86AD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0754/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA NO QUE SE REFERE AO DOMÍNIO NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** Para **CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86 **nota fiscal nº1194**, no valor total de R\$ 5.000,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:4404553C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0755/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE ACORDO COM O ART. 101 DA LEI 4.320/1964; ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES FISCAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/2020 E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DO SIAI DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ASSIM COMO DANDO APOIO ADMINISTRATIVO NA SIOPE, SIOPS. Para **W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.3600001/95 **nota fiscal nº074**, no valor total de R\$ 10.600,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:BBFC6656**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0756/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO- FERNANDENSES. Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44 **nota fiscal nº1167**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:D464837D**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0757/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM NO MÍNIMO, DUAS SALAS COM PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, PARA A INSTALAÇÃO DO COMANDO E DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO FERNANDO-RN. Para **FABIANO FERNANDES**

**DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19 **nota fiscal nº1169**, no valor total de R\$ 550,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5FB124B5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0758/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA QUE DESENVOLVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FÍSICA E BÁSICA DE COMPUTADORES. Para **HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO 09879375459** inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.641/0001-41 **nota fiscal nº11-A1**, no valor total de R\$ 1.800,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4BE4E020

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0759/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE IPTU E TRIBUTAÇÃO, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS REPARTIÇÕES TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESPECIFICAMENTE NO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, COMPREENDENDO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS FISCAIS E POSTURAS DO MUNICÍPIO. Para **VINÍCIUS DE MEDEIROS DANTAS** inscrita no CPF sob o nº 018.093.804-56 **nota fiscal nº1168**, no valor total de R\$ 2.200,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**11E2D482

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0760/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;  
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. Para **JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411** inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.482/0001-73 **nota fiscal nº20-a1**, no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C5C76883

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0761/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, INCLUINDO ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA ETC. Para **CLEMENTE E REIS ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03 **nota fiscal nº0139**, no valor total de R\$ 8.800,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E4A649D3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0762/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM CAPACIDADE PARA DOZE PESSOAS SENTADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº95-A1**, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**00F4C284

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0763/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS PELO MUNICÍPIO; CAPACITAÇÃO DA EQUIPE LOCAL PARA EFETIVAÇÃO DAS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DOS CONVÊNIOS ETC. **AMG CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.688/0001-17 **nota fiscal nº039-a1**, no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:7C2682CC**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0764/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MÚSICA, MINISTRANDO NA FUNÇÃO DE MAESTRO AULAS DE MÚSICAS PARA OS JOVENS QUE DESEJAREM INTEGRAR A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA DE SÃO FERNANDO, DURANTE DEZESSEIS HORAS POR SEMANA. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal nº1180**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:FF5523CD**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0765/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação JUNTAMNETE AO SISTEMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM OBJETIVO DE CONJUGAR ESFORÇOS NO SENTIDO DE ESTABELECEM AÇÕES CONJUNTAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS. Para **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE** inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10 **nota fiscal nº03594**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C0A998AD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0766/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.353/0001-79 **nota fiscal nº0010383**, no valor total de R\$ 2.319,21.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**69BDBF96

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0767/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DO ART. 15 E BEM COMO DA SEÇÃO V DA INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, PARA DESEMPENHAR O LABOR DE CONDUTOR AUTOMOTIVO NO TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS ESPECÍFICAS APRESENTADAS NO ÍNICIO DO ANO LETIVO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº96-a1**, no valor total de R\$ 13.514,75.

São Fernando/rn, 02 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C7FEFEDO

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0768/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.** Para **CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431** inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84 **nota fiscal nº 17 a-1**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:DF0FB3B9**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0769/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO UM MUCIÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, EM JUCURUTU/RN, NUM DISTÂNCIA DE SETE QUILOMÉTROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILOMÉTROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES**

AO DIA. Para **MARLOS REGIS DE QUEIROZ** inscrita no CPF sob o nº 110.020.514-44 **nota fiscal nº 1192**, no valor total de R\$ 1.960,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:1C8B5C3C**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0770/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PENAE.** Para **MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69 **nota fiscal nº 1186**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:4644C02B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0771/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 396,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO. Para **JOSÉ GOMES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74 **nota fiscal nº1184**, no valor total de R\$ 1.000,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:6C77ADB6**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0772/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA** inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78 **nota fiscal nº1182**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:600B9860**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0773/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COM INSTRUTOR PARA ENICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLÃO E TECLADO) JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal nº1179**, no valor total de R\$ 1.442,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**455DB6E5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0774/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **ADRIANO DE ARAÚJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58 **nota fiscal nº1175**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**FE1FDCEF

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0775/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **JAINÉ CARLA ALVES DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04 **nota fiscal nº1177**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F22C74C1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0776/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURIDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE FILMES EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVIDADES DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECÇÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA LOCAL. Para **FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472** inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60 **nota fiscal nº19-a1**, no valor total de R\$ 1.540,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:05C7D74C**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0777/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75,7, DA LEI FEDERAL Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E SELAGEM EM CRONOTACÓGRAFO. Para **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.414.509/0002-90 **nota fiscal nº08309**, no valor total de R\$ 375,00.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:69FA8F41**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0231/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.937.258/0001-81, com endereço à ROD BR 101 S/N KM 08 DISTRITO INDUSTRIAL PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha à prestação de serviços de revisão, além de troca de peças. o serviço será feito no micro-ônibus escolar NEOBUS, de placa RGN-9G36.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.229,38.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.07.0231).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:53C67695**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0231/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75 § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 01.937.258/0001-81, com endereço à ROD BR 101 S/N KM 08 DISTRITO INDUSTRIAL PARNAMIRIM/RN, para a prestação de serviços de revisão, além de troca de peças. o serviço será feito no micro-ônibus escolar NEOBUS, de placa RGN-9G36, no valor global de R\$ 3.229,38 (Três Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 02 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:9DA144FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FORNECIMENTO MAIS INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE  
GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: Fornecimento mais instalação** de sistema de geração solar fotovoltaica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 012/2023, no dia 23/08/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., via Portal de Compras Públicas, tendo como objeto a **Fornecimento mais instalação** de sistema de geração solar fotovoltaica.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaudef@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 02/08/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:8D6B59E3**

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

**CONTRATADA: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.360.172/0001-50, localizada na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 1135 – Centro – João Câmara/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor João Maria Pequeno do Nascimento, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 596.046.624-49 e portador do RG nº 643.341-SSP/RN.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 17/2022, referente à aquisição de cestas básicas.

**VALOR: R\$ 447.450,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2023

<b>MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO</b>
Secretário Geral
<b>JOÃO MARIA PEQUENO DO NASCIMENTO</b>
Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:8B991211**

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERCEIROADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 005/2021

<b>CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.198.524/0001-08	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução e vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo . .

São José de Mipibu/RN, 28 de julho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:10066997**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundasdo “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 09 (NOVE) de AGOSTO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
504	ROSINETE DE SOUZA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 02 de agosto de 2023.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

- ( ) Não exerço.  
 ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
 Identificação da Instituição/Cargo.  
 Instituição: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Regime: \_\_\_\_\_  
 Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
 Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.  
 ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
 Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Publicado por:**  
 João Carlos Soares  
**Código Identificador:**82127D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de agosto de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EMÍLIA TOMAS**, inscrita no CPF sob o nº 054.821.244-95, do Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E2BD053C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de agosto de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear, **HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 084.008.974-04, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2EA7B38E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de agosto de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EMÍLIA TOMAS**, inscrita no CPF sob o nº 054.821.244-95, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C5AA1BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

A Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora Ana Cláudia da Silva, publicada no dia 02/08/2023, Edição nº 3088.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
 Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**ABE54A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de julho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(TOTALR\$164,23)

100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:4FACFD7F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de agosto de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:92BB2435**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL Nº 040/2023, DE CONVOCAÇÃO.

#### PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 039/2023, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3084, de 27 de julho de 2023.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **02 a 08 de agosto de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 09 a 14 de agosto de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 02 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 039/2023.

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	246	9º

#### ANEXO II- LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	047	10º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
THALES RAMMON VITALIANO DA SILVA BEZERRA	007	22º

São José do Seridó-RN, 02 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: B49E57C4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 059/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL - RENOVADEIRA DE PNEUS CAICO, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALOR GLOBAL 199.600,00 (Cento e noventa

e nove mil e seiscentos reais); VALIDADE: 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Geovanildo Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 27 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador: 0727BE99

#### GABINETE DO PREFEITO

#### REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 093/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de peças/ produtos e serviços necessários à manutenção do Fiat Crono durante período de garantia técnica.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **concessionária FIAT – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 70.166.350/0002-99).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993, a **aquisição de peças e execução de serviços necessários à manutenção do FIAT Cronos (PLACA RQB7H70) durante período de garantia técnica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 1º de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador: 3376C5B0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 093/2023

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99); **OBJETO:** aquisição de peças/ produtos e execução de serviços necessários à manutenção da FIAT CRONOS, PLACA RQB7H70/RN durante período de garantia técnica; **PRAZO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:** cinco (05) dias contados do recebimento da OES/ AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.038,80 (um mil trinta e oito reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30 – Materiais de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**DA437233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 085/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de agosto de 2023, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br** e no **Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de agosto de 2023, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: **cpplmsjs@hotmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 02 de agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**BF2191D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 231/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de São Miguel/RN realizou em 04/06/2023 Processo Seletivo Simplificado, para o recrutamento e seleção ao cargo de professor.

CONSIDERANDO, a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Processo Seletivo Simplificado através do Edital nº 001/2023 e seus aditivos.

CONSIDERANDO, que realizadas todas as etapas do certame, transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados em 15/07/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, expedindo-se, de acordo com a legislação vigente, os atos necessários de nomeação dos classificados, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado 001/2023 terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua homologação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF/88.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel/RN, 21 de julho de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C2B9EF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08030001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS. GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO SETOR PESSOAL PARA A PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº - **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa licitante **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - CNPJ - 11.488.852/0001-96** com sede a **RUA FOZ DO IGUACU - 231 - PASSAGEM DE AREA - PARNAMIRIM/RN**, neste ato sendo representada por seu procurador, o senhor **Francisco de Assis Farias Filho- CPF – 623.110.263-72**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS. GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES AO SETOR PESSOAL PARA A PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN”**, celebrado em 02 de agosto de 2022, em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato oriundo da licitação onde sua contratação se deu em **02 de agosto de 2022**.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
CNPJ (MF) ° 08.079.915/0001-46  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
CPF 836.950.794-87  
Prefeito  
Pelo Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**  
CNPJ - 11.488.852/0001-86  
Francisco de Assis Farias Filho  
CPF – 623.110.263-72  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**C336D7FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR HUDSON PAULINELLY DA CAMARA MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **HUDSON PAULINELLY DA CAMARA MELO**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 032.083.134-54, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 01 de setembro de 2023 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 01 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0C09554C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: **setordecotacoespms@gmail.com**. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: **https://saotome.rn.gov.br/editais/**.

As propostas comerciais serão recebidas no e-mail: **setordecotacoespms@gmail.com**, a partir das 08h00min do 04 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 08 de agosto de 2023.

As propostas comerciais serão abertas às 08h30min do dia 09 de agosto de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 02 de agosto de 2023.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2F827A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua os ART. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI DA LEI 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO RH NO AMBITO DO E-SOCIAL MÓDULO ANALISTA SÊNIOR DO DP E E-SOCIAL**), com a empresa **EB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ: 32.813.424/0001-61)**, no valor global de **R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 02 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A186D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO RH NO AMBITO DO E-SOCIAL MÓDULO ANALISTA SÊNIOR DO DP E E-SOCIAL); Contratado: EB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ: 32.813.424/0001-61), perfazendo o valor global de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1ADD5852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MARQUISE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DE SÃO VICENTE/RN; perfazendo o valor global estimado de: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Contratado: DIGITEK ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.635.784/0001-12; Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 02 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**49C60A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para contratação dos serviços de assessoria/consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN para acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene do meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego; Valor mensal: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); Valor global estimado de: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos

reais); Contratado: FERNANDO D DA SILVA ME (CNPJ 08.723.551/0001-95); Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 02 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E209950

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187- C/2023-GP, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGN – AGÊNCIA DE FORMENTO DO RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**222CA3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DO CMAS APROVA A ADESÃO**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN AO**  
**COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2022 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 247, de 06 de junho de 1997.**

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 9.256 de 21 de outubro de 2009, que regulamente o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;  
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/RN Nº 01 de 24 de maio de 2019, que pactua os critérios de utilização dos recursos estaduais do cofinanciamento 2019 para Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a adesão do município de São Vicente/RN ao cofinanciamento estadual para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente aos exercícios dos anos de 2022 e 2023.

**MARIA DE LOURDES ARAÚJO**

Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIA DE LOURDES ARAÚJO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E6FA8DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **040/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MARQUISE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZA** a contratação do fornecedor **DIGITEK ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.635.784/0001-12**, com uma proposta perfazendo o valor global de: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**473C8F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **039/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação dos serviços de assessoria/consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN para acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene do meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, e **AUTORIZA** a contratação do fornecedor **FERNANDO D DA SILVA ME (CNPJ 08.723.551/0001-95)**, com uma proposta no valor mensal de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** perfazendo o valor global estimado de **R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos**

**reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EAAA677B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VANDEILMA FIRMINO DA SILVA**, CPF:116.467.594-00 para o cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Geórgino Avelino/RN, 01 de Agosto de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**821CE38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023**

Publica o resultado preliminar da Prova de Conhecimento Específico e divulga o prazo para recursos.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Geórgino Avelino/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova específica e estabelece prazo para recurso.

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos para classificação dos aprovados como consta no edital.

Graciele Alexandre do Nascimento - 9,5

Osito Brasilino de Sena Filho - 9,0

Willian Inacio da Silva - 9,0

Alana Gabriela de Moura Silva - 8,5

Rosineide Maria da Costa do Nascimento - 6,5

Mônica da Silva Rodrigues - 6,5  
 Micarla Dutra da Silva Ferreira - 6,5  
 Rogerio Inacio do Nascimento - 6, 0  
 Mileide Rodrigues do Nascimento Sena - 5,5

Art. 2º Conforme o calendário eleitoral o prazo para recursos junto à COMPERVE, dos candidatos será de 27 de julho a 02 de agosto de 2023.

Art. 3º. O resultado final será divulgado por esta Comissão Especial até 10/08/2023.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de julho de 2023.

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA**  
 Presidente da CEE

**DENIS SILVA CASTRO**  
 Vice Presidente da CEE

**JOSENEIDE LINS DE OLIVEIRA**  
 Secretária da CEE

**JOCICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO**  
 Vice Secretária da CEE

**Publicado por:**  
 Cassia Suelem do Vale Oliveira  
 Código Identificador:957343C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 017/2023 - SRP PROCESSO Nº. 327.031/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

**FONTES DE RECURSO:**

**FONTES DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - ERO LOCACOES LTDA - CNPJ: 18.072.156/0001-43, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 1, totalizando o valor de R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira, **munida da documentação constante no item 9.1.2 do termo de referência.**

Serra Caiada/RN, em 02 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
 Código Identificador:90241CA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – SRP – PROCESSO Nº.**  
**704.011/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006.

**VALOR TOTAL:** R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Administração e Rec.Humanos

Função:04- Administração

Ação: 2006- Manut.das Ativ. daSec. Munic.de Administração e Rec.Humanos.

unid. adm.: 09.001 – Sec. Munic.de Educação e Cultura

Ação: 2017- Manut. das Ativ. Da Sec. Munic.de Educação e Cultura;

Elemento Despesa: “3.3.90.39– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica”

Fonte:15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 20 de julho de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
 Código Identificador:89ED0718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3244/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de exame RM de Crânio com sedação e com Urgência para o menor Lauro Henrique Souza Abrantes., no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Moraes França  
 Código Identificador:B58C3139

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3295/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIONEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de varizes nos membros inferiores para a Muniçipe Eunice Rodrigues da Silva Tavares com urgência., no valor global de R\$ 6.192,63 (seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**74780422

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3296/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIONEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de varizes nos membros inferiores para a Muniçipe Eunice Rodrigues da Silva Tavares com urgência., no valor global de R\$ 6.192,63 (seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C8F20EB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3175/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Christian Vinicius Araújo Freitas** para a Contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE para liberação de veículo apreendido e conversão de placa para Mercosul, do veículo tipo Fiat Strada de placa OWG-7G23, que está à disposição da Secretaria de Infraestrutura., no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6DDD5B28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3299/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL SAO LUIZ LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de varizes nos membros inferiores para a Muniçipe Eunice Rodrigues da Silva Tavares com urgência., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**78DEF54F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3310/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para realização de procedimento cirúrgico de varizes nos membros inferiores para a Muniçipe Eunice Rodrigues da Silva Tavares com urgência., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**5D8F102C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL- 28/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL- 28/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que e o recebimento de

documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial – 28/2023, O QUAL SERIA DIA 09 de agosto de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso para Software de “Gestão Tributária” para a Secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel - RN, por um período de 12 (doze) meses, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no termo de referência motivada pelo setor demandante. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Serra do Mel – RN, 01 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A5918165

**SETOR DE CONTRATOS**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 005/2023**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 005/2023**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 005/2023.PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.330.615/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Honório Cavalcante, nº 40, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000. Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de um cadastro imobiliário multifinalitário, com geoprocessamento, para sede do município de Serra do Mel/RN, com plantas urbanas georreferenciadas e atualizadas, para o sistema do IPTU controlado pela Secretaria Municipal de Tributação que servir de base para o planejamento das demais secretarias do município. Valor: de **R\$ 545.600,00** Duração da Execução: 12 meses, Duração do Contrato, em 27 de Julho de 2023, até 27 de Julho de 2024. Assinatura em 27 de Julho de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Órgão 02 - Unidade Orçamentária 02004 – Projeto de Atividade 2023 – Elemento da despesa 339035 e 339039 – Fontes 15000000 e 17040000.

Serra do Mel em 27 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**7FFBD269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 358/2023**

**PORTARIA Nº: 358/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	02 de Agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 02 de Agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0B2B0646

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 359/2023**

**PORTARIA Nº: 359/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Santa Cruz - RN	02 de Agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 02 de Agosto de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B0B0650B

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 215/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar DALVANIRA GARCIA DE MEDEIROS, matrícula 1731, do cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9534CDF9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 216/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear DALVANIRA GARCIA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 897.XXX.XXX-49, portadora da Cédula de Identidade/CI nº XXX.351 ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**249C2F7C

**GABINETE CIVIL  
EDITAL Nº 08/2023 - CEE - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Serra Negra do Norte/RN

Lei Municipal nº 737/2020

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

**EDITAL Nº 08/2023**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 04/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, torna

público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028, após a reabertura das inscrições suplementares conforme Edital nº 07/2023.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 01- Maria Santana Monteiro Santos - Deferido
- 02- Girlene Silva Vasconcelos - Deferido
- 03- Weriberlan Wanderley Monteiro - Deferido
- 04- Patrícia Monteiro Farias Wanderley - Deferido

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 03 a 04/08 do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência social situado à Rua Maria Faria, nº 07 no Bairro Ambrosina em Serra Negra do Norte/RN, no horário das 8h às 12h.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NOBREGA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**CF5AD94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO -14**

**EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO -14**

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2022 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA**, aprovada, CPF: **086.474.074-31**, para o cargo de **PSICOLOGA DO NASF**, na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de Agosto de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**9BEC7150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023 – PE, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto e para as Unidades

Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Início das Propostas: 03/08/2023 as 8h00min.

Término das Propostas: 16/08/2023 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 16/08/2023 as 08h00min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 7:00 h às 13:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 02 de agosto de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: B55BFA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 009/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 009/2023, realizada em 25/05/2023, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

**INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).**

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 2.839,98 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

**L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.965.390/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de R\$ 15.571,98 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**

**MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 44.820.086/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 1.948,00 (mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 6.858,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**

**NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.170.510/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de R\$ 15.596,97 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9 ; totalizando o valor de R\$ 12.530,88 (doze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).**

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA.- CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8; totalizando o valor de R\$ 3.599,92 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

**VC LICITA LTDA- CNPJ: 43.390.328/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 1.300,00 (mil, trezentos reais).**

Sítio Novo/RN, em 27 de julho de 2023

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador: 8559BBF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 009/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 9/2023 com início 09 de maio de 2023, realizada em 25 de maio de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).**

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 2.839,98 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

**L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.965.390/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de R\$ 15.571,98 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**

**MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 44.820.086/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 1.948,00 (mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 6.858,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**

**NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.170.510/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de R\$ 15.596,97 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de R\$ 12.530,88 (doze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).**

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA.- CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8; totalizando o valor de R\$ 3.599,92 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

**VC LICITA LTDA- CNPJ: 43.390.328/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 1.300,00 (mil, trezentos reais).**

Sítio Novo/RN, 27 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador: B54CEBC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
60/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 60/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000105, parte integrante do Processo nº 1416/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **49.047.445 - JONATA GOMES DE SOUZA, CNPJ: 49.047.445/0001-16**, referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em fiscalização de restrições e inconformidades de execução dos projetos e orçamentos no SIMEC do município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de julho de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:EEC2D612**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 010/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 010/2023, realizada em 31/05/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.**

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 944,89 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

**bernardo daniel- CNPJ: 11.607.273/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27; totalizando o valor de **R\$ 8.381,70 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E- CNPJ: 31.770.650/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 1.199,99 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 11.924,00 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais)**.

**Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 10.535,10 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

**J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP- CNPJ: 84.972.926/0001-39**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 509,28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos)**.

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 27.806.274/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 1.158,99 (mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

**WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 24.550.559/0001-53**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 523,97 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**.

Sítio Novo/RN, em 20 de julho de 2023

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

PregoeiroMunicipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:0A4E317D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 10/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 10/2023 com início 17 de maio de 2023, realizada em 31 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 944,89 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

**bernardo daniel- CNPJ: 11.607.273/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 8.381,70 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E- CNPJ: 31.770.650/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 1.199,99 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 11.924,00 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais)**.

**Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 10.535,10 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

**J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP- CNPJ: 84.972.926/0001-39**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 509,28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos)**.

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 27.806.274/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 1.158,99 (mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

**WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 24.550.559/0001-53**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 523,97 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**.

Sítio Novo/RN, 20 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:3FDCA1DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230063

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0063

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: MÉTODOS ESTRATÉGICO DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ 13.393.557/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0008.2089.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

12.361.0008.2094.0000- PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ATELSON CLEMENTINO- DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:1F3B57B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2023-GP**

*“CONVOCAR SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Convocar o Senhor**JOSE MARCOS VILA**,portador do CPF de nº 061.xxx.xxx-21,4º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhora **DEBORA**

**KAROLYNNE SILVA ARAUJO**, cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula sob Nº 1895 referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, conforme Portaria de Férias nº 87/2023 , deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**73E1B5C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representante legal da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN CNPJ: 35.537.126/0001-84** classificada no certame, que , compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de agosto de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**AC26BA87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Senhora, **MARIA DAS VITORIAS COSTA**, CPF de Nº **129.xxx.xxx-46** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C762AB6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora, **MARIA DAS VITORIAS COSTA**, CPF de Nº **129.xxx.xxx-46** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO A PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2B70AF09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Senhora, **RENATA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, CPF de Nº **165.xxx.xxx-63** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**02FEC4CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora, **RENATA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, CPF de Nº **165.xxx.xxx-63** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**F3E43A6A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038/2023 – GP**

*“Estabelece Medidas de Redução e Controle das Despesas de Pessoal no Âmbito do Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 002550/2023 – TCE/RN, expedido em 10 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle das despesas de pessoal e adoção de medidas para a recondução destas ao limite prudencial, conforme imposição contida nos artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de adoção de providências previstas no Art. 169 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica temporariamente suspensos no período compreendido entre 02 de agosto a 30 de novembro de 2023, atos que conceda à servidores efetivos, comissionados e contratados, o pagamento de:

- I – 1/3 de férias;
- II – Horas extraordinárias;
- III – Carga horária suplementar;
- IV – Qualquer tipo de gratificação.

**Parágrafo Único:** Excetuam-se do caput deste artigo, os atos já concedidos anteriormente à edição deste Decreto.

**Art. 2º** - Durante o mesmo período estabelecido no Art. 1º, também ficará suspenso:

- I - A concessão de qualquer tipo de licença que tenha necessidade de substituição de servidores e/ou que gere ônus ao município;
- II – Cessão de servidores que gere ônus ao município;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**FEF5ED25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 569/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 569/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 345/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº 054.547.404-38, Matrícula: 2976/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Julho de 2023**, saindo as **13:30** e retornando as **20:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**DC4AE1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 570/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 570/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 358/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº 937.111.584-04, Matrícula: 40/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **28 de Julho de 2023**, saindo de **12:45** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Agosto de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**2CFADE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 571/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 571/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 358/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Julho de 2023**, saindo de **13:30** e retornando as **03:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**83D91915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 572/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 572/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 353/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Julho de 2023**, saindo as **19:00** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7BADF90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 5/2023**

A Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 605033/2023, Chamada Pública nº CHAMADA PÚBLICA nº 5/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, declarou CLASSIFICADA a empresa: JOSÉ MARTINS DE VASCONSELOS NETO – CNPJ 10.726.677/0001-65, com valor de R\$ 319.719,90 (trezentos e dezenove mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Tibau/RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3D4DBA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023**

**ERRATA**

O Extrato de Contrato nº 32/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2023. Edição 3065, Código Identificador: AA66E5FE, onde se lê: Contrato nº 32/2023. leia-se: Contrato nº 53/2023.

Tibau (RN), 01 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5FDF6BE8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA N.º 0430/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO ACESSUAS TRABALHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **DAMIANA ANA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 226.248.608-51** e **Cédula de Identidade nº 342454419 - SSP/RN**, do

Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO ACESSUAS TRABALHO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **28 de julho de 2023** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5A404F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor BRUNO SIQUEIRA MEDINA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 009.\*\*\*.\*\*\*-79, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**29537E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HELYSON DA NÓBREGA DINIZ, CRM 11680, CPF nº 091.948.334-86, residente na Rua Major Honório, nº 26, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000 para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). **OBJETO:** Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração

até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e HELYSON DA NÓBREGA DINIZ, CRM 11680, CPF nº 091.948.334-86 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**2DBC7FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1069/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.  
CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 19657875000199  
ENDEREÇO: RUA, SÃO JOSE, Nº 1201, LAGOA NOVA EM. NATAL/RN.  
**OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**  
VALOR GLOBAL: R\$ 322.654,59 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)  
02.000-PODER EXECUTIVO  
18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
0012 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  
2145- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO  
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALACOES  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17000000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na legislação vigente.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA JURÍDICA AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ 19.657.875/0001-99  
BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA CPF: 050.027.634-05.

TOUROS/RN, 02 DE JULHO DE 2023

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**5E304930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023.**

**Processo Administrativo Nº 970/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e contratação de serviço de lavagem simples, completa e a seco dos veículos e máquinas da frota municipal da Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2023 às 08h00 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 02 de agosto de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:681E327A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.**

**Processo Administrativo Nº 1.080/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos diversos órgãos pertencentes à Administração Pública do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 14h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 02 de agosto de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:33C382CC

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023**

**Processo:** 1.191/2023. **Dispensa:** 22/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA; CNPJ: 22.339.294/0001-13. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor no âmbito do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 54.000,00. **Data de Assinatura:** 02/08/2023. **Vigência:** 02/08/2023 até 01/08/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Angelica Regis da Costa Barbosa; CPF nº 093.087.574-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:E6DF6659

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 439/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 439/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DE LOURDES PAULA BARBOSA, no Vínculo 01, Matrícula nº 072-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo o período de gozo de 02 de agosto de 2023 a 28 de janeiro de 2024, quando o

servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 2º. CONCEDER**, ainda, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (Três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DE LOURDES PAULA BARBOSA, no Vínculo 02, Matrícula nº 072-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo o período de gozo de 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 02 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:FE018503

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 440/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 440/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, a servidora Layssa Emilly dos Santos Pacheco para o cargo de Coordenadora de Regulação Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a servidora LAYSSA EMILLY DOS SANTOS PACHECO, CPF/MF nº XXX.075.XXX-23, para cargo de Coordenadora de Regulação Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:2CE12964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220137**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220137**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por ABIMAEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA,

Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J QUEIROZ & LOPES LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ nº 18.281.905/0001-42, situada na RUA JOAO MEDEIROS, nº 11 - Bairro COHAB, Jucurutu/RN, neste ato representada pela senhora Katiane Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 066.285.434-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente inclui a presente conta do Programa Previne Brasil, conforme portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2023

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46  
Contratante

J Queiroz & Lopes LTDA ME  
CNPJ/CPF (MF) CNPJ nº 18.281.905/0001-42  
**KATIANE SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF nº 066.285.434-98  
Contratado

#### **Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:F3EC9878

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **LEI MUNICIPAL N. 792 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

#### **LEI MUNICIPAL N. 792 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Incorporação no Orçamento Vigente de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Upanema APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas destinadas ao Financiamento de Projeto de Investimento, na área de Eficiência Energética, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do FINANCIAMENTO DE PROJETO DE INVESTIMENTO, NA ÁREA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, Classificação da Receita: 2.1.1.2.54.0.1.00 – Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal – Fonte de Recursos: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 748, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Upanema/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 760, de 13 de junho de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 773, de 08 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 31 de Julho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

#### **RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

#### ANEXO I

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica.

Programa: 0122 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1058 – Eficiência Energética

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

FONTE: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito.

#### **Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:DBBC3437

#### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **LEI MUNICIPAL N. 793 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

#### **LEI MUNICIPAL N. 793 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III - realizações de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário, fiscal, social e afins;

IV – suprimento de carências funcionais imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa;

V – execução de programas, projetos, planos, ações, serviços, convênios ou assemelhados, sejam federais, estaduais ou municipais que possuam objetos específicos e duração transitória ou determinada;

VI – atividades de caráter transitório relacionadas às manifestações sociais, desportivas e culturais locais, estaduais ou nacional;

VII – manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço paralisado parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a dez dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VIII – tarefas eventuais de curta duração que não excedem a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. A vinculação dos profissionais com a Administração Municipal dar-se-á mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelas normas de Direito Administrativo, podendo subsidiariamente ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber e for aplicável.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, ficarão a cargo de cada Secretaria contratante, sendo também responsáveis pela remessa dos respectivos contratos temporários e dados necessários para o processamento de folha de pagamento.

Art. 4º. Considere-se tempo determinado para os efeitos da presente Lei, o prazo de até 06 (seis) meses, admitindo uma única prorrogação por igual período.

Parágrafo único. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 5º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da anulação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contrato inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à dos servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções e condições de trabalho sejam idênticas e, não existindo, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, não se consideram vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma;

§ 2º. Poderá ser concedida gratificação aos servidores do quadro contratado da Prefeitura que realizem serviços em condições ou regime especial, inclusive em programas de estratégia e outros, através de ato administrativo discricionário do Poder Executivo Municipal, até no limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica.

Art. 7º. Caso não prorrogado, o contrato firmado de acordo com esta lei será extinto de pleno direito após 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, ou:

I - na data determinada no contrato, se for inferior a vigência da lei;

II - por iniciativa da autoridade administrativa, se conveniente a Administração Pública.

Parágrafo único. A rescisão do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de dez dias à Secretaria contratante, que comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para as providências necessárias.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei está sujeito às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 10. Ficam criados os cargos temporários explicitados no anexo único da presente Lei, com carga horária, remuneração e gratificação especificada.

Parágrafo único. Além da remuneração, os contratados terão direito as férias anuais e seu terço constitucional, e ao décimo terceiro salário.

Art. 11. As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 31 de Julho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO.

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total Remuneração
Assistente Social	01	R\$ 1.500,00	-	40	R\$ 1.500,00
Entrevistador	01	R\$ 1.320,00	-	40	R\$ 1.320,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CFDDB4CDF

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0320/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0320/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 03, 10, 11, 21, 24, 26, 27, 29 e 31 de julho de 2023.

**Art. 2º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 de julho de 2023.

**Art. 3º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 de julho de 2023.

**Art. 4º - CONCEDER** seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 17 e 28 de julho de 2023.

**Art. 5º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 19 de julho de 2023.

**Art. 6º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 31 de julho de 2023.

**Art. 7º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 de julho de 2023.

**Art. 8º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04 e 13 de julho de 2023.

**Art. 9º -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 10º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:42DC27E4**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS N. 005/2023**

**Tomada de Preços n.º 005/2023**

**PROCESSO N.º 1480/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços nº. 005/2023, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça esportiva, na comunidade de São Manoel, zona rural do Município de Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90, saiu vencedora no item: 0032797; Totalizando o valor global de R\$ 293.123,47 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Upanema/RN, 02 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:44C789A6**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0321/2023**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA NOVA PRAÇA ESPORTIVA, NA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 077/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90  
 Processo nº 1480/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN.  
 VALOR: R\$ 293.123,47 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Upanema/RN, 02 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7A53A551

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Upanema/RN - Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada CONVENIENTE com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP 59670-000, inscrita no CNPJ sob o 08.085.771/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 002.460.191 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.881.514-60, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000; com intervenção da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Av. Manoel Gonçalves, 42, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000, inscrito no CNPJ/MF 11.843.482/0001-68, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, brasileira,

solteira, portadora da cédula de Identidade nº 604.706, inscrita no CPF nº 369.272.284-20, residente e domiciliada na Av. Rio Mossoró, 126, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59625-120; e a empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.026.039/0001-39**, com sede à Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**, brasileiro, portador do RG no 731216 SSP/RN, inscrito no CPF/MF No 663.509.564-00, residente e domiciliado na Rua Adalto Pinheiro, no 76, Nova Betânia, Mossoró/RN

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que assegura a todos o direito à saúde, que é dever do Estado e deve ser garantido por meio de políticas públicas que promovam o acesso efetivo, universal e igualitário as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamenta do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" (art. 20 da Lei no 8.080/1990);

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de **exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos**, a ser realizado pela **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** aos pacientes encaminhados pela **Secretaria de Saúde do Município de Upanema/RN**, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES**

O Convênio tem como finalidade:

Prestar atendimento médico aos pacientes do Município de Upanema/RN, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de exames de prevenção e combate ao câncer.

Oferecer atendimento personalizado, de forma a garantir rapidez no diagnóstico de doenças, propiciar condições favoráveis ao resgate da garantia de direitos fundamentais, em menor tempo possível.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES**

O Município de Upanema/RN e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto

**Parágrafo primeiro:** Compete ao Município de Upanema/RN (CONVENIENTE) através do Fundo Municipal de Saúde:

- Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento;
- Efetuar a contrapartida financeira referente às consultas e exames médicos especializados que pretende utilizar para atendimento aos seus munícipes.

**Parágrafo Segundo:** Compete a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - CONVENIADA:

Prestar, com a devida dedicação e seriedade, e da forma ajustada, os serviços descritos neste contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONVENIENTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

Manter sigilosa, mesmo após findo o convênio, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

Disponibilizar a Tabela de Serviços de Saúde aplicada pelo Sistema Único do Saúde SUS, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo CONVENIENTE;

Enviar ao MUNICIPIO CONVENIENTE, relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pela CONVENIADA, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA**

A vigência do presente termo iniciar-se partir da data de sua assinatura e terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2023

**Parágrafo Primeiro:** As partes podem, mediante acordo prévio, prorrogar a vigência do respectivo convênio, mediante aditivo contratual por mais 12 meses, a contar a data de assinatura do aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O Município de Upanema/RN, repassará à LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC, o pagamento pelos procedimentos realizados nos termos da tabela de procedimentos em anexos, com valores prefixados, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, até o limite do valor estimado mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, pela execução dos serviços prestado mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

**FUNÇÃO: 10 – Saúde**

**SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica**

**PROGRAMA: 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**AÇÃO: 2100 - Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública**

**NATUREZA DA DESPESA: 335041 - Contribuições**

**FONTES DE RECURSO: 150001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO AMPARO LEGAL**

Os casos omissos deste termo serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Upanema/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

Os participantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente Termo de (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Mossoró/RN, em 02 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Constitucional  
Conveniente

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
Conveniente

**Paulo Henrique Lima do Monte**

Presidente  
Liga Mossoroense de Estudos e C. ao Câncer  
Conveniada

**ROBSON AMORIM**

Diretor Administrativo

Liga Mossoroense de Estudos e C. ao Câncer

Conveniada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** CED540B5

#### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **DECRETO Nº 075/2023**

DECRETO Nº 075/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 792/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema – RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 792 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 02 de agosto de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

**Unidade Orçamentária:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

**Função:** 25 - Energia

**Subfunção:** 752 – Energia Elétrica.

**Programa:** 0122 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

**Ação:** 1058 – Eficiência Energética

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

**Fonte:** 17540000 - Recursos de Operações de Crédito.

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** 47E4F455

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA:** GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA.

**PROCESSO** Nº 3090/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Upanema/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO:**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO

AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2088 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA – PSE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**NATUREZA DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

DOS ESTADOS

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**VALOR:** R\$ 2.418.011,75 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, onze reais e setenta e cinco centavos).

**VIGENCIA:** 27/07/2023 A 26/07/2024.

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D6E650FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90

Processo nº 1480/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça esportiva, na comunidade de São Manoel, zona rural do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 293.123,47 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Vigência: 02/08/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**0F2C3DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2023 GP**

Várzea/RN, em 02 de agosto de 2023

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 515.656, Cargo – Secretária Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN, a quantidade de 04 (quatro) diárias, ao valor de cada diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 06, 07, 08, 09 de agosto de 2023, a ser realizado no Centro de Eventos do Pantanal, na Capital Mato Grossense – Cuiabá/MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data .

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F99772F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 077/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 a 30 de agosto de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de julho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**E6E6344B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 076/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **JANETE DANTES NUNES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 a 30 de agosto de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de julho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**E5FCE4F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 075/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 a 30 de agosto de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

## **PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de julho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:512B09E4

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL REABERTURA ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

#### **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE**

#### **EDITAL Nº 03/2023**

##### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vera Cruz torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 351/2009 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

##### **2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

##### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. \_\_\_ da Lei Municipal nº XX/XXXX e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (observando o previsto em Lei Municipal, de acordo com a realidade de cada município)

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

##### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se à pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na casa dos conselhos, com sede na Rua Luiz Lopes, Centro – Vera Cruz/RN pelo período de: 03 e 04/08/2023, das 08:00 ao meio dia.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Vera Cruz, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

##### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03 e 04/08 até meio dia

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 05/08/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/08/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 08/08/2023

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 08/08/2023

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 08/08/2023

5.7. Recursos para o CMDCA: 09/08/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 09/08/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 10/08/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10/08/2023;

5.11. Prazo para recurso: 11/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados a concorrer à eleição e do resultado dos recursos: até 11/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2023;

5.14. Período da campanha eleitoral: 26/08/2023 a 29/09/2023;

- 5.15. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.16. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.17. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.18. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.19. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.20. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.21. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.22. Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas entre 14/08 a 15/08/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 20/08/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 22/08/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados na prova de conhecimentos será publicado até o dia 22/07/2023.

8.5. Recurso contra o resultado da prova de conhecimentos: 23/08/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 24/08/2023

8.7. Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados aptos a concorrer ao processo de escolha e do resultado dos recursos: até 25/08/2023

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Vera Cruz até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;  
 h) entidades beneficentes e religiosas;  
 i) entidades esportivas;  
 j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;  
 l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

12.1.1.o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, persistindo o empate será classificado o mais idoso

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 351/2009.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vera Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2023.

**MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**84ED266C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 05 de Julho de 2023, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.047.329/0001-93**, Lote 05 no valor de R\$ **33.677,50** (trinta e tres mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ: **07.207.189/0001-37**, dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor de R\$ 1.729.977,90 ( um milhão setecentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**CEA09411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 016/2023.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESAS CONTRATADAS: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.047.329/0001-93**, Lote 05 no valor de R\$ 33.677,50 (trinta e tres mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ: **07.207.189/0001-37**, dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor de R\$ 1.729.977,90 ( um milhão setecentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/08/2023 A 02/08/2024.

VERA CRUZ/RN, 02 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5F439EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RENÚNCIA

## TERMO DE RENÚNCIA

“EU, Cláudio M. C dos Santos, portador do CPF Nº 829.246.274-00, venho através do presente documento apresentar pedido de desistência no processo seletivo Nº 001/2023-PMV/SME/SMS, em virtude do motivo de já estar trabalhando em outra escola do estado do RN. Sem disponibilidade para exercer chamado.

Natal/RN, 31 de julho, 2023

**CLÁUDIO M. C DOS SANTOS**  
Assinatura”

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:764656FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RENÚNCIA

## TERMO DE RENÚNCIA

“EU, Maria Vanuza de Lima Silva, portadoo do CPF Nº 045.597.174-94, venho através do presente documento apresentar pedido de desistência no processo seletivo Nº 001/2023-PMV/SME/SMS, em virtude do motivo de : **Declaro para os devidos fins que o motivo da desistência é a disponibilidade de horário para assumir o cargo.**

Local: Riacho da Cruz/RN, 31 de julho, 2023

**MARIA VANUZA DE LIMA SILVA**  
Assinatura

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:617D38A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CPRELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
CREDENCIADOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP

(Processo Administrativo nº 06070001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a relação de credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 004/2023, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (PLANTÕES MÉDICOS), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Segue a relação de prestadores credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.337.040/0001-08
02	BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA	40.396.298/0001-15

Viçosa/RN, 01 de agosto de 2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:6F0232EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS -  
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP

(Processo Administrativo nº 06070001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o 1º Termo de Homologação e adjudicação do resultado dos credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 004/2023, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (PLANTÕES MÉDICOS), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Lista de credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.337.040/0001-08
02	BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA	40.396.298/0001-15

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO ACIMA APRESENTADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 - CP.

Viçosa/RN, 02 de agosto de 2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:16BB469C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 – CPRELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
CREDENCIADOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 – CP

(Processo Administrativo nº 10070001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a relação de credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 005/2023, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Segue a relação de prestadores credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA	40.396.298/0001-15

Viçosa/RN, 01 de agosto de 2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:0C7F4FAA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS -  
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 – CP**

**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS  
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 – CP**

(Processo Administrativo nº 10070001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o 1º Termo de Homologação e adjudicação do resultado dos credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 005/2023, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Lista de credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA	40.396.298/0001-15

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO ACIMA APRESENTADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 - CP.

Viçosa/RN, 02 de agosto de 2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:40C848C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2023 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, RECURSO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 12581.224000/1210-01, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA,** teve como vencedores as empresas: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00; E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, 81.618.753/0001-67; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40; GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65; INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ: 41.302.899/0001-84; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07; LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27; MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21; MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, 26.145.027/0001-66; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ: 20.371.330/0001-09; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI,**

**CNPJ: 21.592.515/0001-06; VRM IMPORT LTDA, CNPJ: 45.157.605/0001-29.**

Vila Flor/RN, em 01 de Agosto de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
Código Identificador:659371B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2023 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, RECURSO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 12581.224000/1210-01, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo como vencedoras as empresas: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08,** com o valor global estimado de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04,** com o valor global estimado de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00,** com o valor global estimado de R\$ 2.356,40 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40,** com o valor global estimado de R\$ 2.629,00 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais); **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, 81.618.753/0001-67,** com o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40,** com o valor global estimado de R\$ 5.949,97 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais, noventa e sete centavos); **GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65,** com o valor global estimado de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais); **INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ: 41.302.899/0001-84,** com o valor global estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45,** com o valor global estimado de R\$ 9.619,00 (nove mil, seiscentos e dezenove reais); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07,** com o valor global estimado de R\$ 36.968,81 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27,** com o valor global estimado de R\$ 9.135,54 (nove mil, cento e trinta e cinco mil reais, cinquenta e quatro centavos); **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21,** com o valor global estimado de R\$ 26.193,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais); **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA, 26.145.027/0001-66,** com o valor global estimado de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ: 20.371.330/0001-09,** com o valor global estimado de R\$ 18.297,82 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais, oitenta e dois centavos); **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06,** com o valor global estimado de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais); **VRM IMPORT LTDA, CNPJ: 45.157.605/0001-29,** com o valor global estimado de R\$

3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 01 de Agosto de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**4DB10DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 962/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 01/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DB1CE964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 963/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E829253C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 964/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**56C97407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 965/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:331CFA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 966/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 25/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DC9E0CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 967/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/07/2023 com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 25/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EF890A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 968/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 25/07/2023 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D851647F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, Agente de endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 624 relativos ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 03/08/2023 com término em 17/08/2023, em

conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de agosto de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B4F42C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 969/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 812D4202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 970/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 64F7BFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 7/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 28 de junho de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 28 de junho de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 121, quarta-feira, 28 de junho de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme

especificações constantes no Edital Convocatório, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
TEL.: (84) 3217-5960						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	XYLOCAINA GEL 20 MG/G	PHARLAB	200	AMP	5,26	1052,00
VALOR GLOBAL EM RS.....						1.052,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B228A3B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 6/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O(A)s **31 (trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de junho de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 28 de junho de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 121, quarta-feira, 28 de junho de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 01.722.296/0001-17						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Presidente Costa e Silva, 2382 - Mondubim - CEP 60752-694 - Fortaleza/CE						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@panoramamed.com.br						
<b>TEL.:</b> (85) 3256-8005						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	FARMACE	1.500	AMP	1,36	2040,00
<b>VALOR GLOBAL EM RS.....</b>						<b>2.040,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ nº 01.722.296/0001-17

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B161EEF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 5/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de junho de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 28 de junho de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 121, quarta-feira, 28 de junho de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 33.160.739/0001-10						
<b>ENDEREÇO:</b> Manoel Elpidio, 87 - Anexo A - Penedo - CEP 59300-000 - Caicó/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO						
<b>E-MAIL:</b> licitacao01@hospmedical.com						
<b>TEL.:</b> (849) 8124-7844						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	COMPLEXO B CAIXA	HYPOFARMA	2.000	AMP	1,35	2700,00
<b>VALOR GLOBAL EM RS.....</b>						<b>2.700,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF Nº 021.883.624-46

RG Nº 4.087.629 SSP/PE

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 33.160.739/0001-10

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AF748300

---

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O(A)s **31 (trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000010/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 28 de junho de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 28 de junho de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 121, quarta-feira, 28 de junho de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000050PE00010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com						
TEL.: (84) 3321-5054						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	CEFTRIAXONA 500MG	FRESENIUS	2.000	AMP	5,40	10800,00
10	DEXAMETASONA INJETAVEL 4ML/ML. AMPOLAS DE 1ML	TEUTO	3.000	AMP	2,30	6900,00
14	OMEPRÁZOL SÓDIO 40 MG	TEUTO	800	AMP	6,30	5040,00
18	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	500	AMP	5,28	2640,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						25.380,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**  
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A391084E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000010/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de junho de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 28 de junho de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 121, quarta-feira, 28 de junho de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000050PE00010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 10.538.476/0001-34						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Felipe Camarão, 1662 – Aeroporto – CEP 59607-340- Mossoró/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA						
<b>E-MAIL:</b> dismedmossoro@gmail.com						
<b>TEL.:</b> (84) 3316-5726						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	BENZILPENICILINE4:E22A 1.200.000 UI F/A C DULUINTE	TEUTO	800	AMP	7,74	6192,00
11	DIPIRONA INJETAVEL, CX C/120 AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	3.500	AMP	1,27	4445,00
<b>VALOR GLOBAL EM RS.....</b>						<b>10.637,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:2C9A9516**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O(A)s **31 (trinta e um)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de junho de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 28 de junho de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 121, quarta-feira, 28 de junho de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 08.674.752/0001-40						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 - Boa Viagem - CEP 51.030-640 - Recife/PE						
<b>REPRESENTANTE:</b> JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
<b>E-MAIL:</b> pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br licitacao.filial@cirurgicamontebello.com.br <b>TEL.:</b> (81) 3035-9050						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	1.000	AMP	1,50	1500,00
13	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLAS COM 2ML	AMP	800	AMP	1,40	1120,00
20	NAUSEDRON INJETAVEL, AMPÓLAS DE 4 ML	AMP	600	AMP	1,85	1110,00
<b>VALOR GLOBAL EM RS.....</b>						<b>3.730,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 CPF nº 021.883.624-46  
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**  
 CNPJ nº 08.674.752/0001-40

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**24CE7236

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 502, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 502, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**75BA08FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.9**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****5226 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	7608 - Acido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	60.000	0,04	2.400,00
11	7615 - Amoxicilina 500mg	CAPSULA	UNICHEM	60.000	0,26	15.600,00
12	7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI DONADUZZI	3.000	6,30	18.900,00
14	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,10	3.000,00
90	142 - DEXAMETASONA 0,1ML LIQUIDO 120ml	FRASCO	FARMACE	3.600	2,76	9.936,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>49.836,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares

LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10- Rep. Por:

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO,**

CPF nº 538.544.974-15. Fornecedor 9.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1F322ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0708/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 107.330,82 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2021/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3088, de 02 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 107.330,82 (cento e sete mil trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	107.330,82
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>107.330,82</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	107.330,82
<b>Total da Reserva de Contingência (RS)</b>						<b>107.330,82</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EDB77F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0709/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2018/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3088, de 02 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência (RS)</b>						<b>17.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**36186BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0710/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2019/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3088, de 02 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2102	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público				
Elemento de Despesa	337270	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
Código Identificador:00F81E36

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0711/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2022/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3088, de 02 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	34.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>34.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	34.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência (RS)</b>						<b>34.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C54D1811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0712/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2023/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3088, de 02 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**04484A04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0713/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2020/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3088, de 02 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1853B915**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 125554/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **021/2023**, homologado em 26 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01			Email: licitacao@trevoecia.com.br		Telefone: (84) 3663-2045	
Endereço: Av. das Fronteiras, 65 loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59000-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
07	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	FLANEBERG	UND	50	6,88	344,00
60	Vassoura piçava n° 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	IMPERIAL	UND	200	5,55	1.110,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.454,00, (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **021/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 28 de julho de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Cavalcante & Cia LTDA EPP  
CNPJ Nº 10.655.938/0001-01  
**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:56DA3E09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125656/2023**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **022/2023**, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>BRUNA ALVES DE SOUZA</b>						
CNPJ: <b>26.176.661/0001-66</b>	Email: <b>100sportscaçados@gmail.com</b>				Telefone: <b>(64)93500-2182</b>	
Endereço: <b>R MASCARENHAS DE MORAIS, 20, CENTRO, IPAMERI/GO, CEP: 75780-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Chuteira para futsal, material: sintético, solado: borracha antiderrapante para quadras indoor. Tamanhos e cores a definir pela solicitante.	new stillus	Pares	100,00	60,00	6.000,00
00028	Chuteira society, material sintético, trava fixa, cabedal material sintético com costuras resistentes e relêvos que auxiliam no controle da bola, solado em borracha resistente com cravos especiais para gramado. Tamanhos e cores a definir pela solicitante.	new stillus	Pares	50,00	60,00	3.000,00
00029	Par de chuteira para futebol de campo. Material sintético e têxtil, com relevo em todo o cabedal, solado em tpu, malha flexível que envolva o tornozelo para oferecer mais liberdade de movimentos e conforto em jogadas de explosão. Tamanhos e cores a definir pela solicitante.	new stillus	Par	100,00	60,00	6.000,00
00059	Mesa para futmesa padrão oficial tampo em mdf de 15mm, resistente a água, com adesivo personalizado, com laminação fosca para proteção, com proteção de borracha em toda a lateral, com rede composta por vidro temperado, com 10mm de espessura, de altíssima resistência, com base feita em aço, com pintura automotiva fosca, com as medidas: ponto mais baixo com 56 cm e o ponto mais alto com 76 cm de altura do solo; com 2,75 m de comprimento e 1,70 metros de largura, com logomarca e cores de escolha da secretaria.	procopio	Unidade	5,00	4.950,00	24.750,00
00060	Colete esportivo para treinamento, sendo dupla face, em sublimação total com tecnologia dry tec, que absorve o suor mais rápido do tecido. Malha em dry alto conforto. Cores e detalhes a serem definidas pela secretaria.	trb	Unidade	140,00	21,90	3.066,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 42.816,00, (quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.2 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Bruna Alves De Souza  
CNPJ Nº 26.176.661/0001-66  
**BRUNA ALVES DE SOUZA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F1C9646F

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **022/2023**, homologado em 27 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>TC DISTRIBUIDORA EIRELI</b>						
CNPJ: 30.306.389/0001-69		Email: <a href="mailto:contato@tedistribuidorabr.com.br">contato@tedistribuidorabr.com.br</a>			Telefone: (84)98805-4002	
Endereço: <b>R. JOSÉ OLINTO DE MACEDO, 56, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59012-146</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	Medalha em acrílico transparente 70x70mm e centro personalizado com arte proposta pelo solicitante. Espessura de 2 mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim (fita sublimada com detalhes porposto pela solicitante, cor: a definir.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	500,00	5,98	2.990,00
00043	Troféu em MDF acabamento laqueado brilhante com aplicação de resina, altura aproximadamente 30 cm, com 15 cm aproximadamente de largura, com logomarca da competição e do departamento solicitante.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	30,00	29,99	899,70

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.889,70, (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.2.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

**6.5.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.8** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.9** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

Município De Arez/RN  
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
 Contratante

TC Distribuidora EIRELI  
 CNPJ Nº 30.306.389/0001-69  
**THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:302C523E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP**

Aos 03(três) dias de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcécio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 - SRP**, homologado em 30 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.932.265/0001-77**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**, portador da carteira de CPF n.º 034.432.794-90, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam Registro de preços para A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG CPR - DEPAKENE	CPR	12000	R\$ 0,77	RS 9.240,00
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	20000	R\$ 0,16	RS 3.200,00
3	ALPRAZOLAN 2 MG	CPR	20000	R\$ 0,38	RS 7.600,00
4	AMITRIPILINA 25 MG CPR	CPR	40000	R\$ 0,12	RS 4.800,00
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CPR	20000	R\$ 0,39	RS 7.800,00
8	BROMAZERPAM 3 MG	CPR	20000	R\$ 0,32	RS 6.400,00
9	BROMAZERPAM 6 MG	CPR	18000	R\$ 0,29	RS 5.220,00
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1000	R\$ 17,60	RS 17.600,00
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	50000	R\$ 0,42	RS 21.000,00
13	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	40000	R\$ 0,95	RS 38.000,00
18	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	60000	R\$ 0,16	RS 9.600,00
19	CLONAZEPAM 2,0MG	CPR	70000	R\$ 0,10	RS 7.000,00
21	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	600	R\$ 11,89	RS 7.134,00
25	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	20000	R\$ 0,53	RS 10.600,00
26	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	18000	R\$ 0,54	RS 9.720,00
27	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML	FR	600	R\$ 13,48	RS 8.088,00
28	DIAZEPAM 10 MG	CPR	80000	R\$ 0,13	RS 10.400,00
29	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,45	RS 2.450,00
32	DULOXETINA 30MG	CPR	18000	R\$ 2,09	RS 37.620,00
33	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	40000	R\$ 0,49	RS 19.600,00
34	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	40000	R\$ 0,89	RS 35.600,00
35	FENITOINA 50MG/ML	AMP	600	R\$ 4,85	RS 2.910,00
36	FENITOINA SÓDICA 100 MG	CPR	2000	R\$ 0,25	RS 500,00
38	DULOXETINA 30MG	CPR	18000	R\$ 0,38	RS 19.000,00
39	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	40000	R\$ 4,15	RS 2.490,00
40	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	40000	R\$ 8,71	RS 8.710,00
41	FENITOINA 50MG/ML	AMP	600	R\$ 0,19	RS 13.680,00
43	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	40000	R\$ 0,32	RS 12.800,00
44	HALOPERIDOL 2 MG/ML SUSPENSÃO	FR	1000	R\$ 7,99	RS 7.990,00
45	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	55000	R\$ 0,40	RS 22.000,00
46	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	600	R\$ 9,68	RS 5.808,00
48	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	40000	R\$ 1,20	RS 48.000,00
49	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	50000	R\$ 0,32	RS 16.000,00
50	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	CPR	30000	R\$ 6,49	RS 194.700,00
51	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	18000	R\$ 0,38	RS 6.840,00
53	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	10000	R\$ 1,51	RS 15.100,00
54	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	18000	R\$ 0,79	RS 14.220,00
55	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600	R\$ 20,00	RS 12.000,00
56	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	12000	R\$ 0,79	RS 9.480,00

57	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	600	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00
58	MORFINA 10MG	CPR	6000	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
59	MORFINA 1MG/ML	AMP	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
60	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	36000	R\$ 1,01	R\$ 36.360,00
61	OLAZAPINA 10 MG	CPR	18000	R\$ 0,79	R\$ 14.220,00
62	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	FR	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
63	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	18000	R\$ 2,72	R\$ 48.960,00
64	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	CPR	10000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
69	PREGABALINA 150 MG	CPR	20000	R\$ 2,76	R\$ 55.200,00
70	PREGABALINA 75 MG	CPR	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
72	RISPERIDONA 2MG	CPR	15	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
73	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30 ML	FR	15	R\$ 15,28	R\$ 30.560,00
74	SERTRALINA 25MG CPR	CPR	30	R\$ 1,80	R\$ 72.000,00
75	SERTRALINA 50MG CPR	CPR	5	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
76	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	5	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
77	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	5	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
81	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
83	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	18000	R\$ 3,15	R\$ 56.700,00
84	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	FR	600	R\$ 41,35	R\$ 24.810,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.165.084,00</b>	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.165.084,00 (Hum milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: cplcn21@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pela Secretaria Municipal de saúde.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 03 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN  
CNPJ nº 08.122.657/0001-33  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Contratante

H MED Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA  
CNPJ: 07.932.265/0001-77  
**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:DDD1C64B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente: Creuza Santa de Medeiros, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 19/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:60EB5F32**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carla Sayonara de Medeiros Santos, para realizar exame no Ortomedic, em Natal/RN, no dia 19/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C8665CDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 19/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**09E8F0BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KATIA DANIELE DE AZEVEDO			
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA			
MATRÍCULA:	0014709 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-71			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Aula Prática do Curso: Educação permanente na atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual: uma necessidade para a integralidade do cuidado no SUS, realizado no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19 de julho de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	19/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6C4E97CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MICHELLINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL			
CARGO:	PSICOLOGA			
MATRÍCULA:	190566-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-26			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – CER III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Aula Prática do Curso: Educação permanente na atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual: uma necessidade para a integralidade do cuidado no SUS, realizado no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19 de julho de 2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	19/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:25528499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Rita da Silva Soares, para realizar exame na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 19/07/2023.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	19/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3E315B9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sabrina Maia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/07/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:69ABF805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b> 14.249.047/0002-89
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Luiz Tarquínio Pontes - CEP: 42701450 - UF: BA - Município: Lauro de Freitas
<b>REPRESENTANTE:</b> IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO
<b>E-MAIL:</b> ATLANTICO.ADM@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 99612-4900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	COLAR CERVICAL TAM. P	MSO	MSO	12 UN	R\$ 8,09	97,08
0094	LAMINA DE BISTURI N. 23 C/100	TOPMED	TOPMED	40 CX	R\$ 23,00	920,00
0151	SONDA URETRAL N. 08	MARKMED	MARKMED	5.000 UN	R\$ 0,53	2.650,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 3.667,08</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante Legal do Órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama-RN

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

#### **ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 14.249.047/0002-89

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:29962538**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: CIRUFAR@TERRA.COM.BR TEL.: (84) 3213-6910 / (84) 9998-1028						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ALCOOL EM GEL 70% 500G	BELLOBELLA	BELLOBELLA	3.000 FR	R\$ 6,63	19.890,00
0023	BOLSA PARA COLOSTOMIA	MARK MED	MARK MED	240 UN	R\$ 0,94	225,60
0024	CÂNULA DE GUEDEL N 03	FOYOMED	FOYOMED	15 UN	R\$ 2,52	37,80
0025	CÂNULA DE GUEDEL N 04	FOYOMED	FOYOMED	15 UN	R\$ 2,52	37,80
0034	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WILTEX	WILTEX	600 UN	R\$ 0,55	330,00
0041	COLAR CERVICAL TAM. G	MSO	MSO	12 UN	R\$ 12,45	149,40
0042	COLAR CERVICAL TAM. M	MSO	MSO	18 UN	R\$ 12,45	224,10
0053	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM CLEREXIDINA 2%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	1.500 UN	R\$ 2,35	3.525,00
0079	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19X30	POLITAPE	POLITAPE	300 RL	R\$ 4,12	1.236,00
0109	MASCARADA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	FOYOMED	FOYOMED	600 UN	R\$ 8,64	5.184,00
0110	MASCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	60 UN	R\$ 8,64	518,40
0122	REANIMADOR MANUAL ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	50 UN	R\$ 110,00	5.500,00
0123	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	50 UN	R\$ 110,00	5.500,00
0125	SCALP 19G	DESCARPACK	DESCARPACK	10.000 UN	R\$ 0,25	2.500,00
0127	SCALP N. 23G	DESCARPACK	DESCARPACK	60.000 UN	R\$ 0,25	15.000,00
0128	SCALP N. 25G	DESCARPACK	DESCARPACK	30.000 UN	R\$ 0,25	7.500,00
0131	SERINGA DE 10ML C/ AGULHA 25X0,7 LISA	SR	SR	45.000 UN	R\$ 0,32	14.400,00
0132	SERINGA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7 LISA	SR	SR	50.000 UN	R\$ 0,46	23.000,00
0133	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7 LS	SR	SR	60.000 UN	R\$ 0,20	12.000,00
0134	SERINGA DE 5ML C/ AGULHA 25X0,7 LISA	SR	SR	50.000 UN	R\$ 0,22	11.000,00
0135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	MARK MED	MARK MED	900 UN	R\$ 0,65	585,00
0144	SONDA DE FOLEY N 14	DESCARPACK	DESCARPACK	600 UN	R\$ 2,86	1.716,00
0156	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	G-TECH	300 UN	R\$ 10,93	3.279,00
0159	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6,5	SOLIDOR	SOLIDOR	600 UN	R\$ 4,68	2.808,00
0160	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	600 UN	R\$ 4,68	2.808,00
0161	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,5	SOLIDOR	SOLIDOR	600 UN	R\$ 4,68	2.808,00
0162	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8,0	SOLIDOR	SOLIDOR	600 UN	R\$ 4,68	2.808,00
0172	AGULHA DESCARTÁVEL 20MM X 0,55MM.	SR	SR	100.000 UN	R\$ 0,08	8.000,00
0173	AGULHA DESCARTÁVEL 13MM X 4,5MM	SR	SR	100.000 UN	R\$ 0,08	8.000,00
0174	AGULHA DESCARTÁVEL 25MM X0,6MM	SR	SR	100.000 UN	R\$ 0,08	8.000,00
0205	SONDA URETRAL N.10 - ESPECIFICA (MARKMED)	MARK MED	MARK MED	5.000 UN	R\$ 0,67	3.350,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 171.920,10</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama-rn

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**AE2ACA06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
<b>CNPJ:</b> 08.674.752/0001-40
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife
<b>REPRESENTANTE:</b> MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
<b>E-MAIL:</b> COTACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR <b>TEL.:</b> (81) 3035-9050

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10 UND	BE LIFE (BA)	BE LIFE (BA)	500 PC	R\$ 10,94	5.470,00
0032	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO ADULTO, TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	MEDSONDA	10.000 UN	R\$ 1,02	10.200,00
0096	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	PETALAS (PE)	PETALAS (PE)	8.000 RL	R\$ 8,40	67.200,00
0120	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	3.000 RL	R\$ 133,99	401.970,00
0155	SONDA URETRAL N. 16	MEDSONDA	MEDSONDA	3.800 UN	R\$ 0,75	2.850,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 487.690,00</b>

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama- RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E161F4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 07.055.280/0001-84						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró						
<b>REPRESENTANTE:</b> FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
<b>E-MAIL:</b> renatofarmadistribuidora@bol.com.br <b>TEL.:</b> (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	JALLES	JALLES	24.000 FR	RS 5,90	141.600,00
0006	AGULHA DESCARTAVEL 25MM X 0,7MM	SOLIDOR	SOLIDOR	50.000 UN	RS 0,08	4.000,00
0007	AGULHA DESCARTAVEL 25 MM X 0,8 MM	SOLIDOR	SOLIDOR	40.000 UN	RS 0,08	3.200,00
0038	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	10.000 UN	RS 3,87	38.700,00
0059	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	THEOTO	1.000 PC	RS 6,90	6.900,00
0061	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	MISSNER	20.000 RL	RS 8,30	166.000,00
0089	KIT ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO	ACCUMED	acc	500 UN	RS 79,00	39.500,00
0130	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5 LS	SR	SR	60.000 UN	RS 0,18	10.800,00
0179	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13 FIOS C/10	AMED	AMED	50.000 PC	RS 0,49	24.500,00
0182	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	FARMACE	60.000 AMP	RS 0,64	38.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>473.600,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama- RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**9E782D2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GOEDERT LTDA						
CNPJ: 79.846.465/0001-18						
ENDEREÇO: Rua Edgard Hoffmann - CEP: 88164275 - UF: SC - Município: Biguaçu						
REPRESENTANTE: EVERTON LUIS GOEDERT						
E-MAIL: ADMINISTRACAO@GOEDERT.COM.BR TEL.: (48) 3205-2122						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO NITRILICA TAM M C/100UND	NOBRE	NOBRE/GOEDERT	3.000 CX	R\$ 12,60	37.800,00
0103	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO NITRILICA TAM P C/100UND	NOBRE	NOBRE/GOEDERT	3.000 CX	R\$ 12,60	37.800,00
0106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UND	NOBRE	NOBRE/GOEDERT	8.000 CX	R\$ 13,51	108.080,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>183.680,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama- RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**GOEDERT LTDA**

CNPJ: 79.846.465/0001-18

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B5DB5A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>CNPJ:</b> 33.160.739/0001-10						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b> HOSPMEDICALICITA@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 98124-7844						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0003	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	1.500 FR	RS 8,13	12.195,00
0012	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA RN	NEVOA RN	4.000 RL	RS 6,36	25.440,00
0016	APARELHO HGT ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	400 UN	RS 30,68	12.272,00
0040	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	LUVIX	LUVIX	5.000 UN	RS 5,20	26.000,00
0065	FIO CAT GUT - 1-0 C/ 24 UND.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	60 CX	RS 93,58	5.614,80
0068	FIO CAT GUT CROMADO - 1-0 TAM. 3/8 X 3 CM C/ 24 UND.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	60 CX	RS 93,58	5.614,80
0069	FIO CAT GUT CROMADO - 2-0 TAM. 3/8 X 3 CM C/ 24 UND.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	60 CX	RS 93,58	5.614,80
0070	FIO CAT GUT CROMADO - 3-0 TAM. 3/8 X 3 CM C/ 24 UND.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	60 CX	RS 93,58	5.614,80
0080	FRALDA DESCARTAVEL P/ ADULTOS TAM M PCT C/8 OU 9 UND.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.000 PC	RS 10,00	60.000,00
0081	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G C/8UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.000 PC	RS 10,43	104.300,00
0082	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM GG C/7 UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.400 PC	RS 10,31	14.434,00
0084	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	64.000 UN	RS 0,59	37.760,00
0085	GARROTE ADULTO COM TRAVA	CRAL	CRAL	80 UN	RS 9,50	760,00
0086	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	CRAL	CRAL	80 UN	RS 9,50	760,00
0087	GEL CONDUTOR 1KG	FORTSAN	FORTSAN	1.000 UN	RS 6,10	6.100,00
0088	GEL CONDUTOR 5KG	FORTSAN	FORTSAN	100 UN	RS 25,04	2.504,00
0092	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	80 CX	RS 24,03	1.922,40
0095	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA CX COM 100UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.000 CX	RS 4,29	8.580,00
0104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UND	MEDIX	MEDIX	6.000 CX	RS 13,49	80.940,00
0105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UND	MEDIX	MEDIX	8.000 CX	RS 13,47	107.760,00
0107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100 UND	MEDIX	MEDIX	6.000 CX	RS 13,50	81.000,00
0112	KIT DE NEBULIZACAO C/ROSCA ADULTO	SOLIDOR	SOLIDOR	200 KIT	RS 8,50	1.700,00
0113	KIT DE NEBULIZACAO C/ROSCA INFANTIL	SOLIDOR	SOLIDOR	200 KIT	RS 8,50	1.700,00
0126	SCALP N. 21G	SOLIDOR	SOLIDOR	15.000 UN	RS 0,20	3.000,00
0129	SCALP N. 27G	SOLIDOR	SOLIDOR	9.500 UN	RS 0,20	1.900,00
0149	SONDA DE FOLEY N 24	SOLIDOR	SOLIDOR	2.000 UN	RS 3,44	6.880,00
0164	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS 91 M X 91M	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	15.000 PC	RS 19,47	292.050,00
0165	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 9 FIOS 7,5 X 7,5 M C/ 500UND.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	10.000 PC	RS 8,78	87.800,00

0170	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	60.000 AMP	R\$ 0,30	18.000,00
0180	GAZE HIDROFILA 91M X 91MM 13 FIOS	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	8.000 RL	R\$ 19,47	155.760,00
0184	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO Nº22 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500 CX	R\$ 24,03	12.015,00
0185	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO Nº24 C/100 UN	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500 CX	R\$ 24,03	12.015,00
0186	LÂMINA DE BISTURI Nº10 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500 CX	R\$ 24,03	12.015,00
0196	CURATIVO DE ALGINATO C/ CALCIO TAM. 10X10CM	MISSNER	MISSNER	450 UN	R\$ 7,54	3.393,00
0197	CURATIVO DE ALGINATO C/ PRATA TAM. 10X10CM	VT HEALTH	VT HEALTH	450 UN	R\$ 25,59	11.515,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.224.930,10</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama- RN

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

#### **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:76D44B55**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 07.094.705/0001-64						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Pires do Rio - CEP: 74915185 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia						
<b>REPRESENTANTE:</b> LUCAS FRANCO CUNHA						
<b>E-MAIL:</b> LUCASF@HOSPSHOP.COM <b>TEL.:</b> (62) 3252-1210						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0010	AGULHA DESCARTAVEL 40MM X 1,2MM CX/100	SOLIDOR	SOLIDOR	200 CX	R\$ 7,10	1.420,00
0021	ATADURA DE CREPOM 25 X 4,5CM	ORTOM	ORTOM	5.000 RL	R\$ 1,42	7.100,00
0026	CATETER INTRAVENOSO N. 14G	BIOMASS	BIOMASS	20.000 UN	R\$ 0,66	13.200,00
0055	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTERIL	KOLPLAST	KOLPLAST	18.000 UN	R\$ 0,28	5.040,00
0098	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	MAX TOUCH	MAX TOUCH	1.500 PAR	R\$ 1,11	1.665,00
0099	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	MAX TOUCH	MAX TOUCH	30.000 PAR	R\$ 1,09	32.700,00
0100	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	MAX TOUCH	MAX TOUCH	30.000 PAR	R\$ 1,09	32.700,00
0101	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	MAX TOUCH	MAX TOUCH	6.000 PAR	R\$ 1,11	6.660,00
0114	MASCARA N95 PFF2	KDU	KDU	6.000 UN	R\$ 0,84	5.040,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 105.525,00</b>

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama- RN

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

#### **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**8C8FD61F

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN,**

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ENDEREÇO: Avenida Antônio Basílio - CEP: 59052475 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA						
E-MAIL: NATALHOSPITALARADM@GMAIL.COM TEL.: (84) 2020-1298						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA PURIFICADA 5000ML.	SANAFARMA	SANAFARMA	2.000 FR	R\$ 7,87	15.740,00
0051	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS ESTERIL	TKL	TKL	5.000 UN	R\$ 1,20	6.000,00
0054	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM PVPI	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	900 UN	R\$ 1,78	1.602,00
0058	ESPECULO GINECOLOGICO TAM. G	KOLPLAST	KOLPLAST	7.000 UN	R\$ 1,05	7.350,00
0064	FIO CAT GUT - 0 C/ 24 UND.	SHALON	SHALON	60 CX	R\$ 89,90	5.394,00
0066	FIO CAT GUT - 2-0 C/ 24 UND.	SHALON	SHALON	60 CX	R\$ 92,00	5.520,00
0067	FIO CAT GUT CROMADO - 0 TAM. 3/8 X 3 CM C/ 24 UND.	SHALON	SHALON	60 CX	R\$ 94,00	5.640,00
0091	LAMINA DE BISTURI N. 12 C/100	SOLIDOR	SOLIDOR	80 CX	R\$ 24,00	1.920,00
0097	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6.0	MEDIX	MEDIX	250 CX	R\$ 49,00	12.250,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 61.416,00</b>

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

#### **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 28.091.295/0001-78

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**7CA24170

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 41.836.567/0001-80						
<b>ENDEREÇO:</b> AV JOSE TUSSI - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe						
<b>REPRESENTANTE:</b> ELSA KALINOSKI KANIA						
<b>E-MAIL:</b> FISCAL@SETCONTABILIDADE.CNT.BR <b>TEL.:</b> (54) 99223-9338						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	INF. FEMININO	3B	5.000 UN	R\$ 0,68	3.400,00
0036	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	INF. MASCULINO	3B	5.000 UN	R\$ 0,68	3.400,00
0108	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50UND	DESCARTAVEL	ANAPOLIS	20.000 CX	R\$ 5,00	100.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>106.800,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### **BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

#### **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

#### **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 41.836.567/0001-80

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F15B9F39

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES							
CNPJ: 94.389.400/0001-84							
ENDEREÇO: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz							
REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT							
E-MAIL: CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR TEL.: (51) 3740-1450							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0124	SAPATILHA DESCARTAVEL C/ 100 UND.	ANADONA	ANADONA	200 PC	R\$ 7,47	1.494,00	
0140	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	MARK MED	MARK MED	8.000 UN	R\$ 0,56	4.480,00	
0141	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	MARK MED	MARK MED	9.000 UN	R\$ 0,55	4.950,00	
0142	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	MARK MED	MARK MED	5.000 UN	R\$ 0,60	3.000,00	
0143	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	MARK MED	MARK MED	5.000 UN	R\$ 0,65	3.250,00	
0150	SONDA URETRAL N. 06	MARK MED	MARK MED	5.000 UN	R\$ 0,56	2.800,00	
0152	SONDA URETRAL N10	MARK MED	MARK MED	3.000 UN	R\$ 0,61	1.830,00	
0153	SONDA URETRAL N12	MARK MED	MARK MED	3.500 UN	R\$ 0,62	2.170,00	
0158	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT COM 100 UND	ANADONA	ANADONA	10.000 PC	R\$ 6,47	64.700,00	
0178	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) - GELEIA	PHARLAB	PHARLAB	10.000 BNG	R\$ 3,84	38.400,00	
0191	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000 BNG	R\$ 4,54	90.800,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 217.874,00</b>	

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município de Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**

CNPJ: 94.389.400/0001-84

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A25D0943

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023, processo administrativo n.º 10040001/2023X, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 18.588.224/0001-21

**ENDEREÇO:** RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal

**REPRESENTANTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

**E-MAIL:** NACIONALSTORE@GMAIL.COM **TEL.:** (84) 3025-9397

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	ATADURA DE CREPOM 10 X 4,5CM	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	20.000 RL	R\$ 0,34	6.800,00
0018	ATADURA CREPOM 12 X 4,5 CM.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	20.000 RL	R\$ 0,41	8.200,00
0019	ATADURA DE CREPOM 15 X 4,5CM	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	10.000 RL	R\$ 0,51	5.100,00
0020	ATADURA DE CREPOM 20 X 4,5CM	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	5.000 RL	R\$ 0,72	3.600,00
0037	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	3P MEDICAL	3P MEDICAL	9.000 UN	R\$ 0,48	4.320,00
0045	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	CRAL	CRAL	10.000 UN	R\$ 0,35	3.500,00
0060	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5	CRAL	CRAL	10.000 RL	R\$ 6,00	60.000,00
0062	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5 X 4,5	CRAL	CRAL	20.000 RL	R\$ 3,83	76.600,00
0194	SABONETE ANTISSEPTICO C/ PROTEÇÃO PHMB 500ML	DBS	DBS	16 UN	R\$ 33,63	538,08
0200	CREME BARREIRA 60ML	ATHIVIE	ATHIVIE	30 UN	R\$ 31,50	945,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 169.603,08</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**EF5E2D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO P  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 27.130.979/0001-79**ENDEREÇO:** Rua Dirceu Felipetti - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2059**REPRESENTANTE:** CLAUDIO LUCAS ODY**E-MAIL:** OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR **TEL.:** (54) 3523-2059

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
0050	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL	GLOMED	GLOMED	30.000 UN	RS 0,78	23.400,00
0199	GAZE DE RAYON 7,5X7,5CM C/24 UND	MEDI HOUSE	MEDI HOUSEQ	12 CX	RS 39,20	470,40
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 23.870,40</b>

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 27.130.979/0001-79

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**2F49E494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** PHARMAPLUS LTDA**CNPJ:** 03.817.043/0001-52**ENDEREÇO:** RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira**REPRESENTANTE:** JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**E-MAIL:** PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM **TEL.:** (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AGULHA DESCARTÁVEL 30 MM X 0,7 MM	CX	SR	100 UN	RS 7,24	724,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL 30 MM X 0,8 MM CX/100 UND	CX	SR	100 CX	RS 7,18	718,00
0011	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13 MM X 0,45MM C/100.	CX	SR	90 CX	RS 7,24	651,60
0013	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	NEVOA	10.000 RL	RS 13,19	131.900,00
0027	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UND	MEDIX	20.000 UN	RS 0,68	13.600,00
0028	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UND	MEDIX	20.000 UN	RS 0,69	13.800,00
0029	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	UND	MEDIX	20.000 UN	RS 0,68	13.600,00
0030	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	UND	MEDIX	30.000 UN	RS 0,68	20.400,00
0031	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	UND	MEDIX	30.000 UN	RS 0,72	21.600,00
0033	CATETER NASAL PARA OXIGENIO INFANTIL, TIPO ÓCULOS	UN	MEDSONDA	10.000 UN	RS 1,17	11.700,00
0044	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	FLEXPELL	3.000 UN	RS 6,77	20.310,00
0046	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM C/ 50 UND.	UND	ANAPOLIS	500 PC	RS 53,25	26.625,00
0047	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM	UN	LIVIA	20.000 PC	RS 0,51	10.200,00
0048	DISPOSITIVO PARA CONEXAÇÃO EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PCT	DESCARPACK	15.000 UN	RS 0,69	10.350,00
0071	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND - 0-0	CX	MEDIX	100 CX	RS 34,49	3.449,00
0072	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 1-0	CX	MEDIX	100 CX	RS 35,17	3.517,00
0073	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 2-0	CX	MEDIX	100 CX	RS 34,39	3.439,00
0074	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 3-0	CX	MEDIX	300 CX	RS 34,59	10.377,00
0075	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 4-0	CX	MEDIX	100 CX	RS 34,59	3.459,00
0076	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 5-0	CX	MEDIX	100 CX	RS 34,69	3.469,00
0077	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 6-0	CX	MEDIX	50 CX	RS 34,66	1.733,00
0083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M C/ 7 UND	PCT	CONFORT BABY	28.000 UN	RS 0,55	15.400,00
0111	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	ADVANTIVE	200 UN	RS 8,14	1.628,00
0116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X100	UND	CIEX	200 RL	RS 35,74	7.148,00
0136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UN	MEDSONDA	1.000 UN	RS 0,66	660,00
0137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UN	MEDSONDA	1.000 UN	RS 0,69	690,00
0138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UN	MEDSONDA	1.000 UN	RS 0,77	770,00
0139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UN	MEDSONDA	1.500 UN	RS 0,77	1.155,00
0145	SONDA DE FOLEY N 16	UN	MEDIX	3.500 UN	RS 2,85	9.975,00
0146	SONDA DE FOLEY N 18	UN	MEDIX	3.500 UN	RS 2,85	9.975,00
0147	SONDA DE FOLEY N 20	UN	MEDIX	3.000 UN	RS 2,85	8.550,00
0148	SONDA DE FOLEY N 22	UN	MEDIX	2.500 UN	RS 2,83	7.075,00
0154	SONDA URETRAL N. 14	UN	MEDSONDA	3.700 UN	RS 0,66	2.442,00
0181	GLICOSE 25% 10ML	PCT	SAMTEC	60.000 AMP	RS 0,56	33.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>424.689,60</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**PHARMAPLUS LTDA**

CNPJ: 27.130.979/0001-79

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C1D85393

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.379.154/0001-95						
ENDEREÇO: Rua Olinto Meira - CEP: 59030180 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTES: JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI; RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ						
E-MAIL: CONTATO@RJ3RES.COM.BR TEL.: (84) 3346-6304						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C 100	ESTILO	ESTILO	2.000 PC	RS 4,37	RS 8.740,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 8.740,00</b>

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F9FAD937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2023, processo administrativo n.º 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 27.320.140/0001-01						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua dos Potiguares - CEP: 59.062-280 - UF: RN - Município: Natal						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA; JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES						
<b>E-MAIL:</b> ELAINE_LB@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 2020-4173						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total RS</b>
0014	ALMOTOLIA 250 ML BRANCA COM BICO RETO	J PROLAB	J PROLAB	300 UN	R\$ 3,60	1.080,00
0015	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR BICO RETO	J PROLAB	J PROLAB	300 UN	R\$ 4,80	1.440,00
0039	COLETOR (DISPOSITIVO) PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	BIOBASE	BIOBASE	6.000 UN	R\$ 1,85	11.100,00
0049	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA C/ 50 UND	VITALCOR	VITALCOR	200 PC	R\$ 11,99	2.398,00
0052	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL INFUSÃO INJETOR LATERAL	BIOSANI	BIOSANI	2.000 UN	R\$ 5,40	10.800,00

0056	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM. P	KOLPLAST	KOLPLAST	7.000 UN	R\$ 0,80	5.600,00
0057	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM. M	KOLPLAST	KOLPLAST	7.000 UN	R\$ 0,80	5.600,00
0063	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 X 4,5	CIEX	CIEX	10.000 UN	R\$ 4,60	46.000,00
0078	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M	CIEX	CIEX	400 RL	R\$ 2,90	1.160,00
0090	LAMINA DE BISTURI N. 11 C/100	TOP MED	TOP MED	50 CX	R\$ 22,20	1.110,00
0093	LAMINA DE BISTURI N. 21 C/100	TOP MED	TOP MED	40 CX	R\$ 21,00	840,00
0115	OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR ANTI EMBARACANTE	SUPERMEDY	SUPERMEDY	450 UN	R\$ 5,99	2.695,50
0117	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	POLLITEX	POLLITEX	2.000 RL	R\$ 37,10	74.200,00
0118	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	POLLITEX	POLLITEX	3.000 RL	R\$ 62,99	188.970,00
0119	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	POLLITEX	POLLITEX	3.000 RL	R\$ 93,70	281.100,00
0121	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA EM BOBINA 216 X 30 M	TECNOPRINT	TECNOPRINT	500 UN	R\$ 24,45	12.225,00
0157	TIRA P/GLICOSIMETRO C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	10.000 CX	R\$ 21,00	210.000,00
0163	TUBO DE SILICONE 204 15 M	MEDICONE	MEDICONE	100 RL	R\$ 104,00	10.400,00
0166	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG C/24	CONFORT BABY	CONFORT BABY	334 PC	R\$ 14,50	4.843,00
0167	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG"	CONFORT BABY	CONFORT BABY	32.000 UN	R\$ 0,68	21.760,00
0168	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA C/ TEMPERATURA E UMIDADE	J PROLAB	J PROLAB	100 UN	R\$ 75,00	7.500,00
0169	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC	SAMTRONIC	SAMTRONIC	5.000 UN	R\$ 42,00	210.000,00
0171	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	15.000 AMP	R\$ 6,35	95.250,00
0175	ASTES DE ALGODÃO FLEXIVEL (CONTONETES)C/75 UND	SOFT COTTON	SOFT COTTON	100 CX	R\$ 2,44	244,00
0176	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	600 L	R\$ 6,80	4.080,00
0177	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	600 L	R\$ 16,90	10.140,00
0183	LAMINA DE BISTURI NÚMERO Nº 20 C/100 UND	TOP MED	TOP MED	500 CX	R\$ 23,80	11.900,00
0187	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA, 25,4 MM X 76,2 MM C/ 50 UNID	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000 CX	R\$ 6,90	6.900,00
0188	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	VIC PHARMA	VIC PHARMA	600 L	R\$ 40,00	24.000,00
0189	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18	BIOBASE	BIOBASE	1.500 UN	R\$ 0,92	1.380,00
0190	SPRAY FIXADOR PARA LAMINA 100ML	KOLPLAST	KOLPLAST	500 UN	R\$ 9,95	4.975,00
0192	TUBETE PORTA LAMINA	J PROLAB	J PROLAB	2.000 UN	R\$ 0,70	1.400,00
0193	VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	600 L	R\$ 22,00	13.200,00
0195	SOLUÇÃO AQUOSA C/ PROTEÇÃO PHMB - 1L	DBS	DBS	45 UN	R\$ 45,50	2.047,50
0198	CURATIVO CUTIMED SORBACT SWABS TAM. 7,0 X 10,0CM	COLOPLAST	COLOPLAST	150 UN	R\$ 470,00	70.500,00
0201	CURATIVO ADESIVO EM ROLO 25MM, 1 X 500	CRAL	CRAL	10.000 UN	R\$ 45,00	450.000,00
0203	TRENA FITA METRICA CORPORAL 1,5 M	MACROLIFE	MACROLIFE	100 UN	R\$ 9,99	999,00
0204	OLEO DE GIRASSOL 200 ML (AGE)	AVVIO/ DERSIN	AVVIO	5.000 UN	R\$ 4,35	21.750,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$1.829.587,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 27.320.140/0001-01

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**16B182D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário BELCHIOR MARTINS TAVARES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023, processo administrativo nº 10040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
CNPJ: 34.396.122/0001-60								
ENDEREÇO: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN - CEP: 09530401 - UF: SP - Município: São Caetano do Sul								
REPRESENTANTES: MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS								
E-MAIL: ADM@SCHOSP.COM.BR TEL.: (11) 3612-2905								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0202	CATETER SUBCLAVIAR CVC2 (CATETER CENTRAL)	C7D20BNWZ	BIOMEDICAL	1.000 UN	R\$ 56,34	56.340,00		
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 56.340,00</b>		

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 34.396.122/0001-60

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**52D2EF5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505035/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505035/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 505035/2023, encaminhado

pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Resultado da Homologação</b>		
<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> Consultoria e Assessoria - Educação		
<b>Descrição Complementar:</b> Serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação conforme demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto s, conforme discriminação detalhada no item 3 do Termo de Referência.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado		
<b>Adjudicado para:</b> FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA , pelo melhor lance de R\$ 13,0000 , com valor negociado a R\$ 12,7500 e a quantidade de 2.080 UNIDADE .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>
Adjudicado	01/08/2023 15:29:58	-
		Observações
		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ/CPF: 28.459.211/0001-06, Melhor lance: R\$ 13,0000, Valor Negociado: R\$ 12,7500
Homologado	01/08/2023 21:44:33	ANTONIO ALVES DA SILVA

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0625FC82

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 086/2023, de 02 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

## Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 248.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

## Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 248.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>132.000,00</b>
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	15.000,00
	<b>2161 Ações da Atenção Básica Prisional</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	<b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>96.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>96.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	96.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>132.000,00</b>
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>77.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	77.000,00
	<b>2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	15.000,00
	<b>2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>96.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>96.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	96.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: B00F3F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505035/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO

**AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. **Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item: 1</b>	
<b>Descrição:</b> Consultoria e Assessoria - Educação	
<b>Descrição Complementar:</b> Serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação conforme demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto s, conforme discriminação detalhada no item 3 do Termo de Referência.	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 2.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43.6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %
<b>Situação:</b> Adjudicado	

**Adjudicado para:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, pelo melhor lance de R\$ 13,0000, com valor negociado a R\$ 12,7500 e a quantidade de 2.080 UNIDADE.

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2023 15:29:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ/CPF: 28.459.211/0001-06, Melhor lance: R\$ 13,0000, Valor Negociado: R\$ 12,7500

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**84F28D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada por CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006.2023, processo administrativo nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gás GLP e água mineral destinados as Secretarias e programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006.2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> J F S DANTAS AZEVEDO COM GAS E AGUA					
<b>CNPJ:</b> 11.923.723/0001-89					
<b>ENDEREÇO:</b> R JOAO ROSENO DANTAS, Nº. 89, Centro, Coronel Ezequiel/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> José Francisco Silva Dantas Azevedo					
<b>E-MAIL:</b> kikojce@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 98838-0912					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS GLP 13KG – Acondicionado em botijão de 13kg.	500	Unid	119,00	59.500,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L – Embalagem em garrafrão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	2500	Unid	7,90	19.750,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA DE 500ML – Embalagem em garrafa de 500 ml, em	200	Pct	25,00	5.000,00

plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA, PACOTE COM 12 UNIDADES.				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>84.250,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de Julho de 2023.

#### **CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN  
Pelo Órgão Gerenciador

#### **JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO**

Representante Legal  
Pela Detentora Dos Preços Registrados

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:4441A28F**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, processo administrativo nº 012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura locação de veículo tipo caminhão aberto, para coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial objetivando manter a conservação de ruas e logradouros públicos limpo do município Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ: 26.022.531/0001-79
ENDEREÇO: RUA TRAIRI, 359, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN – CEP 59.220-000
REPRESENTANTE: CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA
E-MAIL: cristovaocondoso16@gmail.com TEL.: (84) 9.9978-6139

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Locação de veículo tipo caminhão aberto carga seca, carroceira mínimo 7 m³, para coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial para manter a conservação de ruas e logradouros públicos limpos e outros que se fizerem necessários.	Volkswagen/ VW Euro3 Worker 13.180	12	MÊS	R\$ 3.998,00	R\$ 47.976,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 47.976,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

C Cardoso da Silva LTDA

CNPJ: 26.022.531/0001-79

**CRISTÓVÃO CARDOSO DA SILVA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:21092198**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 046-031/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa - 046-031/2023

Resultado da Homologação

0002 - Lâminas para microscopia, confeccionadas em vidro, lapidadas com ponta fosca 26x76mm caixa com 50 unid. Catmat: 0409706 - PRECISION - Valor Referência: 14,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	PRECISION	20,00 Caixa	11,98	239,60	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0003 - Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético Uv, apresentação: teste. Kit com 100 ml. Catmat: 0334463 - INVITRO - Valor Referência: 96,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	15,00 Kit	72,52	1.087,80	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0004 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TGP, método: cinético UV, apresentação: teste. Kit 100 ml. Catmat: 0333459 - INVITRO - Valor Referência: 95,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	15,00 Kit	73,92	1.108,80	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0005 - Soro, tipo: ANTI-A, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280350 - EBRAM - Valor Referência: 53,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	6,00 Frasco	22,74	136,44	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0006 - Soro, tipo: ANTI-B, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280351 - EBRAM - Valor Referência: 58,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	6,00 Frasco	22,74	136,44	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0007 - Soro, tipo: ANTI-D, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280353 - EBRAM - Valor Referência: 91,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	6,00 Frasco	39,65	237,90	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0008 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final. Características adicionais: reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final, características adicionais: com diluente, apresentação: teste. Catmat: 0331757 - INVITRO - Valor Referência: 97,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	12,00 Kit	78,00	936,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0009 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. - INVITRO - Valor Referência: 89,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	10,00 Kit	48,00	480,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0010 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Ca reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331732 - INVITRO - Valor Referência: 111,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	15,00 Kit	85,00	1.275,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0011 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, ap: teste. Catmat: 0333335 - INVITRO - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	12,00 Kit	58,00	696,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0012 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de glicose, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331408. - INVITRO - Valor Referência: 100,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	15,00 Kit	67,68	1.015,20	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0013 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de fator reumatoide, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0337471 - EBRAM - Valor Referência: 102,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	15,00 Kit	68,00	1.020,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0014 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331733 - INVITRO - Valor Referência: 172,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	15,00 Kit	172,29	2.584,35	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0015 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de proteína "C" reativa, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0343029 - EBRAM - Valor Referência: 94,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	8,00 Kit	65,00	520,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0016 - Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ureia, método: cinético UV, apresentação: teste. Catmat: 0334466 - INVITRO - Valor Referência: 115,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	12,00 Kit	106,00	1.272,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0017 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de vdrl, método: floculação, características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste. Catmat: 0396034. - WAMA - Valor Referência: 96,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	WAMA	8,00 Kit	33,12	264,96	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0020 - Ponteira amarela descartável 1 a 200 ul estéril. Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade até 200 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável. Descrição complementar: com filtro. Pacote com 1000 unidade. Catmat 408699. - CRALPLAST - Valor Referência: 55,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	CRALPLAST	12,00 Pacote	24,58	294,96	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0021 - Ponteira azul descartável 200-1000 ul estéril com filtro. Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade até 1000 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase. Descrição complementar: pacote com 1000 unidade e com filtro. Catmat 0408700 - CRALPLAST - Valor Referência: 93,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	CRALPLAST	10,00 Pacote	46,98	469,80	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0022 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue. tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0432071. - VACUPLAST - Valor Referência: 73,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	10,00 Caixa	68,00	680,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0023 - Tubo para coleta a vácuo sem aditivos - tampa branca. Tubo para coleta de amostra biológica, para coleta de sangue, plástico transparente, volume: 4 a 6 ml, sem aditivos, à vácuo, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0377427 - VACUPLAST - Valor Referência: 80,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	8,00 Caixa	58,00	464,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0024 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0433745. - VACUPLAST - Valor Referência: 85,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	15,00 Caixa	64,40	966,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0025 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0386979 - VACUPLAST - Valor Referência: 85,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	8,00 Caixa	59,00	472,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0026 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue. Característica adicionais: tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372340. - VACUPLAST - Valor Referência: 86,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	15,00 Caixa	74,12	1.111,80	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0027 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo. tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372352. - VACUPLAST - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	20,00 Caixa	80,00	1.600,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0028 - Tubo de ensaio em vidro para hemólise - 12 x 75 mm. Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 12 x 75 mm, adicional: com orla. Caixa com 100 und -					

VACUPLAST - Valor Referência: 73,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	10,00 Caixa	48,46	484,60	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0029 - Tubo de ensaio em vidro sem tampa - 13 x 100mm. Com fundo redondo, dimensões aproximadas de 13 x 100mm. Caixa com 100 unidade. Catmat: 409034 - VACUPLAST - Valor Referência: 88,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	5,00 Caixa	81,52	407,60	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0031 - curativo antisséptico redondo com almofada de viscoso - tipo blood stop. Pós punção venosa em coleta de exames de sangue. Na cor bege. Hipoalergênico. Estéril. Tipo "blood stop". Fornecido em caixa com 500 unidades. Catmat: 0429067 - COPERTINA - Valor Referência: 19,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	COPERTINA	50,00 Caixa	19,04	952,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0033 - Estante plástica P/ tubos de ensaio 21x21 - 40 tubos - CRALPLAST - Valor Referência: 33,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	CRALPLAST	6,00 Unidade	22,36	134,16	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0034 - HCG - EIC testes de gravidez 50 tiras - EBRAM - Valor Referência: 80,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	6,00 Kit	34,14	204,84	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0035 - Papel de filtro qualitativo 9cm. Caixa com 100 unidades - JPROLAB - Valor Referência: 43,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	JPROLAB	4,00 Caixa	7,00	28,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0037 - Fosfatase alcalina cinética. Kit R1= 4 x 24m/ R2=4 x 6ml - INVITRO - Valor Referência: 178,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	6,00 Kit	82,00	492,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0038 - Gama GT R1 - 2x40ml R2-2 x 10ml e padrão incluído - INVITRO - Valor Referência: 167,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVITRO	6,00 Kit	167,19	1.003,14	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0039 - Tiras testes para a determinação semiquantitativa de 10 parâmetros na urina. Leucocitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitritos, PH, densidade específica, proteína, glicose e cetonas - WAMA - Valor Referência: 67,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	WAMA	20,00 Unidade	34,00	680,00	Homologado em 02/08/2023 09:39:26 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regiliano da Silva  
**Código Identificador:549FF160**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046-031/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Fundo Municipal de Saúde

Dispensa - 046-031/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - Lâminas para microscopia, confeccionadas em vidro, lapidadas com ponta fosca 26x76mm caixa com 50 unid. Catmat: 0409706 - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 14,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	PRECISION	PRECISION	20,00	239,60
Item: 0003 - Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético Uv, apresentação: teste. Kit com 100 ml. Catmat: 0334463 - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 96,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	15,00	1.087,80
Item: 0004 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TGP, método: cinético UV, apresentação: teste. Kit 100 ml. Catmat: 0333459 - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 95,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	15,00	1.108,80
Item: 0005 - Soro, tipo: ANTI-A, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280350 - Quantidade: 6,00 Frasco - Valor Referência: 53,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	EBRAM	EBRAM	6,00	136,44
Item: 0006 - Soro, tipo: ANTI-B, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280351 - Quantidade: 6,00 Frasco - Valor Referência: 58,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	EBRAM	EBRAM	6,00	136,44
Item: 0007 - Soro, tipo: ANTI-D, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280353 - Quantidade: 6,00 Frasco - Valor Referência: 91,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	EBRAM	EBRAM	6,00	237,90
Item: 0008 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final. Características adicionais: reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final, características adicionais: com diluente, apresentação: teste. Catmat: 0331757. - Quantidade: 12,00 Kit - Valor Referência: 97,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	12,00	936,00
Item: 0009 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. - Quantidade: 10,00 Kit - Valor Referência: 89,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	10,00	480,00
Item: 0010 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Ca reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331732 - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 111,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	15,00	1.275,00
Item: 0011 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, ap: teste. Catmat: 0333335 - Quantidade: 12,00 Kit - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	12,00	696,00
Item: 0012 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de glicose, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331408. - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 100,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	15,00	1.015,20
Item: 0013 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de fator reumatoide, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0337471 - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 102,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	EBRAM	EBRAM	15,00	1.020,00
Item: 0014 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicérides, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicérides, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331733 - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 172,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	15,00	2.584,35
Item: 0015 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de proteína "C" reativa, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0343029 - Quantidade: 8,00 Kit - Valor Referência: 94,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	EBRAM	EBRAM	8,00	520,00
Item: 0016 - Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ureia, método: cinético UV, apresentação: teste. Catmat: 0334466 - Quantidade: 12,00 Kit - Valor Referência: 115,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	12,00	1.272,00
Item: 0017 - Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de vdrl, método: floculação, características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste. Catmat: 0396034. - Quantidade: 8,00 Kit - Valor Referência: 96,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	WAMA	WAMA	8,00	264,96
Item: 0020 - Ponteira amarela descartável 1 a 200 ul estéril. Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade até 200 ml, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e mase, tipo uso: descartável. Descrição complementar: com filtro. Pacote com 1000 unidade. Catmat 408699. - Quantidade: 12,00 Pacote - Valor Referência: 55,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	CRALPLAST	CRALPLAST	12,00	294,96
Item: 0021 - Ponteira azul descartável 200-1000 ul estéril com filtro. Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade até 1000 ml, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e mase. Descrição complementar: pacote com 1000 unidade e com filtro. Catmat 0408700 - Quantidade: 10,00 Pacote - Valor Referência: 93,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	CRALPLAST	CRALPLAST	10,00	469,80
Item: 0022 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0432071. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 73,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	10,00	680,00
Item: 0023 - Tubo para coleta a vácuo sem aditivos - tampa branca. Tubo para coleta de amostra biológica, para coleta de sangue, plástico transparente, volume: 4 a 6 ml, sem aditivos, à vácuo, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0377427 - Quantidade: 8,00 Caixa - Valor Referência: 80,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	8,00	464,00
Item: 0024 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0433745. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 85,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	15,00	966,00
Item: 0025 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0386979 - Quantidade: 8,00 Caixa - Valor Referência: 85,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	8,00	472,00
Item: 0026 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue. Característica adicionais: tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta- k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372340. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 86,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	15,00	1.111,80
Item: 0027 - Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372352. - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	20,00	1.600,00
Item: 0028 - Tubo de ensaio em vidro para hemólise - 12 x 75 mm. Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 12 x 75 mm, adicional: com orla. Caixa com 100 und - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 73,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	10,00	484,60
Item: 0029 - Tubo de ensaio em vidro sem tampa - 13 x 100mm. Com fundo redondo, dimensões aproximadas de 13 x 100mm. Caixa com 100 unidade. Catmat: 409034 - Quantidade: 5,00 Caixa - Valor Referência: 88,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	VACUPLAST	VACUPLAST	5,00	407,60
Item: 0031 - curativo antisséptico redondo com almofada de viscoso - tipo blood stop. Pós punção venosa em coleta de exames de sangue. Na cor bege. Hipoalergênico. Estéril. Tipo "blood stop". Fornecido em caixa com 500 unidades. Catmat: 0429067 - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 19,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	COPERTINA	COPERTINA	50,00	952,00
Item: 0033 - Estante plástica P/ tubos de ensaio 21x21 - 40 tubos - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 33,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	CRALPLAST	CRALPLAST	6,00	134,16
Item: 0034 - HCG - EIC testes de gravidez 50 tiras - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 80,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	EBRAM	EBRAM	6,00	204,84
Item: 0035 - Papel de filtro qualitativo 9cm. Caixa com 100 unidades - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 43,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	JPROLAB	JPROLAB	4,00	28,00
Item: 0037 - Fosfatase alcalina cinética. Kit R1= 4 x 24ml/ R2=4 x 6ml - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 178,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	6,00	492,00
Item: 0038 - Gama GT R1 - 2x40ml R2-2 x 10ml e padrão incluído - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 167,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	INVITRO	INVITRO	6,00	1.003,14
Item: 0039 - Tiras testes para a determinação semiquantitativa de 10 parametros na urina. Leucocitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitritos, PH, densidade especifica, proteina, glicose e cetonas - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 67,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 09:39:06 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	WAMA	WAMA	20,00	680,00

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:38ADD341**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 28/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027453 - CABOS DE BISTURI Nº 3 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WILCOS	WILCOS	24	239,76
Item: 0002 - 0027454 - CABOS DE BISTURI Nº 4 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4226	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	24	242,40
Item: 0003 - 0022396 - PINÇAS ANATÔMICAS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 17,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4169	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	15	258,00
Item: 0004 - 0022397 - PINÇAS DENTE DE RATO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WILCOS	WILCOS	30	470,10
Item: 0005 - 0022398 - PORTA AGULHAS DE HEGAR - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 30,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4213	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	24	582,96
Item: 0006 - 0022399 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS MOSQUITO RETO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 112-22012	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	230,00
Item: 0007 - 0022400 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS MOSQUITO CURVAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 57,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 112-22112	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	230,00
Item: 0008 - 0022401 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS KELLY - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 68,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 112-24014	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	300,00
Item: 0009 - 0027455 - TESOURAS DE MATO RETA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 64,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 108-17415	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	20	700,00
Item: 0010 - 0022403 - TESOURAS DE IRIS RETA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LINHA GG	GOLGRAN	10	189,90
Item: 0011 - 0022404 - PINÇAS DE SHERON - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 88,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4173	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	10	700,00
Item: 0012 - 0027456 - AFASTADORES DE RICHARDSON - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 198,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AFASTADORES DE RICHARDSON	PRÓPRIA	10	1.984,10
Item: 0013 - 0022405 - CUBAS RIN - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 63,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AÇONOX	AÇONOX	12	595,20
Item: 0019 - 0022410 - BANDEJAS RETANGULARES RETAS G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 38,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AÇONOX	AÇONOX	10	385,00
Item: 0022 - 0027459 - COMPRESSA CIRÚRGICA OU DE CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 73,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PCT	BIOTEXTIL	100	7.341,00
Item: 0023 - 0027460 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 46,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	2.729,00
Item: 0024 - 0027461 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 47,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MEDIX	MEDIX	100	2.729,00
Item: 0025 - 0022416 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR INCOLOR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SSPLUS	SSPLUS	100	525,00
Item: 0026 - 0022417 - CAIXA INOX RETANGULAR GRANDE PARA ESTERELIZAÇÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 267,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LINHA GG	GOLGRAN	10	2.670,80
Item: 0027 - 0022418 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 67,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MARINOX	MARINOX	50	1.812,00
Item: 0028 - 0027462 - BANDEJA METÁLICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 22,9X13X1CM. SEM SEPARAÇÃO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ACONOX	ACONOX	30	1.046,10
Item: 0029 - 0027463 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, AÇO INOX, COMPRIMENTO 15 CM, AUTOCLAVAVEL. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	30	340,50
Item: 0030 - 0022421 - ESPELHO BUCAL NÚMERO 5 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	REFLEX	IODONTOSUL	200	798,00
Item: 0031 - 0027464 - SONDA EXPLORADORA N. 5 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LINHA GG	GOLGRAN	100	899,00
Item: 0032 - 0027465 - ESPÁTULA N.1 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	510,50
Item: 0033 - 0027466 - COLHER DE DENTINA N.5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	375,00
Item: 0034 - 0027467 - COLHER DE DENTINA N. 14 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	382,50
Item: 0035 - 0027468 - COLHER DE DENTINA N. 18 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	50	397,00
Item: 0036 - 0027469 - CABO PARA BISTURI - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-91)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	HI 138-4225	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	50	460,00
Item: 0037 - 0022427 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1015 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0038 - 0022428 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1014 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0039 - 0022429 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1013 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0040 - 0022430 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1012 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	75,90
Item: 0041 - 0022431 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1011 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0042 - 0027470 - BROCAS DE ACABAMENTO 3195FF - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0043 - 0022433 - BROCAS DE ACABAMENTO 3195 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	30	74,10
Item: 0044 - 0027471 - CURETAS DE GRACEY N.5/6 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 46,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0045 - 0027472 - CURETAS DE GRACEY N. 7/8 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 50,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0046 - 0027473 - CURETAS DE GRACEY N. 11/12 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 54,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0047 - 0027474 - CURETAS DE GRACEY N. 13/14 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20	260,00
Item: 0048 - 0027475 - JOGOS DE CURETAS MCCALL N.13/14 (CURETAS UNIVERSAIS) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 57,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	12	220,20
Item: 0049 - 0027476 - JOGOS DE CURETAS MCCALL N. 17/18 (CURETAS UNIVERSAIS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 48,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	12	220,20
Item: 0050 - 0027477 - MOLT Nº 09 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 83,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	CASSIFLEX	CASSIFLEX	15	244,80
Item: 0051 - 0027478 - AFASTADOR MINNESOTA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	GOLGRAN	GOLGRAN	15	183,75
Item: 0052 - 0022442 - LIMA PARA OSSOS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 60,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	15	622,20

Item: 0053 - 0022443 - PORTA AGULHA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 56,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WILCOS	WILCOS	15	419,85
Item: 0054 - 0022444 - CURETAS DE LUCAS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 29,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	15	150,75
Item: 0055 - 0027479 - FÓRCEPS EM aço inox autoclavável Nº 150 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	15	1.095,00
Item: 0056 - 0027480 - FÓRCEPS aço inox autoclavável 18L - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 108,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	12	900,00
Item: 0057 - 0027481 - FÓRCEPS aço inox autoclavável 18 R - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 108,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	12	900,00
Item: 0058 - 0027482 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 151 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY0027482 - FÓRCEPS aço inox autoclavá	12	900,00
Item: 0059 - 0027483 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 16 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 104,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY0027483 - FÓRCEPS aço inox autoclavá	12	900,00
Item: 0060 - 0027484 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 69 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 115,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SKAY	SKAY	12	900,00
Item: 0061 - 0022451 - ALAVANCA HEINDERBRINK ADULTO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 37,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	15	558,60
Item: 0062 - 0022452 - ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 140,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY INOX	INOX	15	1.446,90
Item: 0063 - 0027485 - ALAVANCA RETA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 41,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY INOX	INOX	12	383,28
Item: 0064 - 0022453 - ALAVANCA APEXO 303 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 59,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATA	PRATA	12	472,68
Item: 0065 - 0006208 - Ponta diamantada esférica 1014 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	20	49,40
Item: 0066 - 0006209 - Ponta diamantada esférica 1016 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FAVA	FAVA	20	49,80
Item: 0067 - 0027486 - PONTA ULTRASSÔNICA G3 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 175,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RP VILELA	RP VILELA	15	1.308,60
Item: 0068 - 0027487 - TESOURA CIRÚGICA FINA RETA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 51,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI (43.330.458/0001-11)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY 6b-20-009	6b-20-009	12	249,84
Item: 0069 - 0027488 - PONTA ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO EMAI COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS: BP-100 PLUS, BP-100 DIGITAL, BP-150, BP-150S, BP-400 PLUS E BP-400 DIGITAL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 94,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2023 - 12:46:26 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMAI	EMAI	100	9.400,00
<b>ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS</b>					
Pregoeiro					

Publicado por:  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:DOACAFFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 028/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E**  
**ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 28/2023  
 Resultado da Homologação

0001 - 0027453 - CABOS DE BISTURI Nº 3 - WILCOS - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	WILCOS	24 Unidade	9,99	239,76	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0027454 - CABOS DE BISTURI Nº 4 - HI 138-4226 - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4226	24 Unidade	10,10	242,40	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0022396 - PINÇAS ANATÔMICAS - HI 138-4169 - Valor Referência: 17,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4169	15 Unidade	17,20	258,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0022397 - PINÇAS DENTE DE RATO - WILCOS - Valor Referência: 19,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	WILCOS	30 Unidade	15,67	470,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0022398 - PORTA AGULHAS DE HEGAR - HI 138-4213 - Valor Referência: 30,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4213	24 Unidade	24,29	582,96	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0022399 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS MOSQUITO RETO - HI 112-22012 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 112-22012	10 Unidade	23,00	230,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0022400 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS MOSQUITO CURVAS - HI 112-22112 - Valor Referência: 57,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 112-22112	10 Unidade	23,00	230,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0022401 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS KELLY - HI 112-24014 - Valor Referência: 68,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 112-24014	10 Unidade	30,00	300,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0027455 - TESOURAS DE MATO RETA - HI 108-17415 - Valor Referência: 64,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 108-17415	20 Unidade	35,00	700,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0022403 - TESOURAS DE ÍRIS RETA - LINHA GG - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	10 Unidade	18,99	189,90	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0022404 - PINÇAS DE SHERON - HI 138-4173 - Valor Referência: 88,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4173	10 Unidade	70,00	700,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0027456 - AFASTADORES DE RICHARDSON - AFASTADORES DE RICHARDSON - Valor Referência: 198,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	AFASTADORES DE RICHARDSON	10 Unidade	198,41	1.984,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0022405 - CUBAS RIN - AÇONOX - Valor Referência: 63,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AÇONOX	12 Unidade	49,60	595,20	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0022410 - BANDEJAS RETANGULARES RETAS G - AÇONOX - Valor Referência: 38,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AÇONOX	10 Unidade	38,50	385,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0027459 - COMPRESSA CIRÚRGICA OU DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50UND - PCT - Valor Referência: 73,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	PCT	100 Pacote	73,41	7.341,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0027460 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UND - MEDIX - Valor Referência: 46,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MEDIX	100 Caixa	27,29	2.729,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0027461 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND - MEDIX - Valor Referência: 47,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MEDIX	100 Caixa	27,29	2.729,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0022416 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR INCOLOR - SSPLUS - Valor Referência: 9,73					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SSPLUS	100 Unidade	5,25	525,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0022417 - CAIXA INOX RETANGULAR GRANDE PARA ESTERELIZAÇÃO - LINHA GG - Valor Referência: 267,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	10 Unidade	267,08	2.670,80	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0022418 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - MARINOX - Valor Referência: 67,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MARINOX	50 Unidade	36,24	1.812,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0027462 - BANDEJA METÁLICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 22,9X13X1CM. SEM SEPARAÇÃO. - ACONOX - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ACONOX	30 Unidade	34,87	1.046,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0027463 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, AÇO INOX, COMPRIMENTO 15 CM, AUTOCLAVÁVEL. - PRATA - Valor Referência: 20,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	30 Unidade	11,35	340,50	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0022421 - ESPELHO BUCAL NÚMERO 5 - REFLEX - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	REFLEX	200 Unidade	3,99	798,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0027464 - SONDA EXPLORADORA N. 5 - LINHA GG - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	100 Unidade	8,99	899,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0027465 - ESPÁTULA N.1 - PRATA - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	50 Unidade	10,21	510,50	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0027466 - COLHER DE DENTINA N.5 - PRATA - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	50 Unidade	7,50	375,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027467 - COLHER DE DENTINA N. 14 - PRATA - Valor Referência: 16,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	50 Unidade	7,65	382,50	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0027468 - COLHER DE DENTINA N. 18 - PRATA - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	50 Unidade	7,94	397,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0027469 - CABO PARA BISTURI - HI 138-4225 - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4225	50 Unidade	9,20	460,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0022427 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1015 - FAVA - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	30 Unidade	2,47	74,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0022428 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1014 - FAVA - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	30 Unidade	2,47	74,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0022429 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1013 - FAVA - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	30 Unidade	2,47	74,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0022430 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1012 - FAVA - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	30 Unidade	2,53	75,90	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0022431 - BROCAS ESFÉRICAS PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS 1011 - FAVA - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	30 Unidade	2,47	74,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0027470 - BROCAS DE ACABAMENTO 3195FF - FAVA - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	30 Unidade	2,47	74,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0022433 - BROCAS DE ACABAMENTO 3195 - FAVA - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FAVA	30 Unidade	2,47	74,10	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0027471 - CURETAS DE GRACEY N.5/6 - CASSIFLEX - Valor Referência: 46,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CASSIFLEX	20 Unidade	13,00	260,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0027472 - CURETAS DE GRACEY N. 7/8 - CASSIFLEX - Valor Referência: 50,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CASSIFLEX	20 Unidade	13,00	260,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0027473 - CURETAS DE GRACEY N. 11/12 - CASSIFLEX - Valor Referência: 54,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CASSIFLEX	20 Unidade	13,00	260,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0027474 - CURETAS DE GRACEY N. 13/14 - CASSIFLEX - Valor Referência: 53,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CASSIFLEX	20 Unidade	13,00	260,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0027475 - JOGOS DE CURETAS MCCALL N.13/14 (CURETAS UNIVERSAIS) - PRATA - Valor Referência: 57,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PRATA	12 Unidade	18,35	220,20	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0027476 - JOGOS DE CURETAS MCCALL N. 17/18 (CURETAS UNIVERSAIS - PRATA - Valor Referência: 48,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PRATA	12 Unidade	18,35	220,20	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0027477 - MOLT Nº 09 - CASSIFLEX - Valor Referência: 83,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CASSIFLEX	15 Unidade	16,32	244,80	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0027478 - AFASTADOR MINNESOTA - GOLGRAN - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	GOLGRAN	15 Unidade	12,25	183,75	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0022442 - LIMA PARA OSSOS - PRATA - Valor Referência: 60,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	15 Unidade	41,48	622,20	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0022443 - PORTA AGULHA - WILCOS - Valor Referência: 56,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	WILCOS	15 Unidade	27,99	419,85	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0022444 - CURETAS DE LUCAS - PRATA - Valor Referência: 29,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATA	15 Unidade	10,05	150,75	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0027479 - FÓRCEPS EM aço inox autoclavável Nº 150 - SKAY - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SKAY	15 Unidade	73,00	1.095,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0027480 - FÓRCEPS aço inox autoclavável 18L - SKAY - Valor Referência: 108,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SKAY	12 Unidade	75,00	900,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0027481 - FÓRCEPS aço inox autoclavável 18 R - SKAY - Valor Referência: 108,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SKAY	12 Unidade	75,00	900,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0027482 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 151 - SKAY - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SKAY	12 Unidade	75,00	900,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0027483 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 16 - SKAY - Valor Referência: 104,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SKAY	12 Unidade	75,00	900,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0027484 - FÓRCEPS aço inox autoclavável Nº 69 - SKAY - Valor Referência: 115,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SKAY	12 Unidade	75,00	900,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0022451 - ALAVANCA HEINDERBRINK ADULTO - PRATA - Valor Referência: 37,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PRATA	15 Unidade	37,24	558,60	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0022452 - ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 140,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6B INVENT GERMANY INOX	15 Unidade	96,46	1.446,90	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0027485 - ALAVANCA RETA - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 41,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6B INVENT GERMANY INOX	12 Unidade	31,94	383,28	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0064 - 0022453 - ALAVANCA APEXO 303 - PRATA - Valor Referência: 59,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PRATA	12 Unidade	39,39	472,68	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0065 - 0006208 - Ponta diamantada esférica 1014 - FAVA - Valor Referência: 12,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	FAVA	20 Unidade	2,47	49,40	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0066 - 0006209 - Ponta diamantada esférica 1016 - FAVA - Valor Referência: 7,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	FAVA	20 Unidade	2,49	49,80	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0067 - 0027486 - PONTA ULTRASSÔNICA G3 - RP VILELA - Valor Referência: 175,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	RP VILELA	15 Unidade	87,24	1.308,60	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0068 - 0027487 - TESOURA CIRÚGICA FINA RETA - 6B INVENT GERMANY 6b-20-009 - Valor Referência: 51,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	6B INVENT GERMANY 6b-20-009	12 Unidade	20,82	249,84	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0069 - 0027488 - PONTA ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO EMAI COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: BP-100 PLUS, BP-100 DIGITAL, BP-150, BP-150S, BP-400 PLUS E BP-400 DIGITAL. - EMAI - Valor Referência: 94,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	EMAI	100 Unidade	94,00	9.400,00	Homologado em 01/08/2023 12:48:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros	

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D7327517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VP ASSESSORIA TÉCNICA**, CNPJ/MF nº 10.709.560/0001-73, com sede na SCS Quadra 02, Bloco C, Nº 41, Sala 614 Asa Sul, CEP: 70.317-900 Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.288.405, inscrito no CPF nº 096.728.503-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília/DF, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO <i>IN LOCO</i> DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA EM BRASÍLIA/DF, COMO TAMBÉM VISITAS TÉCNICAS MENSALMENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.	MÊS	12	4.350,00	52.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO**

5. O Termo de contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições contidas no art. 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 03 (três) dias corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

6.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelo Município, atendendo as especificações abaixo:

6.3.1. A empresa contratada deverá auxiliar na preparação de processos, propostas, apresentações, planos de trabalhos para celebração de contratos, convênios, apensar documentos, fazer o chek-list, verificar regularidade processual, autuar folhas, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, contratos de repasse e convênios junto aos órgãos da Administração Federal direta e indireta, em Brasília-DF;

6.3.2. Auxiliar na elaboração de Planos de Trabalho para a realização de novos convênios, em áreas que atendam o interesse público da Administração Municipal, compreendendo detalhadamente as razões que justifiquem a celebração do convênio, contendo ainda, a descrição completa do objeto a ser executado e a descrição das metas a serem atingidas;

6.3.3. Manter arquivo digital atualizado e detalhado, sobre todos os convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Governador Dix-Sept RosadoRN, a União e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;

6.3.4. Manter a Administração Municipal informada sobre sua regularidade junto ao CAUC e cadastramentos de novas propostas junto ao SICONV, procedendo visitas periódicas aos referidos portais, como também aos portais dos ministérios para verificação de novos convênios de interesse do município que venham a surgir;

6.3.5. Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes;

6.3.6. Dar orientações técnicas a todos os órgãos da Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos, quando solicitado;

6.3.7. Elaborar o planejamento operacional anual de todos os convênios e contratos de repasses e acompanhar sua execução no que tangem aos procedimentos a serem executados em Brasília;

6.3.8. Acompanhar os recebimentos pela Administração Municipal de Governador Dix-Sept Rosado de valores atinentes aos convênios e contratos;

6.3.9. Executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO.
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
<b>PROGRAMA</b>	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	FICHA 15849 – 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	FICHA: 15850 – 3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado, após o período de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE.

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;  
 15.18.4. Fizer declaração falsa;  
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;  
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	VP Assessoria Técnica
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Portaria Nº 094/2023

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
 Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**B260909A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais;

**Considerando** a convocação dos licitantes remanescente do Pregão supra, realizada no dia 18 de julho de 2023, cuja sessão pública fora aprazada para o dia 21 de julho de 2023 às 09h;

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, após as novas negociações em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como nova vencedora dos ITENS 2, 3 e 4 do processo licitatório em tela a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

VENCEDOR:	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2 (COTA 10%- EXCLUSIVO)	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	M	140	RS 395,00	RS 55.300,00
3 (AMPLA)	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	M	270	RS 450,00	RS 121.500,00
4 (COTA 10%- EXCLUSIVO)	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	M	30	RS 450,00	RS 13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 190.300,00</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**985469AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando** a convocação dos licitantes remanescente do Pregão supra, realizada no dia 18 de julho de 2023, cuja sessão pública fora aprazada para o dia 21 de julho de 2023 às 09h;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 078/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes presentes na sessão pública prazo de intenção recurso, a qual o único participante concorrente do vencedor presente na sessão não demonstrou interesse de recorrer.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

VENCEDOR:	JOÃO DEHON DA ROCHA - ME / 40.769.119/0001-48				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2 (COTA 10%- EXCLUSIVO)	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	M	140	RS 395,00	RS 55.300,00
3 (AMPLA)	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	M	270	RS 450,00	RS 121.500,00
4 (COTA 10%- EXCLUSIVO)	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	M	30	RS 450,00	RS 13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 190.300,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3BD666D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 006**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -  
DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.078.722,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.078.722,65 (onze milhões, setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 01 de junho de 2023

084.465.484-10

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.078.722,65
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					10.246,02
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				10.246,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.966,01
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					164,42
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				164,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	164,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					614.363,37
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				614.363,37
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	297.150,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.997,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	271.215,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					19.320,02
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				19.320,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.520,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					26.339,05
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				26.339,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.711,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.160,02
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.068,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					782.410,36
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				782.410,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	726.323,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.426,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.660,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					308,91
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				308,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	308,91
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					50.000,01
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					0,01
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				0,01
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					13.250,18
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				13.250,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.250,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					0,01
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					1.593,73
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				1.593,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.593,73
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					12.501,38
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				6.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.500,00
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				6.001,38
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.001,38
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					0,01
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					133.666,03
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				133.666,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	931,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.735,01
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					897.135,30
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				172.114,65
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,45
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	172.112,19
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO -			QSE	13.149,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	13.149,48
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				250.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	250.000,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				330.558,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	330.558,61
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	0,01
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	0,01
	2375 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				11.230,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.230,48
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR				115.621,66
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	115.621,66

	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				4.460,40
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.460,40
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.351.741,72
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.465.425,43
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.546,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.448,76
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.680,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				867.404,52
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	445.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.268,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.636,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				35.905,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.905,00
	2376 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				80.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				277.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	277.000,00
	2429 MANUTENÇÃO DE OFICINA ORTOPEDICA				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				2.919.033,97
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	915.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.440,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.066.132,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	823.490,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	935,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.514,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.520,59
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.064.721,13
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.673,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	47.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	565.047,98
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				319.251,66
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	98.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.327,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	171.423,81
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				170.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	132.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	38.000,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				153.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	150.000,00
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					112.575,81
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				1.644,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.644,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,01
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				72.874,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.924,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.950,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01

	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				17.267,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.267,25
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				2.790,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.790,01
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					53.106,28
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				53.106,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.267,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.839,02
Anexo II (Redução)					11.078.722,65
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					18.516,45
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				16.236,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.966,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.270,43
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				2.280,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,01
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					48.384,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				48.219,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.219,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS				164,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	164,41
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					263.315,31
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				263.315,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	187.035,83
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,31
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.629,17
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					168.745,02
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				149.425,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	149.425,00
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				19.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.320,00
	1322 CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE DOCES E CONSERVAS				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					269.632,11
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				269.632,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	265.248,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.384,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				0,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,05
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					3.007.345,01
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				1.749.737,64
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.749.737,64
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				719.700,89
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	719.700,89
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				537.906,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	537.906,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					83.067,24
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				83.067,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	82.758,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	308,91
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					112.500,01
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				112.500,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	62.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	50.000,01

02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.934,55
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				60.934,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.934,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					79.916,85
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				13.250,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.250,18
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				66.666,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.666,67
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					82.828,34
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				82.828,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	82.828,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					14.886,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				14.886,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.885,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					89.000,01
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				89.000,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					0,01
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				0,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,01
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					12.501,38
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				12.501,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.501,38
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					0,01
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					0,03
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				0,03
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	0,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.458.226,51
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	250.000,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.015.036,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.460,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.789,23
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.808,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	254.978,98
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				11.230,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.230,48
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.264.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.264.980,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				109.965,41
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	109.965,41
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				267.170,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	267.170,43
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR- PNAE - PRÉ-ESCOLA				19.982,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.982,51
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				18.380,41
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	18.380,41
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	0,01
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- CRECHE				121.617,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	121.617,91
	2382 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%- CRECHE				4.824,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.824,58

	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA				160.558,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	160.558,33
	2384 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%-PRÉ- ESCOLA				9.648,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.648,75
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				133.782,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	133.782,08
	2386 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%- EJA				4.824,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.824,58
	2388 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% - AEE				4.527,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.527,50
	2410 PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO				13.149,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.149,48
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				15.043,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.043,42
	2163 REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS				5.522,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2,00
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				27.981,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.981,66
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.840.741,72
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				177.493,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	124.283,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.210,61
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				154.359,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	154.359,16
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				124.570,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	67.807,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.762,80
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				54.167,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.167,91
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				11.046,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.046,66
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				420.167,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	268.450,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.716,92
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE				5.904,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.904,99
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				22.675,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.675,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				230.696,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	84.135,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	146.002,30
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.051.386,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	536.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	449.127,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.358,28
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				90.579,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	88.449,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.130,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				306.149,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	219.000,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.681,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	81.467,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				123.697,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.784,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.913,22
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				55.445,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	53.249,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.196,03

	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				12.402,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	12.402,50
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					468.182,07
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				338.339,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	302.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.340,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.499,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				0,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	0,01
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,02
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				34.534,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.534,50
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				68.714,52
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	64.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.790,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.774,50
	2024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DA RUA				1.644,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.644,00
	2027 APOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHIMENTO)				7.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.950,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				17.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.000,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					0,02
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,01

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:0F7314F6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº: 008/2023**

Torna público a relação final dos candidatos habilitados a eleição do processo unificado do conselho tutelar no município de Guamaré-RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 006/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Guamaré/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica a relação final dos candidatos habilitados a eleição do processo unificado do conselho tutelar.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS:**

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	ACERTOS/NOTA
1	ADEILSON DA SILVA BORGES	HABILITADO	19 ACERTOS / 9,5
2	ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO	20 ACERTOS / 10
3	ANNA PRYSICILA DE MORAIS SILVA	HABILITADO	14 ACERTOS / 7,0
4	ARYSON DA SILVA COSTA	HABILITADO	20 ACERTOS / 10
5	EDMARA DA SILVA FREIRE OLIVEIRA	HABILITADO	13 ACERTOS / 6,5
6	ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES	HABILITADO	15 ACERTOS / 7,5
7	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA	HABILITADO	17 ACERTOS / 8,5
8	IANCA DA SILVA RIBEIRO	HABILITADO	13 ACERTOS / 6,5
9	IRANI ABREU DA SILVA BELO	HABILITADO	12 ACERTOS / 6,0
10	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA	HABILITADO	13 ACERTOS / 6,5
11	JOÃO PAULO SANTANA DOS SANTOS	HABILITADO	17 ACERTOS / 8,5
12	JOSÉ EMILIANO DE PAULA JR.	HABILITADO	13 ACERTOS / 6,5
13	KEYLA DAYANNE DE MELO ISÍDIO	HABILITADO	12 ACERTOS / 6,0
14	LEANDRO GARCIA DE MIRANDA	HABILITADO	13 ACERTOS / 6,5
15	LENILDO NUNES DE PONTES	HABILITADO	13 ACERTOS / 6,5
16	MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA	HABILITADO	16 ACERTOS / 8,0
17	MAÑOEL ALVES DA SILVA NETO	HABILITADO	19 ACERTOS / 9,5
18	TELMA NUNES GASPAS DA SILVA	HABILITADO	18 ACERTOS / 9,0
19	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	HABILITADO	19 ACERTOS / 9,5
20	WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO	HABILITADO	19 ACERTOS / 9,5
21	WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUZA CUNHA	HABILITADO	16 ACERTOS / 8,0

Guamaré/RN, 03 de agosto de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**8655DF1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 98/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			773 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 1.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.000,00 (um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			216 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 1.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**4EFB11A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Aos 02/08/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Pedro Gomes de Oliveira Júnior e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta da única empresa habilitada conforme julgamento de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2023, destinada a cobertura da feira livre, localizada na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu o envelope contendo a Proposta de Preço, onde foi rubricado pela comissão e o registro do preço conforme quadro baixo:

**A seguir será discriminado a colocação parcial da empresa Habilitada.**

**Fornecedor 1º colocado:** YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Ampliação da cobertura da Feira Livre, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 281.173,42	R\$ 281.173,42

Considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se a proposta está de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município, para que emita um Parecer Técnico sobre a proposta se ela está confeccionada em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**407E2186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
568/2023	26/06/2023	602.003/2023	32759	45.605,10
569/2023	26/06/2023	616.003/2023	32850	2.851,16
567/2023	26/06/2023	616.002/2023	32851	242,19

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**2C6A8856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, com Inscrição Estadual nº 001071076.00-35 e sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº M – 4.010.917-55 (SSP/MG) e CPF nº 758.729.606-97, residente na Rua Inspetor Jose Aparecido, número 76, bairro / distrito São Bento, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.350-730,

doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucuru/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00027	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95 - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO® e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56 UND	5130,00	0,55	2.821,50
Total:						2.821,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2F6DC246

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.431.193-4 e sede na Avenida Rui Barbosa, Nº 18, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-300, neste ato representada por **Daniel Rousseau Lacerda de França**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.88.285 SSP/RN e CPF nº 034.432.794-90, residente na Verbenas, nº 73, Conj. Mirasol, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD – Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tiara injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembaçante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO® e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	HEALTHCARE	UND	270,00	5,90	1.593,00
Total:						1.593,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de agosto de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C107C4D1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239,

centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0405202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 027/2023, homologado em 28/07/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico (Iluminação Pública), destinados a atender quando necessária às necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J P MATERIAL ELETRICO E D CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 18.334.420/0001-70	TELEFONE: (84) 3342-8900
ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, nº 1306, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-010	
E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES	
RG Nº: 1.627.093 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 751.153.444-91

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA 16MM	STEEL LOOP	UND	500	2,06	1.030,00
2	ARRUELA QUADRADA 50X50	OLIVO	UND	500	1,18	590,00
3	BASE P/ RELÉ	EXATRON	UND	600	5,98	3.588,00
4	BOCAL E-27 PORCELANA	SORTELUZ	UND	300	2,14	642,00
5	BOCAL E-40 PORCELANA	SORTELUZ	UND	300	10,03	3.009,00
6	BRAÇO CURVO COM SAPATA 48,3MMX2,0MT PA	DIAM TECNOLINSA	UND	20	159,29	3.185,80
7	BRAÇO CURVO COM SAPATA 48,3MMX3,00M	DIAM TECNOLINSA	UND	15	226,56	3.398,40
8	BRAÇO RETO 1 MT	TECNOLINSA	UND	60	21,06	1.263,60
9	BRAÇO RETO 1,0MTX48,00MM	TECNOLINSA	UND	60	90,67	5.440,20
10	CABO FLEXIVEL 1,5MM NBR	CONDUSPAR	Metro	500	1,22	610,00
11	CABO FLEXIVEL 10,00MM NBR	CONDUSPAR	Metro	500	9,88	4.940,00
12	CABO FLEXIVEL 2,5MM NBR	CONDUSPAR	Metro	1.000	2,28	2.280,00
13	CABO FLEXIVEL 4,0MM NBR	CONDUSPAR	Metro	1.000	3,15	3.150,00
14	CABO FLEXIVEL 6,0MM NBR	CONDUSPAR	Metro	500	4,63	2.315,00
15	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM²	K2	Metro	1.000	4,57	4.570,00
16	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	K2	Metro	800	3,31	2.648,00
17	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM	K2	Metro	800	8,26	6.608,00
18	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM	K2	Metro	1.000	5,20	5.200,00
19	CABO PP 2X1,5 NBR	CONDUSPAR	Metro	200	1,89	378,00
20	CABO PP 3X1,5 NBR	CONDUSPAR	Metro	200	2,83	566,00
21	CABO PP 3X2,5 NBR	CONDUSPAR	Metro	200	3,78	756,00
22	CABO PP 3X4,0 NBR	CONDUSPAR	Metro	500	5,67	2.835,00
23	CABO PP 2X2,5 NBM	CONDUSPAR	UND	100	2,83	283,00
24	CAIXA 4X2	IPLAN	UND	30	0,46	13,80
25	CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN C/ LENTE	TAF	UND	20	218,73	4.374,60
26	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 AMP	EXATRON	UND	20	203,41	4.068,20
27	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 AMP	EXATRON	UND	50	420,96	21.048,00
28	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INTELLI	UND	25	6,49	162,25
29	DISJUNTOR MONO 20A	OUROLUX	UND	100	7,77	777,00
30	LÂMPADA BULBO LED 40W	LUZ SOLLAR	UND	200	23,30	4.660,00
31	LÂMPADA BULBO LED 40W E40	LUZ SOLLAR	UND	200	45,38	9.076,00
32	LÂMPADA MERCURIO 400 W	OUROLUX	UND	100	14,18	1.418,00
33	LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V	GLIGHT	UND	60	47,18	2.830,80
34	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO 250W E-27	OLIVO	UND	120	32,81	3.937,20
35	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO 70W E-27	OLIVO	UND	80	36,87	2.949,60
36	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO 250W E-27	OLIVO	UND	50	47,27	2.363,50
37	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura de Cor: Branco Frio 4.000 K a 7.000 K, Fluxo Luminoso (Lumens): > 9900 Lúmens, Ângulo: 120°, IRC: > 70% (Índice Reprodução de Cor), Potência: 100W, Tensão: Bivolt, Frequência: 8-265v, Fator Po	FORLUZ	UND	45	208,01	9.360,45
38	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120 W LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura de Cor: Branco Frio 4.000 K a 7.000 K, Fluxo	FORLUZ	UND	90	236,37	21.273,30
39	Luminoso (Lumens): a partir de 14530 Lúmens, Ângulo: 125°, IRC: > 80% (Índice Reprodução de Cor), Potência: 150W, Tensão: Bivolt, Frequência: 8-26 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Temperatura de Cor: Branco Frio 4.000 K a 7.000 K, Fluxo	FORLUZ	UND	60	330,92	19.855,20
40	Luminoso (Lumens): a partir de 6000 LM, Ângulo: 125°, IRC: > 80% (Índice Reprodução de Cor), Potência: 60W, Tensão: Bivolt, Automático (110v-220v)	FORLUZ	UND	100	94,55	9.455,00
41	OLHAL GALVANIZADO 5/8	OLIVO	UND	300	7,56	2.268,00
42	PARAFUSO MAQ 16X300MM	OLIVO	UND	500	13,57	6.785,00
43	PARAFUSO MAQ 16X350MM	OLIVO	UND	100	16,14	1.614,00
44	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	OLIVO	UND	250	6,61	1.652,50
45	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	OLIVO	UND	100	12,60	1.260,00
46	PLAFON PARA LAMPADA E-27	LALUX	UND	100	4,25	425,00
47	PORCA OLHAL	OLIVO	UND	100	9,45	945,00
48	POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	ILUMINATTO	UND	2	378,20	756,40
49	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	ILUMINATTO	UND	2	425,47	850,94
50	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	ILUMINATTO	UND	2	567,30	1.134,60
51	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	ILUMINATTO	UND	2	614,57	1.229,14
52	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	ILUMINATTO	UND	2	614,57	1.229,14
53	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	ILUMINATTO	UND	30	680,76	20.422,80
54	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 70W	TECNOLINSA	UND	200	28,36	5.672,00
55	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 250W	TECNOLINSA	UND	50	42,54	2.127,00

56	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 400W	TECNOLINSA	UND	100	61,45	6.145,00
57	REFLETOR LED 100W	LUMANTI	UND	30	64,18	1.925,40
58	REFLETOR LED 200W	LUMANTI	UND	50	161,00	8.050,00
59	REFLETOR LED 400W	LUMANTI	UND	30	173,59	5.207,70
60	REFLETOR LED 50W	LUMANTI	UND	40	41,11	1.644,40
61	RELÉ FOTOCELULA NA 100W	EXATRON	UND	200	15,65	3.130,00
62	RELÉ FOTOCELULA NF 1000W	EXATRON	UND	100	15,65	1.565,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 252.947,92</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J P MATERIAL ELETRICO E D CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de agosto de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**326EEB66

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.985.726/0001-00, sediado à Rua Antônio Paulino Neto, nº 906, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Gestora, a Sr<sup>a</sup> JOSEFA LUIZA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.328.544 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 807.535.154-15, residente e domiciliada à Rua Nova, nº 304, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1206202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 028/2023, homologado em 28/07/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (Assistente Social, Orientador Social, Merendeira, Porteiro, dentre outros), para atender as demandas de execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
CNPJ/MF Nº: 42.717.812/0001-00	TELEFONE: (84) 99696-7371
ENDEREÇO: Rua Dr. Gregório de Paiva, 204, 1º 59965-000.	Andar, centro – Alexandria/RN, CEP:
E-MAIL: coopsuas@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS	
RG Nº: 2.344.884 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 069.150.704-00

LOTE ÚNICO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD MESES	DE	QTD PROFISSIONAIS	DE	PROVENTOS UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR ITEM	TOTAL
1	Assistente Social – Escolaridade exigida: Ensino	MÉS	12		2		2.628,00	5.256,00		63.072,00	

	Superior/Bacharelado em Serviço Social- Carga Horária: 30 horas/ semanais						
2	Orientador Social – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	3	1.927,20	5.781,60	69.379,20
3	Entrevistador Social/Digitador – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	3	1.927,20	5.781,60	69.379,20
4	Merendeira – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	3	1.927,20	5.781,60	69.379,20
5	Facilitador de oficinas – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	6	1.927,20	11.563,20	138.758,40
6	Porteiro – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	2	1.927,20	3.854,40	46.252,80
7	Auxiliar de Serviços Gerais – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	3	1.927,20	5.781,60	69.379,20
8	Visitador de Programas – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	3	1.927,20	5.781,60	69.379,20
9	Auxiliar Administrativo – Escolaridade exigida: Ensino Médio- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	1	1.927,20	1.927,20	23.126,40
10	Motorista – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental, Habilitado com a CNH Categoria B- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	2	2.190,00	4.380,00	52.560,00
11	Supervisor de Programas – Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Serviço Social- Carga Horária: 40 horas/ semanais	MÊS	12	1	2.628,00	2.628,00	31.536,00
12	Fonoaudiólogo – Escolaridade exigida: Ensino Superior/Bacharelado em Fonoaudiologia- Carga Horária: 30 horas/ semanais	MÊS	12	1	2.628,00	2.628,00	31.536,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>RS 733.737,60</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a assinatura do contrato.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**29B36468

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.454/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.454/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:2669556C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
**DECRETO Nº 16, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN</b>					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 17, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 18, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					2.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					2.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 19, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 20, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 21, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	70.000,00

Anexo II (Redução)						70.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						70.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%					70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		15.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 22, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN						
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>100.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%					100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>100.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%					100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 23, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN						
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>50.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>50.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						50.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		2.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%					21.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001		13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		8.000,00

	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	22.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE Lajes Pintadas/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 24, DE 01 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE Lajes Pintadas/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**FEB2E1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1056/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1056/2023****Lucrécia/ RN, 1 de agosto de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			

			419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 40.000,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
<b>2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito</b>					
			384 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>					
			391 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>2.5 - Encargos Especiais</b>					
			448 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 40.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:6EE1DB2D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420069/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM, para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 63, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n.º 07, Centro, Maxaranguape/RN, onsiderando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 22/06/2023, processo administrativo n.º 420069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM para a Secretaria Municipal de **Saúde do Município de Maxaranguape/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA Nº1105-LAGOA NOVA-Natal-RN, 0, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59030-100		

Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000391 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	Drg	7200,00	0,470	3.384,00
2	0000392 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	Fr	500,00	5,500	2.750,00
3	0000393 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	Drg	7200,00	0,770	5.544,00
4	0000394 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	Com	8000,00	0,100	800,00
5	0000395 - ALPRAZOLAN 2 MG	EMS	Com	8000,00	0,160	1.280,00
8	0000398 - BROMAZEPAM 3 MG	EMS	Com	10000,00	0,120	1.200,00
9	0000399 - BROMAZEPAM 6 MG	EMS	Com	10000,00	0,170	1.700,00
11	0000401 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FR/CGT	1000,00	9,820	9.820,00
12	0000402 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMICA	Com	12000,00	0,270	3.240,00
13	0000403 - CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	Com	8000,00	0,790	6.320,00
15	0000405 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	Com	1200,00	0,160	192,00
16	0000406 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	Com	48000,00	0,100	4.800,00
17	0000407 - CLONAZEPAM 2 MG	EMS	Com	60000,00	0,060	3.600,00
18	0000408 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	Fr	500,00	2,880	1.440,00
20	0000410 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	UNIAO QUIMICA	Com	8000,00	0,400	3.200,00
22	0000412 - DIAZEPAM 10 MG	UNIAO QUIMICA	Com	12000,00	0,100	1.200,00
23	0000413 - DIAZEPAM 5 MG	UNIAO QUIMICA	Com	10000,00	0,090	900,00
24	0000414 - DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	600,00	1,020	612,00
25	0000415 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	Com	1200,00	0,770	924,00
26	0000416 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	Com	1200,00	0,280	336,00
27	0000417 - ESCITALOPRAM 20 MG	EMS	Com	1200,00	0,550	660,00
28	0000418 - FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	Com	1200,00	0,120	144,00
29	0000420 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	Com	7200,00	0,160	1.152,00
31	0000422 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FR/CGT	600,00	5,020	3.012,00
32	0000423 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	Cap	12000,00	0,110	1.320,00
34	0000425 - HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	Fr	400,00	4,410	1.764,00
41	0000433 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	Com	1200,00	0,800	960,00
43	0000435 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	GEOLAB	Com	3000,00	0,600	1.800,00
47	0000439 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	Com	5000,00	0,180	900,00
48	0000440 - RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	Com	7200,00	0,200	1.440,00
49	0000441 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	Com	3000,00	0,280	840,00
50	0000442 - SERTRALINA 50 MG	ZYDUS	Com	5000,00	0,190	950,00
51	0000443 - TOPIRAMATO 100 MG	EMS	Com	1200,00	0,450	540,00
52	0000444 - TRAMADOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	Com	600,00	0,250	150,00
53	0000445 - TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	200,00	2,230	446,00
54	0003138 - ACICLOVIR SÓDICA 250MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	F/A	500,00	9,170	4.585,00
56	0000615 - ACICLOVIR CREME 5%	PRATI DONADUZZI	Bisn	240,00	3,320	796,80
65	0000453 - AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	Com	70000,00	0,910	63.700,00
70	0003141 - CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	3000,00	4,760	14.280,00
73	0000460 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	Bolsa	1000,00	20,830	20.830,00
79	0000532 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	Com	12000,00	1,880	22.560,00
82	0000467 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	Bolsa	1000,00	18,060	18.060,00
83	0000647 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML	NATULAB	Fr	3000,00	1,870	5.610,00
90	0000558 - SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	Com	6000,00	1,780	10.680,00
95	0000479 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	Com	100000,00	0,060	6.000,00
97	0000481 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	Com	100000,00	0,050	5.000,00
100	0000487 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	ZYDUS	Com	12000,00	0,600	7.200,00
102	0000489 - ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	Com	120000,00	0,050	6.000,00
104	0000491 - ATENOLOL 50MG	EMS	Com	100000,00	0,110	11.000,00
106	0000493 - CAPTOPRIL 25 MG	HIPOLABOR	Com	200000,00	0,040	8.000,00
123	0000514 - DAPIRONA 500 MG	EMS	Com	200000,00	0,160	32.000,00
126	0000518 - ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	Com	20000,00	0,770	15.400,00
127	0000519 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	Com	40000,00	0,200	8.000,00
129	0000523 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	Com	50000,00	0,040	2.000,00
132	0000527 - IBUPROFENO 300MG	MULTILAB-EMS	Com	40000,00	0,150	6.000,00
136	0000531 - ISSOSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	EMS	Com	1000,00	0,280	280,00
143	0000540 - METILDOPA 500 MG	EMS	Com	30000,00	1,310	39.300,00
147	0000548 - OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	Com	100000,00	0,080	8.000,00
157	0000561 - SULFATO FERROSO 40 MG	AIRELA	Com	50000,00	0,060	3.000,00
169	0000575 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,840	1.840,00
180	0000588 - ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	BLAU	SER	240,00	29,860	7.166,40
181	0000589 - ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	BLAU	SER	240,00	40,420	9.700,80
182	0000590 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	1,370	685,00
186	0000594 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,230	2.230,00
197	0000605 - OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	BLAU	F/A	2000,00	9,170	18.340,00
198	0000606 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	2,350	4.700,00
219	0000632 - AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	UNITHER-AIRELA	Fr	3500,00	4,520	15.820,00
228	0000643 - IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	Fr	3000,00	2,680	8.040,00
237	0000653 - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	HIPOLABOR	Fr	4000,00	5,110	20.440,00
238	0000654 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	Env	5000,00	1,100	5.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 482.064,00** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais)**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão participante será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.****6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN, 31 de Julho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Socio Gerente

CPF: 105.XXX.XXX-XX

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**7EDF38C1

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420069/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM, para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 63, CEP 59580- 000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN, onsiderando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 22/06/2023, processo administrativo n.º 420069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM para

a Secretaria Municipal de **Saúde do Município de Maxaranguape/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.588.224/0001-21</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>, 0, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: -</b>		
Representante: <b>MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.XXX.XXX-XX</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0000454 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	5000,00	12,120	60.600,00
67	0000455 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	5000,00	12,120	60.600,00
80	0000533 - IVERMECTINA 6MG	EMS	Com	12000,00	2,620	31.440,00
87	0000471 - NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	Com	10000,00	0,660	6.600,00
88	0000473 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FQM	Fr	100,00	21,040	2.104,00
105	0000492 - BISACODIL 5MG	NEO QUIMICA	Com	12000,00	0,180	2.160,00
107	0000494 - CAPTOPRIL 50 MG	EMS	Com	40000,00	0,220	8.800,00
113	0000503 - CICLOBENZAPRINA 5MG	NOVA QUIMICA	Com	24000,00	0,270	6.480,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 178.784,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)**

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN, 31 de Julho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Nacional Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 8.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**

Empresária

CPF: 023.XXX.XXX-XX

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 420069/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM, para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 63, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n.º 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 22/06/2023, processo administrativo n.º 420069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM para a Secretaria Municipal de **Saúde do Município de Maxaranguape/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 45.419.985/0001-22	Telefone: 84991179449	Email:
Endereço: AV RIO CAJUPIRANGA, 0 LETRA C GALPAOC, EMAÚS, Pamamirim/RN, CEP: 59149-206		
Representante: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA - CPF: 037.XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
55	0000446 - ACICLOVIR 200 MG	PRATI DONADUZZI	Com	5000,00	0,200	1.000,00
57	0003139 - AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	600,00	7,800	4.680,00
58	0000447 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG / 5ML	FRESENIUS	Fr	3000,00	66,190	198.570,00
59	0000448 - AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRESENIUS	Fr	4000,00	18,000	72.000,00
60	0000449 - AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Com	40000,00	0,410	16.400,00
61	0003140 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	PRATI DONADUZZI	Com	30000,00	4,100	123.000,00
62	0000450 - AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	PRATI DONADUZZI	Com	30000,00	7,430	222.900,00
63	0000451 - AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML	EMS	Fr	5000,00	8,450	42.250,00
64	0000452 - AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML	PHARLAB	Fr	3000,00	30,840	92.520,00
68	0000457 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	ABL	Fr	4000,00	14,350	57.400,00
69	0000458 - CEFALEXINA 500 MG	ABL	Cap	70000,00	0,580	40.600,00
71	0000500 - CETOCONAZOL 200MG	EMS	Com	10000,00	0,310	3.100,00
72	0000616 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	PHARLAB	Bisn	4000,00	2,820	11.280,00
74	0000461 - CIPROFLOXACINO 500 MG	FRESENIUS	Com	24000,00	0,230	5.520,00
75	0000463 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CRISTALIA	BG	1000,00	13,000	13.000,00
76	0000521 - FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	Com	5000,00	0,460	2.300,00
77	0000464 - GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Amp	3000,00	1,900	5.700,00
78	0000465 - GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	3000,00	1,450	4.350,00
84	0000468 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	Com	10000,00	0,180	1.800,00
85	0000469 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRATI DONADUZZI	Bolsa	3000,00	4,350	13.050,00
86	0000470 - METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	Bis	500,00	8,800	4.400,00
89	0000474 - SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	Com	10000,00	1,350	13.500,00
91	0000475 - SULFADIAZINA 500 MG	NATIVITA	Com	10000,00	5,040	50.400,00
92	0000476 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	NATIVITA	Bis	1000,00	5,040	5.040,00
93	0000477 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	VITAMEDIC	Fr	4000,00	4,350	17.400,00
94	0000478 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	VITAMEDIC	Com	30000,00	0,200	6.000,00
96	0000480 - ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	NATULAB	Com	50000,00	0,250	12.500,00
98	0000483 - ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	Com	8000,00	0,430	3.440,00
99	0000484 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	Com	5000,00	0,360	1.800,00
109	0000497 - CARVEDILOL 25 MG	EMS	Com	30000,00	0,150	4.500,00
110	0000498 - CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	Com	10000,00	0,080	800,00
116	0000506 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	EMS	Com	50000,00	0,380	19.000,00
117	0000507 - COMPLEXO B	MEDQUIMICA	Com	80000,00	0,060	4.800,00

118	0000508 - DEXAMETASONA 4 MG	FARMACE	Com	40000,00	0,170	6.800,00
119	0000509 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	FARMACE	Com	40000,00	0,090	3.600,00
121	0000511 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	GEOLAB	Com	50000,00	0,070	3.500,00
125	0000517 - ENALAPRIL 5MG	MEDQUIMICA	Com	80000,00	0,090	7.200,00
128	0000522 - FUROSEMIDA 40MG	TEUTO	Com	40000,00	0,050	2.000,00
133	0000528 - IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	Com	40000,00	0,210	8.400,00
137	0000534 - LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	Com	30000,00	0,140	4.200,00
139	0000536 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	Com	200000,00	0,060	12.000,00
146	0000547 - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	Com	100000,00	0,100	10.000,00
148	0000549 - OMEPRAZOL 40 MG	GEOLAB	Com	150000,00	0,300	45.000,00
149	0000550 - PANTOPRAZOL 40 MG	MEDQUIMICA	Com	60000,00	0,200	12.000,00
151	0000552 - PARACETAMOL 750 MG	GEOLAB	Com	150000,00	0,170	25.500,00
152	0000554 - PREDNISONA 20MG	EMS	Com	50000,00	0,290	14.500,00
153	0000555 - PREDNISONA 5MG	EMS	Com	50000,00	0,120	6.000,00
155	0000559 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	Com	80000,00	0,100	8.000,00
156	0000560 - SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	Com	80000,00	0,160	12.800,00
160	0000566 - VITAMINA DO COMPLEXO B	MEDQUIMICA	Drg	80000,00	0,080	6.400,00
162	0000568 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	ZYDUS	F/A	300,00	31,000	9.300,00
163	0000569 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	NATULAB	Amp	2400,00	2,150	5.160,00
164	0000570 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	ZYDUS	Amp	800,00	4,400	3.520,00
170	0000577 - CIMETIDINA 300 MG/2ML	TEUTO	Amp	1000,00	2,450	2.450,00
171	0000579 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	HIPOLABOR	F/A	3000,00	1,070	3.210,00
172	0000580 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	FARMACE	F/A	4000,00	2,640	10.560,00
173	0000581 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML - 3 ML	CIMED	Amp	4000,00	4,000	16.000,00
174	0003142 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML	CIMED	Amp	4000,00	1,160	4.640,00
176	0000584 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	10000,00	1,760	17.600,00
179	0000587 - ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	BLAU	SER	240,00	16,350	3.924,00
183	0000591 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	Amp	6000,00	1,160	6.960,00
184	0000592 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	Amp	7000,00	2,320	16.240,00
188	0000596 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	TEUTO	Amp	2000,00	1,600	3.200,00
189	0000597 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - IML	CRISTALIA	Amp	500,00	5,500	2.750,00
190	0000598 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ	TEUTO	F/A	2400,00	3,900	9.360,00
191	0000599 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ	TEUTO	F/A	2400,00	4,340	10.416,00
194	0000602 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	F/A	2400,00	5,980	14.352,00
199	0000608 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Amp	1000,00	3,020	3.020,00
201	0000610 - SUCCINILCOLINA 500 MG	UNIÃO QUIMICA	F/A	250,00	25,000	6.250,00
202	0000611 - TENOXICAM 20 MG - PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	MEDQUIMICA	F/A	2500,00	6,840	17.100,00
203	0000612 - TENOXICAM 40 MG - PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	MEDQUIMICA	F/A	2000,00	11,390	22.780,00
204	0000613 - TERBÚTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	1,770	885,00
205	0000614 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	6000,00	2,900	17.400,00
209	0000622 - NISTATINA CREME VAGINAL	EMS	Bisn	4000,00	5,750	23.000,00
213	0000626 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	MEDLEY	Fr	3000,00	5,340	16.020,00
216	0000629 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	LEGRAND	Fr	4000,00	1,200	4.800,00
217	0000630 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	PRATI DONADUZZI	Fr	3000,00	1,440	4.320,00
218	0000631 - AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	NATULAB	Fr	4000,00	5,750	23.000,00
220	0000634 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	IFAL	Fr	400,00	5,000	2.000,00
221	0000635 - COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	Fr	2000,00	3,300	6.600,00
222	0000637 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	Fr	3000,00	2,130	6.390,00
223	0000638 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	GEOLAB	Fr	3000,00	2,140	6.420,00
224	0000639 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	SANTISA	Fr	10000,00	1,370	13.700,00
225	0000640 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	EMS	Fr	2000,00	7,000	14.000,00
226	0000641 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	EMS	Fr	2000,00	5,500	11.000,00
231	0000646 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	VITAMEDIC	Fr	2000,00	3,640	7.280,00
233	0000649 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	PRATI DONADUZZI	Fr	500,00	5,500	2.750,00
235	0000651 - PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	UNIÃO QUIMICA	Fr	4000,00	2,000	8.000,00
236	0000652 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	NATIVITA	Fr	1000,00	3,100	3.100,00
239	0000655 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	TEUTO	Fr	500,00	12,700	6.350,00
241	0000657 - SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	Fr	4000,00	0,900	3.600,00
242	0000658 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	MEDQUIMICA	Fr	3000,00	4,200	12.600,00
243	0000659 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	FARMACE	Amp	5000,00	0,310	1.550,00
244	0000660 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML	FARMACE	Bolsa	500,00	8,760	4.380,00
245	0000661 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML	FARMACE	Amp	500,00	5,620	2.810,00
246	0000662 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML	FARMACE	Amp	1000,00	5,070	5.070,00
247	0000663 - BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HYPOFARMA	Amp	240,00	1,000	240,00
248	0000664 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HYPOFARMA	Amp	340,00	1,920	652,80
250	0000666 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Amp	240,00	0,530	127,20
251	0000667 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML	SAMTEC	Amp	360,00	0,470	169,20
253	0000669 - CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	SAMTEC	Amp	360,00	0,490	176,40
256	0000673 - GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % - 10 ML	ISOFARMA	Amp	3600,00	0,610	2.196,00
263	0000681 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	FARMACE	Bolsa	6000,00	4,600	27.600,00
265	0000683 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML	FARMACE	Bolsa	8000,00	5,570	44.560,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.734.438,60 (Um Milhão e Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN, 31 de Julho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Parnamirim Hospitalar e Medicamentos LTDA

CNPJ: 5.419.985/0001-22

**FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**

Sócia Administradora

CPF: 037.XXX.XXX-XX

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**AF2D3ACD

---

### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420069/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM, para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 63, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 22/06/2023, processo administrativo nº 420069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO ITEM para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 27.320.140/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: R DOS POTIGUARES, 2346-N.S. NAZARE-Natal-RN, 0, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59062-280		
Representante: JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES - CPF: 029.XXX.XXX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0000488 - ANLODIPINO 10 MG	VITAMEDIC	Com	200000,00	0,100	20.000,00
103	0000490 - ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	Com	200000,00	0,060	12.000,00
108	0000496 - CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	Com	20000,00	0,080	1.600,00
111	0000499 - CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	Com	10000,00	0,080	800,00
112	0000502 - CICLOBENZAPRINA 10 MG	CIMED	Com	24000,00	0,250	6.000,00
114	0000504 - CINARIZINA 25 MG	GEOLAB	Com	24000,00	0,390	9.360,00
115	0000505 - CINARIZINA 75 MG	GEOLAB	Com	24000,00	0,550	13.200,00
120	0000510 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CIMED	Com	50000,00	0,120	6.000,00
122	0000512 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Com	60000,00	0,220	13.200,00
124	0000516 - ENALAPRIL 10MG	BELFAR	Com	80000,00	0,040	3.200,00
130	0000525 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	Com	100000,00	0,030	3.000,00
131	0000526 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	AIRELA	Com	30000,00	2,350	70.500,00
134	0000529 - ISSOSORBIDA - 20MG	GEOLAB	Com	24000,00	0,160	3.840,00
135	0000530 - ISSOSORBIDA 10MG	GEOLAB	Com	24000,00	0,280	6.720,00
138	0000535 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	Com	80000,00	0,340	27.200,00
140	0000537 - METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	Com	100000,00	0,120	12.000,00
141	0000538 - METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	Com	200000,00	0,170	34.000,00
142	0000539 - METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	Com	30000,00	0,620	18.600,00
144	0000544 - NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	Com	80000,00	0,280	22.400,00
145	0000546 - NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	Com	100000,00	0,320	32.000,00
150	0000551 - PARACETAMOL 500 MG	AIRELA	Com	200000,00	0,090	18.000,00
154	0000557 - PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	Com	40000,00	0,040	1.600,00
158	0000564 - VARFARINA 5MG	UNIÃO QUIMICA	Com	20000,00	0,220	4.400,00
159	0000565 - VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	Com	20000,00	0,750	15.000,00
161	0000567 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	ZYDUS	F/A	300,00	28,500	8.550,00
165	0000571 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	FARMACE	Amp	500,00	4,500	2.250,00
166	0000572 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	HIPOLABOR	Amp	700,00	2,900	2.030,00
167	0000573 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	Amp	500,00	1,180	590,00
168	0000574 - ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - 1 ML	FARMACE	Amp	500,00	4,500	2.250,00
175	0003143 - DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	3000,00	6,500	19.500,00
177	0000585 - EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	Amp	1500,00	3,550	5.325,00
178	0000586 - ENOXAPARINA, SÓDICA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	BLAU	SER	240,00	17,200	4.128,00
185	0000593 - ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	1000,00	2,550	2.550,00
187	0000595 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	HYPOFARMA	Amp	1000,00	3,550	3.550,00
192	0000600 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	CSL BOEHRING	Amp	100,00	452,000	45.200,00
193	0000601 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	F/A	1000,00	8,630	8.630,00
195	0000603 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,590	1.770,00
196	0000604 - NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	1000,00	2,680	2.680,00
200	0000609 - SUCCINILCOLINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	F/A	250,00	18,500	4.625,00
206	0000617 - DEXAMETASONA CREME	PHARLAB	Bisn	12000,00	4,880	58.560,00
207	0000620 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % (20MG/G) - GEL 30G	PHARLAB	Bisn	4000,00	4,250	17.000,00
208	0000621 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	PHARLAB	Bisn	12000,00	2,650	31.800,00
210	0000623 - NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	PRATI DONADUZZI	Bisn	3000,00	8,250	24.750,00
211	0003144 - VIT. A+ VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	NATIVITA	Bisn	2000,00	5,050	10.100,00
212	0000625 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	PRATI DONADUZZI	Fr	3000,00	13,500	40.500,00
214	0000627 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	AIRELA	Fr	3500,00	9,190	32.165,00
215	0000628 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	AIRELA	Fr	3500,00	9,220	32.270,00
227	0000642 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	AIRELA	Fr	1000,00	6,100	6.100,00
229	0000644 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	HIPOLABOR	Fr	1000,00	1,620	1.620,00
230	0000645 - LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	AIRELA	Fr	1500,00	5,200	7.800,00
232	0000648 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	MARIOL	Fr	800,00	2,000	1.600,00
234	0000650 - ÓLEO MINERAL - 100 ML	AIRELA	Fr	2000,00	4,000	8.000,00
240	0000656 - SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	AIRELA	Fr	5000,00	1,850	9.250,00
249	0000665 - CLORETO DE POTASSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR	Amp	240,00	0,550	132,00
252	0000668 - CLORETO DE SÓDIO 10 % - 10 ML	HALEX ISTAR	Amp	360,00	0,650	234,00
254	0000670 - GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	JP IND	Bolsa	240,00	14,600	3.504,00
255	0000672 - GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML	HALEX ISTAR	Amp	2400,00	0,490	1.176,00
257	0000674 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR	Amp	240,00	2,350	564,00
258	0003145 - MANITOL 20%	HALEX ISTAR	Bolsa	240,00	10,450	2.508,00
259	0000676 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	EQUIPLEX	Bolsa	4000,00	9,600	38.400,00
260	0003146 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 500 ML	EQUIPLEX	Bolsa	3000,00	7,990	23.970,00
261	0000677 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	HALEX ISTAR	Amp	200,00	12,000	2.400,00
262	0000678 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML	HALEX ISTAR	Amp	200,00	8,250	1.650,00
264	0000682 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML	EQUIPLEX	Bolsa	6000,00	5,200	31.200,00
266	0000684 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	EQUIPLEX	Bolsa	6000,00	6,750	40.500,00
267	0000685 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	EQUIPLEX	Bolsa	8000,00	9,280	74.240,00
268	0000686 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	HALEX ISTAR	Amp	240,00	7,900	1.896,00
269	0000687 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	HALEX ISTAR	Amp	240,00	5,450	1.308,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 973.445,00** (Novecentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Maxaranguape/RN.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN, 31 de Julho de 2023.

#### **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Rn Hospitalar Atacadista Ltda

CNPJ: 27.320.140/0001-01

#### **JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES,**

Sócia.

CPF: 029.XXX.XXX-XX

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**50B6ECBA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2023 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 113, de 02 de junho de 2023, do Gabinete da Prefeita, torna público a presente divulgação dos candidatos classificados após realização de análise curricular.

Desta forma, considerando as informações contidas no edital 001/2023 os selecionados deverão comparecer no dia 07 de agosto de 2023 para a realização da última fase do processo seletivo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua São Cristóvão, s/n, Centro, Maxaranguape/RN, das 08:00hrs às 12:00hrs, como também o candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30min.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2023.

#### **MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA-**

Presidente

#### **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL-**

Membro

**ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA-**  
Membro

Maxaranguape/RN, 02 de agosto de 2023.

## PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATOS APTOS	CPF
CLAUDIA JAMILY GOMES DA SILVA	120.238.894-99
SIMONE DE LIMA MATIAS	093.487.234-13
KATIANE TEIXEIRA DA SILVA	098.222.414-10
AMARALINE BENTO DO NASCIMENTO	109.272.274-28
JADNA DA SILVA FELIX DE LIMA	707.920.124-10
JAQUELINE GOMES SOARES DOS SANTOS	031.958.504-27
LARISSA MELO DA SILVA	106.671.684-60
SELMA PEREIRA MARCELINO	878.562.554-04
LUANNA ESTEFANY VIEIRA SOARES	103.824.684-90
EGERLANE SILVA DE LIMA	102.976.104-30
LYZANDRA SOARES DA SILVA	109.753.134-10
DEBORA RAQUEL PEIXOTO CARDOSO	124.256.144-78
MARIA ALICE HENRIQUE DA TRINDADE	150.193.544-57
HINGRID LIZANDRA BARBOSA DE LIMA	139.680.634-22
LENISIA FREIRE DE SOUZA	116.552.154-77
RAYANE VIEIRA	700.000.924-10
MARIA JOSE CUNHA DOS SANTOS	700.556.414-66
MARGARETH SILVA DA CRUZ	702.090.494-72
JOSIVAN DE OLIVEIRA RAFAEL	876.692.334-04
TAYNARA DE ANDRADE CANDIDO	124.088.234-39
RAIMUNDA REJANE SILVA DO NASCIMENTO	081.223.904-04
AURORA KARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	086.862.334-22
TAIS FONSECA DE OLIVEIRA	126.134.784-62
EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA DA CRUZ	068.491.734-30
MARIA PAULINA DE LIMA MACENA	110.087.224-80

## ORIENTADORES SOCIAIS- PROGRAMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

CANDIDATOS APTOS	CPF
EDINUZIA QUIRINO DOS SANTOS LEITE	887.840.924-15
ALANA HENRIQUE PEREIRA	086.046.254-45
FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	067.424.341-58
REGINALDO SEVERINO DA SILVA	720.674.977-15
UBIRATAN LUCIANO DE SOUZA	013.292.084-04
SIDNEY BRUNO DA SILVA SANTOS	081.223.894-06
JOSELINE BELO DE OLIVEIRA	100.962.244-79
DANIELE FELIPE DA SILVA	113.875.164-26
MARIA EDUARDA DE LIMA MATIAS	140.681.074-67
HERCULES ISLANO SILVA DA CRUZ	120.835.824-38
LAZARO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	089.267.534-92
TAINARA SOUZA DOS SANTOS	706.046.174-45
REGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	112.194.284-93
GESSICA CAROLINE SOARES DA CRUZ	119.483.424-80
GABRIELLE BEATRIZ MOURA BELO DE VASCONCELLOS	017.359.704-17
LUIZ FLAVIO MARTINS DE LIMA	082.688.314-13
MICARLA ALVES CASSIMIRO	071.465.254-73
PATRICIA RONNY NASCIMENTO DE BRITO	031.498.954-48

SETOR CADASTRO ÚNICO  
ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO

CANDIDATOS APTOS	CPF
LUYD HENRIQUE DA SILVA DIAS	123.642.194-46
ANA CLAUDIA RIBEIRO MACHADO	055.455.084-90
SARA ANDRIELY DA SILVA BRITO CAMARA	087.052.934-05
CRISVIANNE VIANA DO NASCIMENTO	706.344.294-50
ALESSANDRA DE SOUSA ALBUQUERQUE FERREIRA	008.413.724-03
ISABELA AUGUSTA VARELA DE PAIVA	711.915.164-90
ALUENIA DOS SANTOS CASTRO	075.441.284-90
CESAR DA SILVA PEREIRA	016.703.494-46
MARILIA GOMES DA SILVA	113.611.684-20
JOSINEIDE ADRIANA RODRIGUES	026.232.394-01
SILVANIA MARIA DA SILVA	064.150.544-22
FERNANDA GOMES BEZERRA DOS SANTOS	103.451.474-13
HEVERTON SANTOS BELARMINO MENDES	111.009.054-48
VANUZIA GOMES DA CRUZ TEIXEIRA	050.745.104-51
ALINE HELLEN DA SILVA CARDOSO	700.474.234-20
ANA LIDIA BENTO DE SOUZA	706.346.494-93
JÉSSICA SOARES DA CRUZ NASCIMENTO	705.889.214-83

## OPERADOR CADASTRO ÚNICO

CANDIDATOS APTOS	CPF
MARIA LOURDES PEREIRA DE ALMEIDA	036.764.484-30
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	057.271.714-82
DANIELE CRISTINA DA SILVA	088.071.374-70
EDUARDA MARTINS DA SILVA	142.701.194-03

LINDINALVA LEANDRO DA SILVA	055.443.444-00
WELLIGTON TEIXEIRA DE SENA FILHO	126.146.674-80
RONDINELLY DA SILVA SOUZA	074.473.764-85
JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	108.969.544-63
ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	106.428.414-03
ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO	118.748.344-31

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**7AD509CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 263/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.050,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>489.050,00</b>
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					231.850,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				231.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	231.850,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					257.200,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				257.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	257.200,00

Montanhas/RN, 02 de maio de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F727DD09

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 265/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>268.500,00</b>
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					268.500,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				268.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	268.500,00

Montanhas/RN, 01 de junho de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FFC3F932

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 274/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>225.500,00</b>
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					225.500,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				225.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.500,00

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DA63C630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 699.2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 699/2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As metas fiscais; As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2022/2025; A estrutura dos orçamentos; As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações; As disposições sobre dívida pública municipal; As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais; As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos; As disposições sobre alterações na legislação tributária; As disposições sobre consorciamento do Município; e As disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual de 2022/2025.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

f) Utilização de pelo menos 3% (Três Por Cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Classificação Institucional:** reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

I – **Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

II – **Unidade Orçamentária:** segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

III – **Função:** representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

IV – **Subfunção:** indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V – **Programa:** é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VI – **Ação:** são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VII – **Atividade:** é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

VIII – **Projeto:** é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IX – **Operações Especiais:** são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

X – **Fonte e Destinação de Recursos:** detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XI – **Categoria Econômica:** é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – **Grupos de Natureza da Despesa:** constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – **Modalidade de Aplicação:** tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – **Receita pelo Enfoque Orçamentário:** são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – **Execução Física:** é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – **Execução da Despesa:** são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOFnº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conformes disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária sua Participação Relativa.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - Os Orçamentos para o exercício de 2024 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

**Art. 8º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF). Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

**Art. 9º** - Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 10** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – Redução de despesas com manutenção;

II – Redução dos investimentos programados.

**Parágrafo único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 11** – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 12** – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 13** – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

**Art. 14** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo único** – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16** – Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2024, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF). **Art. 18** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 19** – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 20** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 21** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 22** – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

**Art. 24** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

**Art. 25** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

**Art. 26** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 27** – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 28** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por Decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 35% (trinta e cinco por cento), disposto neste artigo.

**Art. 29** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

**Art. 30** – Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

**Art. 31** – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 32** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 33** – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2024, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 34** – A Lei Orçamentária de 2024 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

**Art. 35** – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – O montante da dívida pública no exercício de 2023 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

**Art. 36** - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2023, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 37** - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 38** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento de 2023 ou em créditos adicionais.

**Art. 39** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 40**– O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I – Eliminação das despesas com horas extras;
- II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 41** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 43** – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 44** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 45** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000)

## CAPÍTULO IX

### DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

**Art. 47** - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I – Saúde;
- II – Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III – Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV – Educação;
- V – Pesquisa e estudos técnicos;
- VI VI – Cultura, Esporte, Turismo;
- VII – Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII – Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

**Art. 48** - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

**Art. 49** - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

**Art. 50** - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I – Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;  
 II – Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;  
 III – Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;  
 IV – Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;  
 V – Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;  
 VI – Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;  
 VII – Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

**Art. 53** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2024.

**Art. 55** – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 56** – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 57** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Olho D’Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS														
ANEXO DE METAS FISCAIS														
METAS ANUAIS														
2024														
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)														
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026					
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	32.991.435,22		31.710.337,58	0,04	0,00	31.873.410,00	29.485.115,63		0,04	0,00	33.110.098,32	29.486.239,49	0,04	0,00
Receitas Primárias (I)	32.812.451,22		31.538.303,75	0,04	0,00	31.700.169,00	29.324.855,69		0,04	0,00	32.930.135,57	29.325.973,43	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	28.944.385,22		27.820.439,47	0,04	0,00	27.996.825,47	25.899.005,99		0,04	0,00	29.083.102,31	25.899.993,15	0,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	586.679,95		563.898,45	0,00	0,00	545.320,00	504.458,83		0,00	0,00	566.478,42	504.478,07	0,00	0,00
Contribuições	2.360.012,00		2.268.369,86	0,00	0,00	2.273.979,02	2.103.588,36		0,00	0,00	2.362.209,41	2.103.668,55	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.933.693,27		24.926.656,35	0,03	0,00	25.117.526,45	23.235.454,63		0,03	0,00	26.092.086,48	23.236.340,26	0,03	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	64.000,00		61.514,80	0,00	0,00	60.000,00	55.504,16		0,00	0,00	62.328,00	55.506,28	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	3.868.066,00		3.717.864,28	0,01	0,00	3.703.343,53	3.425.849,70		0,01	0,00	3.847.033,26	3.425.980,28	0,01	0,00
Despesa Total	32.991.435,22		31.710.337,58	0,04	0,00	31.873.410,00	29.485.115,63		0,04	0,00	33.110.098,30	29.486.239,47	0,04	0,00
Despesas Primárias (II)	32.661.893,91		31.393.592,77	0,04	0,00	31.550.141,56	29.186.069,90		0,04	0,00	32.774.287,05	29.187.182,34	0,04	0,00
Despesas Primárias Correntes	24.723.035,11		23.763.009,53	0,03	0,00	23.758.381,13	21.978.150,91		0,03	0,00	24.680.206,32	21.978.988,62	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.874.563,21		12.374.628,23	0,02	0,00	12.398.547,32	11.469.516,49		0,02	0,00	12.879.610,96	11.469.953,66	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	11.848.471,90		11.388.381,30	0,02	0,00	11.359.833,81	10.508.634,42		0,02	0,00	0,00	10.509.034,96	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	7.938.858,80		7.630.583,24	0,01	0,00	7.791.760,43	7.207.918,99		0,01	0,00	8.094.080,73	7.208.193,72	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	150.557,31		144.710,98	0,00	0,00	150.027,44	138.785,79		0,00	0,00	155.848,52	138.791,09	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	150.557,31	144.710,98	0,00	0,00	150.027,44	0,00	0,00	0,00	155.848,52	138.791,09	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.139.155,00	2.056.089,00	0,00	0,00	2.063.412,62	1.908.799,83	0,00	0,00	2.143.473,03	1.908.872,59	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.756.503,00	1.608.455,40	0,00	0,00	-624.337,25	-431.994,63	0,00	0,00	-640.953,76	-570.802,17	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:53:57

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>									
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>									
<b>2024</b>									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Metas</b>			<b>Metas</b>			<b>Varição</b>		
	<b>Previstas em 2022 (a)</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>Realizadas em 2022 (b)</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>Valor (c) = (b-a)</b>	<b>% (c/a) x 100</b>	
Receita Total	31.546.396,00	0,04	0,04	24.793.217,53	0,03	0,00	-6.753.178,47	-22,81	
Receita Total	31.546.396,00	0,04	0,04	24.793.217,53	0,03	0,00	-6.753.178,47	-21,41	
Receitas Primárias (I)	31.151.396,00	0,04	0,04	23.925.645,95	0,03	0,00	-7.225.750,05	-22,49	
Receitas Primárias (I)	31.151.396,00	0,04	0,04	23.925.645,95	0,03	0,00	-7.225.750,05	-23,20	
Despesa Total	31.546.396,00	0,04	0,04	24.143.912,54	0,03	0,00	-7.402.483,46	-20,61	
Despesa Total	31.546.396,00	0,04	0,04	24.143.912,54	0,03	0,00	-7.402.483,46	-23,47	
Despesas Primárias (II)	31.197.396,00	0,04	0,04	23.754.394,72	0,03	0,00	-7.443.001,28	-20,75	
Despesas Primárias (II)	31.197.396,00	0,04	0,04	23.754.394,72	0,03	0,00	-7.443.001,28	-23,86	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-46.000,00	0,00	0,00	171.251,23	0,00	0,00	217.251,23	-71,41	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-46.000,00	0,00	0,00	171.251,23	0,00	0,00	217.251,23	-472,29	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	685.977,00	0,00	0,00	2.119.615,70	0,00	0,00	1.433.638,70	-27,24	
Dívida Pública Consolidada	685.977,00	0,00	0,00	2.119.615,70	0,00	0,00	1.433.638,70	208,99	
Dívida Consolidada Líquida	324.545,00	0,00	0,00	1.253.841,44	0,00	0,00	929.296,44	-99,33	
Dívida Consolidada Líquida	324.545,00	0,00	0,00	1.253.841,44	0,00	0,00	929.296,44	286,34	

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:54:27

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>											
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
<b>2024</b>											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.541.401,85	24.793.217,53	26,88	30.637.546,30	23,57	32.991.435,22	7,68	31.873.410,00	-3,51	33.110.098,32	3,88
Receitas Primárias (I)	19.541.401,85	24.197.396,46	26,88	30.477.892,30	23,57	32.812.451,22	7,68	31.700.169,00	-3,51	32.930.135,57	3,88
Despesa Total	19.454.086,16	24.095.907,53	23,86	30.054.546,30	24,73	32.383.893,91	7,75	31.273.161,18	-3,55	32.486.559,83	3,88
Despesas Primárias (II)	19.454.086,16	24.095.907,53	23,86	30.054.546,30	24,73	32.383.893,91	7,75	31.273.161,18	-3,55	32.486.559,83	3,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.315,69	101.488,93	16,23	423.346,00	317,14	428.557,31	1,23	427.007,82	-0,36	443.575,74	3,88
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.119.615,70	2.043.961,00	-3,70	2.139.155,00	4,66	720.798,13	-196,78	2.063.412,62	186,27	2.143.473,03	3,88
Dívida Consolidada Líquida	1.253.841,44	1.494.168,00	19,17	1.756.503,00	17,56	15.749,61	- 110,52, 68	-617.013,63	102,55	-640.953,76	3,74
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	17.558.753,32	22.985.813,16	30,91	28.699.992,74	24,86	31.488.895,40	9,72	30.423.239,42	-3,50	31.603.661,12	3,88
Receitas Primárias (I)	17.558.753,32	22.985.813,16	30,91	28.699.992,74	24,86	31.488.895,40	9,72	30.423.239,42	-3,50	31.603.661,12	3,88
Despesa Total	17.526.203,75	22.948.483,36	30,94	28.353.345,57	23,55	31.138.359,53	9,82	30.070.347,29	-3,55	31.237.076,76	3,88
Despesas Primárias (II)	17.526.203,75	22.948.483,36	30,94	28.353.345,57	23,55	31.138.359,53	9,82	30.070.347,29	-3,55	31.237.076,76	3,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	29.323,94	35.552,19	21,24	327.025,63	819,85	337.053,72	3,07	339.319,36	0,67	352.484,96	3,88
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.909.563,69	1.946.629,52	1,94	2.018.070,75	3,67	693.075,13	-191,18	1.984.050,60	186,27	2.061.031,76	3,88
Dívida Consolidada Líquida	1.129.586,88	1.423.017,14	25,98	1.657.078,30	16,45	15.143,86-	10.842,25	-593.282,34	102,55	-616.301,69	3,74

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:55:7

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>							
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>							
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
<b>2024</b>							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado acumulado	8.333.323,19	0,00	6.891.441,26	100,00	6.647.807,71	100,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.891.441,26</b>	<b>100,00</b>	<b>6.647.807,71</b>	<b>100,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	1.515.087,14	0,00	1.774.266,96	100,00	1.091.847,90	100,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.774.266,96</b>	<b>100,00</b>	<b>1.091.847,90</b>	<b>100,00</b>

## OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)</b>	<b>2021(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)</b>	<b>2020 (i) = (Ic – IIIf)</b>
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:56:22

## OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:57:0			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			
2024			
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			
TOTAL	0	0	0
FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:58:11			

## OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:58:38	

## OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	893.458,18	1.779.180,71	(885.722,53)	(2.394.857,10)
2024	1.000.812,21	1.971.415,17	(970.602,96)	(3.365.460,06)
2025	1.108.750,43	2.213.318,07	(1.104.567,64)	(4.470.027,70)
2026	1.240.768,53	2.366.974,33	(1.126.205,80)	(5.596.233,50)
2027	1.385.012,92	2.510.459,31	(1.125.446,39)	(6.721.679,89)
2028	1.549.656,09	2.596.125,62	(1.046.469,53)	(7.768.149,42)
2029	1.707.971,63	2.791.786,83	(1.083.815,20)	(8.851.964,62)
2030	1.875.097,94	3.004.421,97	(1.129.324,03)	(9.981.288,65)
2031	2.067.345,63	3.144.677,64	(1.077.332,01)	(11.058.620,66)
2032	2.260.788,92	3.357.178,41	(1.096.389,49)	(12.155.010,15)
2033	2.467.029,22	3.575.588,09	(1.108.558,87)	(13.263.569,02)
2034	2.705.952,14	3.687.364,56	(981.412,42)	(14.244.981,44)
2035	2.953.387,01	3.840.576,37	(887.189,36)	(15.132.170,80)
2036	3.218.455,53	3.986.827,99	(768.372,46)	(15.900.543,26)
2037	3.514.019,63	4.051.543,46	(537.523,83)	(16.438.067,09)
2038	3.814.461,28	4.190.612,37	(376.151,09)	(16.814.218,18)
2039	4.140.751,08	4.292.137,48	(151.386,40)	(16.965.604,58)
2040	4.498.949,74	4.381.224,56	117.725,18	(16.847.879,40)
2041	4.910.271,29	4.446.136,34	464.134,95	(16.383.744,45)
2042	5.387.245,73	4.473.635,67	913.610,06	(15.470.134,39)
2043	5.917.039,04	4.547.356,18	1.369.682,86	(14.100.451,53)
2044	6.495.118,34	4.687.768,48	1.807.349,86	(12.293.101,67)
2045	7.144.391,05	4.814.028,66	2.330.362,39	(9.962.739,28)
2046	7.911.141,63	4.797.001,75	3.114.139,88	(6.848.599,40)
2047	8.783.665,84	4.766.502,08	4.017.163,76	(2.831.435,64)
2048	9.764.215,39	4.758.920,49	5.005.294,90	2.173.859,26
2049	1.750.941,22	4.738.936,94	(2.987.995,72)	(814.136,46)
2050	1.484.693,52	4.666.580,47	(3.181.886,95)	(3.996.023,41)
2051	1.189.162,10	4.620.797,24	(3.431.635,14)	(7.427.658,55)
2052	882.931,23	4.520.291,90	(3.637.360,67)	(11.065.019,22)
2053	558.244,71	4.405.883,34	(3.847.638,63)	(14.912.657,85)
2054	379.175,98	4.278.120,38	(3.898.944,40)	(18.811.602,25)
2055	366.913,17	4.137.721,46	(3.770.808,29)	(22.582.410,54)
2056	353.578,96	3.985.584,71	(3.632.005,75)	(26.214.416,29)
2057	339.273,41	3.822.872,31	(3.483.598,90)	(29.698.015,19)
2058	324.091,85	3.650.690,37	(3.326.598,52)	(33.024.613,71)
2059	308.144,30	3.470.306,67	(3.162.162,37)	(36.186.776,08)
2060	291.563,11	3.283.022,33	(2.991.459,22)	(39.178.235,30)
2061	274.494,79	3.090.977,89	(2.816.483,10)	(41.994.718,40)
2062	257.086,76	2.895.255,24	(2.638.168,48)	(44.632.886,88)
2063	239.490,31	2.698.165,31	(2.458.675,00)	(47.091.561,88)
2064	221.854,64	2.500.757,16	(2.278.902,52)	(49.370.464,40)
2065	204.324,00	2.304.921,13	(2.100.597,13)	(51.471.061,53)
2066	187.045,21	2.112.615,44	(1.925.570,23)	(53.396.631,76)
2067	170.143,91	1.924.595,24	(1.754.451,33)	(55.151.083,09)
2068	153.720,73	1.742.355,52	(1.588.634,79)	(56.739.717,88)
2069	137.855,36	1.566.894,41	(1.429.039,05)	(58.168.756,93)
2070	122.652,20	1.398.385,25	(1.275.733,05)	(59.444.489,98)

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	108.180,25	1.238.805,40	(1.130.625,15)	(60.575.115,13)
2072	94.496,42	1.088.286,97	(993.790,55)	(61.568.905,68)
2073	81.644,21	946.382,30	(864.738,09)	(62.433.643,77)
2074	69.696,85	815.208,19	(745.511,34)	(63.179.155,11)
2075	58.716,07	694.672,03	(635.955,96)	(63.815.111,07)
2076	48.763,81	585.235,15	(536.471,34)	(64.351.582,41)
2077	39.863,63	488.085,45	(448.221,82)	(64.799.804,23)
2078	32.029,24	401.385,54	(369.356,30)	(65.169.160,53)
2079	25.234,87	324.414,87	(299.180,00)	(65.468.340,53)
2080	19.443,28	258.659,90	(239.216,62)	(65.707.557,15)
2081	14.606,38	205.275,92	(190.669,54)	(65.898.226,69)
2082	10.608,50	160.528,99	(149.920,49)	(66.048.147,18)
2083	7.402,03	123.535,91	(116.133,88)	(66.164.281,06)
2084	4.923,24	94.578,60	(89.655,36)	(66.253.936,42)
2085	3.105,46	73.122,30	(70.016,84)	(66.323.953,26)
2086	1.870,75	57.139,25	(55.268,50)	(66.379.221,76)
2087	1.082,03	46.442,90	(45.360,87)	(66.424.582,63)
2088	589,23	38.740,16	(38.150,93)	(66.462.733,56)
2089	283,43	32.906,82	(32.623,39)	(66.495.356,95)
2090	116,47	28.459,37	(28.342,90)	(66.523.699,85)
2091	46,54	24.981,25	(24.934,71)	(66.548.634,56)
2092	13,97	21.882,64	(21.868,67)	(66.570.503,23)
2093	2,16	19.024,61	(19.022,45)	(66.589.525,68)
2094	716,65	16.325,10	(15.608,45)	(66.605.134,13)
2095	499,94	6.651,49	(6.151,55)	(66.611.285,68)
2096	0,00	0,00	0,00	(66.611.285,68)
*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ (692.019,06)				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	828.023,78*
2023	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2024	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2025	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2026	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2027	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2028	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2029	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2030	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2031	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2032	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2033	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2034	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2035	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2036	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2037	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2038	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2039	0,00	0,00	0,00	828.023,78

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2041	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2042	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2043	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2044	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2045	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2046	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2047	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2048	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2049	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2050	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2051	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2052	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2053	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2054	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2055	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2056	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2057	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2058	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2059	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2060	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2061	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2062	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2063	0,00	0,00	0,00	828.023,78

2064	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2065	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2066	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2067	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2068	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2069	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2070	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2071	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2072	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2073	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2074	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2075	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2076	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2077	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2078	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2079	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2080	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2081	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2082	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2083	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2084	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2085	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2086	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2087	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2088	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2089	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2090	0,00	0,00	0,00	828.023,78

<b>MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2091	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2092	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2093	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2094	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2095	0,00	0,00	0,00	828.023,78
2096	0,00	0,00	0,00	828.023,78
*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 828.023,78				
FONTE: Sistema e-Pública (1239-3072-299). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. Data da emissão: 15/06/2022 e hora de emissão: 08:13.				

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>				
2024				
ARF (LRF, art 4o, § 3o)				
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	410.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	410.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	450.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	450.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>860.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>860.000,00</b>	
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>	
FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, Data da emissão 1/8/2023 e hora de emissão 9:53:17				

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**4324E480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 006/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 4,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301660022	500	1.540,00

Item: 0005 - QUETIAPINA 100MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Unidade	Geolab	01	5.000	3.150,00

Item: 0006 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRATI	PRATI	1256802690071	5.000	800,00

Item: 0008 - RISPERDONA 1MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 18,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Und	uniao química	104970285	500	5.840,00

Item: 0009 - FENOBARBITAL 40MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 10,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Und	uniao química	104970285	500	2.890,00

Item: 0010 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CRISTALIA	CRISTALIA	113430191	15.000	3.150,00

Item: 0012 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	zydus s	zydus	1156510028	5.000	3.000,00

Item: 0013 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Zydus	zydus	1156510028	5.000	4.350,00

Item: 0014 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	SANTIAZEPAN	SANTIAZEPAN		10.000	900,00

Item: 0015 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA		24.000	1.680,00

Item: 0016 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRATI	PRATI		10.000	1.680,00

Item: 0017 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CIMED	CIMED		2.000	740,00

Item: 0018 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 11,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO	HIPOLABOR	HIPOLABOR		400	4.160,00

LTDA (12.305.387/0001-73)	RODRIGUES DO NASCIMENTO					
---------------------------	-------------------------	--	--	--	--	--

Item: 0019 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPR	TEUTO		20.000	4.800,00

Item: 0020 - PREGABALINA 75MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Medquimica	medquimica		20.000	6.600,00

Item: 0022 - PREGABALINA 150MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPR	TEUTO		2.000	1.220,00

Item: 0023 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CX 500	HIPOLABOR		10.000	8.000,00

Item: 0024 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 15,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CRISTALIA	CRISTALIA		500	6.275,00

Item: 0025 - LEVOMEPRMAZINA 25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CRISTALIA	CRISTALIA		10.000	1.900,00

Item: 0026 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - Quantidade: 17.000 Comprimido - Valor Referência: 0,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	GEOLAB	GEOLAB		17.000	3.570,00

Item: 0027 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	nova química	nova química		6.000	2.940,00

Item: 0028 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CIMED	CIMED		2.000	660,00

Item: 0029 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Zydus	Zydus		10.000	2.700,00

Item: 0030 - TRAMADOL 50MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRATI	PRATI		2.500	550,00

Item: 0031 - TRAMADOL INJETÁVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 8,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	AMPOLA 1	TEUTO		800	2.080,00

Item: 0032 - BUPROPIONA 150MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	nova química I	nova química		1.000	650,00

Item: 0033 - CLORDIAZEPOXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 3,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	VALEANT I	VALEANT		2.000	1.560,00

Item: 0034 - ALPRAZOLAM 1MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	EMS LTDA I	EMS LTDA		3.000	330,00

Item: 0035 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Unid	germed		7.200	2.160,00

Item: 0036 - HALOPERIDOL 2MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 13,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CRISTALIA	CRISTALIA		500	2.835,00

Item: 0037 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CRISTALIA	CRISTALIA		15.000	4.050,00

Item: 0038 - HALOPERIDOL 5MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Unidade	CRISTALIA		500	2.535,00

Item: 0039 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 6.500 Comprimido - Valor Referência: 0,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPR	TEUTO		6.500	1.105,00

Item: 0040 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PRATI	PRATI		10.000	1.600,00

Item: 0041 - SERTRALINA 100MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	MEMS	SEM		10.000	3.120,00

Item: 0042 - OXCARBAZEPINA 300MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	MEDLEY	MEDLEY		1.000	1.150,00

Item: 0043 - PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPR	GEOLAB		4.000	2.120,00

Item: 0044 - ACIDO VALPROICO 250MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	UNID	biolab		15.000	7.200,00

Item: 0045 - ACIDO VALPROICO 500MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	BIOLAB	BIOLAB		6.000	5.220,00

Item: 0046 - FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPR	MED QUIMICA		5.000	450,00

Item: 0049 - LAMOTRIGINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	UNICHEM	UNICHEM		2.000	360,00

Item: 0052 - MORFINA 10MG/ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	HIPOLABOR	HIPOLABOR		800	2.240,00

Item: 0053 - DIAZEPAM 10MG/ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 1,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	SANTISA S A	SANTISA S A		800	888,00

Item: 0054 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPR	TEUTO		3.000	390,00

Item: 0055 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
D MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (07.294.636/0001-32)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPR	TEUTO		3.000	510,00

Item: 0056 - DULOXETINA 60MG - Quantidade: 1.080 Comprimido - Valor Referência: 2,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	nova quimica	nova química		1.080	2.937,60

Item: 0057 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CX200	CRISTALIA		3.000	1.140,00

Item: 0058 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	und	uniao quimica		3.000	1.140,00

Item: 0059 - NORTRIPILINA 25MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 16/06/2023 - 12:03:53 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	EUROFARMA	EUROFARMA		500	245,00

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:3CC094FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2023**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA  
JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$52.665,98(cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Item	NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA CNPJ: 08.474.319/0001-60 AV DA INDEPENDENCIA, 958 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL 40G Marca: PROPRIO	POTE	30	13,41	402,30
2	CITRATO DE CALCIO 1000MG + VIT. D3 1000UI POTE C/ 30 UND Marca: PROPRIO	POTE	35	20,99	734,65
3	CITRATO DE CALCIO 500MG + VIT. D 800UI C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	15,00	600,00
4	DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + FAMOTIDINA 40MG Marca: PROPRIO	POTE	40	26,50	1.060,00
5	DIACERINA 50MG + IBUPROFENO 500MG Marca: PROPRIO	POTE	40	22,00	880,00
6	DICLOFENACO DE SODIO 3% + ACIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME 300G Marca: PROPRIO	POTE	45	31,00	1.395,00
7	DIOSMINA 450MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	21,00	840,00
8	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 100MG C/ 30 POTES Marca: PROPRIO	POTE	40	22,99	919,60
9	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	38	18,49	702,62
10	DOMPERIDONA 10MG + HESPERIDINA 50MG + TRAMADOL 30 MG + PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	16,50	660,00
11	ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAM 15MG + DEFLAZACORT 6MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	27,00	1.215,00
12	ESOMEPRAZOL 20MG+ MELOXICAM 15MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	48	20,00	960,00
13	ESOMEPRAZOL 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ MELOXICAM 15MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	38	16,50	627,00
14	FAMOTIDINA 30 MG - TENOXICAM 20MG CICLOBENZAPRINA 1MG - DOMPERIDONA 5MG C/30 CÁPS. Marca: PROPRIO	POTE	40	17,00	680,00
15	FAMOTIDINA 30MG + TENOXICAM 20 MG + PREDNISOLONA 4MG + DIACERINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	24,50	1.225,00
16	FAMOTIDINA 30MG+PREDNISOLONA 8MG+ TENOXICAM 15MG+ PARACETAMOL 200MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	25,00	1.250,00
17	FAMOTIDINA 40MG+ PREDNISOLONA 5MG+ AMILORIDA 5MG+ HESPERIDINA 50MG Marca: PROPRIO	POTE	45	17,00	765,00
18	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ DEFLAZACORT 6MG Marca: PROPRIO	POTE	43	22,99	988,57
19	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	17,50	612,50
20	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG+ AMILORIDA 5MG+ DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	21,50	860,00
21	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 5MG+HESPERIDINA 50MG Marca: PROPRIO	POTE	40	19,50	780,00
22	FAMOTIDINA 40MG+MELOXICAM 15MG+ PREDNISOLONA 6MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	15,99	559,65
23	FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20MG +DOMPERIDONA 10MG + AMILORIDA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	25,99	909,65
24	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ DOMPERIDONA 5MG C/ 30CAPS. Marca: PROPRIO	POTE	40	19,00	760,00
25	FLUOXETINA 15MG C/30 CAPS. Marca: PROPRIO	POTE	50	17,00	850,00
26	GLUCOSAMINA 1,5 C/30 SACHETES Marca: PROPRIO	POTE	40	24,49	979,60
27	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 C/ 30 SACHETES Marca: PROPRIO	POTE	40	49,50	1.980,00
28	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 G + MELOXICAM 7,5MG C/ 30 POTES Marca: PROPRIO	POTE	50	38,00	1.900,00
29	HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	29,00	1.015,00
30	HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 5M C/30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	29,00	1.015,00
31	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	30	29,50	885,00
32	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ DOMPERIDONA 10MG+ TRAMADOL 30MG Marca: PROPRIO	POTE	30	48,99	1.469,70
33	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	30	71,00	2.130,00

34	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	64,50	2.580,00
35	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	61,00	2.440,00
36	MANITOL 20% - 500ML Marca: PROPRIO	POTE	45	37,50	1.687,50
37	PREDNISOLONA 6MG + MELOXICAN 15MG + FAMITIDINA 30MG C/ 30 CAPS. Marca: PROPRIO	POTE	45	23,00	1.035,00
38	PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG - TRAMADOL 30MG Marca: PROPRIO	POTE	38	15,99	607,62
39	PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	38	13,49	512,62
40	PREGABALINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	14,99	749,50
41	RESIDRONATO DE SODIO 35MG Marca: PROPRIO	POTE	50	22,99	1.149,50
42	TRAMADOL 30MG+ DIACEREINA 50MG+ VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	40	21,99	879,60
43	TRAMADOL 30MG+ HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	48,99	2.449,50
44	TRAMADOL 30MG+ PREGABALINA 35MG Marca: PROPRIO	POTE	45	12,99	584,55
45	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: PROPRIO	POTE	40	12,99	519,60
46	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+DOMPERIDONA 10MG+ VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	40	12,99	519,60
47	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	35	12,99	454,65
48	TRAMADOL 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	12,98	519,20
49	TRAMADOL 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	12,98	454,30
50	TRAMADOL 35MG+ AMITRIPTILINA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	12,98	519,20
51	TRAMADOL 35MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	12,99	584,55
52	TRAMADOL 35MG+ PARACETAMOL 350MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	12,99	519,60
53	TRAMADOL 35MG+ PREGABALINA 50MG+ HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	14,99	749,50
54	VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	11,99	539,55
	Total do Proponente				52.665,98

PORTALEGRE/RN, 02 de agosto de 2023

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:652110B2**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - MOTORISTA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL,  
PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos Anexos deste Edital de Convocação e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 009/2023**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA - D – COD 100**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	01ª
02	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	02ª
03	FRANCISCO LIMA BARBOSA	03ª

**PSS Nº 009/2023**

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 009/2023****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 009/2023****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 009/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2023**  
**ANEXO VI**

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 009/2023**  
**ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2023**  
**ANEXO VIII**

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 009/2023**  
**ANEXO IX**

#### REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretroatável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2023

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os munícipes de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
RepresentanteNOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA  
JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$52.665,98(cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item	NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 08.474.319/0001-60	AV DA INDEPENDENCIA, 958 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
Descrição do Produto/Serviço						
1	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL 40G Marca: PROPRIO		POTE	30	13,41	402,30
2	CITRATO DE CÁLCIO 1000MG + VIT. D3 1000UI POTE C/ 30 UND Marca: PROPRIO		POTE	35	20,99	734,65
3	CITRATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 800UI C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	40	15,00	600,00
4	DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + FAMOTIDINA 40MG Marca: PROPRIO		POTE	40	26,50	1.060,00
5	DIACERINA 50MG + IBUPROFENO 500MG Marca: PROPRIO		POTE	40	22,00	880,00
6	DICLOFENACO DE SODIO 3% + ACIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME 300G Marca: PROPRIO		POTE	45	31,00	1.395,00
7	DIOSMINA 450MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	40	21,00	840,00
8	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 100MG C/ 30 POTES Marca: PROPRIO		POTE	40	22,99	919,60
9	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	38	18,49	702,62
10	DOMPERIDONA 10MG + HESPERIDINA 50MG + TRAMADOL 30 MG + PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	40	16,50	660,00
11	ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAM 15MG + DEFLAZACORT 6MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	45	27,00	1.215,00
12	ESOMEPRAZOL 20MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	48	20,00	960,00
13	ESOMEPRAZOL 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	38	16,50	627,00
14	FAMOTIDINA 30 MG - TENOXICAM 20MG CICLOBENZAPRINA 1MG - DOMPERIDONA 5MG C/30 CÁPS. Marca: PROPRIO		POTE	40	17,00	680,00
15	FAMOTIDINA 30MG + TENOXICAM 20 MG + PREDNISOLONA 4MG + DIACERINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	50	24,50	1.225,00
16	FAMOTIDINA 30MG+PREDNISOLONA 8MG+ TENOXICAN 15MG+ PARACETAMOL 200MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	50	25,00	1.250,00
17	FAMOTIDINA 40MG+ PREDNISOLONA 5MG+ AMILORIDA 5MG+ HESPERIDINA 50MG Marca: PROPRIO		POTE	45	17,00	765,00
18	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ DEFLAZACORT 6MG Marca: PROPRIO		POTE	43	22,99	988,57
19	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	35	17,50	612,50
20	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG+ AMILORIDA 5MG+ DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	40	21,50	860,00
21	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 5MG+HESPERIDINA 50MG Marca: PROPRIO		POTE	40	19,50	780,00
22	FAMOTIDINA 40MG+MELOXICAM 15MG+ PREDNISOLONA 6MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	35	15,99	559,65
23	FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20MG +DOMPERIDONA 10MG + AMILORIDA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	35	25,99	909,65
24	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ DOMPERIDONA 5MG C/ 30CAPS. Marca: PROPRIO		POTE	40	19,00	760,00
25	FLUOXETINA 15MG C/30 CAPS. Marca: PROPRIO		POTE	50	17,00	850,00
26	GLUCOSAMINA 1,5 C/30 SACHETES Marca: PROPRIO		POTE	40	24,49	979,60
27	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 C/ 30 SACHETES Marca: PROPRIO		POTE	40	49,50	1.980,00
28	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 G + MELOXICAN 7,5MG C/ 30 POTES Marca: PROPRIO		POTE	50	38,00	1.900,00
29	HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	35	29,00	1.015,00
30	HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 5M C/30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	35	29,00	1.015,00
31	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	30	29,50	885,00
32	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ DOMPERIDONA 10MG+ TRAMADOL 30MG Marca: PROPRIO		POTE	30	48,99	1.469,70
33	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	30	71,00	2.130,00
34	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	40	64,50	2.580,00
35	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	40	61,00	2.440,00
36	MANITOL 20% - 500ML Marca: PROPRIO		POTE	45	37,50	1.687,50
37	PREDNISOLONA 6MG + MELOXICAN 15MG + FAMITIDINA 30MG C/ 30 CAPS. Marca: PROPRIO		POTE	45	23,00	1.035,00
38	PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG - TRAMADOL 30MG Marca: PROPRIO		POTE	38	15,99	607,62
39	PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	38	13,49	512,62
40	PREGABALINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	50	14,99	749,50
41	RESIDRONATO DE SODIO 35MG Marca: PROPRIO		POTE	50	22,99	1.149,50
42	TRAMADOL 30MG+ DIACEREINA 50MG+ VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO		POTE	40	21,99	879,60
43	TRAMADOL 30MG+ HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO		POTE	50	48,99	2.449,50
44	TRAMADOL 30MG+ PREGABALINA 35MG Marca: PROPRIO		POTE	45	12,99	584,55
45	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: PROPRIO		POTE	40	12,99	519,60

46	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+DOMPERIDONA 10MG+ VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	40	12,99	519,60
47	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	35	12,99	454,65
48	TRAMADOL 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	12,98	519,20
49	TRAMADOL 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	12,98	454,30
50	TRAMADOL 35MG+ AMITRIPTILINA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	12,98	519,20
51	TRAMADOL 35MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	12,99	584,55
52	TRAMADOL 35MG+ PARACETAMOL 350MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	12,99	519,60
53	TRAMADOL 35MG+ PREGABALINA 50MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	14,99	749,50
54	VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	11,99	539,55
Total do Proponente					52.665,98

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3FB61742

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA  
FELIPE LIMA VIEIRA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$975.400,00(novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 21.698.437/0001-10 AV LIBERDADE, SN QUADRA38 - CARDOSO CONTINUACAO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74934-155				
1	NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M³, EM AÇO RESISTENTE. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN. PARA-CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Marca: VOLSWAGEM/JRV - CONSTELETION 2 14.210/BASCULANTE	UND	2	487.700,00	975.400,00
Total do Proponente					975.400,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9BD58394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020801/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 020801/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 08.116.955/0001-10, referente à CAPACITAÇÃO SISTEMÁTICAS E ESTRUTURADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS A CONHECER OS DIVERSOS INSTITUTOS LIGADOS AO NOVO REGIME JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO PARA REALIZAR DISCUSSÕES TEÓRICO-PRÁTICAS DOS IMPACTOS DA LEI 14.133/2021 SOBRE AS ATIVIDADES DO DIA A DIA DOS ATENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NA ÁREA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TREINAMENTO PRESENCIAL: "CURSO DE INTRODUÇÃO A APLICAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI 14.133/2021 PRINCIPAIS INOVAÇÕES NO REGIME JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS" EM NATAL/RN, COM DURAÇÃO DE 20 HORAS, NO PERÍODO DE 07 A 09 DE AGOSTO DE 2023.	03	Serviço	1.100,00	3.300,00
02	TREINAMENTO PRESENCIAL: "CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PREGÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021. EM NATAL/RN, COM DURAÇÃO DE 16 HORAS, NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2023.	02	Serviço	1.100,00	2.200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**8C5CEFF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020801/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 020801/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020801/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CAPACITAÇÃO SISTEMÁTICAS E ESTRUTURADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS A CONHECER OS DIVERSOS INSTITUTOS LIGADOS AO NOVO REGIME JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO PARA REALIZAR DISCUSSÕES TEÓRICO-PRÁTICAS DOS IMPACTOS DA LEI 14.133/2021 SOBRE AS ATIVIDADES DO DIA A DIA DOS ATENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NA ÁREA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS., em favor de R A F ACONSULT EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 08.116.955/0001-10, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TREINAMENTO PRESENCIAL: "CURSO DE INTRODUÇÃO A APLICAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI 14.133/2021 PRINCIPAIS INOVAÇÕES NO REGIME JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS" EM NATAL/RN, COM DURAÇÃO DE 20 HORAS, NO PERÍODO DE 07 A 09 DE AGOSTO DE 2023.	03	Serviço	1.100,00	3.300,00
02	TREINAMENTO PRESENCIAL: "CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PREGÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021. EM NATAL/RN, COM DURAÇÃO DE 16 HORAS, NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2023.	02	Serviço	1.100,00	2.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**AAE48EC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020802/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 020802/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CPF de nº 597.896.974-49, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE (FORRÓ DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE	06	MÊS	300,00	1.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8D7BF6A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020802/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 020802/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 020802/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE (FORRÓ DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ., em favor de ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CPF de nº 597.896.974-49, pelos valores abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA TOCAR NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE	06	MÊS	300,00	1.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE AGOSTO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EBD599C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no no item 10.2 do Edital nº 001/2023

**10.2.** O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;  
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
 v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

**Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2023.**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**

**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCO ELIODES DE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**

**CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA D ou E**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE	CONVOCADO

**CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCO WENIS PINHEIRO SILVA	CONVOCADO
2	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA	CONVOCADO
3	FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL SUPERIOR**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	BRUNA RAFAELA FREITAS RÉGO FEITOSA	CONVOCADO

**CARGO: PEDAGOGO – CRIANÇA FELIZ**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	ANTONIA CELIA DANTAS	CONVOCADO
2	ANA MARIA FERREIRA MAIA	CONVOCADO

**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA B ou C**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE	CONVOCADO
2	FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA MONTEIRO JÚNIOR	CONVOCADO

**CARGO: COZINHEIRO (A)**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	ANTÔNIA RIZONETE BATISTA SOUSA BEZERRA	CONVOCADO

**CARGO: PORTEIRO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	NERO SIDNEY RODRIGUES BARBOSA	CONVOCADO

**CARGO: ASG**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCA VALERIA FELICIANO SILVA	CONVOCADO
2	MARIA VILANILSA AQUINO FREITAS	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO**

**CARGO: MOTORISTA**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	JADSON WINNY BRASIL SARAIVA	CONVOCADO
2	FRANCISCO RUBENILTON FREITAS DIOGENES	CONVOCADO
3	SERGIO CACIO INACIO CAMPELO	CONVOCADO
4	BRUNO CESAR FERNANDES MENEZES	CONVOCADO
5	ANDRÉ TÉRBIO NUNES NETO	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL SUPERIOR****CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO****CARGO: ASG**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO
2	JOSÉ MARIA PESSOA DE CARVALHO	CONVOCADO
3	FRANCISCO JOACI NASCIMENTO	CONVOCADO
4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA	CONVOCADO
5	MARILIA CHARLES MAIA	CONVOCADO

**CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO	CONVOCADO

**CARGO: GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCO RIBEIRO DE BESSA FILHO	CONVOCADO
2	EMANOEL SIMPLICIO OLIVEIRA	CONVOCADO
3	FRANCINALDO ROCHA SOARES	CONVOCADO
4	WILLIAM JOSE PINHEIRO DIOGENES	CONVOCADO
5	FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA	CONVOCADO

**CARGO: GARI DE VARRIÇÃO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCINALDA BATISTA MORAIS	CONVOCADO
2	GILIANA INACIA SOUSA	CONVOCADO
3	ANTONIO HELIO MATIAS	CONVOCADO
4	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO
5	FRANCISCA EDIVANEIDE ALVES	CONVOCADO
6	MARCIA FABIANA DELMIRO BARBOSA	CONVOCADO

**CARGO: PEDREIRO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	SANDRIMAR SILVA DE SOUSA	CONVOCADO
2	EDSON SALATIEL SIMÃO	CONVOCADO

**CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	ELENILSON BATISTA OLIVEIRA	CONVOCADO

**CARGO: ELETRICISTA**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	ANTÔNIO SUERLANDIO INACIO	CONVOCADO

**CARGO: COVEIRO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	THIAGO FREITAS OLIVEIRA	CONVOCADO

**CARGO: ZELADOR DO CEMITÉRIO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	JOSÉ MAURICIO OLIVEIRA AMORIM	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL SUPERIOR****CARGO: MÉDICO - ESF**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
------------	------	--------

1	PATRICK ALEXANDRE GALDENCIO CAVALCANTE	CONVOCADO
---	--	-----------

**CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	MARIA VITORIA OLIVEIRA HOLANDA	CONVOCADO
2	FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR	CONVOCADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS	CONVOCADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	EDNAR COSTA BEZERRA	CONVOCADO

**CARGO: PSICÓLOGO – NASF**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	CONVOCAÇÃO

**CARGO: NUTRICIONISTA – NASF**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCIMAR ALVES RÊGO	CONVOCADO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	PRISCILLA GABRIELA LOPES SILVA	CONVOCAÇÃO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APS**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	CONVOCADO
2	NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA	CONVOCADO

**CARGO: ENFERMEIRO – ESF**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	MAYARA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA LOBO	CONVOCADO

**CARGO: ENFERMEIRO - HOSPITAL**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	CONVOCADO
2	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	CONVOCADO

**CARGO: ENFERMEIRO – SALA DE VACINA**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	ERICA MICAELLE MELO SILVA	CONVOCADO

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	CONVOCADO
2	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	CONVOCADO
3	IGOR MARCOS INACIO FILGUEIRA	CONVOCADO
4	MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES	CONVOCADO

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES	CONVOCADO
2	FRANCISCA COSTA FREITAS	CONVOCADO
3	CYRA CIRRYNY DE ALMEIDA SILVA	CONVOCADO

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA	CONVOCADO

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA DE MELO	CONVOCADO
2	JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA	CONVOCADO

**CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES	CONVOCADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO****CARGO: ASG**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	NATALIA MORAIS OLIVEIRA	CONVOCADO
2	ADRIANA GIRLIANNE MAIA REGIS	CONVOCADO
3	VANIA MARIA DA SILVA BATISTA CORTEZ	CONVOCADO
4	ANTÔNIA GERLANDIA ALVES ALMEIDA	CONVOCADO
5	MARIA ELIEUDA DA SILVA ANGÉLICO	CONVOCADO
6	BRUNA RAQUEL PESSOA MELO	CONVOCADO

**CARGO: RECEPCIONISTA – HOSPITAL**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	MARIA SOLANGE MICAEL DO NASCIMENTO	CONVOCADO
2	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS	CONVOCADO

**CARGO: COZINHEIRO (A)**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	MATILDE NETA AQUINO FREITAS	CONVOCADO
2	IZARINA GUIMARAES BAZILIO	CONVOCADO
3	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL NUNES	CONVOCADO

**CARGO: MOTORISTA – AMBULÂNCIA**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO	CONVOCADO
2	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	CONVOCADO
3	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	CONVOCADO
4	TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO	CONVOCADO
5	JULIO CEZAR GARCIA CIRILO	CONVOCADO

**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA C ou D**

CONVOCAÇÃO	NOME	STATUS
1	FRANCISCO EMITERAN LOBO SILVA	CONVOCADO
2	BRUNO DE FREITAS NETO	CONVOCADO
3	JAEDSON MONTEIRO DANTAS	CONVOCADO
4	VANDEIR PESSOA DE CARVALHO	CONVOCADO
5	FRANCISCO ALEXANDRE FILGUEIRA SILVA	CONVOCADO

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:39826B5F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0399/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
			2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
				124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 800,00</b>
		18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
			2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
				408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.500,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 9.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 9.500,00</b>
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
			2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
				250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 16.650,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 16.650,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 16.650,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
			2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
				154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.379,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 3.379,00</b>
		5001 - Sec. Mun. de Finanças				
			1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
				176 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.380,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 3.380,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 3.380,00</b>
		18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
			1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
				679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.541,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 3.541,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 3.541,00</b>
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
			2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação			
				261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.500,00
				263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.500,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>
			2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
				277 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.650,00
				278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 9.650,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 16.650,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:73EFF690**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que, no período de **03 a 17 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: E-mail: lpsaajososedoserido@gmail.com, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 45.520,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte mil, e cinco centavos)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02012 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0012 - Desenvolvimento da Cultura
AÇÃO	2196 - Ações Emergências ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LPG
FONTE	17490000 - Outras Vinculações de Transferências

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.520,05
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 45.520,05</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

- I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 33.885,80 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);**  
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 7.745,51 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);**  
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 3.888,74 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

**3. DOS PROPONENTES:**

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- I - Pessoas físicas;  
 II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);  
 III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

- I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;  
 II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;  
 III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;  
 IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **03 a 17 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, pelo e-mail: via e-mail: [lpgsaojososedoserido@gmail.com](mailto:lpgsaojososedoserido@gmail.com) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN**

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

#### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN** e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.  
d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;  
II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;  
III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.  
b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.  
c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 33.885,80 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, para produção de curtas, médias-metragens e documentários;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 01 (uma) proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto produção de curtas, médias-metragens e documentários	01	R\$ 33.885,80	R\$ 33.885,80
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 33.885,80</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

### APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 7.745,51 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de 01 (uma) proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor do Projeto
Apoio a salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante	01	R\$ 7.745,51
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 7.745,51</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

### APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 3.888,74 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de 01 (uma) proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor do Projeto
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	01	R\$ 3.888,74
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.888,74</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 380/2023, de 26 de junho de 2023**.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: lpgsaojosedoserido@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: lpgsaojosedoserido@gmail.com e ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**12. DOS PRAZOS**

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	03/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	04/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação	17/08/2023
Resultado Preliminar	03 (dois) dias após o encerramento das inscrições	20/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	22/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	23/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	25/08/2023
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	03/09/2023

**13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: lpgsaojosedoserido@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através no horário de 08:00h às 13:00h.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

São José do Seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### **ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

#### **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

##### **A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

##### **B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

##### **C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para os e-mails lpgsaojosedoserido@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, em envelope lacrado.

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023 – SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
---	--

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### 3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### Título da Proposta

#### Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

#### Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

#### Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

#### Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

#### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

#### PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

#### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos das sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023 – SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
---	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

### ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____, celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023 - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal pelo ente público			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

### 3. OBJETO

#### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Do Ente Público

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

**5.2. Da Entidade cultural**

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente	Assinatura do Órgão Promotor

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade;  
 ( ) Fazedor de Cultura Circense;  
 ( ) Fazedor de Cultura de rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

\_\_\_\_\_/RN, .....de .....de .....

Proponente

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS .....		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*		.....%	RS .....
Outras deduções		.....%	RS .....
Valor Líquido	RS .....		
Valor líquido por extenso: .....			

Nome: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, _____ de _____ de 2023.		
Assinatura: _____		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

**Resumo da Execução****Cronograma****Resultados Atingidos****PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

**Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**A30B7DCE

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no Município de Guararema e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **03 a 19 DE AGOSTO DE 2023, ataraves do e-mail: : lpgsajosedoserido@gmail.com**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDO/RN**.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO - Individual	13		500,00	6.500,00
MUSICA - Individual	06		800,00	4.800,00
PRODUÇÃO ARTÍSTICA - Individual	01		800,00	800,00
LITERATURA - Individual	01		800,00	800,00
DANÇA - Individual	03		700,00	2.100,00
DANÇA – Grupo Junino	01		3.439,56	3.439,56
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>				<b>RS 18.439,56</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **RS 18.439,56 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02012 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0012 – Desenvolvimento da Cultura
AÇÃO	2196 – Ações Emergências ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - LPG
FONTE	17490000 – Outras Vinculações de Transferências

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	RS 18.439,56

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	03/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	04/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação	17/08/2023
Resultado Preliminar	03 (dois) dias após o encerramento das inscrições	20/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	23/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	25/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	27/08/2023
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	03/09/2023

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 380/2023, de 26 de junho de 2023**.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
<b>QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS</b>			

5	ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.
---	---	--	------------------

**b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

#### 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Guararema, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito a Rua Elza Dantas, nº 137 - Centro - São José do Seridó, CEP 59.378-000, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** ou pelo e-mail: [lpgsaajososedoserido@gmail.com](mailto:lpgsaajososedoserido@gmail.com)

16.7 - Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

São José do seridó/RN, 03 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO****Título da Proposta****Breve Histórico do Proponente****Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente  
 CPF

**ANEXO II - EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Nome do Proponente e Responsável Legal)

**ANEXO III - EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA****NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(Nome do Proponente e Responsável Legal)

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**C22DEF08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (02/08/2023), às 10h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Tomé/RN, os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Maciel Kelison Pereira, Ana Edileuza Dantas, Onélia Fernandes de Lucena, nomeados pela portaria executiva nº 22 e 23/2023, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do processo administrativo nº 17681087/2023, com o recebimento das inscrições atinentes ao presente “**CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**”, relataram que foram analisadas as inscrições recebidas de forma presencial, onde se constatou a regularidade e o atendimento aos itens de inscrição do edital – etapa 1, dos seguintes proponentes:

PROponente	
ERASMO CARLOS DA SILVA	CPF: 055.049.354-90
LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA	CPF: 123.277.074-47
MAHSON SOARES DA SILVA	CPF: 897.260.574-34
JOSE ADAILSON DE LIMA	CPF: 134.173.184-75
JOSE JOSENILSON BEZERRA	CPF: 053.099.404-64
JOSE FERNANDES PEREIRA NETO	CPF: 108.554.544-07
ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS	CPF: 838.306.774-72
JOSE MECIAS DE AQUISO	CPF: 067.103.264-03
JAILZA DOMINGO DA CRUZ	CPF: 017.999.184-16
FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO	CPF: 082.847.374-93
JOSE SAVIO RIVELINO DA COSTA	CPF: 016.831.314-60
WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO	CPF: 116.033.264-99
JOSE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	CPF: 715.529.934-00
JULIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	CPF: 850.647.694-15
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA	CPF: 029.717.944-66
RAQUEL GONÇALO DA SILVA	CPF: 075.396.824-00
JOSEFA DE ANDRADE	CPF: 188.382.514-87
JAILMA DOMINGOS DA CRUZ	CPF: 105.652.044-24
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	CPF: 736.929.134-00
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	CPF: 064.086.174-17
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA (AMA)	CNPJ: 23.604.435/0001-40
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA	CNPJ: 07.224.517/0001-03
DIANA LOPES PEREIRA	CPF: 100.539.624-86

Em seguida foram analisados os Projetos, etapa 2, com os seguintes resultados:

PROponente	PROJETO	PONTUAÇÃO
ERASMO CARLOS DA SILVA	MÚSICA	100 PONTOS
LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA	MÚSICA	100 PONTOS
MAHSON SOARES DA SILVA	MÚSICA	100 PONTOS
JOSE ADAILSON DE LIMA	MÚSICA	100 PONTOS
JOSE JOSENILSON BEZERRA	MÚSICA	100 PONTOS
JOSE FERNANDES PEREIRA NETO	MÚSICA	100 PONTOS
ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS	MÚSICA	100 PONTOS
JOSE MECIAS DE AQUISO	MÚSICA	100 PONTOS

JAILZA DOMINGO DA CRUZ	MÚSICA	100 PONTOS
FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO	MÚSICA	100 PONTOS
JOSE SÁVIO RIVELINO DA COSTA	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
WESLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS	100 PONTOS
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	ARTES VISUAIS	100 PONTOS
MARIA DE FATIMA BEZERRA	ARTES VISUAIS	100 PONTOS
RAQUEL GONÇALO DA SILVA	ARTESANATO	100 PONTOS
JOSEFA DE ANDRADE	ARTESANATO	100 PONTOS
JAILMA DOMINGOS DA CRUZ	ARTESANATO	100 PONTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	ARTESANATO	100 PONTOS
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	ARTESANATO	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA (AMA)	ESPAÇOS CULTURAIS	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA	ESPAÇOS CULTURAIS	100 PONTOS
DIANA LOPES PEREIRA	FESTAS POPULARES	100 PONTOS

Sendo assim, as propostas apresentadas contemplaram os seguintes segmentos, **MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, ESPAÇOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES** e os respectivos artistas faram jus a seus segmentos e apresentações.

A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para consulta. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

**ANA EDILEUZA DANTAS**

**ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ADB005F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão eletrônico Nº 009/2023

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 09/2023**, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME</b>						
CNPJ: 17.570.889/0001-45				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REAIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110						
Representante: Jose Radamés Fernandes Malheiro - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL	ULTRA	Unid	4,00	129,00	516,00
Total:						516,00

Vencedor(es): <b>KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP</b>						
CNPJ: 21.971.041/0001-03				Email:	Telefone: 83993865680	
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370						
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2	LIDER/LIDER BALANÇAS	Unid	2,00	1.419,99	2.839,98
Total:						2.839,98

Vencedor(es): <b>L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 40.965.390/0001-59				Email:	Telefone: 83993865680	
Endereço: Rua Telêmaco Borba, 0, Jardim Iririú, Joinville/SC, CEP: 89224-410						
Representante: Luana Andressa Pazinato - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS ( 1.000L) - LINHA COMERCIAL	GELOPAR	Unid	2,00	7.785,99	15.571,98
Total:						15.571,98

Vencedor(es): <b>MAVYG COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA</b>						
CNPJ: 44.820.086/0001-74				Email:	Telefone: 83993865680	
Endereço: AV MAR VERMELHO, 0 LOJA 05S, INTERMARES, Cabedelo/PB, CEP: 58102-110						
Representante: MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS	PHILCO	Unid	4,00	487,00	1.948,00
Total:						1.948,00

Vencedor(es): <b>MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>						
CNPJ: 37.653.978/0001-62				Email:	Telefone:	
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000						

Representante: <b>Hellen Cristina Rodrigues de Araujo - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA	ESMALTEC	Unid	6,00	1.143,00	6.858,00
Total:						6.858,00

Vencedor(es): <b>NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>47.170.510/0001-70</b>				Email:		Telefone: <b>84996166096</b>
Endereço: <b>R JOSE PEREIRA, 0 SL/D, PAUPINA, Fortaleza/CE, CEP: 60874-380</b>						
Representante: <b>Mariane Fonseca de Oliveira Terra - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL	FRICON	Unid	3,00	5.198,99	15.596,97
Total:						15.596,97

Vencedor(es): <b>PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448</b>						
CNPJ: <b>31.578.656/0001-10</b>				Email:		Telefone: <b>83993865680</b>
Endereço: <b>Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, 0, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: <b>Pedro Cardoso da Silva Junior - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	REFRIGERADOR TIPO ALIMENTOS DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA	CONSUL	Unid	4,00	3.132,72	12.530,88
Total:						12.530,88

Vencedor(es): <b>REDNOV FERRAMENTAS LTDA.</b>						
CNPJ: <b>45.769.285/0001-68</b>				Email:		Telefone: <b>83993865680</b>
Endereço: <b>Rua Berta Mette, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89066-530</b>						
Representante: <b>LENILSO LUÍS DA SILVA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL - 2 LITROS	JL COLOMBO	Unid	4,00	459,99	1.839,96
00008	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA(DOMÉSTICO)	BRITANIA	Unid	4,00	439,99	1.759,96
Total:						3.599,92

Vencedor(es): <b>VC LICITA LTDA</b>						
CNPJ: <b>43.390.328/0001-74</b>				Email:		Telefone: <b>1126933968</b>
Endereço: <b>Rua Francisco Galli, 0 sala 1, Jardim Residencial Diolfen Mar, Catanduva/SP, CEP: 15802-275</b>						
Representante: <b>Hugo Vieira Barbosa - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	JCN	Unid	2,00	650,00	1.300,00
Total:						1.300,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 27 de julho de 2023.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador: C2800576

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 010/2023**, conforme descrito: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>40.295.063/0001-37</b>				Email:		Telefone: <b>8130204108</b>
Endereço: <b>Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3ríos loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380</b>						
Representante: <b>Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BANQUETA GIRATÓRIA - Cadeira Mocho Giratório com encosto. Altura máxima do chão ao assento 52 CM; Altura Mínima do chão ao assento 42 CM; Peso suportado 120KG; Revestimento: preto; Assento com espuma injetada de alta densidade de 7 cm; Base Giratória; Dimensão do assento 36 cm	UNIMOVEIS-MCGÁS	Unidade	1,00	219,95	219,95
00005	NEBULIZADORES PORTATEIS - Inalador e Compressor. Capacidade de nebulização: 6 MI; Cor Branco; Voltagem 100V/240V; Outros Acessórios incluídos: Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta nebulizadora; Taxa de nebulização 0.2 mL/min; Peso e dimensões: Largura 146 mm, Profundidade 100 mm, Altura 44 mm e Peso 262 g.	GTECH-DCCOMPACT01	Unidade	3,00	114,98	344,94
00020	Caneleiras De 1kg (PAR)	UNIMOVEIS-1KG	UND	4,00	52,00	208,00
00021	Caneleiras De 2kg (PAR)	UNIMOVEIS-2KG	UND	4,00	43,00	172,00
Total:						944,89

Vencedor(es): <b>bernardo daniel</b>						
CNPJ: <b>11.607.273/0001-15</b>				Email:		Telefone: <b>54999843852</b>
Endereço: <b>av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000</b>						
Representante: <b>bernardo daniel - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e	POSITIVO	Unid	3,00	2.793,90	8.381,70

acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição.											
Total:											8.381,70

Vencedor(es): <b>BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E</b>												
CNPJ: 31.770.650/0001-40										Email:		Telefone:
Endereço: <b>A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000</b>												
Representante: <b>Bruna Stecanela Klusener - RG:</b>												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)						
00024	Clorímetro para medição de Cloro Livre – Especificações: Faixa: 0.00 a 2.50 ppm, resolução: 0.01 ppm; precisão: ± 0.03 ppm ± 3 % de leitura; fonte de Luz: LED @ 525 nm; detector de luz: Fotocélula de silício; ambiente: 0 a 50 (32 a 122 ), HR máx. 95 % sem condensação; tipo de pilhas: AAA 1.5V (1); desligamento automático: após dois minutos de inatividade; método: adaptação do método 330.5 da USEPA, método DPD; conteúdo: inclui cuvetas com tampa (2), kit inicial de reagentes para cloro livre (reagentes para 6 testes), bateria, instruções e guia de uso rápido; Set de Reagentes: HI701-25 (25 testes); Set de calibração: HI701-11	AKSO	UND	1,00	1.199,99	1.199,99						
Total:											1.199,99	

Vencedor(es): <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>												
CNPJ: 49.140.067/0001-10										Email:		Telefone: 1126933968
Endereço: <b>R INACIO SOARES, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>												
Representante: <b>ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - RG:</b>												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)						
00008	DATA SHOW-Projetor para Escritório SVGA (MS550), DLP, 800x600, Alto Brilho de 3600 Lúmens, Alto Contraste de 20000:1, Duas HDMI, VGA, Ajuste de Keystone, Configuração simples, Tecnologia SmartEco.	MULTILASER - PJ004	Unidade	1,00	1.739,00	1.739,00						
00025	Micro-Ondas 28L	TOSHIBA - MM2	UND	3,00	630,00	1.890,00						
00026	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT; CAPACIDADE: 12.000 BTUs; CICLO: QUENTE E FRIO	PHILCO PAC12000TQFM12	Unid	5,00	1.659,00	8.295,00						
Total:											11.924,00	

Vencedor(es): <b>Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP</b>												
CNPJ: 07.897.039/0001-00										Email:		Telefone: 313377500
Endereço: <b>RUA ANTONIO GRAVATA 136A, 0 a, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040</b>												
Representante: <b>ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - RG:</b>												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)						
00010	KITS ACADÊMICOS-Micromotor IX1: Trabalha com 20.000 rpm (máx.); Sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168); Conexão tipo Intra (ISO 3964) no contra ângulo/peça reta; Autoclavável a 135°C. Contra Ângulo X1 LT: Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra ângulo; Resistente a tração, assegurando o travamento da broca; Composto por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável); Rotação máxima 40.000 rpm; Redução: 1:1; Autoclavável a 135°C. Confeccionada em corpo metálico (aço inox e alumínio). Peça Reta RX1: Confeccionada em corpo metálico (aço inox e alumínio). Autoclavável a 135°C; Trabalha até 20.000 rpm. Alta Rotação Odontológica AX1 NT: Rolamentos de cerâmica e turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações, aumentando a vida útil dos rolamentos; Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha, auxiliando o baixo nível de ruído; Rotação máxima de 450.000 rpm; Esterilizável a 135°C; Conexão Borden- ISO 9168.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	3,00	1.889,37	5.668,11						
00011	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Equipamento com regulagem de potência ultrassônica através de potenciômetro. O controle da potência ultrassônica é ajustável em até 10 níveis, conforme a necessidade de trabalho. Possui gabinete construído em plástico resistente. O painel é confeccionado em policarbonato autoadesivo localizado na parte frontal do gabinete que possui as funções e comandos do equipamento. LED indicativo no painel quando o ultrassom estiver acionado.O registro de água permite ajuste fino de 10 níveis e possibilita o trabalho conforme a necessidade de cada operação. A peça de mão do ultrassom possui um transdutor montado com pastilhas cerâmicas piezoelétrica que acoplado ao dispositivo eletrônico fornece oscilações com frequências entre 29KHz a 32KHz. O sistema dispõe de reservatório para líquidos com o recipiente removível e bomba peristáltica interna e elétrica (modelo Sonic Plus). Possui pedal de comando para acionamento e a capa da peça de mão do ultrassom é removível e autoclavável. Chave liga / desliga. Bivolt Automático.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	3,00	1.333,33	3.999,99						
00012	FOTOPOLIMERIZADOR - Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100V - 240V. Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total - 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Peso da peça de mão: 0,100 Kg. Peso bruto com embalagem: 0,438 Kg. Comprimento de onda: 420 a 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul. Bateria: 3,7 V - 1400 mA. Potência de luz: 1250 mW/cm².	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	3,00	289,00	867,00						
Total:											10.535,10	

Vencedor(es): <b>J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP</b>												
CNPJ: 84.972.926/0001-39										Email:		Telefone: 313377500
Endereço: <b>Rua Paulo Brugin, 0, Jardim Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86189-378</b>												
Representante: <b>MARIA INÊS NUNES PEREIRA - RG:</b>												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)						
00023	Aparelho De Infravermelho com pedestal e Dimer para Fisioterapia – Características - possui Dimer para regulagem de intensidade luminosa, regulável em altura com altura mínima de 1,00M, montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios, haste flexível para melhor direcionamento do foco de luz, refletor de alumínio anodizado, acompanha lâmpada de 150 W	AG PLÁSTICOS / POLAMP	UND	1,00	509,28	509,28						
Total:											509,28	

Vencedor(es): <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>												
CNPJ: 49.464.926/0001-27										Email:		Telefone: 87988363257
Endereço: <b>R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200</b>												
Representante: <b>LETICIA RABELO FERREIRA - RG:</b>												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)						
00001	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO - Recomendada para a área da saúde. Seladora Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2). Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre. Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico. Datador: Sem datador. Detalhes de Fabricação:- Gabinete de aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura epoxi eletroestática.- Estrutura de aço tubular quadrado.- Pernas dianteiras avançadas que garantem o centro de equilíbrio.- Braço e pedal robustos de aço laminado.- Eixos com embuchamentos de metal.- Tração do pedal embutida com regulagem de inclinação da barra de solda-Suporte para fundo do saco plástico, regulável em toda extensão.- Barramentos de solda(selagem) usinados em metal não ferrosos.- Resistências elétrica(tipo cartucho) de longa durabilidade.- Temperatura controlada por pirômetro eletrônico de de 0 a 225 graus centígrados.	BARBI	Unidade	3,00	650,00	1.950,00						
Total:											1.950,00	

Vencedor(es): <b>PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>												
CNPJ: 27.806.274/0001-29										Email:		Telefone: 5421061270

Endereço: AV CALDAS JUNIOR, 0 SALA 02, TRES VENDAS, Erechim/RS, CEP: 99713-190						
Representante: FABIANA DOMINGUES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	ULTRASSOM TERAPEUTICO PARA FISIOTERAPIA - ERA de 7cm², abrangendo uma área maior de aplicação; Conta com 21W de potência Tratamento não invasivo, sendo desnecessário tempo de recuperação para retornar as atividades normais; Tecnologia de operação microcontrolada Tela em LCD; Sensor térmico que aponta a temperatura do equipamento e desligamento automático; Paineil frontal com leve inclinação, para que o terapeuta tenha melhor visualização. Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático; Entrada: 100 - 240 V~ 50/60 Hz Potência de entrada: 100 VA; Fusíveis: 5A 250~ (20AG) Fast Action; Classe Elétrica: CLASSE II Proteção elétrica: TIPO BF; Dimensões: 26,5 27,5 x 11,5cm (L x P x A); Peso: 1,4 Kg.	IBRAMED	Unidade	1,00	1.158,99	1.158,99
Total:						1.158,99

Vencedor(es): WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 24.550.559/0001-53					Email:	Telefone: 5421061270
Endereço: Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100						
Representante: ISP - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Aparelho de corrente Tens e FES – tipo de ondas: ondas TENS e ondas FES, com eletrodos: 16 eletrodos, quantidade de canais: 02, portátil	IBRAMED	UND	1,00	523,97	523,97
Total:						523,97

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 20 de julho de 2023.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**9123DF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Credenciado:** JANDY PAULINELLY RODRIGUES.  
CNPJ Nº 48.509.092/0001-66

**Objeto:** “CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.002	GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO:</b>	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
<b>AÇÃO:</b>	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
<b>AÇÃO:</b>	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 21 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
CPF: xxx.xxx.xxx-08  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

JANDY PAULINELY RODRIGUES.  
CNPJ Nº 48.509.092/0001-66  
CREDENCIADO

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**68D5760D

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA - 002/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa - 002/2023

Resultado da Homologação

0001 - 1 - 0007020 - CALÇÃO COM CÔS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 03 A 04 ANOS DE IDADE. - FARDAMENTO - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO	FARDAMENTO	150 Unidade	12,95	1.942,50	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 2 - 0007021 - CALÇÃO COM CÔS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE. - FARDAMENTO - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO	FARDAMENTO	135 Unidade	13,95	1.883,25	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 3 - 0007022 - CALÇÃO COM CÔS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 06 ANOS DE IDADE. - FARDAMENTO - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO	FARDAMENTO	100 Unidade	13,95	1.395,00	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 4 - 0007023 - CALÇÃO COM CÔS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 07 ANOS DE IDADE. - FARDAMENTO - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO	FARDAMENTO	111 Unidade	13,95	1.548,45	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 5 - 0007024 - CALÇÃO COM CÔS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 08 ANOS DE IDADE. - FARDAMENTO - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO	FARDAMENTO	126 Unidade	12,45	1.568,70	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 6 - 0007025 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 03 A 04 ANOS DE IDADE. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	150 Unidade	11,99	1.798,50	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 7 - 0007026 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 04 A 05 ANOS DE IDADE. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	135 Unidade	11,99	1.618,65	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 8 - 0007027 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 06 ANOS DE IDADE. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	100 Unidade	11,99	1.199,00	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 9 - 0007028 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 07 ANOS DE IDADE. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	111 Unidade	11,99	1.330,89	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 10 - 0007029 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 08 ANOS DE IDADE. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	126 Unidade	13,49	1.699,74	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 11 - 0007030 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 09 ANOS DE IDADE. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	140 Unidade	14,89	2.084,60	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 12 - 0007031 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 10 ANOS DE IDADE. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	150 Unidade	14,89	2.233,50	Homologado em 02/08/2023 11:46:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**50A530D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1182	Obras de Reurbanização da Orla da Praia				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de agosto de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:59894B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 73, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 73, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 112.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de Agosto de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				100.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.000,00
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				12.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9686EB7C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 74, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 74, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 51.500,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de Agosto de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.500,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.500,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE				21.500,00

	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:77B83151

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 76, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 76, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de Agosto de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:46E07BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN** com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, Mossoró/RN, e a empresa **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **27.997.819/0001-21**, localizada na Rua Rodrigo Rodrigues de Góis, nº101, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pela **Sra. PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA**, CPF Nº **046.800.784-99**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 072/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 008/2022 da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE**

## MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

## 2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FLY BANNER Banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido tadel ou oxford, com a finalidade de utilização para bandeiras com impressão nas duas faces, utilizando os formatos VELA, GOTA ou PENA. Com base em suporte de fibra ou PVC com abertura para colocação de água ou areia. Com hastes flexíveis em fibra de fibra ou alumínio para sustentação do tecido. Com estrutura resistente a ventos de até 30 km/h. Incluso instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	150	78,0000	11.700,00
2	CRACHA FORMATO 10 X 15 CM impressão 4 x 0 cores, papel cartão 250g, acabamento em corda e 2 furos. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	UND	6.500	1,0000	6.500,00
3	CARTAZ FORMATO A2 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÊ FOSCO 180 G PRÓPRIA	UND	7.100	4,6400	32.944,00
4	CAPA DE PROCESSO A3 4x0 CORES Características: tamanho fechado: 34,5 X largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5x 50,6cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 300 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, papel polyart (fibras desorientadas), 240 g/m2, cor branca, impressão 4x0. As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. PRÓPRIA	UND	2.900	2,7000	7.830,00
5	PASTA ABERTA - FORMATO 45 X 31 CM - 1 DOBRA - 4 X 1 CORES - PAPEL COUCHE FOSCO Especificações Técnicas: Papel couchê fosco 300 g, com aba e suporte, 21 x 11 cm de espaço útil, acabamento laminação fosca. PRÓPRIA	UND	4.450	3,2000	14.240,00
6	PASTA ABERTA - FORMATO 45 X 31 CM - 1 DOBRA - 4X1 CORES - PAPEL RECICLADO Especificações Técnicas: Papel reciclado 180 g, com aba colada, 21 x 11 cm de espaço útil. PRÓPRIA	UND	2.750	2,1000	5.775,00
7	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G PRÓPRIA	UND	9.000	1,9000	17.100,00
8	CONVITE - FORMATO A4 - 4 X 4 CORES - COM 01 DOBRA - PAPEL COUCHÊ FOSCO 230 G - INCLUSO ENVELOPE LISO COLORSET PRÓPRIA	UND	6.400	4,0000	25.600,00
9	ENVELOPE CARTA (22,9 X 11,5 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	7.150	2,5500	18.232,50
10	ENVELOPE A4 (23 X 34 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	8.650	2,1000	18.165,00
11	FORMULÁRIO A4, SENDO A PRIMEIRA VIA BRANCA E A SEGUNDA VIA AZUL, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO, COM 50 FOLHAS NUMERADO PRÓPRIA	UND	305	35,0000	10.675,00
12	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 17MM PRÓPRIA	UND	440	3,4000	1.496,00
13	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 50MM PRÓPRIA	UND	435	5,9500	2.588,25
14	CARTÃO DE VISITA (9 X 5 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÊ 250 G - ACABAMENTO PROLAN E VERNIZ LOCALIZADO PRÓPRIA	UND	9.100	0,3000	2.730,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (27X10MM) PRÓPRIA	UND	262	28,9000	7.571,80
16	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, 1000 X 1000 TRAMAS (FIOS) - ACABAMENTO COM BAINHA, ILHOS E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; 1000 x 1000 Tramas (Fios); acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com bainha, ilhós e cantoneira de 1 pol, no mínimo, para utilização em front lig. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	310	59,0000	18.290,00
17	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA BACK TOLDO - ACABAMENTO EM CORTINA, BAINHA COM ILHÓS OU ESTRUTURA METÁLICA Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento em cortina, bainha com ilhós ou estrutura metálica em metalon 30x30 mm, a ser definido a critério do contratante. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	372	100,0000	37.200,00
18	ADESIVO LEITOSO OU TRANSPARENTE - BRILHO OU FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL UV GRANDES FORMATOS - CORTE IRREGULAR Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso ou Transparente, com acabamento brilhoso ou fosco, destinado a Impressão Digital UV; Padrão de Corte: Irregular; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	625	34,0000	21.250,00
19	ADESIVO LEITOSO OU TRANSPARENTE - BRILHO OU FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL UV GRANDES FORMATOS - CORTE RETO Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso ou Transparente, com acabamento brilhoso ou fosco, destinado a Impressão Digital UV; Padrão de Corte: reto; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	1.060	39,0000	41.340,00
20	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA RECORTE EM VINIL - impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com aplicação PRÓPRIA	Mt	780	45,0000	35.100,00
21	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO COM GRADE METÁLICA Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	757	75,0000	56.775,00
22	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO COM GRADE METÁLICA E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm e cantoneira de alumínio com no mínimo 1 pol. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	510	75,0000	38.250,00
23	ADESIVO MICROPERFURADO Especificações Técnicas: Impressão Digital UV, Grandes Formatos. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	510	30,0000	15.300,00
24	ADESIVO JATEADO COM RECORTE ELETRONICO Especificações Técnicas: Adesivo tipo jateado, com recorte eletrônico, depilado, mascarado. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pela contratante. PRÓPRIA	m²	310	40,0000	12.400,00
25	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: VW KOMBI/KOMBI ESCOLAR. PRÓPRIA	UND	05	105,0000	525,00
26	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: FURGÃO (EX.: RENAULT KANGOO, DOBLÓ, FIORINO...) PRÓPRIA	UND	05	50,0000	250,00
27	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: ÔNIBUS PRÓPRIA	UND	02	105,0000	210,00
28	CAPA DE PROCESSO A3 1X0 CORES Características: tamanho fechado: 34,5 X largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5x 50,6cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 300 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, papel polyart (fibras desorientadas), 240 g/m2, cor branca, impressão 1x0. As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. PRÓPRIA	UND	9.660	2,7000	26.082,00
29	IMPRESSÃO - FORMATO A4 - 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 75 G PRÓPRIA	UND	19.500	2,1000	40.950,00
30	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (38X14MM) PRÓPRIA	UND	282	27,0000	7.614,00
31	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (48X18MM) PRÓPRIA	UND	355	30,0000	10.650,00
32	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (59X23MM) PRÓPRIA	UND	255	35,7000	9.103,50
33	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (60X40MM) PRÓPRIA	UND	245	60,0000	14.700,00
34	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (70X10MM) PRÓPRIA	UND	255	60,0000	15.300,00
35	PLACA EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO PRÓPRIA	m²	154	42,0000	6.468,00
36	ACRILICO - CRISTAL OU DE COR - ESPESSURA 5,0MM Especificações Técnicas: Acrílico; Cor: Cristal ou de Cor; Espessura 3 mm. Para sinalização (trofeus, medalhas e etc), Corte Incluso. Arte a ser definida pelo Contratante. Com Instalação. PRÓPRIA	m²	26	200,0000	5.200,00
37	CARTAZ FORMATO A2 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G PRÓPRIA	UND	5.015	4,6400	23.269,60
38	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÊ FOSCO 120 G. PRÓPRIA	UND	10.150	1,7000	17.255,00
39	ENVELOPE A3 (31,5 X 45,5 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	5.350	4,2500	22.737,50
40	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 9MM PRÓPRIA	UND	510	3,4000	1.734,00
41	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 25MM PRÓPRIA	UND	485	4,2700	2.070,95
42	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 29MM PRÓPRIA	UND	400	4,5000	1.800,00
43	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 33MM PRÓPRIA	UND	375	5,9500	2.231,25
44	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 40MM PRÓPRIA	UND	485	5,4900	2.662,65

45	AGENDA COMERCIAL (15 X 21 CM) 4 X 4 CORES VERNIZ TOTAL, MIOLO COM NO MÍNIMO 352 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, CAPA DURA EM PAPELÃO (PAPEL HOLLER) COM PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTO COM WIRE -O. ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. PRÓPRIA	UND	110	52,0000	5.720,00
46	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS Especificações Técnicas: Dimensões mínimas 15 x 250 mm. Cores Variadas, a ser definida a critério da Contratante. Lacre adesivo inviolável. Arte a definir pela contratante PRÓPRIA	UND	9.000	0,8500	7.650,00
47	FAIXA DE RAFIA M2 cores de fontes diversas, bordas laterais com fixação para amarração. Artes e design à definir. PRÓPRIA	Mt	300	25,0000	7.500,00
48	ADESIVO VINIL DIGITAL COLOR - CORTE ESPECIAL Especificações Técnicas: Adesivo Vinil Digital Color; Tipo de Corte: Especial, Depilado, Mascaramento; com durabilidade de no mínimo 24 meses. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	3.050	40,0000	122.000,00
49	ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - COM VERNIZ UV Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, com Verniz UV, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envolvimento de frota, com durabilidade de no mínimo 36 meses. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	1.555	40,0000	62.200,00
50	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, 1000 X 1000 TRAMAS (FIOS) - ACABAMENTO COM GRADE METÁLICA Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; 1000 x 1000 Tramas (Fios); acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	345	90,0000	31.050,00
51	PORTA BANNER TIPO PEDESTAL Especificações Técnicas Material: Ferro Acabamento de alto padrão, altura máxima: 3m, altura mínima: 1 m, com dois estágios para regulagem de altura PRÓPRIA	UND	111	80,0000	8.880,00
52	CARTAZ FORMATO A 3 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G PRÓPRIA	UND	8.300	1,6000	13.280,00
53	CARTAZ FORMATO A3 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 180 G PRÓPRIA	UND	6.900	1,6000	11.040,00
54	CARTAZ FORMATO A3 - 4x0 CORES - PAPEL RECICLADO 180 G PRÓPRIA	UND	6.250	2,5000	15.625,00
55	CARTAZ FORMATO A4 - 4x0 CORES - PAPEL RECICLADO 180 G PRÓPRIA	UND	6.250	1,5000	9.375,00
56	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL COUCHÉ BRILHO 90 G PRÓPRIA	UND	8.600	1,7000	14.620,00
57	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL RECICLADO 120 G PRÓPRIA	UND	7.000	1,7000	11.900,00
58	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 90 G. PRÓPRIA	UND	10.350	1,9000	19.665,00
59	FOLDER FORMATO A4 - DUAS DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G. PRÓPRIA	UND	13.600	2,1000	28.560,00
60	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 90 G PRÓPRIA	UND	10.100	1,3600	13.736,00
61	FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G PRÓPRIA	UND	12.100	1,7000	20.570,00
62	FOLDER FORMATO A4 - DUAS DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 G PRÓPRIA	UND	10.100	0,8500	8.585,00
63	IMPRESSÃO - FORMATO A5 - 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 75 G PRÓPRIA	UND	4.750	1,7000	8.075,00
64	IMPRESSÃO FORMATO A3 - 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 75 G PRÓPRIA	UND	7.000	1,7000	11.900,00
65	CONVITE - FORMATO A5 - 4 X 0 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 G - INCLUSO ENVELOPE LISO COLORSET PRÓPRIA	UND	6.750	2,5000	16.875,00
66	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 100X1 - 1X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.400	8,0000	11.200,00
67	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 100X1 - 4X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.000	20,0000	20.000,00
68	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 50X2 - 1X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.000	19,7500	19.750,00
69	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 50X2 - 1X1 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.000	40,0000	40.000,00
70	PRONTUÁRIO SUAS Formato: 21 x 29,7 cm. Número de páginas: 56. Capa: papel cartão supremo 250g - 4x4 cores. Miolo: papel ap 90g - 4x4 cores. Acabamento: canoa, 2 grampos, face de corte especial, plastificação brilho de proteção. PRÓPRIA	UND	1.500	20,0000	30.000,00
71	CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (40X15MM) PRÓPRIA	UND	160	12,7500	2.040,00
72	FAIXA DE RAFIA M² - cor tímica, bordas laterais com fixação para amarração. Artes e design à definir. PRÓPRIA	Mt	1.625	20,0000	32.500,00
73	PLACA EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO PRÓPRIA	m²	872	40,0000	34.880,00
74	ENVELOPE A5 (18,5 X 24,5 CM) - 4 X 0 CORES - PAPEL OFFSET 120 G PRÓPRIA	UND	5.000	1,5000	7.500,00
75	BLOCOS, TAMANHO A4, BLOCAGEM 50X1 - 1X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	175	8,0000	1.400,00
76	CARTILHA - FORMATO 15 x 21 (FECHADO) Especificações Técnicas: formato: 15 x 21 cm (fechado), capa e miolo impressão em papel couché fosco 90 g, a 4 x 4 cores. ACABAMENTO: Grampeado. NÚMERO DE PÁGINAS: Máximo: 12 Páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa). PRÓPRIA	UND	2.700	4,2500	11.475,00
77	CARTILHA - FORMATO 10 x 15 CM (FECHADO) Especificações Técnicas: formato: 10 x 15cm (fechado), capa e miolo impressão em papel Couché fosco 90 g, 4x4 cores. ACABAMENTO: Grampeado. NÚMERO DE PÁGINAS: Máximo: 12 Páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa). PRÓPRIA	UND	3.200	3,8200	12.224,00
78	- IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL RECICLADO 90 G PRÓPRIA	UND	5.000	6,8000	34.000,00
79	FOLDER FORMATO A4 - 4 X 4 CORES - PAPEL RECICLADO 120 G PRÓPRIA	UND	8.000	1,1900	9.520,00
80	FOLDER FORMATO A4 - 4 X 4 CORES - PAPEL RECICLADO 150 G PRÓPRIA	UND	8.250	1,0200	8.415,00
81	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL CHOUCHÉ FOSCO 240 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	5.100	5,0000	25.500,00
82	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL CHOUCHÉ FOSCO 180 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	3.500	6,2300	21.805,00
83	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL OFFSET 240 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	3.500	6,4300	22.505,00
84	IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42 CM) - 4 X 4 CORES - PAPEL RECICLADO 240 G - COM RECORTE PRÓPRIA	UND	3.500	5,0000	17.500,00
85	AGENDA COMERCIAL (15 X 21 CM) 1 X 1 COR VERNIZ TOTAL, MIOLO COM NO MÍNIMO 352 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, CAPA DURA EM PAPELÃO (PAPEL HOLLER) COM PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTO COM WIRE -O. ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. PRÓPRIA	UND	100	31,0000	3.100,00
86	CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL PARANÁ TAM. 40X30X9, COR 4X0 COM TAMPA ABERTA NA LATERAL. ALTA GRAMATURA E RIGIDEZ. Arte a ser definida pelo contratante. PRÓPRIA	UND	50	61,0000	3.050,00
87	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA ORTOFONICA - GRANDES FORMATOS - ACABAMENTO EM CORDA, REFORÇO DE BAINHA E ILHOS Especificações Técnicas: Gramatura 440 G, destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com corda, reforço de bainha e ilhós. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	175	35,0000	6.125,00
88	PLACAS EM ACM TIPO PVDF (KYNAR) COM ESTRUTURA METÁLICA Especificações Técnicas: ACM com pintura em PVDF (KYNAR), com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm. Incluso Instalação. Arte e Layout a ser definido pela Contratante. PRÓPRIA	m²	140	340,0000	47.600,00
89	PLACA EM AÇO INOX Especificações técnicas: Aço Inox, liga 304, com espessura mínima de 0,5 mm, destinada a inserção de textos, brasões, logomarcas e assinaturas em baixo relevo 4x0. Incluso instalação. Com arte a ser fornecida pelo contratante. PRÓPRIA	m²	85	200,0000	17.000,00
90	PAPEL 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE (OUTDOOR, CARTAZES) Especificações Técnicas: Gramatura 90g; Impressão Digital Solvente, destinado preferencialmente para a instalação de outdoor e cartazes. Incluso instalação em placas e muros. Arte a ser definida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	2.355	7,0000	16.485,00
91	ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - SEM LAMINAÇÃO Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, sem laminação, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envolvimento de frota, com durabilidade de no mínimo 12 meses. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo contratante. PRÓPRIA	m²	1.060	42,5000	45.050,00
92	ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - COM LAMINAÇÃO Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, com laminação, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envolvimento de frota, com durabilidade de no mínimo 24 meses. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo contratante. PRÓPRIA	m²	1.552	76,5000	118.728,00
93	REMOÇÃO DE ADESIVOS E LIMPEZA DE VEÍCULOS Remoção de Adesivos e do material colante, incluída a limpeza do veículo ou objeto no local determinado pela Contratante. PRÓPRIA	m²	412	110,0000	45.320,00
94	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO EM CORDA, BASTÃO OU ILHÓS Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento em corda, bastão ou ilhós. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	1.500	200,0000	300.000,00

95	- IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 280G Especificação Técnicas: Gramatura: 280g/m2; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com corda e bastão ou ilhós, conforme definição do Contratante. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	1.010	30,0000	30.300,00
96	PAPEL 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE - ACABAMENTO FITA DUPLA FACE Especificações Técnicas: Gramatura 90g; Impressão Digital Solvente; acabamento com fita dupla face. Incluso instalação em placas e muros. Arte a ser definida pela Contratante. PRÓPRIA	m²	1.000	17,0000	17.000,00
97	CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (60X20MM) PRÓPRIA	UND	10	12,7500	127,50
98	ADESIVO COM IMÃ Especificações Técnicas: Impressão UV em Imã ou Manta Magnética destinada a comunicação visual de veículos, sinalização ou brindes. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	125	136,0000	17.000,00
99	PULSEIRAS PERSONALIZADAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, COR ÚNICA. MEDIÇÕES MÍNIMAS (15 X 250 MM), ARTES E DESIGN À DEFINIR. PRÓPRIA	UND	6.000	0,5900	3.540,00
100	ACRILICO - CRISTAL OU DE COR - ESPESSURA 3,0MM Especificações Técnicas: Acrílico; Cor: Cristal ou de Cor; Espessura 3 mm. Para sinalização (letras caixas, medalhas e etc), Corte Incluso. Arte a ser definida pelo Contratante. Com Instalação. PRÓPRIA	m²	01	650,0000	650,00
101	CRACHA PVC RÍGIDO - 4X4 CORES - DIMENSÕES 8,6 x 5,4 CM Arte a ser definida pela Contratante. PRÓPRIA	UND	3.000	21,2500	63.750,00
102	PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PEÇA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO 8X5CM PRÓPRIA	UND	3.000	3,4000	10.200,00
103	PRENDEDOR DE CRACHÁ, níquel, tipo jacaré, com alça em material plástico de cor leitosa PRÓPRIA	UND	3.000	1,7000	5.100,00
104	BLOCOS, TAMANHO A4, BLOCAGEM 50X1 - 4X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	75	21,2500	1.593,75
105	BROCHURA CAPA DURA 20 x 30 cm Incluso apenas a Capa. Arte a ser definida pelo Contratante. PRÓPRIA	UND	35	55,0000	1.925,00
106	BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 50X2 - 4X0 COR, PAPEL OFF -SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	50	25,0000	1.250,00
107	BROCHURA CAPA DURA 15 x 21 cm Incluso apenas a Capa. Arte a ser definida pelo Contratante. PRÓPRIA	UND	25	30,0000	750,00
108	ADESIVO REFLETIVO - GRAU COMERCIAL - IMPRESSÃO DIGITAL UV Especificações Técnicas: Adesivo Refletivo tipo Grau Comercial, com Impressão Digital UV; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	100	138,0000	13.800,00
109	BOLETIM DE ACIDENTE DE TRANSITO -BAT -LIVRETO COM 04 FOLHAS TAMANHO A4 IMPRESSO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, BLOCADO . Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	1.000	30,0000	30.000,00
110	CERTIFICADO FORMATO 21X29,7CM, PAPEL COUCHE,BRILHO,180G,4X0 CORES. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	UND	500	2,1000	1.050,00
111	TERMO DE APRESENTAÇÃO DE VEICULOS -TARE - BLOCO CARBONATOEM TAMANHO A4 COM 75FLS SENDO TRES VIAS DE CADA. PRETO E BRANCO. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	50	80,0000	4.000,00
112	TABULEIRO JOGO EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO -CONFECCIONADO EM TAMANHO A3, 4X0 CORES COM GRAMATURA QUE DEIXE O JOGO FIRME POIS O MESMO CONTEM RECORDES DOBRAVEIS. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	UND	1.000	21,2500	21.250,00
113	LIVRO DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO CONTENDO 28 PAGINAS A4, INCLUSO CAPA E CONTRA CAPA E MIOLO , PAPEL OFFSET 75G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: ENCADERNADO ESPIRAL E CAPAS PLASTICA. PARA PREVENÇÃO DEACIDENTES DE TRÂNSITO. COM CONFECCÃO DE LAYOUT FEITA PELA CONTRATADA E SUJEITA A APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE PRÓPRIA	UND	1.000	34,0000	34.000,00
114	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMBLHADOS TAMANHO A4, 1X1 COR (PRETO E BRANCO), BLOCADOS 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	100	22,0000	2.200,00
115	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMOVEIS, CAMINHONETES E UTILITARIOS - EM TAMANHO A4, 1X1 COR (PRETO E BRANCO), BLOCADOS 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	1.000	22,0000	22.000,00
116	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM ÔNIBUS E MICRO -ÔNIBUS.TAMANHO A4,1X1 COR(PRETO E BRANCO), BLOCADOS 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	100	22,0000	2.200,00
117	RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM REBOQUE E SEMI -REBOQUE, CAMINHÕES E CAMINHÃO TRATOR - EM TAMANHO A4, 1X1 COR (PRETO E BRANCO) BLOCADOS 100X1 VIA PAPEL OFFSET 75G. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	50	22,0000	1.100,00
118	FORMULÁRIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL EM BLOCOS DE 100X1, EM PAPEL OFFSET 75G, 1X0, TAMANHO 21 X 29,7 CM, VIA PICOTADA. Com confecção de layout feita pela contratada e sujeita a aprovação pela contratante. PRÓPRIA	Bloco	250	0,2500	62,50
119	PLACA EM MADEIRA COM CHAPA DE ZINCO 18 Especificações Técnicas: Placa em Madeira tipo Massaranduba, com zinco chapa 18. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	150	245,0000	36.750,00
120	PLACAS DE PVC PARA MARCADORES E DISPLAYS Especificações técnicas: PVC expandido, com espessura de 1mm. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pela contratante. PRÓPRIA	m²	01	55,0000	55,00
121	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO: HATCH. (EX.: GOL, SANDERO, ONYX...) PRÓPRIA	UND	03	88,0000	264,00
122	PLACA EM MADEIRA COM CHAPA DE ZINCO 28 Especificações Técnicas: Placa em Madeira tipo Massaranduba, com zinco chapa 28. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo Contratante. PRÓPRIA	m²	100	127,5000	12.750,00
Total do contrato em R\$					2.418.011,75

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 008/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 2.418.011,75** (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, onze reais e setenta e cinco centavos)

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.003 - GABINETE DO PREFEITO
- 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
- 05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

### **ACÇÃO:**

- 2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
- 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
- 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
- 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
- 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
- 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
- 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
- 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
- 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF
- 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
  
- 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
  
- 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
  
- 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
  
- 2088 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
  
- 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  
- 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
  
- 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  
- 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
  
- 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA – PSE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO  
**NATUREZA DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 27 de Julho de 2023, e termino em 16 de Agosto de 2023.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 008/2022.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 008/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 27 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Grid Comunicação Visual, Sinalização E Eventos LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>PATRICIA RAMOS DA CUNHA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:4B2704D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.977.041,13	12,83	11.788.156,85	38,03	19.211.843,15
RECEITAS CORRENTES	27.502.900,00	27.502.900,00	3.977.041,13	14,46	11.788.156,85	42,86	15.714.743,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	377.520,00	377.520,00	85.511,08	22,65	229.078,49	60,68	148.441,51
Impostos	312.520,00	312.520,00	60.591,37	19,39	146.789,02	46,97	165.730,98
Taxas	10.000,00	10.000,00	1.872,62	18,73	1.872,62	18,73	8.127,38
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	23.047,09	41,90	80.416,85	146,21	-25.416,85
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	6.143,14	20,48	21.931,54	73,11	8.068,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	6.143,14	20,48	21.931,54	73,11	8.068,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.084.380,00	27.084.380,00	3.885.386,91	14,35	11.537.146,82	42,60	15.547.233,18
Transferências da União e de suas Entidades	19.464.560,00	19.464.560,00	2.627.888,69	13,50	7.906.558,24	40,62	11.558.001,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.267.520,00	2.267.520,00	447.208,87	19,72	1.218.731,81	53,75	1.048.788,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.352.300,00	5.352.300,00	810.289,35	15,14	2.411.856,77	45,06	2.940.443,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.497.100,00	3.497.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.100,00	3.336.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.977.041,13	12,83	11.788.156,85	38,03	19.211.843,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.977.041,13	12,83	11.788.156,85	38,03	19.211.843,15
DÉFICIT (VI)					787.216,36		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	31.000.000,00	3.977.041,13	12,83	12.575.373,21	40,57	19.211.843,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
									RS 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.998.900,00	31.449.939,29	4.161.390,48	13.292.818,87	18.157.120,42	4.315.226,01	12.575.373,21	18.874.566,08	12.441.361,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.406.550,00	25.885.689,95	4.058.338,22	12.966.761,24	12.918.928,71	4.212.173,75	12.249.315,58	13.636.374,37	12.115.304,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.470,00	11.695.078,42	1.499.752,38	5.416.403,24	6.278.675,18	1.576.356,16	4.980.755,68	6.714.322,74	4.925.150,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.902.780,00	14.047.311,53	2.558.585,84	7.550.358,00	6.496.953,53	2.635.817,59	7.268.559,90	6.778.751,63	7.190.153,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.902.780,00	14.047.311,53	2.558.585,84	7.550.358,00	6.496.953,53	2.635.817,59	7.268.559,90	6.778.751,63	7.190.153,27	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	7.546.350,00	5.518.249,34	103.052,26	326.057,63	5.192.191,71	103.052,26	326.057,63	5.192.191,71	326.057,63	0,00
INVESTIMENTOS	7.191.250,00	5.223.149,34	88.554,02	302.626,54	4.920.522,80	88.554,02	302.626,54	4.920.522,80	302.626,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	295.100,00	14.498,24	23.431,09	271.668,91	14.498,24	23.431,09	271.668,91	23.431,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.998.900,00	31.449.939,29	4.161.390,48	13.292.818,87	18.157.120,42	4.315.226,01	12.575.373,21	18.874.566,08	12.441.361,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.998.900,00	31.449.939,29	4.161.390,48	13.292.818,87	18.157.120,42	4.315.226,01	12.575.373,21	18.874.566,08	12.441.361,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.998.900,00	31.449.939,29	4.161.390,48	13.292.818,87		4.315.226,01	12.575.373,21		12.441.361,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	31.451.039,29	4.161.390,48	13.292.818,87	100,00	18.158.220,42	4.315.226,01	12.575.373,21	100,00	18.875.666,08	0,00
Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	2.035,00	740.684,82	5,57	659.315,18	132.548,90	372.455,50	2,96	1.027.544,50	0,00
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	2.035,00	740.684,82	5,57	659.315,18	132.548,90	372.455,50	2,96	1.027.544,50	0,00
Administração	2.868.870,00	3.160.860,74	318.975,16	1.290.038,99	9,70	1.870.821,75	356.071,78	1.150.450,59	9,15	2.010.410,15	0,00
Administração Financeira	709.670,00	779.660,74	98.512,82	392.105,84	2,95	387.554,90	109.969,16	334.897,19	2,66	444.763,55	0,00
Administração Geral	2.159.200,00	2.381.200,00	220.462,34	897.933,15	6,76	1.483.266,85	246.102,62	815.553,40	6,49	1.565.646,60	0,00
Assistência Social	2.343.730,00	2.329.363,03	154.608,62	407.945,39	3,07	1.921.417,64	154.838,62	402.350,54	3,20	1.927.012,49	0,00
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00
Assistência Comunitária	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Administração Geral	1.949.230,00	1.934.863,03	154.608,62	407.945,39	3,07	1.526.917,64	154.838,62	402.350,54	3,20	1.532.512,49	0,00
Demais Subfunções	168.800,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saúde	7.428.570,00	8.717.324,89	1.581.906,26	4.802.853,93	36,13	3.914.470,96	1.578.905,55	4.763.979,12	37,88	3.953.345,77	0,00
Atenção Básica	403.000,00	694.673,92	122.289,00	312.025,68	2,35	382.648,24	122.169,31	311.905,89	2,48	382.768,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.913.320,00	7.104.371,45	1.380.287,06	4.134.965,53	31,11	2.969.405,92	1.377.406,04	4.096.210,51	32,57	3.008.160,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	144.650,00	264.679,52	35.935,20	154.722,72	1,16	109.956,80	35.935,20	154.722,72	1,23	109.956,80	0,00
Administração Geral	917.600,00	603.600,00	43.395,00	201.140,00	1,51	402.460,00	43.395,00	201.140,00	1,60	402.460,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Trabalho	351.000,00	151.000,00	8.640,00	8.640,00	0,06	142.360,00	8.640,00	8.640,00	0,07	142.360,00	0,00
Demais Subfunções	351.000,00	151.000,00	8.640,00	8.640,00	0,06	142.360,00	8.640,00	8.640,00	0,07	142.360,00	0,00
Educação	10.116.500,00	8.804.020,32	1.163.308,80	3.481.449,26	26,19	5.322.571,06	1.169.163,18	3.356.714,88	26,69	5.447.305,44	0,00
Ensino Fundamental	8.555.200,00	7.409.386,80	1.133.279,99	3.301.316,06	24,84	4.108.070,74	1.132.858,04	3.176.581,68	25,26	4.232.805,12	0,00
Ensino Superior	146.400,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00
Educação Infantil	1.070.000,00	882.000,00	10.691,40	33.149,75	0,25	848.850,25	10.691,40	33.149,75	0,26	848.850,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	270.000,00	346.833,52	19.337,41	146.983,45	1,11	199.850,07	25.613,74	146.983,45	1,17	199.850,07	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	668.300,00	640.981,68	143.775,23	188.448,76	1,42	452.532,92	143.775,23	188.448,76	1,50	452.532,92	0,00
Difusão Cultural	618.300,00	590.981,68	143.775,23	188.448,76	1,42	402.532,92	143.775,23	188.448,76	1,50	402.532,92	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Urbanismo	2.522.000,00	2.600.166,72	285.492,55	985.714,07	7,42	1.614.452,65	283.250,44	979.436,54	7,79	1.620.730,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.185.000,00	2.313.166,72	285.492,55	985.714,07	7,42	1.327.452,65	283.250,44	979.436,54	7,79	1.333.730,18	0,00
Administração Geral	337.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
Habitação	98.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1027], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												
												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%(d/total d)			
Saneamento	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	672.700,00	1.160.825,57	266.483,92	805.120,83	6,06	355.704,74	256.258,56	785.883,27	6,25	374.942,30	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	672.700,00	1.160.825,57	266.483,92	805.120,83	6,06	355.704,74	256.258,56	785.883,27	6,25	374.942,30	0,00	
Agricultura	1.055.400,00	1.177.900,00	106.721,14	352.007,94	2,65	825.892,06	102.362,01	342.569,96	2,72	835.330,04	0,00	
Extensão Rural	854.400,00	976.900,00	90.461,14	305.619,94	2,30	671.280,06	86.102,01	296.181,96	2,36	680.718,04	0,00	
Administração Geral	198.000,00	198.000,00	16.260,00	46.388,00	0,35	151.612,00	16.260,00	46.388,00	0,37	151.612,00	0,00	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
Comércio e Serviços	547.530,00	440.530,00	38.426,16	91.679,34	0,69	348.850,66	38.410,00	88.321,31	0,70	352.208,69	0,00	
Turismo	351.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00	
Administração Geral	196.530,00	221.530,00	38.426,16	91.679,34	0,69	129.850,66	38.410,00	88.321,31	0,70	133.208,69	0,00	
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Desporto e Lazer	616.400,00	554.066,34	91.017,64	138.235,54	1,04	415.830,80	91.001,74	136.122,74	1,08	417.943,60	0,00	
Desporto Comunitário	616.400,00	554.066,34	91.017,64	138.235,54	1,04	415.830,80	91.001,74	136.122,74	1,08	417.943,60	0,00	
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	31.000.000,00	31.451.039,29	4.161.390,48	13.292.818,87	100,00	18.158.220,42	4.315.226,01	12.575.373,21	100,00	18.875.666,08	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2022 A JUN/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
															RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.130.606,76	2.068.250,69	2.376.979,96	1.867.720,92	2.335.360,31	3.042.810,71	2.176.100,89	2.670.389,21	1.990.322,79	2.188.338,41	2.346.407,00	2.240.806,38	28.434.094,03	31.167.780,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.031,40	37.522,23	39.470,84	38.810,72	45.021,30	73.115,38	31.447,98	41.568,93	24.681,96	45.868,54	46.694,51	38.816,57	534.050,36	377.520,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	38.455,74	22.315,28	21.706,73	21.842,87	24.514,30	45.674,47	7.357,14	19.382,88	8.215,62	18.252,74	27.469,15	16.782,67	271.969,59	185.520,00	
ITBI	110,57	30,00	52,97	58,65	121,77	583,62	0,00	200,00	0,00	3.278,99	100,00	0,00	4.536,57	7.000,00	
IRRF	7.964,33	7.931,04	6.699,62	7.944,12	7.540,77	12.808,65	10.714,42	8.010,56	536,67	10.248,63	8.148,75	8.090,80	96.638,36	120.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.500,76	7.245,91	11.011,52	8.965,08	12.844,46	14.048,64	13.376,42	13.975,49	15.929,67	14.088,18	10.976,61	13.943,10	160.905,84	65.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	13.671,07	5.474,51	16.090,30	5.643,66	3.780,02	4.597,10	3.063,38	4.595,69	3.994,91	4.134,42	4.141,70	2.001,44	71.188,20	30.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.671,07	5.474,51	16.090,30	5.643,66	3.780,02	4.597,10	3.063,38	4.595,69	3.994,91	4.134,42	4.141,70	2.001,44	71.188,20	30.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências Correntes	3.044.695,99	2.025.253,95	2.319.218,82	1.823.116,54	2.286.558,99	2.965.095,23	2.141.589,53	2.624.224,59	1.961.645,92	2.138.335,45	2.295.570,79	2.199.988,37	27.825.294,17	30.749.260,00
Cota Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	15.797.791,17	16.545.980,00
Cota Parte do ICMS	208.063,83	238.223,41	182.747,32	196.922,84	224.718,80	212.415,71	216.837,81	215.990,21	220.510,40	208.415,57	264.425,64	227.845,02	2.617.116,56	2.200.000,00
Cota Parte do IPVA	16.214,06	10.381,92	10.134,37	7.525,41	6.180,79	5.149,02	7.925,44	6.225,20	18.987,64	22.605,87	16.274,43	25.012,19	152.616,34	100.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	129,31	348,10	616,04	43,71	67,12	70,60	44,00	45,02	0,00	13,34	0,00	1.377,24	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,42	0,00
Transferências da LC 61/1989	204,03	162,50	214,38	218,80	159,11	226,05	414,83	295,82	366,61	390,84	351,46	438,27	3.442,70	4.400,00
Transferências do FUNDEB	362.355,07	384.797,54	339.816,57	353.877,19	404.998,77	434.564,65	425.403,57	473.923,21	361.026,72	381.882,37	424.581,92	430.058,43	4.777.286,01	6.002.300,00
Outras Transferências Correntes	875.528,76	241.818,01	727.036,28	256.411,52	384.244,56	345.418,98	214.172,32	226.230,98	319.814,64	334.973,11	266.972,70	281.007,87	4.473.629,73	5.876.580,00
Outras Receitas Correntes	1.208,30	0,00	2.200,00	150,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.561,30	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	252.290,00	279.696,61	317.478,00	292.694,25	3.425.104,36	3.664.880,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	252.290,00	279.696,61	317.478,00	292.694,25	3.425.104,36	3.664.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	1.738.032,79	1.908.641,80	2.028.929,00	1.948.112,13	25.008.989,67	27.502.900,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	1.738.032,79	1.908.641,80	2.028.929,00	1.948.112,13	25.008.989,67	27.502.900,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,00	0,00	36.991,10	10.741,86	10.849,86	0,00	66.394,82	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.869.749,75	2.286.879,38	1.701.041,69	1.897.899,94	2.018.079,14	1.948.112,13	24.942.594,85	27.352.900,00

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				RS 1	
				0,00	0,00
				0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1027], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN		

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		RS 1
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO
---	--------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------	--

	(c)	BIMESTRE (d)	BIMESTRE (e)	BIMESTRE (f)	EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
					RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS PRIMÁRIAS			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			27.502.900,00	11.788.156,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			377.520,00	229.078,49
IPTU			0,00	0,00
ISS			185.520,00	97.460,20
ITBI			7.000,00	3.578,99
IRRF			120.000,00	45.749,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			65.000,00	82.289,47
Contribuições			0,00	0,00
Receita Patrimonial			30.000,00	21.931,54
Aplicações Financeiras (II)			30.000,00	21.931,54
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Transferências Correntes			27.084.380,00	11.537.146,82
Cota Parte do FPM			13.345.980,00	6.214.256,64
Cota Parte do ICMS			1.760.000,00	1.083.415,33
Cota Parte do IPVA			80.000,00	97.030,77
Cota Parte do ITR			16.000,00	138,41
Transferências da LC 61/1989			3.520,00	2.257,83
Transferências do FUNDEB			6.002.300,00	2.496.876,22
Outras Transferências Correntes			5.876.580,00	1.643.171,62
Demais Receitas Correntes			11.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)			0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes			11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]			27.472.900,00	11.766.225,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)			3.497.100,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)			30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)			0,00	0,00
Alienação de Bens			80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			0,00	0,00
Outras Alienações de Bens			80.000,00	0,00
Transferências de Capital			3.336.100,00	0,00
Convênios			0,00	0,00
Outras Transferências de Capital			3.336.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital			51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			3.467.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)			30.940.000,00	11.766.225,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)			30.940.000,00	11.766.225,31

RECEITAS PRIMÁRIAS			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			27.502.900,00	11.788.156,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			377.520,00	229.078,49
IPTU			0,00	0,00
ISS			185.520,00	97.460,20
ITBI			7.000,00	3.578,99
IRRF			120.000,00	45.749,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			65.000,00	82.289,47
Contribuições			0,00	0,00
Receita Patrimonial			30.000,00	21.931,54
Aplicações Financeiras (II)			30.000,00	21.931,54
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Transferências Correntes			27.084.380,00	11.537.146,82
Cota Parte do FPM			13.345.980,00	6.214.256,64
Cota Parte do ICMS			1.760.000,00	1.083.415,33
Cota Parte do IPVA			80.000,00	97.030,77
Cota Parte do ITR			16.000,00	138,41
Transferências da LC 61/1989			3.520,00	2.257,83
Transferências do FUNDEB			6.002.300,00	2.496.876,22
Outras Transferências Correntes			5.876.580,00	1.643.171,62
Demais Receitas Correntes			11.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)			0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes			11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]			27.472.900,00	11.766.225,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)			3.497.100,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)			30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)			0,00	0,00
Alienação de Bens			80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			0,00	0,00
Outras Alienações de Bens			80.000,00	0,00
Transferências de Capital			3.336.100,00	0,00
Convênios			0,00	0,00
Outras Transferências de Capital			3.336.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital			51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			3.467.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)			30.940.000,00	11.766.225,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)			30.940.000,00	11.766.225,31

							RS 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.885.689,95	12.966.761,24	12.249.315,58	12.115.304,10	3.625,00	104.286,87	104.286,87	
Pessoal e Encargos Sociais	11.695.078,42	5.416.403,24	4.980.755,68	4.925.150,83	0,00	31.806,21	31.806,21	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.047.311,53	7.550.358,00	7.268.559,90	7.190.153,27	3.625,00	72.480,66	72.480,66	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	14.047.311,53	7.550.358,00	7.268.559,90	7.190.153,27	3.625,00	72.480,66	72.480,66	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.742.389,95	12.966.761,24	12.249.315,58	12.115.304,10	3.625,00	104.286,87	104.286,87	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.519.349,34	326.057,63	326.057,63	326.057,63	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	5.223.149,34	302.626,54	302.626,54	302.626,54	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	296.200,00	23.431,09	23.431,09	23.431,09	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.223.149,34	302.626,54	302.626,54	302.626,54	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.011.539,29	13.269.387,78	12.551.942,12	12.417.930,64	3.625,00	104.286,87	104.286,87	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.011.539,29	13.269.387,78	12.551.942,12	12.417.930,64	3.625,00	104.286,87	104.286,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-759.617,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-759.617,20	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		186.169,75
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2023
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-759.617,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		39.306,17	35.681,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.035.099,62	939.329,71
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-3.625,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			-3.625,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-3.625,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	104.286,87	104.286,87	0,00	273.330,63	309.011,80
02 PODER EXECUTIVO	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	104.286,87	104.286,87	0,00	273.330,63	309.011,80
0202 GABINETE CIVIL	9.024,19	1.121,10	0,00	0,00	10.145,29	7.647,16	12.476,40	6.705,77	6.705,77	0,00	13.417,79	23.563,08
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	1.000,00	300,00	0,00	0,00	1.300,00	3.160,19	9.852,37	9.352,74	9.352,74	0,00	3.659,82	4.959,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	579,17	6.313,90	0,00	0,00	6.893,07	115.500,00	78.200,00	31.700,00	31.700,00	0,00	162.000,00	168.893,07
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	5.890,79	1.051,82	0,00	0,00	0,00	6.942,61	7.994,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	0,00	0,00	0,00	1.261,14	8.245,27	7.114,47	2.645,28	2.645,28	0,00	12.714,46	13.975,60
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	11.406,93	31.527,11	22.670,51	22.670,51	0,00	20.263,53	20.263,53
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	3.121,14	2.242,20	0,00	0,00	0,00	5.363,34	6.263,34
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	12.368,21	5.086,01	5.086,01	0,00	11.720,43	11.720,43
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	5.610,20	1.000,00	1.000,00	0,00	5.627,70	5.627,70
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	2.091,42	3.704,10	2.000,00	2.000,00	0,00	3.795,52	4.813,02
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.457,88	0,00	0,00	1.457,88	1.051,82	755,01	0,00	0,00	0,00	1.806,83	3.264,71
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.302,90	0,00	0,00	1.302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,90

0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.077,60	3.225,00	0,00	3.852,60	2.015,04	19.063,53	13.024,65	13.024,65	0,00	8.053,92	11.906,52
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.498,97	0,00	0,00	6.498,97	23.909,28	3.531,67	10.101,91	10.101,91	0,00	17.339,04	23.838,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	104.286,87	104.286,87	0,00	273.330,63	309.011,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	312.520,00	146.789,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	3.578,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	185.520,00	97.460,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	45.749,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.870.380,00	9.221.306,81
2.1- Cota-Parte FPM	16.545.980,00	7.767.820,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	7.767.820,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	545.980,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	1.354.024,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	2.257,83
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	172,96
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	97.030,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.182.900,00	9.368.095,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.664.880,00	1.824.207,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.130.845,00	497.762,60

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.002.300,00	2.496.876,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.352.300,00	2.411.856,77
6.1.1- Principal	5.352.300,00	2.411.856,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.000,00	2.275,42
6.2.1- Principal	165.000,00	2.275,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	82.744,03
6.3.1- Principal	305.000,00	82.744,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	0,00
6.4.1- Principal	180.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.687.420,00	587.648,94

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	R\$ 1
	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.496.876,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.717.786,81	2.835.468,42	2.724.472,76	2.686.308,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.616.979,09	2.162.650,09	2.051.663,43	2.016.095,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	285.000,00	7.257,56	7.257,56	7.257,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.248.145,57	2.083.559,01	1.972.572,35	1.937.004,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	83.833,52	71.833,52	71.833,52	71.833,52	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.100.807,72	672.818,33	672.809,33	670.213,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.000,00	350,00	350,00	350,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	920.807,72	672.468,33	672.459,33	669.863,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.873.333,37	2.762.337,71	2.724.173,84	0,00	0,00	265.461,49
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.844.291,62	2.733.295,96	2.695.132,09	0,00	0,00	321.439,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.665,35	18.665,35	18.665,35	0,00	0,00	16.389,93
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.026,40	10.026,40	10.026,40	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.162.650,09	2.051.663,43	2.016.095,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.026,40	10.026,40	10.026,40	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.747.813,35	2.051.663,43	2.051.663,43	82,17
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	41.372,01	10.026,40	10.026,40	12,12
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	12.411,60	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	249.687,62	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------------	------	------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.045.333,51	381.765,79	368.027,07	362.496,09	0,00	
20.1- Educação Infantil	220.000,00	4.108,00	4.108,00	4.108,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.656.033,51	375.597,79	361.859,07	356.328,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	63.000,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	96.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.998.720,32	3.255.099,16	3.130.364,78	3.086.669,93	0,00
21.1- Educação Infantil	1.010.833,52	114.628,27	114.628,27	114.628,27	0,00
21.1.1- Creche	790.833,52	110.520,27	110.520,27	110.520,27	0,00
21.1.2- Pré-Escola	220.000,00	4.108,00	4.108,00	4.108,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.987.886,80	3.140.470,89	3.015.736,51	2.972.041,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		368.027,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.824.207,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.192.234,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.342.023,96	2.192.234,90	23,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
---	---------------	---------------	----------	---------------	-------------

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.091,61	20.507,30	12.747,19	0,00	33.344,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.151,69	3.906,42	2.645,28	0,00	9.506,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	33.939,92	16.600,88	10.101,91	0,00	23.838,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.700,00	184.623,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	601.700,00	184.623,79
31.1.1- Salário-Educação	220.000,00	53.403,11
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	180.000,00	43.770,80
31.1.4- PNATE	136.700,00	11.015,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00	76.434,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	708.900,00	226.350,10	226.350,10	211.341,44	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	469.400,00	162.905,17	162.905,17	155.233,03	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	190.000,00	63.444,93	63.444,93	56.108,41	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.472.020,32	3.443.584,31	3.318.849,93	3.260.146,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.384.495,75	3.128.265,98	3.003.531,60	2.944.828,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
33.1.1- Pessoal Ativo		4.941.410,24	2.070.437,08	1.945.711,70	1.910.143,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.443.085,51	1.057.828,90	1.057.819,90	1.034.684,26	0,00
33.2- Despesas de Capital		935.498,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		935.498,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.496.876,22	53.403,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.734.275,75	52.775,95

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-237.399,53	627,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-237.399,53	627,16
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.519.349,34	326.057,63	5.193.291,71
Investimentos	5.223.149,34	302.626,54	4.920.522,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	296.200,00	23.431,09	272.768,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.519.349,34	326.057,63	5.193.291,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.489.349,34 <(d - a)>	326.057,63 <(e - b)>	5.163.291,71 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				R\$ 1
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:  
 1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.  
 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 PERÍODO: Janeiro a Junho

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	312.520,00	312.520,00	146.789,02	46,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	3.578,99	51,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.520,00	185.520,00	97.460,20	52,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	120.000,00	45.749,83	38,12

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			18.324.400,00	18.324.400,00	9.221.306,81	50,32			
Cota-Parte FPM			16.000.000,00	16.000.000,00	7.767.820,60	48,55			
Cota-Parte ITR			20.000,00	20.000,00	172,96	0,86			
Cota-Parte IPVA			100.000,00	100.000,00	97.030,77	97,03			
Cota-Parte ICMS			2.200.000,00	2.200.000,00	1.354.024,65	61,55			
Cota-Parte IPI-Exportação			4.400,00	4.400,00	2.257,83	51,31			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>			<b>18.636.920,00</b>	<b>18.636.920,00</b>	<b>9.368.095,83</b>	<b>50,27</b>			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.875.520,00	3.956.320,00	3.021.691,61	76,38	3.005.435,69	75,97	2.977.335,59	75,26	0,00
Despesas Correntes	2.767.020,00	3.847.820,00	3.017.888,61	78,43	3.001.632,69	78,01	2.973.532,59	77,28	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	3.803,00	3,51	3.803,00	3,51	3.803,00	3,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.919.520,00</b>	<b>4.000.320,00</b>	<b>3.021.691,61</b>	<b>75,54</b>	<b>3.005.435,69</b>	<b>75,13</b>	<b>2.977.335,59</b>	<b>74,43</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			RS 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
	3.021.691,61	3.005.435,69	2.977.335,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.021.691,61	3.005.435,69	2.977.335,59

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.405.214,37	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.405.214,37	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	0,00	1.600.221,32	0,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,08			
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>					
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO (no Exercício atual) NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>					0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					RS 1
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.923.150,00	2.923.150,00	1.081.843,00	37,01
Proveniente da União		2.923.150,00	2.923.150,00	1.081.843,00	37,01
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>3.183.150,00</b>	<b>3.183.150,00</b>	<b>1.081.843,00</b>	<b>33,99</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RS 1									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	359.000,00	650.673,92	312.025,68	47,95	311.905,89	47,94	311.905,89	47,94	0,00
Despesas Correntes	328.500,00	620.173,92	312.025,68	50,31	311.905,89	50,29	311.905,89	50,29	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.037.800,00	3.148.051,45	1.113.273,92	35,36	1.090.774,82	34,65	1.088.583,69	34,58	0,00
Despesas Correntes	2.311.400,00	2.521.651,45	1.111.361,92	44,07	1.088.862,82	43,18	1.086.671,69	43,09	0,00
Despesas de Capital	726.400,00	626.400,00	1.912,00	0,31	1.912,00	0,31	1.912,00	0,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	264.679,52	154.722,72	58,46	154.722,72	58,46	154.722,72	58,46	0,00
Despesas Correntes	144.650,00	264.679,52	154.722,72	58,46	154.722,72	58,46	154.722,72	58,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	967.600,00	653.600,00	201.140,00	30,77	201.140,00	30,77	200.890,00	30,74	0,00
Despesas Correntes	767.600,00	575.600,00	201.140,00	34,94	201.140,00	34,94	200.890,00	34,90	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.509.050,00	4.717.004,89	1.781.162,32	37,76	1.758.543,43	37,28	1.756.102,30	37,23	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									RS 1
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
			<b>ATÉ BIMESTRE (d)</b>	<b>% ( d/c ) x 100</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (e)</b>	<b>% ( e/c ) x 100</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (f)</b>	<b>% ( f/c ) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	403.000,00	694.673,92	312.025,68	44,92	311.905,89	44,90	311.905,89	44,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.913.320,00	7.104.371,45	4.134.965,53	58,20	4.096.210,51	57,66	4.065.919,28	57,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	264.679,52	154.722,72	58,46	154.722,72	58,46	154.722,72	58,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	967.600,00	653.600,00	201.140,00	30,77	201.140,00	30,77	200.890,00	30,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.428.570,00	8.717.324,89	4.802.853,93	55,10	4.763.979,12	54,65	4.733.437,89	54,30	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN</b>									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									
									RS 1
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>				<b>SALDO TOTAL (b)</b>			
		<b>NO BIMESTRE (d)</b>		<b>JAN A JUN (e)</b>					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00		0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00		0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00		0,00			
Provisões de PPP	0,00	0,00		0,00		0,00			
Outros Passivos	0,00	0,00		0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		0,00		0,00			
Obrigações Contratuais	0,00	0,00		0,00		0,00			
Riscos não Provisionados	0,00	0,00		0,00		0,00			
Garantias Concedidas	0,00	0,00		0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00		0,00		0,00			

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			RS 1
			Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			31.000.000,00
Previsão Atualizada			31.000.000,00
Receitas Realizadas			11.788.156,85
Déficit Orçamentário			787.216,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>			Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			30.998.900,00
Créditos Adicionais			451.039,29
Dotação Atualizada			31.449.939,29
Despesas Empenhadas			13.292.818,87
Despesas Liquidadas			12.575.373,21
Despesas Pagas			12.441.361,73
Superávit Orçamentário			0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			13.292.818,87
Despesas Liquidadas			12.575.373,21
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			25.008.989,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			25.008.989,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			24.942.594,85
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
		186.169,75	-759.617,20
		0,00	0,00
		% em Relação à Meta (b/a)	
		-408,02	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2 of 2 PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
			RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.306,17	0,00	3.625,00	35.681,17
Poder Executivo	39.306,17	0,00	3.625,00	35.681,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	377.617,50	0,00	104.286,87	273.330,63
Poder Executivo	377.617,50	0,00	104.286,87	273.330,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	416.923,67	0,00	107.911,87	309.011,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.192.234,90	25,00	23,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.051.663,43	70,00	82,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		10.026,40	50,00	12,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida			326.057,63	5.193.291,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.005.435,69	15,00	32,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**32394C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 003/2023 – PREMIAÇÃO PARA MODALIDADE VÔLEI DE AREIA REFERENTE AO EVENTO INTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA/RN.**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

**SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE**

**EDITAL Nº 003/2023 – PREMIAÇÃO PARA MODALIDADE VÔLEI DE AREIA REFERENTE AO EVENTO INTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA/RN. ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.**

Art.1º - O torneio de VÔLEI de areia tem como finalidade desenvolver o intercambio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o torneio.

Art.2º - O torneio de Vôlei de areia é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Juventude Turismo e Esporte.

Art.3º - O torneio obedecerá às disposições deste regulamento, das regras e do código desportivo da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

Art.4º - A organização do torneio caberá e fará cumprir este regulamento.

Art. 5º - A composição da organização será da seguinte forma:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte;

II – 2 (dois) representantes da secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art.6º - Aos organizadores compete:

I - Interpretar este regulamento e zelar pela sua perfeita execução;

II - Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela de jogos, em anexo;

III - Julgar os casos omissos deste regulamento;

IV - Apreciar e julgar todas as infrações ocorridas durante a competição.

Capítulo II – Dos Participantes.

Art.7º - Os jogos serão realizados no dia 12 de agosto de 2022 cidade de Lucrécia RN, de acordo com a tabela em anexo.

Art. 8º - Serão aceitos participantes somente da cidade de Lucrécia/RN.

Art. 9º - Os participantes deveram ter faixa etária 17 anos acima;

Art.10º - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.

Capítulo III – Das Inscrições.

Art.11º - As inscrições dos atletas deverão ser feitas através de fichas de inscrições fornecidas pela Organização disponível na Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte, e no site do município.

Art. 12º - As fichas de inscrições preenchidas pelas equipes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte ou na mesa diretora no local do evento;

Art.13º - O jogador que receber o cartão vermelho cumprirá a suspensão.

Art. 14º - Em caso de agressão física ou moral o atleta será eliminado do torneio.

Capítulo IV – Da Premiação

A premiação será feita a equipe campeã e vice-campeã, conforme discriminado abaixo;

I – CAMPEÃO: R\$ 300,00 e Medalhas;

II – VICE-CAMPEÃO: R\$ 200,00 e Medalhas;

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 14º - Todos os jogos serão registrados por meio de sumulas, ANEXO I, estas devendo ser arquivadas na Secretaria de Juventude, Turismo e Esporte para possíveis dúvidas.

Art. 15º – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

SÚMULA

Jogo Nº \_\_\_\_\_

LOCAL:	DATA: ____ / ____ /2023
ÁRBITRO:	
EQUIPE :	EQUIPE :

1º DUPLA:																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	1	20	21													
8	9															
2º DUPLA:																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21													
MOVIMENTO DE CARTÕES																
Vermelho									Vermelho							

ANEXO II - TABELA DE VÔLEI

1.	x	2 (1) JOGO
3.	x	4 (2) JOGO
5.	x	6 (3) JOGO
7.	x	8 (4) JOGO
9.	x	10 (5) JOGO
11.	x	12 (6) JOGO

2º FASE:

VENC. 1. \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ VENC. 2 (7)

JOGO

VENC. 3. \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ VENC. 4 (8)

JOGO

VENC. 5. \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ VENC. 6 (9)

JOGO

SEMI FINAL: SORTEIO DOS VENCEDORES DOS JOGOS: 7,8 E 9

OBSERVAÇÃO: UMA DAS EQUIPES SE CLASSIFICARÁ DIRETO PARA FINAL.

FINAL:

\_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

ANEXO III-

TORNEIO VÔLEI EM COMEMORAÇÃO ANIVERSARIO DO AÇUDE DE LUCRÉCIA/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
1.	
2.	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

**BRUNO EDUARDO**

Responsável

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**36185587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 456/2023**

CNPJ: 08.079.915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2238

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **CAPÍTULO II**

### **METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único** - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual.

## **CAPÍTULO III**

### **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **CAPÍTULO IV**

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **CAPÍTULO V**

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## **CAPÍTULO VI**

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**CAPÍTULO VII****ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Primeiro** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**Parágrafo Segundo** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**CAPÍTULO VIII****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO IX****MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14º** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

**CAPÍTULO X****DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16º** - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

II - promover o turismo no Município de São Pedro;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI - diminuir a evasão escolar;

XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII - apoiar entidades desportivas;

- XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;
- XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;
- XVIII - executar ações de vigilância em saúde;
- XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
- XXIII - promover a limpeza urbana; e
- XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

**Parágrafo Primeiro** - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO XI

### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 18º** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## CAPÍTULO XII

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 20º** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 21º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;

- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**Parágrafo Segundo** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 24º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**Parágrafo Segundo** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25º** - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Parágrafo Segundo** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

**Art. 26º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 27º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 28º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 29º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 30º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Primeiro** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo** – O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterà cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 31º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 32º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 35º** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro** - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo** - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro** - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo Quarto** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Parágrafo Quinto** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Parágrafo Sexto** - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Parágrafo Sétimo** - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 36º** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Primeiro** - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Parágrafo Segundo** - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2024 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38º** - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Segundo** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Terceiro** - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quarto** - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Parágrafo Quinto** - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 39º** - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro** - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Parágrafo Terceiro** - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**Parágrafo Quarto** - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2024 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O orçamento do Município de São Pedro, para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas (02.002).

**Art. 47º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 48º** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### **CAPÍTULO XV**

#### **DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

##### **Seção I**

##### **Da Transparência**

**Art. 52º** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites [www.saopedro.rn.gov.br](http://www.saopedro.rn.gov.br) e <http://177.91.135.113:8079/Transparencia/> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

##### **Seção II**

##### **Da Participação Popular**

**Art. 53º** - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de São Pedro e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

## CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Primeiro** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

**Parágrafo Terceiro** - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 55º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congêner, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congêner, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

**Parágrafo Primeiro** - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 59º** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 60º** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 61º** - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**Art. 62º** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 63º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 64º** - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
- II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

**Art. 65º** - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

**Art. 66º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro, em 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Prefeitura Municipal de São Pedro							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
I - RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	21.213.984,91	24.465.756,96	29.793.324,00	31.560.068,11	33.431.580,15	35.414.072,86	
Receita Tributária	376.589,72	337.222,11	511.760,00	542.107,37	574.254,33	608.307,62	
Receita de Contribuição	134.566,21	27.736,87	114.500,00	121.289,85	128.482,34	136.101,34	
Receita Patrimonial	35.988,40	93.673,67	52.220,00	55.316,65	58.596,92	62.071,72	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.587,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	19.591.918,43	23.871.077,17	28.686.007,00	30.387.087,22	32.189.041,49	34.097.851,65	
Outras Receitas Correntes	1.073.334,40	136.047,14	428.837,00	454.267,03	481.205,07	509.740,53	
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	861.813,19	324.180,36	1.897.160,00	2.009.661,59	2.128.834,52	2.255.074,41	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.593,00	11.221,16	11.886,58	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	861.813,19	306.924,26	1.752.760,00	1.856.698,67	1.966.800,90	2.083.432,19	
Outras Receitas de Capital	0,00	17.256,10	134.400,00	142.369,92	150.812,46	159.755,63	
<b>Total</b>	<b>22.075.798,10</b>	<b>24.789.937,32</b>	<b>31.690.484,00</b>	<b>33.569.729,70</b>	<b>35.560.414,67</b>	<b>37.669.147,26</b>	

VARIÁVEIS		2022
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)		5,93
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo		0,0593

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	376.589,72		0,00
2022	337.222,11		-10,45
2023	511.760,00		51,76
2024	542.107,37		5,93
2025	574.254,33		5,93

2026		608.307,62	5,93
------	--	------------	------

**Nota:**  
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	134.566,21		0,00
2022	27.736,87		-79,39
2023	114.500,00		312,81
2024	121.289,85		5,93
2025	128.482,34		5,93
2026	136.101,34		5,93

**Nota:**  
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	35.988,40		
2022	93.673,67		160,29
2023	52.220,00		-44,25
2024	55.316,65		5,93
2025	58.596,92		5,93
2026	62.071,72		5,93

**Nota:**  
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	19.591.918,43		
2022	23.871.077,17		21,84
2023	28.686.007,00		20,17
2024	30.387.087,22		5,93
2025	32.189.041,49		5,93
2026	34.097.851,65		5,93

**Nota:**  
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	1.073.334,40		
2022	136.047,14		-87,32
2023	428.837,00		215,21
2024	454.267,03		5,93
2025	481.205,07		5,93
2026	509.740,53		5,93

**Nota:**  
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	0,00		
2022	0,00		0,00
2023	0,00		0,00
2024	0,00		#DIV/0!
2025	0,00		#DIV/0!
2026	0,00		#DIV/0!

**Nota:**  
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00

2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00
2026		0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	10.000,00	0,00
2024	10.593,00	0,00
2025	11.221,16	0,00
2026	11.886,58	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	861.813,19	0,00
2022	306.924,26	-64,39
2023	1.752.760,00	471,07
2024	1.856.698,67	5,93
2025	1.966.800,90	5,93
2026	2.083.432,19	5,93

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0
2022	17.256,10	0,00
2023	134.400,00	0,00
2024	142.369,92	0,00
2025	150.812,46	0,00
2026	159.755,63	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES ( I )	21.472.030,27	25.909.119,07	26.420.440,00	27.987.172,09	29.646.811,40	31.404.867,31
Pessoal e Encargos Sociais	10.560.731,05	12.427.034,48	13.782.940,00	14.600.268,34	15.466.064,25	16.383.201,86
Juros e Encargos da Dívida	576,86	0,00	40.000,00	42.372,00	44.884,66	47.546,32
Outras Despesas Correntes	10.910.722,36	13.482.084,59	12.597.500,00	13.344.531,75	14.135.862,48	14.974.119,13
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	497.783,14	1.494.371,00	4.570.044,00	4.841.047,61	5.128.121,73	5.432.219,35
Investimentos	179.606,34	1.243.080,32	4.055.044,00	4.295.508,11	4.550.231,74	4.820.060,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87

Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	318.176,80	251.290,68	500.000,00	529.650,00	561.058,25	594.329,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	700.000,00	741.510,00	785.481,54	832.060,60
<b>Total</b>	<b>21.969.813,41</b>	<b>27.403.490,07</b>	<b>31.690.484,00</b>	<b>33.569.729,70</b>	<b>35.560.414,67</b>	<b>37.669.147,26</b>

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	10.560.731,05		0,00
2022	12.427.034,48		17,67
2023	13.782.940,00		10,91
2024	14.600.268,34		5,93
2025	15.466.064,25		5,93
2026	16.383.201,86		5,93
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	576,86		0,00
2022	0,00		0,00
2023	40.000,00		0,00
2024	42.372,00		0,00
2025	44.884,66		0,00
2026	47.546,32		0,00
<b>São Pedro/RN, 06 de junho de 2023.</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	10.910.722,36		0,00
2022	13.482.084,59		23,57
2023	12.597.500,00		-6,56
2024	13.344.531,75		5,93
2025	14.135.862,48		5,93
2026	14.974.119,13		5,93
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Prefeitura Municipal de São Pedro			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	179.606,34		0,00
2022	1.243.080,32		592,11

2023		4.055.044,00	226,21
2024		4.295.508,11	5,93
2025		4.550.231,74	5,93
2026		4.820.060,48	5,93

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	15.000,00	0,00
2024	15.889,50	5,93
2025	16.831,75	5,93
2026	17.829,87	5,93

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	318.176,80	0,00
2022	251.290,68	-21,02
2023	500.000,00	98,97
2024	529.650,00	5,93
2025	561.058,25	5,93
2026	594.329,00	5,93

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	700.000,00	0,00
2024	741.510,00	5,93
2025	785.481,54	5,93
2026	832.060,60	5,93

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	21.213.984,91	24.465.756,96	29.793.324,00	31.560.068,11	33.431.580,15	35.414.072,86
Receitas Tributárias	376.589,72	337.222,11	511.760,00	542.107,37	574.254,33	608.307,62
Receitas de Contribuição	134.566,21	27.736,87	114.500,00	121.289,85	128.482,34	136.101,34
Receita Patrimonial	35.988,40	93.673,67	52.220,00	55.316,65	58.596,92	62.071,72
Aplicações Financeiras ( II )	35.988,40	93.673,67	52.220,00	13.829,16	14.649,23	15.517,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	41.487,48	43.947,69	46.553,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	1.587,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.591.918,43	23.871.077,17	28.686.007,00	30.387.087,22	32.189.041,49
Outras Receitas Correntes	1.073.334,40	136.047,14	428.837,00	454.267,03	481.205,07
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	21.177.996,51	24.372.083,29	29.741.104,00	31.546.238,95	33.416.930,92
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	861.813,19	324.180,36	1.897.160,00	2.009.661,59	2.128.834,52
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	10.000,00	10.593,00	11.221,16
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	861.813,19	306.924,26	1.752.760,00	1.856.698,67	1.966.800,90
Outras Receitas de Capital	0,00	17.256,10	134.400,00	142.369,92	150.812,46
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	861.813,19	324.180,36	1.887.160,00	1.999.068,59	2.117.613,36
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	22.039.809,70	24.696.263,65	31.628.264,00	33.545.307,54	35.534.544,28
RECEITA TOTAL	22.075.798,10	24.789.937,32	31.690.484,00	33.569.729,70	35.560.414,67
DESPESAS CORRENTES ( X )	21.472.030,27	25.909.119,07	26.420.440,00	27.987.172,09	29.646.811,40
Pessoal e Encargos Sociais	10.560.731,05	12.427.034,48	13.782.940,00	14.600.268,34	15.466.064,25
Juros e Encargos da Dívida	576,86	0,00	40.000,00	42.372,00	44.884,66
Outras Despesas Correntes	10.910.722,36	13.482.084,59	12.597.500,00	13.344.531,75	14.135.862,48
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	21.471.453,41	25.909.119,07	26.380.440,00	27.944.800,09	29.601.926,74
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	497.783,14	1.494.371,00	4.570.044,00	4.841.047,61	5.128.121,73
Investimentos	179.606,34	1.243.080,32	4.055.044,00	4.295.508,11	4.550.231,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	318.176,80	251.290,68	500.000,00	529.650,00	561.058,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	179.606,34	1.243.080,32	4.070.044,00	4.311.397,61	4.567.063,49
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	700.000,00	741.510,00	785.481,54
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.651.059,75	27.152.199,39	31.150.484,00	32.997.707,70	34.954.471,77
DESPESA TOTAL	21.969.813,41	27.403.490,07	31.690.484,00	33.569.729,70	35.560.414,67
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	388.749,95	-2.455.935,74	477.780,00	547.599,84	580.072,51

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (B)	2022 (C)	2023 (D)	2024 (E)	2025 (F)	2026 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.708.945,16	2.125.097,81	1.965.715,47	1.818.286,81	1.681.915,30	1.555.771,65
DEDUÇÕES ( II )	2.904.911,99	(652.666,87)	(245.561,85)	(221.005,66)	(198.905,10)	(179.014,59)
Ativo Disponível	4.372.560,42	1.056.524,81	950.872,33	855.785,10	770.206,59	693.185,93
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	1.467.648,43	1.709.191,68	1.196.434,18	1.076.790,76	969.111,68	872.200,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(1.195.966,83)	2.777.764,68	2.211.277,32	2.039.292,48	1.880.820,40	1.734.786,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	(1.195.966,83)	2.777.764,68	2.211.277,32	2.039.292,48	1.880.820,40	1.734.786,24
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(1.484.127,01)	3.973.731,51	(566.487,36)	(171.984,85)	(158.472,08)	(146.034,16)
<b>Notas:</b>						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(RS)						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.708.945,16	2.125.097,81	1.965.715,47	1.818.286,81	1.681.915,30	1.555.771,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.708.945,16	2.125.097,81	1.965.715,47	1.818.286,81	1.681.915,30	1.555.771,65
DEDUÇÕES ( II )	2.904.911,99	-652.666,87	-245.561,85	-221.005,66	-198.905,10	-179.014,59
Ativo Disponível	4.372.560,42	1.056.524,81	950.872,33	855.785,10	770.206,59	693.185,93
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.467.648,43	1.709.191,68	1.196.434,18	1.076.790,76	969.111,68	872.200,51
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-1.195.966,83</b>	<b>2.777.764,68</b>	<b>2.211.277,32</b>	<b>2.039.292,48</b>	<b>1.880.820,40</b>	<b>1.734.786,24</b>

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
(RS)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	35.218.148,80	33.857.093,64	0,049	0,261	37.306.585,03	35.892.423,54	0,050	0,276	39.518.865,52	38.182.478,76	0,052	0,292
Receitas Primárias (I)	33.361.450,14	32.072.149,72	0,046	0,247	35.339.784,13	34.000.177,15	0,047	0,261	37.435.433,33	36.169.500,80	0,049	0,277
Receitas Primárias Correntes	31.504.751,47	30.287.205,79	0,044	0,233	33.372.983,23	32.107.930,76	0,045	0,247	35.352.001,13	34.156.522,84	0,047	0,262
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.107,37	521.156,86	0,001	0,004	574.254,33	552.486,37	0,001	0,004	608.307,62	587.736,83	0,001	0,005
Contribuições	121.289,85	116.602,43	0,000	0,001	128.482,34	123.612,02	0,000	0,001	136.101,34	131.498,88	0,000	0,001
Transferências Correntes	30.387.087,22	29.212.735,26	0,042	0,225	32.189.041,49	30.968.868,08	0,043	0,238	34.097.851,65	32.944.784,20	0,045	0,252
Demais Receitas Primárias Correntes	454.267,03	436.711,24	0,001	0,003	481.205,07	462.964,28	0,001	0,004	509.740,53	492.502,93	0,001	0,004
Receitas Primárias de Capital	1.856.698,67	1.784.943,92	0,003	0,014	1.966.800,90	1.892.246,39	0,003	0,015	2.083.432,19	2.012.977,96	0,003	0,015
Despesa Total	34.393.889,72	37.277.419,54	0,048	0,254	40.640.613,58	39.173.542,03	0,054	0,301	42.741.842,99	41.355.456,06	0,056	0,316
Despesas Primárias (II)	33.317.098,96	32.071.126,66	0,046	0,247	35.121.270,16	33.826.681,89	0,047	0,260	37.049.581,99	35.826.192,28	0,049	0,274
Despesas Primárias Correntes	32.240.308,20	26.864.833,77	0,045	0,239	29.601.926,74	28.479.821,76	0,040	0,219	31.357.320,99	30.296.928,50	0,041	0,232
Pessoal e Encargos Sociais	14.600.268,34	14.036.020,32	0,020	0,108	15.466.064,25	14.879.800,13	0,021	0,114	16.383.201,86	15.829.180,55	0,022	0,121
Outras Despesas Correntes	13.344.531,75	12.828.813,45	0,018	0,099	14.135.862,48	13.600.021,63	0,019	0,105	14.974.119,13	14.467.747,95	0,020	0,111

Demais Despesas Primárias de Capital	4.295.508,11	4.129.502,12	0,006	0,032	4.550.231,74	4.377.748,45	0,006	0,034	4.820.060,48	4.657.063,27	0,006	0,036
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.076.790,76	1.076.790,76	0,001	0,008	969.111,68	969.111,68	0,001	0,007	872.200,51	872.200,51	0,001	0,006
Resultado Primário (III) = (I - II)	44.351,18	1.023,06	0,000	0,000	218.513,97	173.495,25	0,000	0,002	385.851,34	343.308,52	0,001	0,003
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	44.351,18	1.023,06	0,000	0,000	218.513,97	173.495,25	0,000	0,002	385.851,34	343.308,52	0,001	0,003
Dívida Pública Consolidada	1.818.286,81	1.748.016,55	0,003	0,013	1.681.915,30	1.618.159,81	0,002	0,012	1.555.771,65	1.503.161,02	0,002	0,012
Dívida Consolidada Líquida	2.039.292,48	1.960.481,13	0,003	0,015	1.880.820,40	1.809.525,11	0,003	0,014	1.734.786,24	1.676.121,97	0,002	0,013
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,70	4,02	3,94	3,50
Índices constantes para fins de cálculo	1,047	1,0402	1,0394	1,035
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.244.400.000,00	R\$ 72.244.400.000,00	R\$ 74.633.262.228,16	R\$ 75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 13.089.757.206,00	R\$ 13.515.174.315,00	R\$ 13.515.174.315,00	R\$ 13.515.174.315,00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2023 - Governo do RN.

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2022 (a)	% PIB	% RCL	2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.646.215,00	0,033	0,885	24.789.937,32	0,038	1,013	3.143.722,32	14,52
Receita Primárias ( I )	21.604.949,15	0,033	0,883	24.696.263,65	0,037	1,009	3.091.314,50	14,31
Despesa Total	21.646.215,00	0,033	0,885	27.403.490,07	0,042	1,120	5.757.275,07	26,60
Despesa Primárias ( II )	21.646.215,00	0,033	0,885	27.152.199,39	0,041	1,110	5.505.984,39	25,44
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-41.265,85	0,000	-0,002	-2.455.935,74	-0,004	-0,100	-2.414.669,89	5,851,50
Resultado Nominal	-288.160,18	0,000	-0,012	3.973.731,51	0,006	0,162	4.261.891,69	-1.479,00
Dívida Pública Consolidada	2.967.098,96	0,004	0,121	2.125.097,81	0,003	0,087	-842.001,15	-28,38
Dívida Consolidada Líquida	3.395.360,24	0,005	0,139	2.777.764,68	0,004	0,114	-617.595,56	-18,19

VARIÁVEL	2022
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2022	R\$ 24.465.756,96

Fonte: LDO 2023 - Governo do RN. RREO São Pedro.

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.075.798,10	24.789.937,32	12,3	31.690.484,00	27,8	35.218.148,80	11,1	37.306.585,03	6,3	39.518.865,52	5,93
Receitas Primárias ( I )	22.039.809,70	24.696.263,65	12,1	31.628.264,00	28,1	33.361.450,14	5,5	35.339.784,13	5,8	37.435.433,33	5,93
Despesa Total	21.969.813,41	27.403.490,07	24,7	31.690.484,00	15,6	34.393.889,72	8,5	40.640.613,58	18,7	42.741.842,99	5,1703
Despesas Primárias ( II )	21.651.059,75	27.152.199,39	25,4	31.150.484,00	14,7	33.317.098,96	7,0	35.121.270,16	5,4	37.049.581,99	5,4904
Resultado Primário ( I - II )	388.749,95	-2.455.935,74	-731,8	477.780,00	-119,5	44.351,18	-90,7	218.513,97	392,7	385.851,34	76,58
Resultado Nominal	-1.484.127,01	3.973.731,51	-367,7	-566.487,36	-114,3	44.351,18	-107,8	173.495,25	7,1	385.851,34	122,4
Dívida Pública Consolidada	1.708.945,16	2.125.097,81	24,4	1.965.715,47	-7,5	1.818.286,81	-7,5	1.681.915,30	-6,7	1.555.771,65	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-1.195.966,83	2.777.764,68	-332,3	2.211.277,32	-20,4	2.039.292,48	-7,8	1.880.820,40	-7,8	1.734.786,24	-7,764
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.490.856,76	26.225.274,69	11,6	33.179.936,75	26,5	36.633.918,39	10,4	38.776.464,48	5,8	40.902.025,81	5,5
Receitas Primárias ( I )	23.452.561,50	26.126.177,32	11,4	33.114.792,41	26,7	34.702.580,43	4,8	36.732.171,62	5,8	38.745.673,49	5,5
Despesa Total	23.378.078,45	28.990.152,15	24,0	33.179.936,75	14,5	35.776.524,08	7,8	42.241.853,76	18,1	44.237.807,49	4,7
Despesas Primárias ( II )	23.038.892,68	28.724.311,73	24,7	32.614.556,75	13,5	34.656.446,34	6,3	36.505.048,20	5,3	38.346.317,36	5,0
Resultado Primário ( I - II )	413.668,82	-2.598.134,42	-728,1	500.235,66	-119,3	46.134,09	-90,8	227.123,42	392,3	399.356,13	75,8
Resultado Nominal	-1.579.259,55	4.203.810,56	-366,2	-593.112,26	-114,1	46.134,09	-107,8	180.330,97	290,9	399.356,13	121,5
Dívida Pública Consolidada	1.818.488,54	2.248.140,97	23,6	2.058.104,10	-8,5	1.891.381,94	-8,1	1.748.182,77	-7,6	1.610.223,66	-7,9
Dívida Líquida Consolidada	-1.272.628,30	2.938.597,25	-330,9	2.315.207,36	-21,2	2.121.272,03	-8,4	1.954.924,72	-7,8	1.795.503,76	-8,2
<b>Nota:</b>											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,16	5,79	4,70	4,02	3,94	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice					
1,1016	1,0579	1,047	1,0402	1,0394	1,035

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido											

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		283.174,71	0,00	-1.400.682,89	0,0	-1.400.682,89	0,0
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado		-2.508.288,41	0,00	2.170.998,56	-186,6	-34.525,70	-101,6
<b>TOTAL</b>		<b>-2.225.113,70</b>	<b>0,00</b>	<b>770.315,67</b>	<b>-186,55</b>	<b>-1.435.208,59</b>	<b>-101,59</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>2022 (c)=(a-b)+(f)</b>	<b>2021 (f)=(d-e)+(g)</b>	<b>2020 (g)</b>
VALOR III			

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de São Pedro</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
		RS 1,00	
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeita Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**  
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de São Pedro				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00

2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00
2096				0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**  
 Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de São Pedro</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>						

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o período demonstrado.

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**  
 Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de São Pedro</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
<b>EVENTO</b>	<b>2024</b>
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**  
 Sec. Municipal de Finanças

<b>Prefeitura Municipal de São Pedro</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
(R\$)			
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	0
Dividas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	0		0
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	0
Restituição de Tributos a Maior	0		0

Discrepância de Projeções		0		0
Outros Riscos Fiscais		0		0
SUBTOTAL		0	SUB-TOTAL	0
TOTAL		0	TOTAL	0
FONTE: Prefeitura Municipal de São Pedro.				
NOTA:				
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.				
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.				
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.				

São Pedro/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2024	
LISTAGEM DA TABELA DE ATIVIDADES	
Codigo	Discriminacao
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS
2005	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL
2009	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
2010	MANUTENÇÃO ATIV. DE ESPORTE E LAZER
2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
2015	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
2017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
2018	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS -CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2019	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2022	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB
2029	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
2030	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
2031	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITARIA
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
2033	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS
2034	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
2036	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO
2037	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN
2039	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2040	CONTRIBUICAO A FEMURN E CNM
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL
2043	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL
2044	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Codigo	Discriminacao
2045	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL
2048	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ
2049	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS
2050	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
2053	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
2055	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.
2056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.
2057	MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2058	MANUTENÇÃO DO EJA
2059	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
2061	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
2062	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO
2064	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF
2065	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
2067	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
2069	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2074	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL
2075	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS
2076	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA
2081	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC
2082	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
2083	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO
2084	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
2086	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2088	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR
2089	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
2092	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA
Codigo	Discriminacao
2093	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
2100	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2181	MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO
2202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA
2203	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

LISTAGEM DA TABELA DE PROJETOS

Codigo	Discriminacao
1001	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
1002	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
1003	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1006	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS
1007	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1009	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
1010	AQUISICAO DE VEICULOS
1011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
1012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS
1013	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
1014	AQUISICAO DE VEICULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1016	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITARIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS
1017	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL
1018	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1019	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1020	AQUISICAO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS
1021	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA
1022	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1024	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1026	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO
1032	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
1033	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1034	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITARIO ATRAVÉS DE CONSÓRIO PÚBLICO
1042	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAS DE RUAS DO MUNICIPIO
1049	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
1050	MELORIA DA INFRASTRUTURA VIARIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO
1051	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS
1052	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS MUNICIPAL
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1054	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS
1055	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS
1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS
1058	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
1059	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
1060	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
1063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS
Codigo	Discriminacao
1064	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
1065	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS
1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL
1068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1070	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA
1071	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES
1072	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
1073	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES
1075	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1076	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS
1077	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
1078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC
1079	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL

1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS
1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA
1083	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS
1085	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PÚBLICAS
1086	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS
1087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
1088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
1089	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA
1090	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE
1091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS
1093	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1095	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA
1096	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304
1097	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304
1098	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE
1099	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE
1100	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES
1101	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA
1102	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE
2182	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA
2183	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
2184	PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2197	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
2200	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE

**Publicado por:**  
George Miguel Guedes Duarte  
**Código Identificador:**E4DC9EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LDO 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº 1337/2023**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Tomé/RN no uso de suas atribuições legais, especialmente as elencadas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de São Tomé/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

### CAPÍTULO III

#### Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo

4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

#### SEÇÃO II

##### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

#### DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

**DESPESAS DE CAPITAL**

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

**CAPITULO IV****Das Receitas**

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

**CAPÍTULO V****Das Despesas****Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Seção II****Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

**Seção III****Das Despesas Irrelevantes**

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

##### Seção V Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### CAPÍTULO VIII

##### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal. Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

##### Da Dívida Fundada Interna

###### Sub-seção I

##### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

###### Sub-seção II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal. Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário. Em, 04 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400

Assinado de forma digital por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400

Dados: 2023.07.04 14:56:10 -03'00'

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***

Prefeito do Município de São Tomé/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

### **1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº140/2 009;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;

1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,

1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.7.14 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;

#### **1.8 – Na área Tributária**

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Manter as ações da Ouvudoria;

1.10.5 – Manter as ações da Transparência Pública;

#### **1.11 – Na área de Obras**

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

**1.12 - Na área da Habitação**

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Construção de habitação de interesse social;
- 1.12.4 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

**1.13 - Na área do Emprego**

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

**II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA****2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

**2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 - Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

São Tomé/RN, 04 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I - ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Equipar as escolas, as cozinhas das escolas e os seus refeitórios;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
- 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

**1.10 – Na área Tributária**

- 1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria;
- 1.10.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal;
- 1.10.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária;

**II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Reformar a sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;

2.2.6 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;

2.2.7 – Equipar e Reformar o prédio da antiga Escola da Serra da Lagoa para funcionamento do SCFV na zona rural;

São Tomé/RN, 04 de julho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	68.839.962,46	66.122.334,51	-	105,22	75.248.078,45	72.423.559,62	-	105,50	81.887.629,23	78.738.105,03	-	105,41
Receitas Primárias ( I )	68.602.478,30	65.894.225,62	-	104,86	74.986.845,87	72.172.132,70	-	105,13	81.602.885,72	78.464.313,20	-	105,05
Receitas Primárias Correntes	49.918.128,49	47.947.486,78	-	76,30	77.220.846,87	74.322.278,03	-	108,26	84.037.946,81	80.805.718,09	-	108,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.517.605,00	3.378.738,83	-	5,38	3.693.485,25	3.554.846,25	-	5,18	3.893.122,64	3.743.387,16	-	5,01
Transferências Correntes	43.469.580,15	41.753.510,85	-	66,44	70.303.323,95	67.664.411,89	-	98,57	76.630.623,11	73.683.291,45	-	98,65
Demais Receitas Primárias Correntes	2.930.943,34	2.815.237,10	-	4,48	3.224.037,67	3.103.019,90	-	4,52	3.514.201,07	3.379.039,49	-	4,52
Receitas Primárias de Capital	3.804.045,00	3.653.870,91	-	5,81	4.184.449,50	4.027.381,62	-	5,87	4.561.049,96	4.385.624,96	-	5,87
Despesa Total	71.337.292,96	68.521.076,71	-	109,04	77.995.142,00	75.067.509,14	-	109,35	84.881.928,50	81.617.238,94	-	109,27
Despesas Primárias ( II )	69.576.612,30	66.829.903,28	-	106,35	76.041.493,28	73.187.192,76	-	106,61	82.701.301,39	79.520.482,10	-	106,46
Despesas Primárias Correntes	58.054.086,49	55.762.257,70	-	88,74	63.383.614,88	61.004.441,66	-	88,86	68.955.363,94	66.303.234,55	-	88,77
Pessoal e Encargos Sociais	34.835.548,71	33.460.329,18	-	53,25	37.819.103,58	36.399.522,21	-	53,02	41.079.379,53	39.499.403,39	-	52,88
Outras despesas Correntes	23.218.537,78	22.301.928,51	-	35,49	25.564.511,30	24.604.919,44	-	35,84	27.875.984,41	26.803.831,16	-	35,88
Despesas Primárias de Capital	11.293.525,81	10.847.685,92	-	17,26	12.422.878,39	11.956.572,08	-	17,42	13.540.937,45	13.020.132,16	-	17,43
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	229.000,00	219.959,66	-	0,35	235.000,00	226.179,02	-	0,33	205.000,00	197.115,38	-	0,26
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = ( I - II )	(974.134,00)	(935.677,65)	-	(1,49)	(1.054.647,40)	(1.015.060,06)	-	(1,48)	(1.098.415,66)	(1.056.168,91)	-	(1,41)
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.050.000,00	21.179.521,66	-	33,70	24.255.000,00	23.344.562,08	-	34,01	26.437.950,00	25.421.105,77	-	34,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.089.000,00	13.532.801,84	-	21,54	14.089.000,00	13.560.153,99	-	19,75	13.342.552,82	12.829.377,71	-	17,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(659.000,00)	(632.984,34)	-	(1,01)	(1.432.900,00)	(1.379.114,53)	-	(2,01)	(1.320.591,00)	(1.269.799,04)	-	(1,70)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
2024											
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	49.671.224,00	-	109,99	58.977.115,42	-	109,70	9.305.891,42	18,73			
Receitas Primárias (I)	49.638.304,00	-	109,91	57.782.656,96	-	107,47	8.144.352,96	16,41			
Despesa Total	63.988.313,32	-	141,69	62.365.178,52	-	116,00	(1.623.134,80)	(2,54)			
Despesas Primárias (II)	62.562.121,39	-	138,53	61.667.945,91	-	114,70	(894.175,48)	(1,43)			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(12.923.817,39)	-	(28,62)	(3.885.288,95)	-	(7,23)	9.038.528,44	(69,94)			
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.200.000,00	-	46,94	20.097.811,65	-	37,38	(1.102.188,35)	(5,20)			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.650.000,00	-	32,44	13.342.552,82	-	24,82	(1.307.447,18)	(8,92)			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.590.648,07	-		1.307.447,18	-		(2.283.200,89)	(63,59)			

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN											
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2024												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	49.005.173,50	49.671.224,00	1,36	63.657.107,10	28,16	68.839.962,46	8,14	75.248.078,45	9,31	81.887.629,23	8,82	
Receitas Primárias ( I )	48.698.168,20	57.782.656,96	18,65	63.430.931,71	9,78	68.602.478,30	8,15	74.986.845,87	9,31	81.602.885,72	8,82	
Despesa Total	48.634.700,49	62.365.178,52	28,23	66.035.517,10	5,89	71.337.292,96	8,03	77.995.142,00	9,33	84.881.928,50	8,83	
Despesas Primárias ( II )	47.738.563,93	61.667.945,91	29,18	64.957.517,10	5,33	69.576.612,30	7,11	76.041.493,28	9,29	82.701.301,39	8,76	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	959.604,27	(3.885.288,95)	(504,88)	(1.526.585,39)	(60,71)	(974.134,00)	(36,19)	(1.054.647,40)	8,27	(1.098.415,66)	4,15	
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.499.363,69	20.097.811,65	(6,52)	21.000.000,00	4,49	22.050.000,00	5,00	24.255.000,00	10,00	26.437.950,00	9,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.240.648,07	13.342.552,82	(26,85)	13.430.000,00	0,66	14.089.000,00	4,91	15.521.900,00	10,17	16.842.491,00	8,51	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.690.401,03	1.307.447,18	(51,40)	(87.447,18)	(106,69)	(659.000,00)	653,60	(1.432.900,00)		(1.320.591,00)		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	44.525.870,89	46.952.664,71	5,45	60.082.215,29	27,96	66.122.334,51	10,05	72.423.559,62	9,53	78.738.105,03	8,72	
Receitas Primárias ( I )	44.246.927,31	54.620.150,26	23,44	59.868.741,59	9,61	65.894.225,62	10,06	72.172.132,70	9,53	78.464.313,20	8,72	
Despesas Total	44.189.260,85	58.951.865,51	33,41	62.327.057,20	5,73	68.521.076,71	9,94	75.067.509,14	9,55	81.617.238,94	8,73	
Despesas Primárias ( II )	43.375.035,37	58.292.793,18	34,39	61.309.596,13	5,18	66.829.903,28	9,00	73.187.192,76	9,51	79.520.482,10	8,65	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	871.891,94	(3.672.642,92)	(521,23)	(1.440.854,54)	(60,77)	(935.677,65)	(35,06)	(1.015.060,06)	8,48	(1.056.168,91)	4,05	
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.534.221,05	18.997.836,89	(2,75)	19.820.670,13	4,33	21.179.521,66	6,86	23.344.562,08	10,22	25.421.105,77	8,90	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.573.367,32	12.612.300,61	(23,90)	12.675.790,47	0,50	13.532.801,84	6,76	14.939.268,53	10,39	16.194.702,88	8,40	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.444.485,76	1.235.889,20		(82.536,27)		(632.984,34)		(1.379.114,53)		(1.269.799,04)		

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
2024												
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)												RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		%	2021		%	2020				%	
	Patrimônio/Capital	(80.871.822,40)		100,00	(89.578.222,25)		100,00	(97.468.825,38)			100,00	
Reservas	-		-	-		-	-		-	-		
Resultado Acumulado	-		-	-		-	-		-	-		
<b>TOTAL</b>	<b>(80.871.822,40)</b>		<b>100,00</b>	<b>(89.578.222,25)</b>		<b>100,00</b>	<b>(97.468.825,38)</b>			<b>100,00</b>		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		%	2021		%	2020				%	
	Patrimônio	-		-		-	-		-	-		
Reservas	-		-	-		-	-		-	-		
Resultado Acumulado	-		-	-		-	-		-	-		
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>		<b>-</b>	<b>-</b>		<b>-</b>	<b>-</b>		<b>-</b>	<b>-</b>		

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS												
2024												
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)												RS 1,00
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2022		2021		2020							
	Alienação de Bens Móveis	-		-		-		-		-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-		-		-		-		-	-		
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-		-		-	-		
			NADA		A DECLARAR							

Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF				

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	1072805,36	1739975,76	1512514,35
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	3019818,52	3684713,67	4505999,43
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3004,26	43423,18	210272,28
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	3076824,21	3607666,15	4287687,81
Pensões por Morte	241436,85	232529,52	350655,44
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	808150,67	408267,29	286805,28
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	R\$ milhares
	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	5.535.744,76
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	820.279,36
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	4.715.465,40
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.115.450,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	5.830.915,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.021.857,20
Novas DOCC	1.021.857,20
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	4.809.058,20
<b>Fonte:</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	852.400,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.115.200,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.115.200,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>852.400,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discionárias	262.800,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>262.800,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.115.200,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.115.200,00</b>
<b>Fonte:</b>			

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:3353F18D**